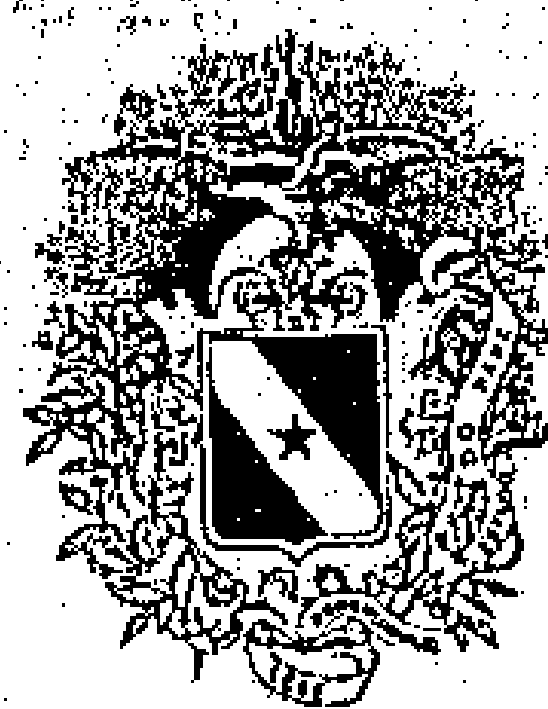




Ano CXI da IOE
113ª da República
Nº 29.900

DIÁRIO OFICIAL

Belém, terça-feira,
11 de março de 2003



03 cadernos - 40 páginas

PODER EXECUTIVO

A História no Diário Oficial

MAGALHÃES BARATA (CCXXXVII)

O governo do Estado passaria manter em seu poder a administração da Sociedade Cooperativa de Indústria Pecuária do Pará Ltda. Medida determinada pelo Decreto 1287, de 18 de maio de 1934, baixado pelo interventor Joaquim de Magalhães Cardoso Barata.

A sociedade era uma concessionária de abastecimento de carnes no Estado. E, entre outras atribuições, responsável pela arrecadação de taxas instituídas pelo governo.

Para administrar a sociedade o interventor, de acordo com o Decreto 1056, de 16/09/1933, nomeou uma diretoria provisória composta dos senhores Benedito de Castro Frade, Olavo Sidrim e Cláudio Monard, à qual competiria, sem prejuízo e nem interrupção dos negócios, proceder sindicâncias, a fim de apurar irregularidades naquela sociedade. E a elaboração dos novos estatutos da sociedade e eleição de seus corpos administrativos.



OnLine
www.ioepa.com.br
e-mail: diario@ioepa.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

Assembléia estuda implantação de pólo siderúrgico da Vale

A Assembléia Legislativa nomeia, através do ato nº 08/03, os membros da Comissão de Estudos, criada pelos requerimentos 02 e 03/03, destinada a realizar levantamentos específicos sobre as vantagens compa-

rativas do Estado do Pará quanto à implantação do pólo siderúrgico, pretendido pela Companhia Vale do Rio Doce. A comissão tem um prazo de 40 dias para realizar os estudos.

(Caderno 1 - Pág. 12)

Prestadores de saúde são obrigados a entregar exames a usuários

Através da resolução nº 07/03, a Comissão Intergestores Bipartite da Sesp determina aos gestores dos sistemas locais de saúde de cada município, que introduzam mecanismos de controle, que permitam, no prazo de 60 dias, obrigar todos os estabelecimentos de saúde prestadores de serviços ambulatoriais a entregarem aos usuários os respectivos exames comple-

mentares a que venham a ser submetidos no decorrer de seus atendimentos, inclusive de urgência e emergência, acompanhados de cópia do respectivo laudo, quando necessário. Esse procedimento tem o objetivo de evitar o re-trabalho, quando o paciente realiza os mesmos exames complementares mais de uma vez.

(Caderno 1 - Pág. 9)

SEEL patrocina final da XII Taça Brasil de Clubes - Categoria Feminino

A Secretaria Executiva de Esporte e Lazer assina convênio com a Federação de Futebol de Salão do Pará - Fefuspa. A intenção é repassar recursos para patrocinar a fase final da XII Taça Brasil de Clubes -

Categoria Feminino, que ocorrerá no município de Ananindeua, no Ginásio "Almir Gabriel", no período de 26 a 31 de maio. O valor do convênio é de R\$ 21 mil.

(Caderno 1 - Pág. 8)

Abertura de leilão

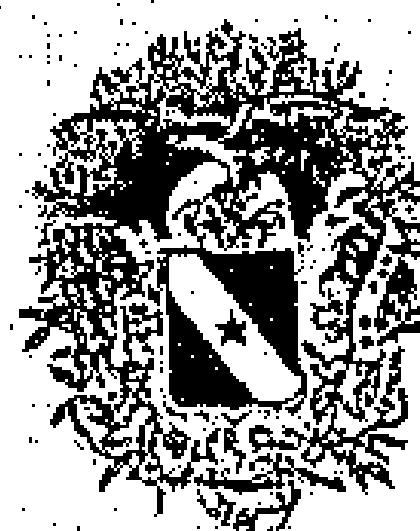
A 5ª Vara do Trabalho de Belém determina que todos os bens penhorados, que estejam aguardando venda, sejam objetos de um só leilão, a ser realizado no dia 27 de março. A medida considerou a elevada quantidade de bens aguardando a venda em leilão, alguns ocupando o depósito público da vara ou nos depósitos dos leiloeiros designados pelo juízo da execução, outros em poder dos executados, que, embora sujeitos às penas da lei, muitas vezes descuidam de suas obrigações como depositários.

(Judiciário 2 - Pág. 7)

Parque ambiental

A Seop assina termo aditivo com a empresa Arteplan Projetos e Construções Ltda. O objetivo é prorrogar o contrato para obras de conclusão do Parque Ambiental do Utinga, no município de Belém.

(Caderno 1 - Pág. 12)



SIMÃO JATENE

GOVERNADOR DO ESTADO

VALÉRIA VINAGRE PIRES FRANCO
VICE-GOVERNADORA DO ESTADO

MÁRIO COUTO
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA



DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco, nº 2271 - Marco CEP: 66.090-120
Belém - Pará. PABX: 246-7888 - FAX: 246-2082

Diretor Presidente
ALTINO TAVARES PINHEIRO

Diretor Administrativo e Financeiro
FRANCISCA IVANNEYD DO NASCIMENTO

Diretor de Documentação e Divulgação
CLÁUDIO ROCHA

Diretor Técnico
LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA

Assinatura semestral:	(capital) .. R\$ 125,00	outras cidades: .. R\$ 283,80
Assinatura anual:	(capital) .. R\$ 250,00	outras cidades: .. R\$ 567,60
Publicações: Centímetro x col. de 8cm:		R\$ 50,00
Digitização: Centímetro x col. de 8cm:		R\$ 10,00
Exemplar avulso:		R\$ 1,00
Exemplar atrasado:		R\$ 2,00

OBSERVAÇÕES

As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas, impreterivelmente, até as 14 horas, e devem ser acompanhadas de Ofícios ou Memorandos.

O padrão de publicação deve ser a fonte GARAMOND, com tamanho mínimo de CORPO 7, entrelinha 120%.

RECLAMAÇÃO

Na capital, deverá ser feita 24 horas após a circulação do Diário, e 8 dias nos demais Municípios e outros Estados.



atendimento@ioepa.com.br

NESTA EDIÇÃO

SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

Portarias Cad.1-Pág.3

Errata Cad.1-Pág.3

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Portarias Cad.1-Pág.3

SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO

IMPrensa OFICIAL DO ESTADO

Portarias Cad.1-Pág.3

LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ

Portaria Cad.1-Pág.3

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

Portarias Cad.1-Pág.3

Declaração de Devedor Cad.1-Pág.4

Retirada de Pauta Cad.1-Pág.4

SECRETARIA ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO REGIONAL

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE

DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Portarias Cad.1-Pág.12

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

Resultado de Licitação Cad.1-Pág.12

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

Termos Aditivos Cad.1-Pág.12

Retificação Cad.1-Pág.12

SECRETARIA ESPECIAL DE PRODUÇÃO

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

Edital Cad.1-Pág.10

Portarias Cad.1-Pág.10

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Portaria Cad.1-Pág.10

SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA,

TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

Errata Cad.1-Pág.10

Aviso de Licitação Cad.1-Pág.10

Portarias Cad.1-Pág.10

SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA SOCIAL

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Errata Cad.1-Pág.11

Portarias Cad.1-Pág.11

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

Portarias Cad.1-Pág.11

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Portaria Cad.1-Pág.12

SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Empenhos Cad.1-Pág.12

SECRETARIA ESPECIAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Portarias Cad.1-Pág.5

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER

Tornar sem Efeito Cad.1-Pág.8

Termos de Homologação Cad.1-Pág.8

Contratos Cad.1-Pág.8

Termo Aditivo Cad.1-Pág.8

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

Edital Cad.1-Pág.8

Portarias Cad.1-Pág.8

Termo de Distrato Cad.1-Pág.8

SECRETARIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA

Concorrência Cad.1-Pág.9

HOSPITAL DE CLÍNICAS GASTAR VIANNA

Errata Cad.1-Pág.10

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

Resolução Cad.1-Pág.9

Termo Aditivo Cad.1-Pág.9

Portarias Cad.1-Pág.9

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Decreto Legislativo Cad.1-Pág.12

Ato Cad.1-Pág.12

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Notificações Cad.1-Pág.10

PARTICULARES

Basa Cad.1-Pág.13

Facepa Cad.1-Pág.16

Cia Palmares Cad.1-Pág.16

Obras Sociais da Prelazia de Santarém Cad.1-Pág.16

PREFEITURAS

Prefeitura Municipal de Monte Alegre Cad.1-Pág.16

Prefeitura Municipal de Jacundá Cad.1-Pág.16

Prefeitura Municipal de Novo Repartimento Cad.1-Pág.16

CADERNO DO JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA

Aviso de Licitação Cad.1-Pág.1

SUBSEÇÃO DE SANTARÉM

Boletim nº 21 e 22/03 Cad.1-Pág.1

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

Boletim nº 31/03 Cad.1-Pág.1

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

Expediente Cad.1-Pág.2

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

Boletim nº 56/03 Cad.1-Pág.3

JUIZO FEDERAL DA 7ª VARA

Boletim nº 34/03 Cad.1-Pág.3

Editais de Intimação Cad.1-Pág.4

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

Portarias Cad.2-Pág.8

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Editais Cad.2-Pág.8

Portarias Cad.2-Pág.8

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

VTB de Abaetetuba Cad.1-Pág.6

VTB de Santa Izabel Cad.1-Pág.8

10ª VTB de Belém Cad.2-Pág.4

8ª VTB de Belém Cad.1-Pág.14

5ª VTB de Belém Cad.2-Pág.6

3ª Turma Cad.1-Pág.9

Relação nº 17/08 - Seção Especializada Cad.1-Pág.8

TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2003

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 1 - PÁGINA 3

GOVERNO

CASA CIVIL
DA GOVERNADORIACHEFE: JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 09 - ☎ (91) 214-5500

RESUMO DE PORTARIA DE LICENÇA MÉDICA

PORTARIA Nº 0311/2003-CCG DE 10/03/2003

Laudo Médico: Nº 1494/2003 - IPASEP

Servidor: Maria Lillian Ribeiro Cunha

Matrícula: 0187127-017

Cargo: Agente Administrativo

Período: 02/03 a 02/06/2003

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria

RESUMO DA PORTARIA Nº 0312/2003-CCG, DE 10 DE MARÇO DE 2003.

NOME : RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA

Cargo : Assessor Especial II

Nº de Diárias : 02 (duas)

Origem : Belém

Destino : Brasília/DF

Objetivo : A serviço do Governo do Estado

Período : 09 e 10/03/2003

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

ERRATA DA PORTARIA Nº 0262/2003-CCG, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2003.

Onde se lê: a contar de 1º de fevereiro de 2003

Leia-se: a contar de 1º de março de 2003

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil

GOVERNO

PROCURADORIA
GERAL DO ESTADOPROCURADOR: JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS
RUA DOS TAMOIÓS, 1671 - ☎ (91) 225-0777RESUMO DE PORTARIA
DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 066/03PGE, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2003.

CONCEDER diárias ao servidor abaixo relacionado à título de deslocamento para tratar de assuntos de interesse do Estado.

Localidade: Brasília-DF.

NOME	CARGO	DIAS	DIÁRIA
Marcos Vinicius Nery Lobato	Procurador do Estado	23 a 25-02-03	02

PORTARIA Nº 070/03PGE, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2003.

CONCEDER diárias ao servidor abaixo relacionado à título de deslocamento para tratar de assuntos de interesse do Estado.

Localidade: Santa Isabel-PA.

NOME	CARGO	DIA	DIÁRIA
José dos Santos Guimarães	Motorista	24-02-03	1/2

PORTARIA Nº 073/03PGE, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2003.

CONCEDER diárias aos servidores abaixo relacionados à título de deslocamento para tratar de assuntos de interesse do Estado.

Localidade: Castanhal-PA.

NOME	CARGO	DIA	DIÁRIA
Syrana Elza Ferreira C. Pinheiro	Procurador do Estado	27-02-03	1/2
José dos Santos Guimarães	Motorista	27-02-03	1/2

PORTARIA Nº 082/03PGE, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2003.

CONCEDER complementação de 02 diárias no valor de R\$100,00 (Cem Reais), ao servidor MÁRCIO MOTA VASCONCELOS, devido o período da viagem Belém/Oriximiná-PA, ter ocorrido no período de 24-02 a 27-02-03.

DE LICENÇA MÉDICA

PORTARIA Nº 067/03PGE, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2003.

CONCEDER 53 dias de licença para tratamento de saúde ao servidor PEDRO RAIMUNDO MAIA MILHO, ocupante do cargo de Procurador do Estado, de acordo com o laudo Pericial de nº 817/3 do IPASEP, no período de 07-02 a 30-03-03.

PORTARIA Nº 027/03PGE, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2003.

CONCEDER 27 dias de licença para tratamento de saúde ao servidor JOÃO MARQUES DE QUEIROZ, ocupante do cargo de Assistente Técnico, de acordo com o laudo Pericial de nº 1126 do IPASEP, no período de 17-02 a 15-04-03.

DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 076/03PGE, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2003.

AUTORIZAR a servidora ALDA ODILIA MARQUES LEITE, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, a se ausentar de suas funções de Coordenadora Geral de Administração e Finanças, no período de 10-03-03 a 09-04-03, para gozar férias concedidas pela Portaria nº 236, de 02-07-02, publicada no DIO nº 29.735 do dia 10-07-2002.

DESIGNAÇÃO

PORTARIA Nº 077/03PGE, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2003.

DESIGNAR a servidora ANA CARLA BARROSO QUEIROZ, ocupante do cargo de Assistente Técnico, para responder pela Coordenação Geral de Administração e Finanças, durante a ausência da titular, no período de 10-03-03 a 09-04-03.

PORTARIA Nº 079/03PGE, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2003.

Delegar competência a servidora ANA CARLA BARROSO QUEIROZ, ocupante do cargo de Assistente Técnico, para exercer a função de Ordenadora de Despesa desta Procuradoria Geral do Estado, na ausência da titular, no período de 10-03-03 a 09-04-03.

PORTARIA Nº 078/03PGE, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2003.

DESIGNAR a servidora MARIA DAS GRAÇAS FERGUSSON DOS SANTOS,

ocupante do cargo de Técnico A, para responder pela Chefe da Divisão Financeira, no período de 10-03 a 09-04-03.

DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 080/03PGE, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2003.

TRANSFERIR, por necessidade de serviço o gozo de férias do servidor RAIMUNDO ADAILSON REIS SOARES, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, concedida através da Portaria nº 041/03PGE, de 05-02-03 e publicada no DOE nº 29.882 de 11-02-03, ficando o gozo transferido para o período de 16-07-03 a 14-08-03.

PORTARIA Nº 083/03PGE, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2003.

CONCEDER 30 (Trinta) dias de férias regulamentares aos servidores deste órgão, conforme escala abaixo:

NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO
ANA CAROLINA PEDREIRA AMORIM	2002/2003	07-04 a 06-05-03
KATIA MARIA BEZERRA CAVALCANTE	2002/2003	01-04 a 30-04-03

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

PORTARIA Nº 075/03PGE, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2003.

CONCEDER por tempo de serviço, aos servidores abaixo relacionados.

NOME	PERCENTUAL
Antonio José Barros Trindade	30%
Giselle Barcessat Freire	10%
Dennis Verhacar Soares	5%
Edilene Chaves Macedo Pedrosa	5%

GESTÃO

IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADODIRETOR-PRESIDENTE: ALTINO TAVARES PINHEIRO
TRAV. DO CHACO, 2271 - ☎ (91) 246-7888

PORTARIA Nº 039 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2003.

O Diretor Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE: Dispensar a servidora MICHELLY DOS SANTOS FREIRE, matrícula n.º 5787041-024, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial - DAS.01.2 desta Autarquia a partir de 01.03.2003.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALTINO TAVARES PINHEIRO

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 041 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2003

O Diretor Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE: Dispensar o servidor VICENTE GOMES DE OLIVEIRA, matrícula n.º 3151905-017, ocupante da função de Assistente de Atividades Jornalísticas "B", do cargo em comissão de Assessor - DAS.01.2, a partir de 01.03.2003.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALTINO TAVARES PINHEIRO

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 040 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2003

O Diretor Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE: Designar MICHELLY DOS SANTOS FREIRE, para exercer o cargo em comissão de Assessor - DAS.01.1, a contar de 01.03.2003.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALTINO TAVARES PINHEIRO

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 038 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2003

O Diretor Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE: Designar a servidora MARISTELA PINTO RODRIGUES, matrícula n.º 5031680-014, ocupante da função de Programador de Informática "A", para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial - DAS.01.2, a partir de 05.03.2003.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALTINO TAVARES PINHEIRO

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 037 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2003

O Diretor Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE: Designar a servidora VICENTE GOMES DE OLIVEIRA, matrícula n.º 3151905-017, ocupante da função de Assistente de Atividades Jornalísticas "B", para exercer o cargo em comissão de Assessor - DAS.01.1, a partir de 01.03.2003.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALTINO TAVARES PINHEIRO

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 042 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2003

O Diretor Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE: Conforme Laudo Médico nº 1442/03;

RESOLVE:

Formalizar a concessão de acordo com o art. 81 da Lei nº 5.810 de 24.01.94, para o servidor WAILMIR SOUZA DE MELO, matrícula n.º 5076560-021, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Gráficas "A", 62 (sessenta e dois) dias de Licença Saúde, no período de 01.03.2003 a 01.05.2003, em prorrogação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALTINO TAVARES PINHEIRO

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 037 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2003

O Diretor Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,

Conforme Laudo Médico nº 1442/03;

RESOLVE:

Formalizar a concessão de acordo com o art. 81 da Lei nº 5.810 de 24.01.94, para o servidor WAILMIR SOUZA DE MELO, matrícula n.º 5076560-021, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Gráficas "A", 62 (sessenta e dois) dias de Licença Saúde, no período de 01.03.2003 a 01.05.2003, em prorrogação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALTINO TAVARES PINHEIRO

Diretor Presidente

GESTÃO

LOTERIA DO
ESTADO DO PARÁDIRETOR-PRESIDENTE: MARCOS VINICIUS EIRÓ DO NASCIMENTO
TRAV. CAMPOS SALES, 107 - ☎ (91) 242-3922

RESUMO DE PORTARIA

SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 11/2003-GAB, DE 10 DE MARÇO DE 2003.

Nome: NÍCIA DE CAMPOS FREIRE

Matrícula: 2016699-1

Valor do Suprimento: R\$-1.000,00 (hum mil reais)

Elemento de Despesa: 231220125.2902 - Manut. de Serv. Adm. Gerais

Período de Aplicação: 30 (trinta dias), de 03.03 a 31.03.2003

Belém, 10 de março de 2003.

MARCOS VINICIUS EIRÓ DO NASCIMENTO

Diretor Presidente

GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA
DA FAZENDASECRETÁRIO: PAULO FERNANDO MACHADO
AV. VISCONDE DE SOUZA FRANCO, 110 - ☎ (91) 212-0066

PORTARIAS DO GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0179 DE 07 DE MARÇO DE 2003.

Disciplina o fluxo de veículos no estacionamento do prédio do Órgão Central da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda - SEFA.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 10.404/77, art. 64, itens 5 e 23,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidos os seguintes procedimentos para entrada, circulação e saída de veículos no estacionamento do Órgão Central da SEFA:

I - o estacionamento será de uso exclusivo de veículos oficiais e de servidores, salvo autorização da Divisão de Serviços Gerais DISEG/DEOP;

II - na entrada do veículo, o condutor deverá permitir a revista pelo vigilante de plantão e declarar, em formulário próprio, os objetos que esteja transportando, salvo os acessórios normais do veículo;

III - na saída do veículo, o condutor deverá permitir nova revista para conferência e declarar os objetos que porventura não tenham sido declarados na entrada;

IV - a entrada e saída de objetos pertencentes ao patrimônio da SEFA deverão ser previamente autorizadas pelo setor competente, em formulário próprio;

V - os formulários de que trata esta Portaria serão registrados e retidos pela vigilância de plantão no momento da saída do veículo do estacionamento e entregues no primeiro dia útil seguinte à Divisão de Serviços Gerais - DISEG/DEOP, para controle;

VI - os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Apoio Operacional - DEOP/DAD/SEFA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO FERNANDO MACHADO

Secretário Executivo da Fazenda

AUTORIZAÇÃO DE ENTRADA E SAÍDA DE BENS MÓVEIS

N.º	IDENTIFICAÇÃO
UNIDADE ADMINISTRATIVA:	
FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL:	
DESCRIÇÃO DO(S) BEM(ENS)	
MOTIVO DA SAÍDA DO(S) BEM(ENS)	
AUTORIZAÇÃO	
DATA: ____/____/____	
HORA DE ENTRADA: ____h ____min.	
HORA DE SAÍDA: ____h ____min.	
RESP. PELA AUTORIZAÇÃO:	RESP:
CONTROLE DE ENTRADA / SAÍDA DE VEÍCULOS COM OBJETOS TRANSPORTADOS	
DATA: ____/____/____	
IDENTIFICAÇÃO	
NOME DO CONDUTOR:	MODELO:
PLACA:	

INTERNET: www.ioepa.com.br

HORA DE ENTRADA: _____ h: _____ min.
HORA DE SAÍDA: _____ h: _____ min.

OBJETOS TRANSPORTADOS NA ENTRADA:

OBJETOS TRANSPORTADOS NA SAÍDA:

AUTORIZAÇÃO DE ENTRADA DE BENS Nº

AUTORIZAÇÃO DE SAÍDA DE BENS Nº

VIGILANTE RESPONSÁVEL:

PORTARIA Nº 0178 DE 07 DE MARÇO DE 2003.

Disciplina a entrada e saída de pessoas no prédio do Órgão Central da Secretaria Executiva da Fazenda - SEFA.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 10.404/77, art. 64, itens 5 e 23,

RESOLVE:

Art. 1º A entrada e saída de usuários e visitantes no prédio do Órgão Central da SEFA:

I - no horário de expediente externo, das 8:00 às 14:00 horas, far-se-á mediante identificação na recepção e utilização do crachá eletrônico;

II - no horário de expediente interno, das 15:00 às 18:00 horas, somente será permitida com a autorização do setor visitado, identificação na recepção e utilização do crachá eletrônico;

Art. 2º A entrada e saída de servidores:

I - lotados no Órgão Central dar-se-á por intermédio de Identificação Funcional eletrônica, devendo o servidor portá-la visível e adequadamente durante todo o expediente;

II - lotados em outras unidades dar-se-á de acordo com o artigo anterior, incisos I e II.

Art. 3º O servidor lotado no Órgão Central que não estiver portando sua Identificação Funcional eletrônica estará sujeito a identificação na recepção.

Art. 4º A entrada e saída de servidor fora do horário de expediente, independentemente de estar portando a Identificação Funcional eletrônica ou crachá eletrônico, dar-se-á mediante autorização de sua chefia em formulário próprio, encaminhado à Divisão de Serviços Gerais com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 5º O servidor, usuário ou visitante que esteja transportando volume(s) deverá permitir a guarda do(s) mesmo(s) em local apropriado na recepção do prédio, salvo nos casos em que comprove tratar-se de material de trabalho.

Art. 6º Não será permitida a entrada de pessoas no interior do prédio ou do estacionamento para prática de atividades mercantis, excetuados os fornecedores do Órgão.

Art. 7º Não será permitida a entrada de servidores, usuários ou visitantes no estacionamento e no prédio do Órgão Central portando armas, com exceção daqueles legalmente autorizados, mediante identificação na recepção.

Art. 8º O usuário ou visitante será identificado pela recepcionista que lhe entregará um crachá eletrônico de VISITANTE e ficha de CONTROLE DE VISITANTES com o visto, orientando-o a circular pelo prédio devidamente identificado e devolvê-lo na saída com a ficha devidamente assinada pelo servidor visitado.

Art. 9º Havendo deslocamento do usuário ou visitante de um setor para outro, o servidor visitado anotará na ficha de controle o horário de entrada e saída e a sigla da próxima unidade a ser visitada.

Art. 10. Os servidores que desenvolvem atividades nas dependências externas do prédio central utilizar-se-ão, em suas entradas e saídas do prédio, da Identificação Funcional eletrônica.

Art. 11. Nos casos de exoneração, aposentadoria ou afastamentos legais do servidor, este deverá devolver sua Identificação Funcional eletrônica ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 12. O servidor deverá guardar e manter sua Identificação Funcional eletrônica em segurança e em boas condições de uso.

Art. 13. A emissão de segunda via da Identificação Funcional eletrônica será custeada pelo servidor, salvo os casos justificados por ocorrência registrada, defeito do material ou de impressão, desgaste decorrente do uso normal e casos equivalentes.

Art. 14. Em caso de emissão de segunda via por defeito do material ou de impressão, desgaste decorrente do uso normal e casos equivalentes, a via anterior da Identificação Funcional eletrônica deverá ser devolvida ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 15. A segunda via da Identificação Funcional eletrônica somente será emitida mediante autorização por escrito da Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda.

Art. 16. Não será permitido o acesso ao prédio de pessoas trajando short, bermuda e/ou camiseta sem mangas.

Art. 18. Aplicam-se aos prestadores de serviços terceirizados, estagiários e outros as normas desta Portaria.

Art. 19. O controle de entrada e saída de que trata esta Portaria não será considerado para cômputo de frequência dos servidores.

Art. 20. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Apoio Operacional - DEOP/DAD/SEFA.

Art. 21. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO FERNANDO MACHADO

Secretário Executivo da Fazenda

AUTORIZAÇÃO DE ENTRADA FORA DE EXPEDIENTE

AUTORIZO A ENTRADA DO(S) SERVIDORES/USUÁRIOS ABAIXO IDENTIFICADO(S)

INTERNET: www.ioepa.com.br

NO PRÉDIO DO ÓRGÃO CENTRAL NO(S) DIA(S) _____

NO HORÁRIO DE _____

AFIM DE: _____

1 _____ UNIDADE: _____

2 _____ UNIDADE: _____

3 _____ UNIDADE: _____

4 _____ UNIDADE: _____

5 _____ UNIDADE: _____

6 _____ UNIDADE: _____

7 _____ UNIDADE: _____

8 _____ UNIDADE: _____

9 _____ UNIDADE: _____

10 _____ UNIDADE: _____

DATA AUTORIZAÇÃO: _____ / _____ / _____

CARIMBO E ASSINATURA DA CHEFIA DA UNIDADE

ASSINATURA DO VIGILANTE

Obs. Esta autorização deve ser apresentada à DISEG com antecedência de 24 horas.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA CONTROLE DE VISITANTES

Visitante: _____

Unidade: _____ Sala: _____

Data: _____ / _____ / _____

Hora de Entrada: _____

Hora de Saída: _____

Visto do Servidor: _____

Outra Unidade: _____ Sala: _____

Hora de Entrada: _____ Hora de Saída: _____

Visto do Servidor: _____

RESUMO DE PORTARIA DO GAB. DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0172 DE 07 DE MARÇO DE 2003

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe é conferida por Lei.

REMOVER o servidor SIDNEY BEZERRA SILVA, identificação funcional nº. 429376/1, ocupante da função de Servente, da Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 12ª Região Fiscal para a Divisão de Serviços Gerais/DEOP/DAD.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA, em 07 de março de 2003.

PAULO FERNANDO MACHADO

Secretário Executivo da Fazenda

RESUMO DA PORTARIA DA DAD

PORTARIA Nº 0254 DE 06.03.2003

Considerando o disposto no art. 98 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda os termos do processo nº. 2003 / 00273011354-6.

CONCEDER ao servidor BENJAMIM FERNANDES GARCIA, identificação funcional nº. 43616/1, ocupante do Cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização, lotado na Inspetoria Fazendária da Base de Candiru, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 01.04.2003 a 30.04.2003, correspondente ao triênio de 03.12.1997 a 03.12.2000.

RESUMO DAS PORTARIAS DA DPF

PORTARIA Nº 0173 DE 07.03.2003

Considerando o disposto no art. 49 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, alterado pela Lei nº. 5.942 de 15 de janeiro de 1996, e ainda os termos do Processo nº. 2003 / 00373002711-7

REMOVER, a pedido, o servidor JOSÉ DE RIMAMAR COSTA SERRA, identificação funcional nº. 5106206/1, ocupante do cargo de Agente Tributário, da Inspetoria Fazendária de Mercadorias em Trânsito para a Delegacia Regional da Fazenda Estadual-5ª Região Fiscal.

PORTARIA Nº 0174 DE 07.03.2003

Considerando o disposto no art. 49 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, alterado pela Lei nº. 5.942 de 15 de janeiro de 1996, e ainda os termos do Processo nº. 2003 / 00373004567-8

REMOVER, a pedido, a servidora RAIMUNDA EDNA ANDRADE DOS ANJOS, identificação funcional nº. 47643/1, ocupante do cargo de Datilógrafo, da Delegacia Regional da Fazenda Estadual-1ª Região Fiscal para a Delegacia Especial de Grandes Contribuintes.

PORTARIA Nº 0175 DE 07.03.2003

Considerando o disposto no art. 49 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, alterado pela Lei nº. 5.942 de 15 de janeiro de 1996, e ainda os termos do Processo nº. 2003 / 00373002862-8

REMOVER, a pedido, o servidor LUIZ CARLOS ROSADO MONTEIRO, identificação funcional nº. 3248488/1, ocupante do cargo de Agente de Serviço, da Inspetoria Fazendária do Itinga para a Inspetoria Fazendária Serra do Cachimbo.

PORTARIA Nº 0176 DE 07.03.2003

Considerando o disposto no art. 49 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, alterado pela Lei nº. 5.942 de 15 de janeiro de 1996, e ainda os termos do Processo nº. 2003 / 00373002860-1

REMOVER, a pedido, o servidor SEBASTIÃO MARTINS COELHO JUNIOR, identificação funcional nº. 3247015/1, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico, da Inspetoria Fazendária do Araguaia para a Inspetoria Fazendária Serra do Cachimbo.

PORTARIA Nº 0177 DE 07.03.2003

Considerando o disposto no art. 49 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, alterado pela Lei nº. 5.942 de 15 de janeiro de 1996, e ainda os termos do Processo nº. 2003 / 00373002863-6

REMOVER, a pedido, o servidor JOSÉ CARLOS DA SILVA, identificação funcional nº. 5097142/1, ocupante do cargo de Agente Tributário, da Inspetoria Fazendária do Itinga para a Inspetoria Fazendária Serra do Cachimbo.

DECLARAÇÃO DE DEVEDOR REMISSO

A SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DA FAZENDA, através da Coordenadoria de Controle da Dívida Ativa - CCDA, tendo em vista a INSCRIÇÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO na DÍVIDA ATIVA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, em cumprimento ao disposto no Art. 9º, e seus Parágrafos da Lei Estadual nº. 6.182, de 30 de dezembro de 1998, DECLARA, como DEVEDOR(ES) REMISSO(S) o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s), inclusive seus fiadores. Nos termos dos dispositivos legais acima citados, ficam as repartições públicas estaduais, inclusive autarquias, e os estabelecimentos creditícios controlados pelo Estado do Pará, proibidos de transacionar, a quaisquer créditos; a admissão em licitação pública; a celebração de contratos de qualquer natureza, a concessão de empréstimos, bem como, quaisquer outros atos que importem em transação com o Estado, enquanto não houver a CESSAÇÃO DOS EFEITOS da presente DECLARAÇÃO, pela regularização da DÍVIDA ATIVA, a qual será o objeto de publicação no Diário Oficial do Estado.

CONTRIBUENTE	I.E. Nº	PROC.	ANF	T. INSC.	RF
Ampla Repres. e Com. Ltda.	15.128.932-8	02831/99	025227	357000066-6	1º
Ampla Repres. e Com. Ltda.	15.128.932-8	13859/01	039803	357000335-5	1º
Ampla Repres. e Com. Ltda.	15.128.932-8	13019/99	027038	S/N	1º
Ampla Repres. e Com. Ltda.	15.128.932-8	02832/99	025228	043	1º

Belém(PA), 07 de março de 2003.

LUIZ FERNANDO DOS REIS

Coordenador de Controle da Dívida Ativa

DAYSE ANA BATISTA SANTOS

Diretoria de Arrecadação e Informações Fazendárias

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

RETIRADA DE PAUTA

Faço público a quem interessar possa, que a Excelentíssima Senhora Presidente da 1ª CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO, do TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS, retirou de Pauta o RECURSO Nº 1813 - VOLUNTÁRIO, em que é recorrente STALO CONFECÇÕES LTDA, I.E. nº 15.119.143-3, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator a Conselheira LÍRIA KEDINA CUMAR DE SOUSA E MORAES, marcado para o dia 10 de março de 2003.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 10 de março de 2003.

Terezinha de Jesus da Silva Navegantes

Chefe da Secretaria Geral - TART

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 24 de março de 2003, para julgamento na Primeira Câmara Permanente de Julgamento, às 11:00 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO Nº 1813 - VOLUNTÁRIO, em que é recorrente STALO CONFECÇÕES LTDA, I.E. nº 15.119.143-3, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator a Conselheira LÍRIA KEDINA CUMAR DE SOUSA E MORAES.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 10 de março de 2003.

Terezinha Silva Navegantes

Chefe da Secretaria Geral

**PROMOÇÃO
SOCIAL****SECRETARIA EXECUTIVA
DE EDUCAÇÃO**

SECRETÁRIA: ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, KM 10 - ☎ (91) 211-5000

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
DIVISÃO DE REGISTRO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL
RESCISÃO CONTRATUAL
ADMISSÃO: 21.05.01

A Secretaria Executiva de Educação, no uso de suas atribuições. Considerando a cláusula IX do item 9.2, lei nº 1.504/03, lei nº 1.504/03, e de acordo com o processo nº 15042/03.

RESOLVERE:

Rescindir o contrato administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e Lisandra Cristina da Costa Coelho, matrícula 5837880/018, cargo de Professor, lotado no município de Ananindeua, publicado em Diário Oficial 29.463 de 24.05.01, a partir de 01.09.02.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUIPRA-SE.

BELEM, 04 FEVEREIRO DE 2003.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

RESUMO DE PORTARIA E ASSUNTOS DIVERSOS
EXCLUIR

PORTARIA Nº: 2369/03 DE 25.02.03

NOME: RONALD WANDERLEI BATISTA

MATRÍCULA: 0331244/014

CARGO/LOT.: PROF/SEDOC/BELEM

EXCLUIR DA PORT. COI. 15047/99 DE 30.12.99, O NOME DO SERVIDOR, QUE CEDEU A PREFEITURA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DA PONTA, SEM ONUS PARA O ÓRGÃO DE ORIGEM, A CONTAR DE 01.02.03.

REVOGAR

PORTARIA Nº: 131-B/03 DE 25.02.03

NOME: ROSALVA MARIA FERNANDES QUINTILHA

MATRÍCULA: 5060672/027

CARGO/LOT.: PROF/SEDOC/BELEM

REVOGAR, A CONTAR DE 09.01.03, A CESSÃO PARA O DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO/DIETRIA, CONCEDIDA ATRAVÉS DA PORT. 20026/00 DE 16.10.00, SEM ONUS PARA O ÓRGÃO DE ORIGEM.

PORTARIA Nº: 1578/03 DE 11.02.03

NOME: MARIA IRENE DUARTE MACIEL

MATRÍCULA: 5397294/011

CARGO/LOT.: PROF/SE-UC/BELEM

REVOGAR, A CONTAR DE 16.01.03, O ATO DE MANDAR SERVIR NO MUSEU IMILIO GOELDI, OCORRIDO ATRAVÉS DA PORT.5595/02 DE 09.04.02

PORTARIA Nº: 1879/03 DE 11.02.03

NOME: ROSIANE DE FÁTIMA CORREA DE SOUZA

MATRÍCULA: 5107229/022

CARGO/LOT.: PSICOLOGO/SEDOC/BELEM

REVOGAR, A CONTAR DE 16.01.03, O ATO DE MANDAR SERVIR NO MUSEU IMILIO GOELDI, OCORRIDO ATRAVÉS DA PORT.5597/02 DE 09.04.02

DESIGNAR

PORTARIA Nº: 2199/03 DE 21.02.03

NOME: ROGERIO BATISTA DE FIGUEIREDO

MATRÍCULA: 0424439/013

CARGO/LOT.: PROF/EE-STº ANTONIO/ALENQUER

NÍVEL: GD (DIRETOR)

PERÍODO: A PARTIR DE 21.02.03, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO.

DISPENSAR FUNÇÃO

PORTARIA Nº: 2198/03 DE 21.02.03

NOME: RUTH ATHIAS MESQUITA

MATRÍCULA: 5783011/019

CARGO/LOT.: PROF/EE-STº ANTONIO/ALENQUER

TIPO DE GRAT.: GD (DIRETOR)

PERÍODO: A PARTIR DE 21.02.03.

DISPENSAR

PORTARIA Nº: 1909/03 DE 11.02.03

NOME: ALCEBIANES LIMA DE CARVALHO

MATRÍCULA: 3151140/020

CARGO/LOT.: VIGIA. DEPART. DE EDUC. ESPECIAL/BELEM

MOTIVO: A PEDIDO

PERÍODO: A PARTIR DE 01.01.03.

PRORROG. AUTORIZAÇÃO P/ O SERVIDOR(CURSO)

PORTARIA Nº: 020/03 DE 07.02.03

NOME: ROSANGELA DA SILVA ALMEIDA

MATRÍCULA: 0004472/026

CARGO/LOT.: PROEAD4/ DARE/BELEM

MOTIVO: POS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA SOCIAL.

LOCAL: PUC/SP

PERÍODO: 01.01.03 A 31.03.03.

CANCELAR LIC.P/ TRATAR DE INT. PARTICULAR

PORTARIA Nº: 2646/03 DE 06.03.03

NOME: NUBIA SIMONE LEAL HERVEY PAVÃO

MATRÍCULA: 521801/016

CARGO/LOT.: AG.ADM/COI.INT.FRANC. S. NUNES/BELEM

CANCELAR, A CONTAR DE 19.02.03, A LICENÇA CONCEDIDA ATRAVÉS DA PORT.021906/02 DE 27.12.02.

SUSPENDER

PORTARIA Nº: 1879/03 DE 11.02.03

NOME: CARMEN DOLORES SILVA

MATRÍCULA: 0352829/012

CARGO/LOT.: PROEAD3/ERC.Nº SRº DO O/MOSQUEIRO

PERÍODO: POR 15 DIAS

ERRATA

DESIGNAR

PORTARIA Nº: 2065/03 DE 18.02.02

NOME: SANDRA MARIA DA MOTA TAVARES

ONDE SE LÊ: A PARTIR DE 10.01.03

LIIA-SE: A PARTIR DE 10.01.02

RISTIR: POR SAIR COM INCONTR. NO D.O 29.894 DE 27.02.03

LICENÇA ESPECIAL

PORTARIA Nº: 2166/03 DE 20.02.03

Nº DE DIAS: 060

NOME: MARIA SALOME VIEIRA DOS SANTOS

MATRÍCULA: 0448680/024

CARGO/LOT.: ADAL.ESC/EE. SANTOS DUMONT/BELEM

PERÍODO: 03.03.03 A 01.05.03

TRÊINIO: 30.09.96 A 29.09.99

PORTARIA Nº: 2158/03 DE 19.02.03

Nº DE DIAS: 060

NOME: LAURA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA

MATRÍCULA: 0223514/019

CARGO/LOT.: AG.PORT/EE. FRANC. NUNES/IRITUIA

PERÍODO: 01.04.03 A 30.05.03

TRÊINIO: 10.11.96 A 09.11.99

PORTARIA Nº: 2159/03 DE 19.02.03

Nº DE DIAS: 060

NOME: RAIMUNDA DE SARGES PONTES

MATRÍCULA: 0447200/019

CARGO/LOT.: ESC.DAT/LOT. PROVISÓRIA/BELEM

PERÍODO: 18.03.03 A 15.05.03

TRÊINIO: 14.05.98 A 13.05.01

PORTARIA Nº: 2091/03 DE 18.02.03

Nº DE DIAS: 120

NOME: EDILEA DE JESUS COSTA DE CARVALHO

MATRÍCULA: 196428/028

CARGO/LOT.: PROF/ERC. LAR. DE MARIA/BELEM

PERÍODO: 05.03.03 A 03.05.03 E 04.05.03 A 02.07.03

TRÊINIO: 01.02.96 A 31.01.99 E 01.02.99 A 31.01.02

PORTARIA Nº: 2123/03 DE 19.02.03

Nº DE DIAS: 120

NOME: IVANILDES PEREIRA DE SOUSA

MATRÍCULA: 0753440/015

CARGO/LOT.: SERV/EE.RUI PARANAT.BARATA/BELEM

PERÍODO: 03.03.03 A 01.05.03 E 02.05.03 A 30.06.03

TRÊINIO: 14.04.86 A 13.04.89 E 14.04.89 A 13.04.92

PORTARIA Nº: 2124/03 DE 19.02.03

Nº DE DIAS: 060

NOME: FRANCISCA HELENA DAS MERCES BARBOSA

MATRÍCULA: 0602787/017

CARGO/LOT.: PROF/EE. B. DE CARVALHO/ABATETUBA

PERÍODO: 12.11.02 A 10.01.03

TRÊINIO: 13.08.87 A 12.08.90

PORTARIA Nº: 2370/03 DE 25.02.03

Nº DE DIAS: 120

NOME: MARIA MADALENA DOS SANTOS ALVES

MATRÍCULA: 0386596/018

CARGO/LOT.: PROF/EE.SANTO ANTONIO/BRAGANÇA

PERÍODO: 03.03.03 A 01.05.03 E 02.05.03 A 30.06.03

TRÊINIO: 02.05.80 A 01.05.83 E 02.05.83 A 01.05.86

PORTARIA Nº: 2371/03 DE 25.02.03

Nº DE DIAS: 120

NOME: JOANA DARCI PEREIRA DA ROCHA

MATRÍCULA: 0248800/010

CARGO/LOT.: PROF/EE.INGLES DE SOUZA/ÓBIDOS

PERÍODO: 03.03.03 A 01.05.03 E 02.05.03 A 30.06.03

TRÊINIO: 12.04.94 A 11.04.97 E 12.04.97 A 11.04.00

PORTARIA Nº: 2352/03 DE 24.02.03

Nº DE DIAS: 060

NOME: MARIA DE NAZARE SOARES LEAL

MATRÍCULA: 0647969/017

CARGO/LOT.: PROF/EE. JOÃO BARROS/STº CRUZ DO ARARI

PERÍODO: 03.03.03 A 01.05.03

TRÊINIO: 21.03.85 A 20.03.88

PORTARIA Nº: 2351/03 DE 24.02.03

Nº DE DIAS: 060

NOME: JOSÉ DA SILVA MACEDO

MATRÍCULA: 0762008/015

CARGO/LOT.: PROF/EE. JOÃO B.D.E.M. CARVALHO/IGARAPE AÇU

PERÍODO: 03.03.03 A 01.05.03

TRÊINIO: 16.06.95 A 15.06.98

PORTARIA Nº: 2353/03 DE 24.02.03

Nº DE DIAS: 060

NOME: ALDEMIRA DE DEUS MATOS

MATRÍCULA: 0304271/014

CARGO/LOT.: PROF/ERC. 14 DE ABRIL/BELEM

PERÍODO: 03.03.03 A 01.05.03

TRÊINIO: 25.04.90 A 24.04.93

PORTARIA Nº: 2306/03 DE 24.02.03

Nº DE DIAS: 060

NOME: ADELINO MONTEIRO SALDANHA JUNIOR

MATRÍCULA: 0325520/013

CARGO/LOT.: AG.PORT/EE. VERA SIMPLICIO/BELEM

PERÍODO: 03.03.03 A 01.05.03

TRÊINIO: 09.04.84 A 08.04.87

PORTARIA Nº: 2307/03 DE 25.02.03

Nº DE DIAS: 060

NOME: ANTONIA PEREIRA GOMES

MATRÍCULA: 5343518/028

CARGO/LOT.: PROF/EE. ALACID NUNES/ DOM ELISEU

PERÍODO: 13.03.03 A 11.05.03

TRÊINIO: 02.03.92 A 01.03.95

PORTARIA Nº: 2308/03 DE 24.02.03

Nº DE DIAS: 060

NOME: DOMINGAS OLIVEIRA DE PINHO

MATRÍCULA: 0223344/017

CARGO/LOT.: AG.PORT/EE. C. DE MACEDO/ANANINDEUA

PERÍODO: 02.05.03 A 30.06.03

TRÊINIO: 16.06.91 A 15.06.94

PORTARIA Nº: 2309/03 DE 24.02.03

Nº DE DIAS: 060

NOME: EDINALDO JOSÉ NUNES

MATRÍCULA: 0199869/018

CARGO/LOT.: VIGIA/EE. MAROJA NETO/S. DOMINGOS DO CARIM

PERÍODO: 10.04.03 A 08.06.03

TRÊINIO: 01.03.99 A 28.02.03

PORTARIA Nº: 2310/03 DE 25.02.03

Nº DE DIAS: 060

NOME: MARIA SOCORRO DE OLIVEIRA ROCHA

MATRÍCULA: 0410454/026

CARGO/LOT.: PROF/EE. ANGELO MORETTI/OURÉM

PERÍODO: 01.04.03 A 30.05.03

TRÊINIO: 04.06.81 A 03.06.84

PORTARIA Nº: 1926/03 DE 12.02.03

Nº DE DIAS: 120

NOME: PAULO HENRIQUE ALVOREDO DA CRUZ

MATRÍCULA: 0229520/013

CARGO/LOT.: AG.ADM/EE. EDUARDO ANGELIM/AVEIRO

PERÍODO: 03.02.03 A 03.04.03 E 04.04.03 A 02.06.03

TRÊINIO: 12.08.88 A 11.08.91 E 12.08.91 A 11.08.94

PORTARIA Nº: 1927/03 DE 12.02.03

Nº DE DIAS: 060

NOME: JOSÉ DO NASCIMENTO ALCANTARA

MATRÍCULA: 0541842/012

CARGO/LOT.: AG.PORT/EE. EDEMAR N. DE VASCONC./SALVATERRA

PERÍODO: 03.04.03 A 01.06.03

TRÊINIO: 22.03.83 A 21.03.86

PORTARIA Nº: 1928/03 DE 12.02.03

Nº DE DIAS: 060

NOME: JOANA DAS GRAÇAS PINHEIRO DIAS

MATRÍCULA: 0597929/011

CARGO/LOT.: AG.PORT/EE. FRANC. XAVIER/ABATETUBA

PERÍODO: 24.02.03 A 24.04.03

TRÊINIO: 01.03.97 A 28.02.00

PORTARIA: 002461/03 DE 27/02/2003
NOME: MARIA IVETE DA SILVA BARROSO
MATRÍCULA: 0530809/014
CARGO/L.O.T.: AGENTE ADM/EE JOAO M DANTAS/MARITUBA
PERÍODO: 19/09/2002 A 02/11/2002
PORTARIA: 002459/03 DE 27/02/2003
NOME: MARIA JOSIE DA SILVA
MATRÍCULA: 0650749/015
CARGO/L.O.T.: PROF/EE TEREZINHA B SIQUEIRA/CAPITAO POCO
PERÍODO: 08/01/2003 A 08/02/2003
PORTARIA: 002491/03 DE 05/03/2003
NOME: MARIA CELIA PEREIRA DAS NEVES
MATRÍCULA: 0281271/011
CARGO/L.O.T.: AG. PORT/12º URE ITAITUBA/ITAITUBA
PERÍODO: 10/02/2003 A 09/05/2003
PORTARIA: 002490/03 DE 05/03/2003
NOME: MARLENE DE FATIMA SANTANA DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0507741/012
CARGO/L.O.T.: PROFESSOR/EE MONSENHOR MANCIO/BRAGANÇA
PERÍODO: 26/01/2003 A 24/02/2003
PORTARIA: 002494/03 DE 05/03/2003
NOME: MARIA NILDE REIS DA SILVA
MATRÍCULA: 0510831/021
CARGO/L.O.T.: PROFESSOR/EE ALUISIO FERREIRA/BRAGANÇA
PERÍODO: 26/08/2002 A 24/09/2002
PORTARIA: 002500/03 DE 05/03/2003
NOME: OSVALDO RAMOS PEREIRA DA SILVA
MATRÍCULA: 0510874/010
CARGO/L.O.T.: VIGIA/EE ALUISIO FERREIRA/BRAGANÇA
PERÍODO: 30/08/2002 A 28/09/2002
PORTARIA: 002493/03 DE 05/03/2003
NOME: RUTH RAMOS DO NASCIMENTO
MATRÍCULA: 0511617/018
CARGO/L.O.T.: PROF/EE ALUISIO FERREIRA/BRAGANÇA
PERÍODO: 13/03/2002 A 20/06/2002
PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE
PORTARIA: 002280/03 DE 24/02/2003
NOME: MARILIA CAVALCANTE FEITOSA
MATRÍCULA: 0557471/013
CARGO/L.O.T.: PROFESSOR/ERC SANTO AFONSO/BELEM
PERÍODO: 01/12/2002 A 15/12/2002
PORTARIA: 002272/03 DE 24/02/2003
NOME: DULCINA VIEIRA DA CUNHA
MATRÍCULA: 0268976/010
CARGO/L.O.T.: PROFESSOR/EE SANTOS DUMONT/BELEM
PERÍODO: 01/11/2002 A 30/11/2002
PORTARIA: 002288/03 DE 24/02/2003
NOME: MARIA DAS GRAÇAS DE SOUSA OLIVEIRA
MATRÍCULA: 04411736/010
CARGO/L.O.T.: PROF/EE RUTH DOSS ALMEIDA/ANANINDEUA
PERÍODO: 03/01/2003 A 31/01/2003
PORTARIA: 002243/03 DE 24/02/2003
NOME: MARIA DELMA REGO DA SILVA
MATRÍCULA: 0115320/020
CARGO/L.O.T.: PROF/ERC SANTA BARBARA/ICOARACI
PERÍODO: 01/12/2002 A 31/12/2002
PORTARIA: 002256/03 DE 24/02/2003
NOME: PAULO CESAR FARIAS DA SILVA
MATRÍCULA: 0512968/016
CARGO/L.O.T.: AG. PORT/EE PROC DE BARROS/BELEM
PERÍODO: 27/12/2002 A 31/01/2003
PORTARIA: 002469/03 DE 27/02/2003
NOME: MARIA DE FATIMA QUEIROZ DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0317685/012
CARGO/L.O.T.: ESCRIV.DAT/EE AUGUSTO CORREA/BRAGANÇA
PERÍODO: 24/01/2003 A 22/02/2003
PORTARIA: 002477/03 DE 27/02/2003
NOME: MARIA DE FATIMA FARIAS DE JESUS
MATRÍCULA: 0415707/017
CARGO/L.O.T.: PROFESSOR/EE SANTA BRIGIDA/SALINOPOLIS
PERÍODO: 10/01/2003 A 10/03/2003
PORTARIA: 002476/03 DE 27/02/2003
NOME: DEUSODITE SILVA LISBOA
MATRÍCULA: 0510734/010
CARGO/L.O.T.: SERVENTE/EE STO ANTONIO/BRAGANÇA
PERÍODO: 01/02/2003 A 02/03/2003
PORTARIA: 002475/03 DE 27/02/2003
NOME: SEBASTIANA DA CUNHA MEDEIROS
MATRÍCULA: 0554464/015
CARGO/L.O.T.: SERVENTE/EEUF MARIA CAM PAES/BREVES
PERÍODO: 07/02/2003 A 08/03/2003
PORTARIA: 002474/03 DE 27/02/2003
NOME: RAIMUNDA PORFIRIA RIBEIRO
MATRÍCULA: 0456918/010
CARGO/L.O.T.: PROFESSOR/EE PROF ANESIA/BELEM
PERÍODO: 21/09/2002 A 04/10/2002
PORTARIA: 002473/03 DE 27/02/2003
NOME: TALITA MONTEIRO DE ARAUJO
MATRÍCULA: 0659738/012
CARGO/L.O.T.: SERVENTE/EE GUJAR MENEZES/S JOAO PIRABAS
PERÍODO: 04/01/2003 A 04/03/2003
PORTARIA: 002472/03 DE 27/02/2003
NOME: FABRICIANO DA SILVA GOMES
MATRÍCULA: 0674575/010
CARGO/L.O.T.: SERVENTE/ERC N SRA DO ROSARIO/MARITUBA
PERÍODO: 01/02/2003 A 28/02/2003
PORTARIA: 002471/03 DE 27/02/2003
NOME: HELENA LIMA DA SILVA
MATRÍCULA: 0594776/017
CARGO/L.O.T.: SERVENTE/EE MORA GUIMARAES/MARITUBA
PERÍODO: 01/12/2002 A 28/02/2003
PORTARIA: 002470/03 DE 27/02/2003
NOME: TEREZINHA DE JESUS VIEIRA MELO
MATRÍCULA: 0672289/010

CARGO/L.O.T.: SERVENTE/EE SANTA BRIGIDA/SALINOPOLIS
PERÍODO: 17/01/2003 A 17/04/2003
PORTARIA: 002468/03 DE 27/02/2003
NOME: MARIA DO SOCORRO PINHEIRO MARQUES DAS CHAGAS
MATRÍCULA: 0509744/013
CARGO/L.O.T.: ESCRIV.DAT/EE PINHEIRO JUNIOR/TRACUATEUA
PERÍODO: 04/01/2003 A 28/02/2003
PORTARIA: 002467/03 DE 27/02/2003
NOME: MARIA VITORINA DA COSTA
MATRÍCULA: 0659436/011
CARGO/L.O.T.: PROFESSOR/EE JOAO PAULO I/QUATIPURU
PERÍODO: 16/01/2003 A 14/02/2003
PORTARIA: 002466/03 DE 27/02/2003
NOME: MARIA ALICE PINHEIRO DA SILVA
MATRÍCULA: 0610911/027
CARGO/L.O.T.: PROFESSOR/EE BENJAMIN R TEIX/TRACUATEUA
PERÍODO: 16/10/2002 A 31/01/2003
PORTARIA: 002499/03 DE 05/03/2003
NOME: MARIA TELMA DE SOUSA REIS
MATRÍCULA: 0678449/012
CARGO/L.O.T.: PROF/EE MONSENHOR MANCIO/BRAGANÇA
PERÍODO: 19/01/2003 A 19/02/2003
PORTARIA: 002497/03 DE 05/03/2003
NOME: MARIA JOSE GONÇALVES OLIVEIRA
MATRÍCULA: 0511196/014
CARGO/L.O.T.: SERVENTE/EE STO ANTONIO/BRAGANÇA
PERÍODO: 22/01/2003 A 21/02/2003
PORTARIA: 002498/03 DE 05/03/2003
NOME: MARIA DULCIRINE SOUSA GOMES
MATRÍCULA: 0684538/010
CARGO/L.O.T.: ESCRIV.DAT/EE D JOAO VI/CAPANEMA
PERÍODO: 21/01/2003 A 20/02/2003
PORTARIA: 002458/03 DE 27/02/2003
NOME: MARIA VITORINA DA COSTA
MATRÍCULA: 0659436/011
CARGO/L.O.T.: PROFESSOR/EE JOAO PAULO I/QUATIPURU
PERÍODO: 01/01/2003 A 15/01/2003
PORTARIA: 002478/03 DE 27/02/2003
NOME: LUZIA PINTO DU ABREU
MATRÍCULA: 0341355/017
CARGO/L.O.T.: AG. PORT/ERC N SRA DA PAZ/MARITUBA
PERÍODO: 01/10/2002 A 02/01/2003
PORTARIA: 002508/03 DE 05/03/2003
NOME: MARIA ELZA COSTA PINTO
MATRÍCULA: 0508624/010
CARGO/L.O.T.: PROFESSOR/EE ALUISIO FERREIRA/BRAGANÇA
PERÍODO: 17/04/2002 A 16/05/2002
PORTARIA: 002509/03 DE 05/03/2003
NOME: MARIA ELZA COSTA PINTO
MATRÍCULA: 0508624/010
CARGO/L.O.T.: PROFESSOR/EE ALUISIO FERREIRA/BRAGANÇA
PERÍODO: 17/05/2002 A 15/06/2002
PORTARIA: 002510/03 DE 05/03/2003
NOME: MARIA ELZA COSTA PINTO
MATRÍCULA: 0508624/010
CARGO/L.O.T.: PROFESSOR/EE ALUISIO FERREIRA/BRAGANÇA
PERÍODO: 16/06/2002 A 15/07/2002
PORTARIA: 002511/03 DE 05/03/2003
NOME: MARIA ELZA COSTA PINTO
MATRÍCULA: 0508624/010
CARGO/L.O.T.: PROFESSOR/EE ALUISIO FERREIRA/BRAGANÇA
PERÍODO: 16/07/2002 A 14/08/2002
PORTARIA: 002512/03 DE 05/03/2003
NOME: MARIA ELZA COSTA PINTO
MATRÍCULA: 0508624/010
CARGO/L.O.T.: PROFESSOR/EE ALUISIO FERREIRA/BRAGANÇA
PERÍODO: 14/09/2002 A 13/10/2002
PORTARIA: 002514/03 DE 05/03/2003
NOME: MARIA ELZA COSTA PINTO
MATRÍCULA: 0508624/010
CARGO/L.O.T.: PROFESSOR/EE ALUISIO FERREIRA/BRAGANÇA
PERÍODO: 14/10/2002 A 13/11/2002
PORTARIA: 002515/03 DE 05/03/2003
NOME: MARIA ELZA COSTA PINTO
MATRÍCULA: 0508624/010
CARGO/L.O.T.: PROFESSOR/EE ALUISIO FERREIRA/BRAGANÇA
PERÍODO: 14/11/2002 A 14/12/2002
PORTARIA: 002516/03 DE 05/03/2003
NOME: MARIA ELZA COSTA PINTO
MATRÍCULA: 0508624/010
CARGO/L.O.T.: PROFESSOR/EE ALUISIO FERREIRA/BRAGANÇA
PERÍODO: 15/12/2002 A 15/01/2003
PORTARIA: 002517/03 DE 05/03/2003
NOME: MARIA ELZA COSTA PINTO
MATRÍCULA: 0508624/010
CARGO/L.O.T.: PROFESSOR/EE ALUISIO FERREIRA/BRAGANÇA
PERÍODO: 16/01/2003 A 16/02/2003
PORTARIA: 002506/03 DE 05/03/2003
NOME: MARIA NILDE REIS DA SILVA
MATRÍCULA: 0510831/021
CARGO/L.O.T.: PROFESSOR/EE ALUISIO FERREIRA/BRAGANÇA
PERÍODO: 25/09/2002 A 08/11/2002
PORTARIA: 002507/03 DE 05/03/2003
NOME: MARIA NILDE REIS DA SILVA
MATRÍCULA: 0510831/021
CARGO/L.O.T.: PROFESSOR/EE ALUISIO FERREIRA/BRAGANÇA
PERÍODO: 09/11/2002 A 23/12/2002
PORTARIA: 002501/03 DE 05/03/2003
NOME: OSVALDO RAMOS PEREIRA DA SILVA

MATRÍCULA: 0510874/010
CARGO/L.O.T.: VIGIA/EE ALUISIO FERREIRA/BRAGANÇA
PERÍODO: 29/09/2002 A 28/10/2002
PORTARIA: 002502/03 DE 05/03/2003
NOME: OSVALDO RAMOS PEREIRA DA SILVA
MATRÍCULA: 0510874/010
CARGO/L.O.T.: VIGIA/EE ALUISIO FERREIRA/BRAGANÇA
PERÍODO: 29/10/2002 A 28/11/2002
PORTARIA: 002503/03 DE 05/03/2003
NOME: OSVALDO RAMOS PEREIRA DA SILVA
MATRÍCULA: 0510874/010
CARGO/L.O.T.: VIGIA/EE ALUISIO FERREIRA/BRAGANÇA
PERÍODO: 28/11/2002 A 27/12/2002
PORTARIA: 002504/03 DE 05/03/2003
NOME: OSVALDO RAMOS PEREIRA DA SILVA
MATRÍCULA: 0510874/010
CARGO/L.O.T.: VIGIA/EE ALUISIO FERREIRA/BRAGANÇA
PERÍODO: 28/12/2002 A 28/01/2003
PORTARIA: 002505/03 DE 05/03/2003
NOME: OSVALDO RAMOS PEREIRA DA SILVA
MATRÍCULA: 0510874/010
CARGO/L.O.T.: VIGIA/EE ALUISIO FERREIRA/BRAGANÇA
PERÍODO: 29/01/2003 A 27/02/2003
PORTARIA: 002495/03 DE 05/03/2003
NOME: RUTH RAMOS DO NASCIMENTO
MATRÍCULA: 0511617/018
CARGO/L.O.T.: PROF/EE ALUISIO FERREIRA/BRAGANÇA
PERÍODO: 21/06/2002 A 18/09/2002
PORTARIA: 002496/03 DE 05/03/2003
NOME: RUTH RAMOS DO NASCIMENTO
MATRÍCULA: 0511617/018
CARGO/L.O.T.: PROF/EE ALUISIO FERREIRA/BRAGANÇA
PERÍODO: 19/09/2002 A 20/01/2003
PORTARIA: 002344/03 DE 24/02/2003
NOME: MARIA DE JESUS DUARTE DA ROSA
MATRÍCULA: 0312690/016
CARGO/L.O.T.: AG. ADM/EE M ARAUJO DE FIG/ANANINDEUA
PERÍODO: 20/12/2002 A 20/01/2003
PORTARIA: 002342/03 DE 24/02/2003
NOME: ELIETE MARIA RIBEIRO DE LIMA
MATRÍCULA: 0468789/014
CARGO/L.O.T.: PROFESSOR/EE MANOEL DE JESUS M/BELEM
PERÍODO: 01/01/2003 A 30/01/2003
PORTARIA: 002190/03 DE 21/02/2003
NOME: ROSILDA MIRANDA DE LEO
MATRÍCULA: 0189243/015
CARGO/L.O.T.: AG. PORT/DIV DE INFORMAÇÃO E DOC/BELEM
PERÍODO: 27/12/2002 A 28/02/2003
PRORROGAÇÃO DE LICENÇA ASSISTENCIA
PORTARIA: 002348/03 DE 24/02/2003
Nº DE DIAS: 30
NOME: MARIA LUZIA PEREIRA DIAS
MATRÍCULA: 0536555/013
CARGO/L.O.T.: SERVENTE/UNID TEC ASTERIO DE CAMPOS/BELEM
PERÍODO: 30/10/2002 A 28/11/2002
PORTARIA: 002350/02 DE 24/02/2003
Nº DE DIAS: 30
NOME: MARIA LUZIA PEREIRA DIAS
MATRÍCULA: 0536555/013
CARGO/L.O.T.: SERVENTE/UNID TEC ASTERIO DE CAMPOS/BELEM
PERÍODO: 29/11/2002 A 28/12/2002
LICENÇA REPOUSO
PORTARIA Nº: 2231/03 DE 24.02.03
NOME: SEVERINA DA CONCEIÇÃO PEREIRA
MATRÍCULA: 0558630/016
CARGO/L.O.T.: PROF/EE SUB OF EDVALDO B JESUS/ICOARACI
PERÍODO: 09.01.03 A 08.05.03
APROVAÇÃO DE ESCALA DE FÉRIAS
PORTARIA: 049/2003 DE 24/01/2003
NOME: RAIMUNDA RIBEIRO PAES
MATRÍCULA: 0548782/014
PERÍODO: 01/07/2003 A 30/07/2003
ANO: 2003
UNIDADE: EPD ROMUALDO DE SEIXAS/CAMETA
PORTARIA: 048/2003 DE 24/01/2003
NOME: MARIA LUCIVALDA DE ASSIS MOTA
MATRÍCULA: 0550353/018
PERÍODO: 01/07/2003 A 30/07/2003
ANO: 2003
UNIDADE: EPD ROMUALDO DE SEIXAS/CAMETA
PORTARIA: 047/2003 DE 24/01/2003
NOME: MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES MEIRELIS
MATRÍCULA: 0551910/018
PERÍODO: 01/07/03 A 30/07/2003
ANO: 2003
UNIDADE: EPD ROMUALDO DE SEIXAS/CAMETA
PORTARIA: 057/2003 DE 25/01/2003
NOME: JOSEFA EVANGELISTA BRITO RIBEIRO
MATRÍCULA: 0550280/010
PERÍODO: 01/07/2003 A 14/08/2003
ANO: 2003
UNIDADE: EPD RAIMUNDA DAS BARROS/CAMETA
PORTARIA: 115/03 DE 05/02/2003
NOME: JOSE GUILHERME DE SOUZA SALES
MATRÍCULA: 0551678/018
PERÍODO: 01/07/2003 A 14/08/2003
ANO: 2003
UNIDADE: EP CELINA HERMES/CAMETA
PORTARIA: 113/03 DE 05/02/2003
NOME: DIVANI BRAGA DE FREITAS
MATRÍCULA: 0549495/010
PERÍODO: 01/07/2003 A 30/07/2003
ANO: 2003
UNIDADE: EP CELINA HERMES/CAMETA

TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2003

DIÁRIO OFICIAL

PORTARIA:121/03 DE 05/02/2003
NOME:MARIA CECILIA MIRANDA RODRIGUES
MATRÍCULA:550337/014
PERÍODO:01/07/2003 A 30/07/2003
ANO:2003
UNIDADE:EF CRI. RAIMUNDO LEÃO/CAMETA
PORTARIA:122/03 DE 05/02/2003
NOME:TEREZINHA DOS SANTOS VELOSO
MATRÍCULA:0549169/014
PERÍODO:01/07/2003 A 30/07/2003
ANO:2003
UNIDADE:EF CRI. RAIMUNDO LEÃO/CAMETA
PORTARIA:123/03 DE 05/02/2003
NOME:ANTONIO BATISTA FERREIRA
MATRÍCULA:0548006/014
PERÍODO:01/07/2003 A 14/08/2003
ANO:2003
UNIDADE:EF CRI. RAIMUNDO LEÃO/CAMETA
PORTARIA:119/03 DE 05/02/2003
NOME:ANTONIA MARIA LOPES FREITAS
MATRÍCULA:0417653/013
PERÍODO:01/07/2003 A 30/07/2003
ANO:2003
UNIDADE:EF CRI. RAIMUNDO LEÃO/CAMETA
PORTARIA:046/03 DE 24/01/2003
NOME:MARIA DE FATIMA DE MOURA BARROS
MATRÍCULA:0553123/011
PERÍODO:01/07/2003 A 30/07/2003
ANO:2003
UNIDADE:EF D. ROMUALDO DE SEIXAS/CAMETA
PORTARIA:037/03 DE 24/01/2003
NOME:DAIVA MARIA TAVARES RIBEIRO
MATRÍCULA:0551422/011
PERÍODO:01/07/2003 A 14/08/2003
ANO:2003
UNIDADE:EF SANTA SANTOS/CAMETA
PORTARIA:036/03 DE 24/01/2003
NOME:ANASTACIA DA SILVA PONTES
MATRÍCULA:553301/015
PERÍODO:01/07/2003 A 30/07/2003
ANO:2003
UNIDADE:EF SANTA SANTOS/CAMETA
PORTARIA:033/03 DE 24/01/2003
NOME:ROSELY ITAPARICA DE OLIVEIRA
MATRÍCULA:530728/017
PERÍODO:01/07/2003 A 30/07/2003
ANO:2003
UNIDADE:EF GOVALACID NUNES/CAMETA
PORTARIA:032/03 DE 24/01/2003
NOME:SEBASTIANA COSTA DE CARVALHO
MATRÍCULA:549657/010
PERÍODO:01/07/2003 A 30/07/2003
ANO:2003
UNIDADE:EF GOV. ALACID NUNES/CAMETA
PORTARIA:031/03 DE 24/01/2003
NOME:RAIMUNDO FELIX DOS SANTOS
MATRÍCULA:548634/011
PERÍODO:01/07/2003 A 30/07/2003
ANO:2003
UNIDADE:EF GOV. ALACID NUNES/CAMETA
PORTARIA:024/03 DE 24/01/2003
NOME:ALZIRA MARTINS DE CASTRO
MATRÍCULA:0551597/018
PERÍODO:01/07/2003 A 14/08/2003
ANO:2003
UNIDADE:EF GOVALACID NUNES/CAMETA
PORTARIA:104/03 DE 31/01/2003
NOME:WALTER FARIAS
MATRÍCULA:0552097/015
PERÍODO:01/07/2003 A 30/07/2003
ANO:2003
UNIDADE:2ª URE/CAMETA
PORTARIA:103/03 DE 31/01/2003
NOME:TEREZINHA DE JESUS COSTA PEREIRA
MATRÍCULA:0548588/017
PERÍODO:01/07/2003 A 30/07/2003
ANO:2003
UNIDADE:2ª URE/CAMETA
PORTARIA:102/03 DE 31/01/2003
NOME:SH.VIO HERALDO DE SOUZA FRANCES
MATRÍCULA:5719631/016
PERÍODO:01/07/2003 A 14/08/2003
ANO:2003
UNIDADE:2ª URE/CAMETA
PORTARIA:101/03 DE 31/01/2003
NOME:REGINA FATIMA DE ASSUNÇÃO CALDAS
MATRÍCULA:0549312/012
PERÍODO:01/07/2003 A 14/08/2003
ANO:2003
UNIDADE:2ª URE/CAMETA
PORTARIA:099/03 DE 31/01/2003
NOME:MARINA RODRIGUES BATISTA
MATRÍCULA:6306870/012
PERÍODO:01/07/2003 A 14/08/2003
ANO:2003
UNIDADE:2ª URE/CAMETA
PORTARIA:098/03 DE 31/01/2003
NOME:MARIA MADALENA DE SOUZA SERRAO
MATRÍCULA:0548650/015
PERÍODO:01/07/2003 A 14/08/2003
ANO:2003
UNIDADE:2ª URE/CAMETA
PORTARIA:097/03 DE 31/01/2003
NOME:MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA PERES

MATRÍCULA:0402931/016
PERÍODO:01/07/2003 A 14/08/2003
ANO:2003
UNIDADE:2ª URE/CAMETA
PORTARIA:096/03 DE 31/01/2003
NOME:MARIA CECILIA DE BRITO DAVI
MATRÍCULA:0549240/011
PERÍODO:02/07/2003 A 31/07/2003
ANO:2003
UNIDADE:2ª URE/CAMETA
PORTARIA:095/03 DE 31/01/2003
NOME:MARIA CATARINA DE CARVALHO SILVA
MATRÍCULA:0323730/011
PERÍODO:01/07/2003 A 14/08/2003
ANO:2003
UNIDADE:2ª URE/CAMETA
PORTARIA:093/03 DE 31/01/2003
NOME:JULIA CARDOSO MACHADO
MATRÍCULA:6315364/017
PERÍODO:07/07/2003 A 20/08/2003
ANO:2003
UNIDADE:2ª URE/CAMETA
PORTARIA:090/03 DE 31/01/2003
NOME:CARLOZITA SASSIM FRANCES
MATRÍCULA:0549452/013
PERÍODO:01/07/2003 A 30/07/2003
ANO:2003
UNIDADE:2ª URE/CAMETA
PORTARIA:091/03 DE 31/01/2003
NOME:JOANA D ARC BARBOSA DOS SANTOS
MATRÍCULA:6012035/010
PERÍODO:01/07/2003 A 14/08/2003
ANO:2003
UNIDADE:2ª URE/CAMETA
PORTARIA:039/03 DE 24/01/2003
NOME:MARIA HORTENCIA SIQUEIRA ESTUMANO
MATRÍCULA:0550060/016
PERÍODO:01/07/2003 A 14/08/2003
ANO:2003
UNIDADE:EF SANTA SANTOS/CAMETA
PORTARIA:36/03 DE 14/02/2003
NOME:ANTONIETA SOARES DOS REIS
MATRÍCULA:0648850/014
PERÍODO:01/04/03 DE 30/04/2003
ANO:2003
UNIDADE:EEEF OSVALDO CRUZ/CAPITAO POÇO
PORTARIA:35/03 DE 14/02/2003
NOME:ANTONIA DE FREITAS CORDEIRO
MATRÍCULA:0648922/015
PERÍODO:01/04/03 A 30/04/2003
ANO:2003
UNIDADE:EEEF OSVALDO CRUZ/CAPITAO POÇO
PORTARIA:25/03 DE 14/02/2003
NOME:MARIA DAS GRAÇAS DE FARIAS LIRA
MATRÍCULA:520896/010
PERÍODO:01/04/03 A 30/04/2003
ANO:2003
UNIDADE:EEEF IACAIACA/CAPITAO POÇO
PORTARIA:20/03 DE 14/02/2003
NOME:LUIZ GOMES DA SILVA
MATRÍCULA:5480370/018
PERÍODO:01/04/03 DE 30/04/2003
ANO:2003
UNIDADE:EEEF DIONISIO HAGE/CAPITAO POÇO
PORTARIA:30/03 DE 14/02/2003
NOME:ANGELINA AUGUSTA DE LIMA
MATRÍCULA:5218519/010
PERÍODO:01/05/03 DE 30/05/2003
ANO:2003
UNIDADE:EEEF FIGARAPÉ AÇU/CAPITAO POÇO
PORTARIA:32/03 DE 14/02/2003
NOME:ANTONIA ANILÉIA ANDRE ARAUJO
MATRÍCULA:5349540/018
PERÍODO:01/05/03 A 30/05/2003
ANO:2003
UNIDADE:EEEF AÇAITEUA/CAPITAO POÇO
PORTARIA:31/03 DE 14/02/2003
NOME:NARCIZA RODRIGUES DOS SANTOS
MATRÍCULA:5480540/010
PERÍODO:01/05/2003 A 30/05/2003
ANO:2003
UNIDADE:EEEF JOAQUIM ALMEIDA/CAPITAO POÇO
PORTARIA:29/03 DE 14/02/2003
NOME:MARIA CREUZA XIMENDES MONTI
MATRÍCULA:0650285/014
PERÍODO:01/05/2003 A 30/05/2003
ANO:2003
UNIDADE:EEEF SÃO PEDRO/CAPITAO POÇO
PORTARIA:28/03 DE 14/02/2003
NOME:FRANCISCA DE LIMA SOUZA
MATRÍCULA:5380138/011
PERÍODO:01/04/2003 A 30/04/2003
ANO:2003
UNIDADE:EEEF INDUAZINHO/CAPITAO POÇO
PORTARIA:27/03 DE 14/02/2003
NOME:ANTONIA DUARTE DE LIMA
MATRÍCULA:0520926/012
PERÍODO:01/04/2003 A 30/04/2003
ANO:2003
UNIDADE:EEEF INDUAZINHO/CAPITAO POÇO
PORTARIA:26/03 DE 14/02/2003
NOME:MARIA JOSÉ SA
MATRÍCULA:0520329/019
PERÍODO:01/05/2003 A 30/05/2003

ANO:2003
UNIDADE:EEEF DUQUE DE CAXIAS/CAPITAO POÇO
PORTARIA:34/03 DE 14/02/2003
NOME:JOÃO ALEXANDRE TEIXEIRA
MATRÍCULA:0650404/017
PERÍODO:01/04/2003 A 30/04/2003
ANO:2003
UNIDADE:EEEF SANTA LUZIA/CAPITAO POÇO
PORTARIA:24/03 DE 14/02/2003
NOME:MARIA DAS GRAÇAS MARQUES ABREU
MATRÍCULA:5482011/010
PERÍODO:01/04/2003 A 30/04/2003
ANO:2003
UNIDADE:EEEF MARIA DE NAZARE/CAPITAO POÇO
PORTARIA:14/03 DE 14/02/2003
NOME:FRANCISCA SANTOS DE J. ALMEIDA
MATRÍCULA:5482062/019
PERÍODO:01/05/2003 A 30/05/2003
ANO:2003
UNIDADE:17ª URE/CAPITAO POÇO
PORTARIA:13/03 DE 14/02/2003
NOME:TEREZA MARQUES DE AGUIAR
MATRÍCULA:0649031/010
PERÍODO:01/04/2003 A 30/04/2003
ANO:2003
UNIDADE:17ª URE/CAPITAO POÇO
PORTARIA:12/03 DE 14/02/2003
NOME:ROSANGELA MARIA DE S. FERREIRA
MATRÍCULA:5218390/015
PERÍODO:01/04/2003 A 30/04/2003
ANO:2003
UNIDADE:17ª URE/CAPITAO POÇO
PORTARIA:15/03 DE 14/02/2003
NOME:VERA LUCIA GLYN DE ALMEIDA
MATRÍCULA:5480485/016
PERÍODO:01/04/2003 A 30/04/2003
ANO:2003
UNIDADE:17ª URE/CAPITAO POÇO
PORTARIA:10/03 DE 14/02/2003
NOME:MARIA NEUZA DUARTE DE OLIVEIRA
MATRÍCULA:5482046/015
PERÍODO:01/04/2003 A 30/04/2003
ANO:2003
UNIDADE:17ª URE/CAPITAO POÇO
PORTARIA:11/03 DE 14/02/2003
NOME:MARIA NIREL LOPES DE SOUZA
MATRÍCULA:5480604/019
PERÍODO:01/04/2003 A 30/04/2003
ANO:2003
UNIDADE:17ª URE/CAPITAO POÇO
PORTARIA:07/03 DE 14/02/2003
NOME:MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES LIMA
MATRÍCULA:5482003/018
PERÍODO:01/04/2003 A 30/04/2003
ANO:2003
UNIDADE:17ª URE/CAPITAO POÇO
PORTARIA:09/03 DE 14/02/2003
NOME:MARIA GOMES DE LIMA
MATRÍCULA:5223458/014
PERÍODO:01/04/2003 A 30/04/2003
ANO:2003
UNIDADE:17ª URE/CAPITAO POÇO
PORTARIA:05/03 DE 14/02/2003
NOME:MARIA BARROSO DE SOUZA
MATRÍCULA:5349575/013
PERÍODO:01/04/2003 A 30/04/2003
ANO:2003
UNIDADE:17ª URE/CAPITAO POÇO
PORTARIA:06/03 DE 14/02/2003
NOME:JANUARIO SOARES DOS SANTOS
MATRÍCULA:5349583/015
PERÍODO:01/05/2003 A 30/05/2003
ANO:2003
UNIDADE:17ª URE/CAPITAO POÇO
PORTARIA:23/03 DE 14/02/2003
NOME:LUZIA MARQUES DE OLIVEIRA
MATRÍCULA:0650625/018
PERÍODO:01/05/2003 A 30/05/2003
ANO:2003
UNIDADE:EEEF MARIA DE NAZARE/CAPITAO POÇO
PORTARIA:22/03 DE 14/02/2003
NOME:MARIZETE BRAGA FERREIRA
MATRÍCULA:5229553/010
PERÍODO:01/04/2003 A 30/04/2003
ANO:2003
UNIDADE:EEEF JOSE LAGE MAIA/CAPITAO POÇO
PORTARIA:123/03 DE 12/02/2003
NOME:CREUZALINA DE MORAES RIBEIRO
MATRÍCULA:0549622/015
PERÍODO:02/05/2003 A 31/05/2003
ANO:2003
UNIDADE:EF MARIA DE NAZARE PERES/CAMETA
PORTARIA:131/03 DE 13/02/2003
NOME:DURVALINO MEDEIROS DE FARIAS
MATRÍCULA:0552259/015
PERÍODO:01/04/2003 A 30/04/2003
ANO:2003
UNIDADE:EF RAIMUNDO C CALDAS/CAMETA
PORTARIA:132/03 DE 13/02/2003
NOME:JEÓVAL FARIAS CALDAS
MATRÍCULA:0553182/012
PERÍODO:01/05/2003 A 30/05/2003
ANO:2003
UNIDADE:EF RAIMUNDO C CALDAS/CAMETA

INTERNET: www.ioepa.com.br

PORTARIA:059/03 DE 18/02/2003
 NOME: MARIA RUTHIMAR DA SILVA OLIVEIRA
 MATRÍCULA:6011292/013
 PERÍODO:01/05/03 A 30/05/2003
 ANO:2003
 UNIDADE: EE EM ANTONIO LEMOS/STA IZABEL, PA
 PORTARIA:014/03 DE 17/02/2003
 NOME: MARIA EDIÇA TAVARES DE ARAUJO
 MATRÍCULA:0250597/019
 PERÍODO:01/04/2003 A 30/04/2003
 ANO:2003
 UNIDADE: EMEF MARIA MADALENA PRINTES/ÓBIDOS

PORTARIA:002482/03 DE 27/02/2003
 NOME: CATARINA LABOURE DA SILVA MIRANDA
 MATRÍCULA:5307600/022
 PERÍODO:17/03/2003 A 30/04/2003
 ANO:2003
 UNIDADE: EE AUGUSTO MEIRA/BELEM
 PORTARIA:002481/03 DE 27/02/2003
 NOME: SUZANA CHRISTINE MATOS DE SOUZA
 MATRÍCULA:5841437/011
 PERÍODO:01/07/2002 A 14/08/2002
 ANO:2002
 UNIDADE: EE ANTONIO TEIXEIRA GUEIROS/ANANINDEUA
 PORTARIA:002367/03 DE 25/02/2003
 NOME: SILVIA CONCEIÇÃO CARDOSO
 MATRÍCULA:5848997/019
 PERÍODO:01/11/2002 A 15/12/2002
 ANO:2002
 UNIDADE: EE LEAO CONDURU/MOSQUEIRO
 PORTARIA:002365/03 DE 25/02/2003
 NOME: DIONE DE MORAES MARTINS
 MATRÍCULA:5228905/010
 PERÍODO:01/04/2003 A 30/04/2003
 ANO:2003
 UNIDADE: ERC VIRGILIO J. IBONATI/BELEM
 PORTARIA:002366/03 DE 25/02/2003
 NOME: RAIMUNDA DE SARGES PONTES
 MATRÍCULA:0447200/019
 PERÍODO:19/05/2003 A 17/06/2003
 ANO:2003
 UNIDADE: LOTAÇÃO PROVISÓRIA/BELEM
 PORTARIA:002364/03 DE 25/02/2003
 NOME: TEREZINHA PESSOA DE SOUZA
 MATRÍCULA:5381770/016
 PERÍODO:03/03/2003 A 01/04/2003
 ANO:2003
 UNIDADE: ERC CENTRO COM ESPÍRITO SANTO/ANANINDEUA
 RETIFICAR
 PORTARIA:02305/03 DE 24.02.03
 NOME: IZABEL LEITÃO CARDOSO
 MATRÍCULA:0540706/016
 CARGO/LOT: PROF/EE MAG. BARATA/S.SER DA BOA VISTA
 RETIF. NA PORT. 22198/01 DE 19.12.01, QUR CONC. 120 DIAS DEL/ESPECIAL,
 O PERÍODO DE 01.12.01 A 30.03.01 PARA 03.03.03 A 30.06.03, CORRESP. AIS
 TRIENOS DE 01.08.83 A 31.07.86 E 01.08.95 A 31.07.98.

PORTARIA N° 0320/2003 GS
 A Secretária Executiva de Educação, usando de suas atribuições legais e;
 CONSIDERANDO a necessidade de executar os trabalhos sobre o inventário do
 material de Consumo existente no Estoque do Almoarifado Central(DICOE/
 DEAM) localizado na DAE,
 RESOLVE:
 Art. 1° - Constituir uma comissão responsável para executar o trabalho sobre o
 Inventário do material de Consumo desta Secretaria Executiva de Educação.
 Art. 2° - A comissão que se refere o artigo anterior será composta pelos servidores:
 MARLI DO SOCORRO SILVA DA COSTA, SORAYA DO SOCORRO ALVES
 FIGUEIRO, ROBERTO SERRA MENDES, JOSÉ CARLOS SILVA DE SOUSA e
 ANTONIO EDSON FARIAS DA ROCHA.
 Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 26.02 a 07.03.2003.
 DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
 GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, em 25 de fevereiro
 de 2003.
 LUIZ SÉRGIO GUIMARÃES CANCELA
 Subsecretário Executivo de Educação

PROMOÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER

SECRETÁRIO: JOSÉ ÂNGELO MIRANDA
 ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 03 - ☎ (91) 243-3808

TONAR SEM EFEITO

Tonar sem efeito os Termos de Adesão de Atletas de n.º 052, 053 e 058/2003, de
 03.02.03, Publicado no DOE n.º 29.882 de 11.02.03.

PORTARIA N.º 066/2003-SEEL, DE 10.03.2003.

CONCEDER: DIARIAS 10 (dez) ao servidor WILSON FLÁVIO DA SILVA
 CORREA, Mat.: 0662798/3; CIC.: 065.849.692-15; Cargo: Professor; Destino: Ilha
 Solteira/SP; Período: 15 a 25.03.2003; Objetivo: Participar do III Torneio Paulista de
 Basquetebol em Cadeira de Rodas.

CONVÊNIO N.º 012/2003-SEEL, DE 10.03.2003.

PARTES: Secretaria Executiva de Esporte e Lazer - SEEL, com CNPJ n.º 03.143.730/
 0001-30 e do outro lado a Federação de Futebol de Salão do Pará-FFUSPA, CNPJ
 n.º 22.919.039/0001-40.

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Convênio, o repasse de recursos
 financeiros à Federação de Futebol de Salão do Pará-FFUSPA, para patrocinar a
 fase final da XII Taça Brasil de Clubes-Categoria Feminino, que ocorrerá no
 Município de Ananindeua, Estado do Pará, no Ginásio "Almir Gabriel", no período

de 26 a 31 de maio de 2003.

PRazo DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Convênio será de 90 (noventa)
 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR: O valor do presente Convênio é de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais),
 recursos estes do tesouro do Estado e que serão repassados em 01 (uma) parcela.
 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: UG: 08101 27 812 0099 1235 - FONTE: 001 -
 ELEMENTO DE DESPESA: 335041.

DATA DE ASSINATURA: 10 de março de 2003.

ASSINATURAS:

JOSÉ ÂNGELO SOUZA DE MIRANDA

Secretário Executivo de Estado de Esporte e Lazer

ASTROGILDO NUNES PIEDADE

Presidente da Federação de Futebol de Salão do Pará-FFUSPA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Secretário Executivo de Estado de Esporte e Lazer, usando das atribuições que lhe
 são conferidas, HOMOLOGA o Convênio n.º 005/2003, constante do Processo n.º
 0232/2003, para contratação de empresa para limpeza das áreas internas e vias externas,
 incluindo o estacionamento externo do Estádio Olímpico do Pará, a fim de atender
 as necessidades desta Secretaria. Acolhendo o Parecer Jurídico e o julgamento da
 Comissão de Licitação que considerou vencedora a empresa PLANA
 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA., que apresentou a proposta de Menor
 Preço, no valor mensal de R\$ 4.227,65 (Quatro mil, duzentos e vinte e sete reais e
 sessenta e cinco centavos). Tudo de acordo com as disposições contidas na Lei n.º
 8.666/93 e suas modificações.
 Belém, 27 de fevereiro de 2003.

JOSÉ ÂNGELO SOUZA DE MIRANDA

Secretário Executivo de Estado de Esporte e Lazer

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 016/2003-SEEL.

PARTES: Secretaria Executiva de Esporte e Lazer-SEEL, CNPJ n.º 03.143.730/
 0001-30 e do outro lado Plana Manutenção e Conservação Ltda. CNPJ n.º 05.591.024/
 0001-48.

OBJETIVO: Constitui objeto deste Contrato a prestação, pela Contratada, dos
 serviços de limpeza das áreas internas e vias externas, incluindo o estacionamento
 externo do Estádio Olímpico do Pará.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A Contratada é responsável pelo fornecimento de todos os materiais de consumo
 e equipamentos necessários à realização dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A limpeza será feita obedecendo a um programa
 semanal, ficando assegurada a sua execução logo após a realização de cada evento
 no Estádio Olímpico do Pará, amontoando o entulho para retirada por terceiro, de
 acordo com as instruções e responsabilidade da Contratante.

PRazo DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato é de 10 (Dez)
 meses, a contar de 01 de março até 31 de dezembro de 2003, podendo ser prorrogado
 por períodos sucessivos, sempre através de Termo Aditivo.

VALOR: Pela execução dos serviços contratados, a Contratante pagará a Contratada
 a importância mensal de R\$ 4.227,65 (Quatro mil, duzentos e vinte e sete reais e
 sessenta e cinco centavos), totalizando R\$ 42.276,50 (Quarenta e dois, duzentos e
 setenta e seis reais e cinquenta centavos), mediante apresentação de Nota Fiscal de
 Serviços e recibo, devidamente atestados.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: UG: 08101 27 811 0099 2974 - FONTE: 045 -
 ELEMENTO DE DESPESA: 339037.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

Além dos casos previstos na Lei de regência e na legislação civil aplicável, constitui
 motivo para a rescisão do presente Contrato, independente de interpelação judicial
 ou extrajudicial, sem direito da Contratada à qualquer indenização:

I - A transferência a terceiro, no todo ou em parte e a qualquer título, da execução
 dos serviços contratados.

II - A insatisfação da Contratante em relação aos serviços prestados pela Contratada,
 mediante comunicação prévia de 30 (Trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Na ocorrência de qualquer situação prevista no Capítulo IV da Lei de Regência,
 aplicam-se a Contratada as penalidades correspondentes, ficando desde logo fixada
 a respectiva multa em 5% (Cinco) por cento do valor total estimado do Contrato.

DATA DE ASSINATURA: 01 de março de 2003.

ASSINATURAS:

JOSÉ ÂNGELO SOUZA DE MIRANDA

Secretário Executivo de Estado de Esporte e Lazer

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Secretário Executivo de Estado de Esporte e Lazer, usando das atribuições que lhe
 são conferidas, HOMOLOGA o Convênio n.º 006/2003, constante do Processo n.º
 0233/2003, para contratação de empresa de vigilância armada e eletronicamente
 monitorada, permanente, nas dependências e equipamentos do Estádio Olímpico
 do Pará. Acolhendo o Parecer Jurídico e o julgamento da Comissão de Licitação que
 considerou vencedora a empresa B M SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. que
 apresentou a proposta de Menor Preço, no valor mensal de R\$ 10.000,00 (Dez mil
 reais). Tudo de acordo com as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93 e suas
 modificações.
 Belém, 27 de fevereiro de 2003.

JOSÉ ÂNGELO SOUZA DE MIRANDA

Secretário Executivo de Estado de Esporte e Lazer

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 017/2003-SEEL.

PARTES: Secretaria Executiva de Esporte e Lazer-SEEL, CNPJ n.º 03.143.730/
 0001-30 e do outro lado B. M. Serviços Gerais, Segurança e Vigilância Ltda., CNPJ n.º
 04.815.934/0001-32.

OBJETIVO: Constitui objeto deste Contrato a prestação, pela Contratada, dos
 serviços de vigilância armada e eletronicamente monitorada permanente nas
 dependências e equipamentos no Estádio Olímpico do Pará, a fim de atender às
 necessidades desta Secretaria para a qual o serviço é contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O serviço de vigilância prestado pela Contratada contará com 02 (dois) postos de

vigilância 24:00 horas, 02 (dois) postos de portaria 24:00 horas e monitoramento
 eletrônico Intensivo nos 04 (quatro) postos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Durante a vigilância do presente instrumento a
 Contratada será responsável pelas instalações e equipamentos do Estádio Olímpico
 do Pará, obrigando-se a indenizar a Contratante por qualquer dano que seja causado
 por ela ou por terceiros e que decorram de incuria, omissão, imprudência, negligência
 ou imperícia dos seus prepostos.

PRazo DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 01 de
 março até 31 de outubro de 2003, e ao final do qual poderá ser prorrogado, de
 acordo com a permissão legal, a critério da Contratante e aceitação da Contratada.
 VALOR: O valor do presente Contrato é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), que serão
 pagos mensalmente, totalizando R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), mediante a
 apresentação de Nota Fiscal de Serviço e recibo, devidamente atestados.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: UG: 08101 27 811 0099 2974 - FONTE: 045 -
 ELEMENTO DE DESPESA: 339037.

DATA DE ASSINATURA: 01 de março de 2003.

ASSINATURAS:

JOSÉ ÂNGELO SOUZA DE MIRANDA

Secretário Executivo de Estado de Esporte e Lazer

TERMO ADITIVO N.º 002/2003 - SEEL.

Termo Aditivo ao Contrato n.º 169/2001, celebrado entre o Governo do Estado do
 Pará, representado pela Secretaria Executiva de Esporte e Lazer - SEEL e a Digital
 Center Comércio e Serviços Ltda., para prorrogação do prazo originário e a redução
 no preço unitário da Xerox, na forma abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo n.º 002/2003, tem por finalidade
 prorrogar a vigência do Contrato Originário, que passa a vigorar até 31 de dezembro
 de 2003 e reduzir o valor unitário da xerox que passa a ser de R\$ 0,12 (Doze centavos).
 CLÁUSULA SEGUNDA: Fica assim alterada a CLÁUSULA TERCEIRA e a
 CLÁUSULA QUARTA do Convênio Originário, permanecendo inalteradas as demais
 cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo e vigorando
 integralmente até a data final da vigência ora prorrogada.

Belém, 28 de fevereiro de 2003.

JOSÉ ÂNGELO SOUZA DE MIRANDA

Secretário Executivo de Estado de Esporte e Lazer

LUCI ROCHA BARBOSA

Sócia da Digital Center Comércio e Serviços Ltda.

PROMOÇÃO SOCIAL

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

REITOR: FERNANDO ANTÔNIO COLARES PALÁCIOS
 RUA PROF. NELSON RIBEIRO, 156 - ☎ (91) 244-5177

EDITAL N.º 014/2003

O Reitor da Universidade do Estado do Pará - UEPÁ, com base nas normas do
 PRISE - Programa de Ingresso Seriado IV e obedecendo a ordem de classificação,
 do referido Concurso convoca para matrícula nos dias 11 e 12/03/2003 de 08 às 12
 e de 14 às 18:00 horas o candidato de acordo com o quadro abaixo.

CAMPUS II - Trav. Peregrinho, n. 2320 - Bairro: Marco

CURSO: MEDICINA

Nº Insc	NOME	Identidade	Pontuação	Class
10770	Valéria Santos de Jesus	3653069 - SSP/PA	177	55

Belém, 10 de março de 2003

FERNANDO ANTÔNIO COLARES PALÁCIOS

Reitor de Universidade do Estado do Pará

REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA

PORTARIA N.º 0146/03, DE 28/02/03.

NOME DO SERVIDOR: CARLOS AUGUSTO PINHEIRO SOUTO

MATRÍCULA: 5807727-1

CARGO: PROFESSOR COLABORADOR - 40 HORAS

LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE ARTES

REDUZIR a carga horária de 40(quarenta) horas para 20(vinte) horas, a partir de
 01/02/2003.

REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA

PORTARIA N.º 0147/03, DE 28/02/03.

NOME DO SERVIDOR: ALCIONE MERCÊS NASCIMENTO

MATRÍCULA: 5636302-2

CARGO: PROFESSOR COLABORADOR - 40 HORAS

LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE ARTES

REDUZIR a carga horária de 40(quarenta) horas para 20(vinte) horas, a partir de
 01/02/2003.

ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

PORTARIA N.º 0154/03, DE 06/03/03.

NOME DO SERVIDOR: ANDRÉ LUIZ RODRIGUES SANTOS CUNHA

MATRÍCULA: 5818923-2

CARGO: PROFESSOR SUBSTITUTO - 20 HORAS

LOTAÇÃO: CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E TECNOLOGIA

ALTERAR a carga horária de 20(vinte) horas para 40(quarenta) horas, a partir de
 01/02/2003.

ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

PORTARIA N.º 0155/03, DE 06/03/03.

NOME DO SERVIDOR: JOÃO ALBERTO MARADEI CARDOSO PEREIRA

MATRÍCULA: 3186440-1

CARGO: PROFESSOR ADJUNTO IV - 20 HORAS

LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE SAÚDE INTEGRADA

ALTERAR a carga horária de 20(vinte) horas para 40(quarenta) horas, a partir de
 01/02/2003.

ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA
PORTARIA Nº 0156/03, DE 06/03/03.
NOME DO SERVIDOR: JOSÉ MARCOS SILVA DA COSTA
MATRÍCULA: 5829461-2
CARGO: PROFESSOR COLABORADOR - 20 HORAS
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE SAÚDE INTEGRADA
ALTERAR a carga horária de 20(vinte) horas para 40(quarenta) horas, a partir de 01/02/2003.

ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA
PORTARIA Nº 0157/03, DE 06/03/03.
NOME DO SERVIDOR: CLÁUDIA REGINA DAMASCENO SANTOS
MATRÍCULA: 5737427-2
CARGO: PROFESSOR COLABORADOR - 20 HORAS
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE CIÊNCIAS DO MOVIMENTO
ALTERAR a carga horária de 20(vinte) horas para 40(quarenta) horas, a partir de 01/02/2003.

ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA
PORTARIA Nº 0158/03, DE 06/03/03.
NOME DO SERVIDOR: HENRIQUETA DA CONCEIÇÃO BRITO NUNES
MATRÍCULA: 5861365-1
CARGO: PROFESSOR SUBSTITUTO - 20 HORAS
LOTAÇÃO: CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E TECNOLOGIA
ALTERAR a carga horária de 20(vinte) horas para 40(quarenta) horas, a partir de 01/02/2003.

ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA
PORTARIA Nº 0159/03, DE 06/03/03.
NOME DO SERVIDOR: JOSÉ ANTÔNIO DE CASTRO SILVA
MATRÍCULA: 5878543-1
CARGO: PROFESSOR SUBSTITUTO - 20 HORAS
LOTAÇÃO: CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E TECNOLOGIA
ALTERAR a carga horária de 20(vinte) horas para 40(quarenta) horas, a partir de 01/01/2003.

ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA
PORTARIA Nº 0160/03, DE 06/03/03.
NOME DO SERVIDOR: WALDIR CLÁUDIO DA SILVA FERNANDES
MATRÍCULA: 5860768-1
CARGO: PROFESSOR SUBSTITUTO - 20 HORAS
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE SAÚDE ESPECIALIZADA
ALTERAR a carga horária de 20(vinte) horas para 40(quarenta) horas, a partir de 01/02/2003.

ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA
PORTARIA Nº 0161/03, DE 06/03/03.
NOME DO SERVIDOR: JOSÉ ACÚRCIO CAVALLEIRO DE MACÊDO
MATRÍCULA: 5860784-1
CARGO: PROFESSOR SUBSTITUTO - 20 HORAS
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE SAÚDE INTEGRADA
ALTERAR a carga horária de 20(vinte) horas para 40(quarenta) horas, a partir de 01/02/2003.

ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA
PORTARIA Nº 0162/03, DE 06/03/03.
NOME DO SERVIDOR: ELIZABETH CRISTINA DE SOUZA MENDES
MATRÍCULA: 5618886-1
CARGO: PROFESSOR AUXILIAR IV - 20 HORAS
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE SAÚDE ESPECIALIZADA
ALTERAR a carga horária de 20(vinte) horas para 40(quarenta) horas, a partir de 01/02/2003.

DISPENSA DE FUNÇÃO
PORTARIA Nº 0163/03, DE 06/03/03.
NOME DO SERVIDOR: MARIA DA CONCEIÇÃO ROSA CABRAL
MATRÍCULA: 5154294-3
CARGO: PROFESSOR AUXILIAR IV - 40 HORAS
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE CIÊNCIAS NATURAIS
DISPENSA, do cargo comissionado de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS NATURAIS, a partir de 10/03/2003.

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO
PORTARIA Nº 0164/03, DE 06/03/03.
NOME DO SERVIDOR: MARIA DA CONCEIÇÃO ROSA CABRAL
MATRÍCULA: 5154294-3
CARGO: PROF. AUXILIAR IV - 40 HORAS
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE CIÊNCIAS NATURAIS
CONCEDER, 120(cento e vinte) dias, no período de 10/03/03 a 07/07/03, correspondente ao triênio de 01/04/92 a 31/03/95 e 01/04/95 a 31/03/98.

TERMO DE DISTRATO
Ficam distratados, a partir de 01/03/2003, as cláusulas e condições pactuadas através do contrato firmado em 01/06/2002, entre Universidade do Estado do Pará e o(s) abaixo discriminados:
- BENEDITO TADEU FERREIRA DE MORAES;
- GEORGE CHRIST CARAVEO DA SILVA;
- ANTÔNIO HUMBERTO PINHEIRO JÚNIOR;
- ELIELNINA DE AZEVEDO;

TERMO DE DISTRATO
Ficam distratados, a partir de 01/03/2003, as cláusulas e condições pactuadas através do contrato firmado em 01/07/1998, entre Universidade do Estado do Pará e o(s) abaixo discriminados:
- MARIA CRISTINA MOTA SILVA;

TERMO DE DISTRATO
Ficam distratados, a partir de 01/03/2003, as cláusulas e condições pactuadas através do contrato firmado em 01/07/1999, entre Universidade do Estado do Pará e o(s) abaixo discriminados:
MARCELO GIL MACHADO TORRES;

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

DIRETOR-PRESIDENTE: PAULO SÉRGIO MOTA PEREIRA
RUA OLIVEIRA BELO, 395 - F (91) 242-9022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2003
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

ERRATA:
ONDE SE LÊ: ITEM 125, FLUMAZENIL 0,5 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE VIDRO COM 2 ML.
LEIA-SE: ITEM 125, FLUMAZENIL 0,5 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE VIDRO DE 5 ML.
FICANDO MANTIDAS AS DEMAIS CONDIÇÕES DO EDITAL.
BELÉM, 10 DE MARÇO DE 2003
A COMISSÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

SECRETÁRIO: FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
AV. CONS. FURTADO, 1597 - B (91) 223-2333

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2003.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando que muitos pacientes em nosso sistema de saúde são, inicialmente, atendidos nas unidades de urgências e, posteriormente, necessitam continuar seus tratamentos em outras unidades ambulatoriais de referências especializadas ou não;
- Considerando que em muitas ocasiões, esses mesmos pacientes são submetidos a exames complementares, tais como, radiografias, ultra-sonografias, exames laboratoriais e outros, a quando de seus atendimentos nas unidades de urgências e emergências e, posteriormente, necessitariam desses mesmos exames para a orientação e/ou acompanhamento do tratamento a ser estabelecido através do profissional da unidade ambulatorial que se responsabilizará pela continuidade;
- Considerando que muitos pacientes em nosso sistema de saúde durante o decorrer de um tratamento nas unidades ambulatoriais submetem-se a exames complementares e, ao sofrerem agravamento de seus quadros clínicos, necessitam recorrer aos serviços prestados pelas unidades de urgências e emergências;
- Considerando que em muitas ocasiões, esses pacientes poderão necessitar de exames complementares, tais como, radiografias, ultra-sonografias, exames laboratoriais e outros, a fim de confirmar as informações por eles ou por seus acompanhantes prestadas aos profissionais atendentes, exames esses já realizados no decorrer de suas assistências ambulatoriais;
- Considerando que tais situações configuram re-trabalho e, inclusive, gastos desnecessários ao próprio Sistema Único de Saúde;
- Considerando que o prontuário é o registro de todos os eventos/procedimentos relativos a cada paciente, mantido o sigilo médico em favor daquele, o qual é previsto no Título II da Constituição Federal (Dos Direitos e Garantias Fundamentais) em seu Artigo 5º, X e no Código de Ética Médica nos artigos 11 e 102, devendo, portanto, o médico atendente nele registrar, não somente os exames realizados, mas, e inclusive, o resultado dos mesmos, e assim, igualmente, proceder em relação às Fichas de Atendimento de Urgências e Emergências.
- Considerando que Resolução de nº 1605/2000 do Conselho Federal de Medicina, no seu Art. 6º, chega, até mesmo, a impor o fornecimento de cópia da própria ficha de atendimento ou do prontuário do paciente, desde que exigido pelo próprio paciente;
- Considerando que ao exigir que o paciente e/ou seu responsável sejam identificados através da ficha de atendimento ou do respectivo prontuário do paciente, inclusive, através de seu Documento de Identidade ou Cartão Saúde (SUS), bem como, que se registre seu endereço no mesmo formulário, e ainda, que, ao passar a exigir a assinatura dos mesmos no laudo que contém o resultado do respectivo exame, como atestado de que realizou o mesmo, o órgão gestor do sistema local de saúde terá possibilidades de implementar mecanismos de controle, ainda que por amostragem, o que garantirá a redução na incidência de falsas informações.
- Considerando, ainda, a deliberação consensual do plenário da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/Pará, reunido em 11/02/2003.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar aos gestores dos sistemas locais de saúde de cada município, que, introduzam mecanismos de controle que permitam a, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, obrigar a todos os Estabelecimentos de Saúde prestadores de Serviços ambulatoriais a entregarem para os usuários os respectivos exames complementares a que venham a ser submetidos no decorrer de seus atendimentos, inclusive, de urgência e emergência, acompanhado de cópia do respectivo laudo, quando necessário.

Art. 2º - Atribuir competência à Secretaria Executiva de Estado de Saúde Pública/SESPA, para propor protocolo regulamentando a entrega de exames ao paciente.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 12 de fevereiro de 2003.

Fernando Agostinho Cruz Dourado

Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública

Presidente da CIB/Pará

Márcia Helena Casanova Pereira Veloso

Presidente do COSEMS/PA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 128/02 celebrado entre Secretaria Executiva de Saúde Pública/SESPA e o Centro Comunitário Jardim Sideral

CNPJ Nº 04.978.797/0001-57

OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 128/02 - Prorrogar o prazo da vigência do Convênio por mais 90 dias, (27.02.03 à 27.05.03).

DATA: 10/03/03

FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO

Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública

1º REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL

C.G.C. 05.054.929/0001-17

SUPRIMENTOS DE FUNDOS DE FEVEREIRO/2003

TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA Nº 051 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2003.

NOME DO SERVIDOR: SILVANA NAZARÉ LUZ GOMES

CIC: 587.769.152-04

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.600,00 (HUM MILE E SEISCENTOS REAIS)

ELEMENTO DE DESPESA: 339030 R\$ 550,00

339036 R\$ 1.050,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 27/02/2003 A 28/03/2003

DATA DE CONCESSÃO: 27/02/2003

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS PELO DECRETO S/N, DE 02.01.2003, DOE Nº 29.854.

RESOLVE:

DESIGNAR

PORTARIA Nº 124/26.02.03

NOME: JOÃO EVANGELISTA DOS SANTOS VILHENA

CARGO: TÉCNICO DE SAÚDE PÚBLICA

ASSUNTO: PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE (FG-4),

DA SEÇÃO DE CADASTRO/DDASS.

VIGÊNCIA: A CONTAR DE 01.02.03

PORTARIA Nº 118/24.02.03

NOME: MARIA DAS GRAÇAS PALHETA NASCIMENTO

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

ASSUNTO: PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE SECRETÁRIA

(FG-3), DO I/C.S. CREMAÇÃO.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, USANDO

DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS PELO DECRETO S/N,

DE 02.01.2003, DOE Nº 29.854.

CESSAR

PORTARIA Nº 117/24.02.03

NOME: MARIA DE NAZARE ARAUJO ALVES

CARGO: AUXILIAR DE INFORMÁTICA

CESSAR, OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 581/25.02.02, QUE DESIGNOU A

EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA DE SECRETÁRIA (FG-3), DO I/C.S.

CREMAÇÃO.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, USANDO

DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS PELO DECRETO S/N,

DE 02.01.2003, DOE Nº 29.854.

RESOLVE:

REVOGAR

PORTARIA Nº 115/21.02.03

NOME: DEMETRIO FERREIRA BELTRAO NETO

CARGO: TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL

ASSUNTO: QUE MANDOU SERVIR, NO CONSELHO REGIONAL DE

DESPORTOS, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL, OS EFEITOS

DA PORTARIA Nº 0422/15.05.97, MATRÍCULA Nº 072815/026, LOTADO NO

1º/CENTRO REGIONAL DE SAÚDE, A CONTAR DE 03.02.03.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, USANDO

DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS PELO DECRETO S/N,

DE 02.01.2003, DOE Nº 29.854.

RESOLVE:

CESSAR

PORTARIA Nº 122/26.02.03

NOME: EDSON DUARTE DE JESUS

CARGO: ECONOMISTA

LOTAÇÃO: LABORATÓRIO CENTRAL

ASSUNTO: OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 683/28.11.02, QUE AUTORIZOU A

PERCEBER GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL.

PORTARIA Nº 100/11.02.03

NOME: MARIA DO SOCORRO NUNES DA SILVA

CARGO: AGENTE DE ARTES PRÁTICAS

LOTAÇÃO: UNIDADE ESPECIAL ABRIGO JOÃO PAULO II

ASSUNTO: OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 0445/04.06.98, QUE AUTORIZOU

A PERCEBER GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL.

PORTARIA Nº 101/11.02.03

NOME: ANA LUCIA VIANA DE OLIVEIRA

CARGO: AGENTE DE PORTARIA

LOTAÇÃO: UNIDADE ESPECIAL ABRIGO JOÃO PAULO II

ASSUNTO: OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 0440/04.06.98, QUE AUTORIZOU

A PERCEBER GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL.

RESOLVE:

AUTORIZAR

PORTARIA Nº 123/26.02.03

NOME: HENRIQUE LEMOS DA SILVA

CARGO: TEC. EM ASSUNT. EDUCACIONAL E LICENCIATURA PLENA

LOTAÇÃO: LABORATÓRIO CENTRAL,
ASSUNTO: A PERCEBER GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL,
CORRESPONDENTE A 70% (SETENTA POR CENTO), DO VENCIMENTO
BASE DO CARGO, POR PRESTAR SERVIÇOS EM REGIME INTEGRAL.

PORTARIA Nº 102/11.02.03

NOME: MARIA SELMA VALE DE JESUS

CARGO: AGENTE DE PORTARIA

LOTAÇÃO: UNIDADE ESPECIAL ABRIGO JOÃO PAULO II

ASSUNTO: A PERCEBER GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL,
CORRESPONDENTE A 70% (SETENTA POR CENTO), DO VENCIMENTO
BASE DO CARGO, POR PRESTAR SERVIÇOS EM REGIME INTEGRAL.

PORTARIA Nº 103/11.02.03

NOME: LUIS CARLOS LEMOS SIQUEIRA

CARGO: AGENTE DE PORTARIA

LOTAÇÃO: UNIDADE ESPECIAL ABRIGO JOÃO PAULO II

ASSUNTO: A PERCEBER GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL,
CORRESPONDENTE A 70% (SETENTA POR CENTO), DO VENCIMENTO
BASE DO CARGO, POR PRESTAR SERVIÇOS EM REGIME INTEGRAL.

PORTARIA Nº 099/11.02.03

NOME: MARILEA COUTINHO MORAES

CARGO: ENFERMEIRO

LOTAÇÃO: 1/UM MARAMBAIA

ASSUNTO: A PERCEBER GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL,
CORRESPONDENTE A 70% (SETENTA POR CENTO), DO VENCIMENTO
BASE DO CARGO, POR PRESTAR SERVIÇOS EM REGIME INTEGRAL, A
CONTAR DE 01.02.03.

PORTARIA Nº 087/07.02.03

NOME: REGINA MARIA ROSA PINHEIRO

CARGO: AGENTE DE PORTARIA

LOTAÇÃO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ASSUNTO: A PERCEBER GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL,
CORRESPONDENTE A 70% (SETENTA POR CENTO), DO VENCIMENTO
BASE DO CARGO, POR PRESTAR SERVIÇOS EM REGIME INTEGRAL, A
CONTAR DE 01.02.03.

PORTARIA Nº 088/07.02.03

NOME: FERNANDA MARIA DE OLIVEIRA COSTA

CARGO: DACTILOGRAFO

LOTAÇÃO: GABINETE/CT

ASSUNTO: A PERCEBER GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL,
CORRESPONDENTE A 70% (SETENTA POR CENTO), DO VENCIMENTO
BASE DO CARGO, POR PRESTAR SERVIÇOS EM REGIME INTEGRAL.

TERMO DE DISTRATO

NOME: ANA CRISTINA RIBEIRO RODRIGUES

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SEÇÃO MARCAÇÃO DE CONSULTA

VIGÊNCIA: A CONTAR DE 01.02.03

NOME: SHIRLEY SUBY DOS SANTOS ALBUQUERQUE

CARGO: MÉDICO

LOTAÇÃO: URE/AIDS

VIGÊNCIA: A CONTAR DE 03.01.03

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE, EM: 11.03.03

FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DIÁRIAS

PORTARIA Nº 019 DE 05 DE MARÇO DE 2003

Nome: Maricilla Ferraz Maia

Cargo/Função: Médica

C.P.F.: 32721056204

Nº de diárias: 6,5 (seis e meia)

Valor: 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais)

Período: de 10 a 14 e 17 a 18 de Março de 2003

Origem: Salinópolis Destino: Belém

Objetivo: Capacitação em Hemoterapia em Enfermagem

PORTARIA Nº 020 DE 05 DE MARÇO DE 2003

Nome: Rosilda de Jesus do Rosario

Cargo/Função: Agente de Portaria/Auxiliar de Enfermagem

C.P.F.: 37170015234

Nº de diárias: 6,5 (seis e meia)

Valor: 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais)

Período: de 10 a 14 e 17 a 18 de Março de 2003

Origem: Salinópolis Destino: Belém

Objetivo: Capacitação em Hemoterapia em Enfermagem

PORTARIA Nº 021 DE 05 DE MARÇO DE 2003

Nome: Jeová Lobato da Silva

Cargo/Função: Bioquímico

C.P.F.: 16793358200

Nº de diárias: 6,5 (seis e meia)

Valor: 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais)

Período: de 10 a 14 e 17 a 18 de Março de 2003

Origem: Salinópolis Destino: Belém

Objetivo: Capacitação em Hemoterapia em Enfermagem

PROTEÇÃO SOCIAL

HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

DIRETORA-GERAL: ROSEMARY SILVA DE OLIVEIRA GÓES
TRAV. ALFERES COSTA, S/N - 2º (91) 276-5665

ERRATA

Órgão: Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna.
Modalidade: Tomada de Preços nº 004/2002.
A publicação realizada no Diário Oficial do Estado - DOE nº 29.898 de 21 de fevereiro de 2003 onde se lê: a firma F. Cardoso & Cia Ltda foi vencedora dos itens 3,6,13,14,25,28,31,37,38,42,45 e 47 pelo critério menor preço perfazendo um valor total de R\$ 73.327,10 (setenta e três mil trezentos e vinte e sete reais e dez centavos), lê-se: a firma F. Cardoso & Cia Ltda foi vencedora dos itens 3,13,14,25,28,31,37,38,42,45 e 47 pelo critério menor preço perfazendo o valor total de R\$ 77.307,60 (setenta e sete mil trezentos e sete reais e sessenta centavos). Onde se lê: A firma Comércio e Representação Prado Ltda foi vencedora dos itens 4,24,36,41,46,76,77 e 78 pelo critério menor preço perfazendo um valor total de R\$ 38.549,16 (trinta e oito mil quinhentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos), lê-se: A Firma Comércio e Representações Prado Ltda foi vencedora dos itens 4,6,24,36,41,46,76,77 e 78 pelo critério menor preço perfazendo o valor total de R\$ 40.320,50 (quarenta mil trezentos e vinte reais e cinquenta centavos).
Belém, 11 de março de 2003
Maria Augusta B. Kalif
Presidente/CPL/FHCCGV

PRODUÇÃO

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

PRESIDENTE: SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
RUA FARIAS DE BRITO, 56 - 2º (91) 229-1648

EDITAL DE COMPRA

Proc. nº 2002/63360, Cooperativa de Produção dos Marchantes e Empresários do Baixo Tocantins - MAFRUBAT, área: 11,9458 ha; município: Barcarena; coordenadas geográficas: P-1: Lat. 01°36'00,16"S x Long. 48°35'38,40"Wgr; P-2: 01°36'00,36"S x Long. 48°35'27,90"Wgr; P-3: 01°36'15,70"S x Long. 48°35'30,35"Wgr; P-4: Lat. 01°36'15,76"S x Long. 48°35'36,10"Wgr.

Belém (PA), 24 de fevereiro de 2003.

SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY

Presidente

JORGE DA SILVA SANTOS

Diretor do DT

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 104/2003 DE, 07 DE MARÇO DE 2003

Servidor: MÁGDA LÚCIA SOUTO ARAÚJO

Cargo: Dactilógrafo Matrícula: 3167690-012

Local: Redenção Período: 05 a 19.03.2003

Nº de Diárias: 15

Valor: R\$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

Servidor: ITEMILDO FIGUEIREDO CUNHA

Cargo: Téc. Agrícola Matrícula: 3168034-015

Nº de Diárias: 15

Valor: R\$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

Servidor: SII DAIR LEBREGO DA SILVA

Cargo: Agrimensora Matrícula: 3168697-026

Período: 05.03 a 03.04.2003 Nº de Diárias: 30

Valor: R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS)

Objetivo: Continuidade nos trabalhos de formalização de processos, vistoria, demarcação, cálculos topográficos, confecção de plantas, coleta de assinaturas nos autos demarcatórios e implantação de marcos.

SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY

Presidente

PORTARIA Nº 105/2003 DE, 07 DE MARÇO DE 2003

Servidor: PEDRO SOUSA LIMA

Cargo: Colaborador C/C. 039.753.332-34

Local: Redenção Período: 05.03 a 03.04.2003

Nº de Diárias: 30

Valor: R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS)

Servidor: JOSÉ SUDÁRIO DA SILVA

Cargo: Colaborador C/C. 100.160.903-49

Nº de Diárias: 30

Valor: R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS)

Objetivo: Apoio na continuidade aos trabalhos de demarcação, cálculos topográficos, confecção de plantas, coleta de assinaturas nos autos demarcatórios e implantação de marcos.

SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY

Presidente

PORTARIA Nº 106/2003 DE, 07 DE MARÇO DE 2003

Servidor: MÁGDA LÚCIA SOUTO ARAÚJO

Cargo: Dactilógrafo Matrícula: 3167690-012

Local: Santa Maria das Barreiras Período: 20.03 a 03.04.2003

Nº de Diárias: 15

Valor: R\$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

Servidor: ITEMILDO FIGUEIREDO CUNHA

Cargo: Téc. Agrícola Matrícula: 3168034-015

Nº de Diárias: 15

Valor: R\$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

Servidor: JOSÉ FERNANDES COSTA

Cargo: Agrimensor Matrícula: 3170527-015

Período: 05.03 a 03.04.2003 Nº de Diárias: 30

Nº de Diárias: 30

Valor: R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS)

Servidor: RAIMUNDO DE ASSIS NAZARENO

Cargo: Motorista Matrícula: 3166767-015

Período: 05.03 a 03.04.2003 Nº de Diárias: 30

Valor: R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS)

Objetivo: Continuidade aos trabalhos de demarcação, cálculos topográficos, confecção de plantas, coleta de assinaturas nos autos demarcatórios e implantação de marcos.

SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY

Presidente

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

PORTARIA Nº 108 DE 07 DE MARÇO DE 2003.

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 5º, alínea "b" da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, combinado com o art. 1º da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores MARIA DE FÁTIMA GOMES DE LIMA - Advogada, matrícula nº 0401056-002; PEDRO HENRIQUE CABRAL DE NORONHA NETO - Agrimensor, matrícula nº 3167445-001 e CLEIDE RIBEIRO MATOS ROCHA - Assistente Técnico, matrícula nº 3165694-001, para, sob a Presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância para apurar os fatos relatados através do Processo nº 2002/300316, de 28/11/2002.

II - O prazo para conclusão dos trabalhos da referida Comissão instituída por esta Portaria será de (30) trinta dias, podendo ser prorrogado, a critério da autoridade superior.

III - FAZER vigorar os efeitos da presente Portaria a partir da data de sua publicação. Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY

Presidente

PRODUÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

PRESIDENTE: GERSON DOS SANTOS PERES FILHO
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 1234 - 2º (91) 249-1389

PORTARIA Nº 022/03

Art. 1º Proceder a matrícula do Sr. ANANIAS DE SA sob o n.º 2000005437-4 de 18-02-2003 para que exerça a profissão de Leiloeiro e as suas atribuições em todo o território do Estado do Pará; Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

PRODUÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

SECRETÁRIO: MANOEL GABRIEL SIQUEIRA GUERREIRO
TRAV. LOMAS VALENTINAS, 2717 - 2º (91) 226-3329

ERRATA DA PORTARIA Nº 064/2003 GAB/SECTAM DE 28/FEV/2003.

PUBLICADO NO D.O.E Nº 29.898 DE 07/03/2003.

ONDE SE LÊ: VILA DO CONDE E SANTA MARIA

LÊ-SE: BARCARENA E SANTA MARIA.

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2003

ENTIDADE DE LICITAÇÃO: Secretaria Executiva de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM

OBJETO: Contratação de serviços de limpeza e conservação.

MODALIDADE/TIPO DE LICITAÇÃO: Tomada de Preço Nº 002/2003 - Menor Preço Global

PRazo LIMITE PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: dia 27/03/2003 às 10 horas

LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Sala de Reuniões da

SECTAM, Trav. Lomas Valentinas, 2717.

EDITAL E INFORMAÇÕES: CPT/SECTAM, na Trav. Lomas Valentinas, 2717,

Bairro: Marco, no horário de 09:00 às 14:00

Comissão Permanente de Licitação

PORTARIA Nº 071/2003 - GAB/SECTAM DE 06/MAR/2003.

ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS

NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:

RAIMUNDO NONATO PINHEIRO NETO - 5438063/1

VALOR DO SUPRIMENTO DE FUNDOS: R\$ 1.600,00 (HUM MIL E SEISCENTOS REAIS).

ELEMENTOS DE DESPESAS:

PTRES: 272902

FONTE: 001 33.90.30 R\$ 500,00
R\$ 600,00
R\$ 500,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS APÓS O SAQUE DO RECURSO.
DATA DA CONCESSÃO: 06/03/2003.

PORTARIA Nº 072/2003 - GAB/SECTAM DE 06/MER/2003.

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS

NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:

- NELSON JOSÉ MOURA BORDALO - 5438144/1

LOCAL: MONTE DOURADO E ALMERIM

PERÍODO: 11 A 16/03/2003

OBJETIVO: REALIZAR VISTÓRIAS E COLIGAR SUBSÍDIOS, OBJETIVANDO A EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO.

PORTARIA Nº 072/2003 - GAB/SECTAM DE 06/MAR/2003.

ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS

NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:

- NELSON JOSÉ MOURA BORDALO - 5438144/1

VALOR DO SUPRIMENTO DE FUNDOS: R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS)

ELEMENTOS DE DESPESAS:

PTRES: 272103

FONTE: 016 33.90.33 R\$ 50,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS APÓS O SAQUE DO RECURSO.
DATA DA CONCESSÃO: 06/03/2003.

PORTARIA Nº 074/2003 - GAB/SECTAM DE 07/MAR/2003.

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS

NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:

- CARLOS AUGUSTO CAMPOS MENEZES - 0000180-999

- JESUS DE NAZARÉ CARDOSO PAIHEITA - 5654807/1

LOCAL: ABAETETUBA

PERÍODO: 13 A 14/03/2003.

OBJETIVO: REALIZAR VISITA TÉCNICA E REUNIR COM A DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES OLEIROS.

PORTARIA Nº 075/2003 - GAB/SECTAM DE 07/MER/2003.

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS

NOME E MATRÍCULA DA SERVIDORA:

- LINDALVA PAIVA OLIVEIRA GODINHO - 180173/2

LOCAL: ALTAMIRA

PERÍODO: 17 A 19/03/2003.

OBJETIVO: VISTORIA TÉCNICA EM DIVERSOS EMPREENDIMENTOS PARA SUBSIDIAR LICENCIAMENTO AMBIENTAL.

PORTARIA Nº 076/2003 - GAB/SECTAM DE 07/MER/2003.

ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS

NOME E MATRÍCULA DA SERVIDORA:

- LINDALVA PAIVA OLIVEIRA GODINHO - 180173/2

VALOR DO SUPRIMENTO DE FUNDOS: R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS)

ELEMENTOS DE DESPESAS:

PTRES: 272103

FONTE: 016 33.90.33 R\$ 50,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS APÓS O SAQUE DO RECURSO.
DATA DA CONCESSÃO: 07/03/2003.

PORTARIA Nº 077/2003 - GAB/SECTAM DE 07/MER/2003.

ASSUNTO: LICENÇA ASSISTENCIAL

LICENÇA MÉDICA Nº 1362 DE 25/02/2003.

NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:

- NOÊMIA PIRES DE SALES - 3208885/1

CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL/ GABINETE DO SECRETÁRIO - PASIQU/SECTAM.

MOTIVO DA AUTORIZAÇÃO: DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

PERÍODO: 25/02 A 26/03/2003.

PORTARIA Nº 081/2003 - GAB/SECTAM DE 10/MAR/2003.

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS

NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:

- CELIA ODETE TEIXEIRA DO NASCIMENTO - 5438152/1

- JOSÉ RENATO DUARTE DE BARROS - 2056631/2

LOCAL: ORIXIMINÁ

PERÍODO: 11 A 15/03/2003.

OBJETIVO: REALIZAR VISTORIA TÉCNICA NOS EMPREENDIMENTOS MINETÁRIOS.

PORTARIA Nº 082/2003 - GAB/SECTAM DE 10/MAR/2003.

ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS

NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:

- CELIA ODETE TEIXEIRA DO NASCIMENTO - 5438152/1

VALOR DO SUPRIMENTO DE FUNDOS: R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS).

ELEMENTOS DE DESPESAS:

PTRES: 272103

FONTE: 016 33.90.33 R\$ 300,00

R\$ 100,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS APÓS O SAQUE DO RECURSO.
DATA DA CONCESSÃO: 10/03/2003.

DEFESA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

PROCURADOR-GERAL: ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JÚNIOR
TRAV. PADRE PRUDÊNCIO, 154 - F. (91) 242-0100

ERRATA NA PORTARIA Nº 1562/02 DP-G, DE 20/11/02 que concedeu 03 (três) diárias ao servidor Jocelino de Souza Gomes, Onde Se lê no período de 25 a 28/12/02, Leia-se no período de 25 a 28/11/02.

PORTARIA Nº 066/03 DP-G, DE 10/02/03

Conceder Suprimento de Fundos ao servidor João Paulo Costa dos Santos, matrícula nº 5007232-011, lotado na Diretoria Administrativa, para ocorrer ao pagamento da despesa abaixo citado:

Exercício Financeiro: 2003

Valor Financeiro: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Período de Aplicação: 30 (trinta) dias

Prazo para prestação de contas: 15 (quinze) dias após o término do período de aplicação.

Órgão: 300101 Programa de Trabalho: 031220125-2902 - R\$ 500,00

Elemento de despesa: 339036 R\$ 300,00

339030 R\$ 200,00

PORTARIA Nº 142/03 DP-G, DE 06/03/03

Conceder 01 (uma) diária ao servidor Estêlio Soares Almeida, matrícula nº 5759315-010, lotado na Diretoria Administrativa, no elemento de despesa 339014 função programática 030910087-2282, no período de 06 a 07/03/03, para se deslocar a Marapanim, com objetivo de conduzir Defensor Público.

PORTARIA Nº 144/03 DP-G, DE 07/03/03

Conceder 02 (duas) diárias ao servidor Edmilson Juarez dos Santos Borges, matrícula nº 5843249-011, lotado na Diretoria Administrativa, no elemento de despesa 339014 função programática 031220125-2902, no período de 10 a 12/03/03, para se deslocar a Acari e Santa Izabel, com objetivo de transportar Defensores que irão atuar no Processo Administrativo Disciplinar.

DEFESA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

DIRETORA-SUPERINTENDENTE: SUELI SANTOS DE AZEVEDO
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, S/Nº - KM 04 - F. (91) 215-6333

PORTARIA Nº 319/2003/DS/CF

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, no uso de suas atribuições legais, Te...

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Concessão de suprimento de fundos a servidor(a), LUIZ OTÁVIO MACHIL MIRANDA, CPF-12475912200 Lotação: UCP.

Art. 2º - O valor do suprimento de fundos correspondente a R\$ 3.475,00 (Três Mil Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais), e destina-se a atender despesas de pronto pagamento.

Art. 3º - A Despesa a que se refere o item anterior, correrá por conta de recursos próprios e terá a seguinte classificação:

2655-339030-RS: 500,00 - Suprimento de Fundos

2655-339036-RS: 2.975,00 - Suprimento de fundos

2655-339039-RS: (00),00 - Suprimento de Fundos

Art. 4º - O valor referido no item II, vincula-se aos seguintes prazos de acordo com a Lei Federal nº 4.320 de 07 de março de 1964:

Para aplicação, 30 (Trinta) dias a contar da data do recebimento,

Para prestação de contas 15 (Quinze) dias após aplicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Superintendência, 25 de Fevereiro de 2003

Por delegação:

SUELI SANTOS DE AZEVEDO

Ordenadora de Despesas/DETRAN (port. 078/2003)

PORTARIA Nº 320/2003/DS/CF

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, no uso de suas atribuições legais, Te...

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Concessão de suprimento de fundos a servidor(a), FERNANDO JOSIAS DA COSTA LEAL, CPF-07646135291 Lotação: CSO.

Art. 2º - O valor do suprimento de fundos correspondente a R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), e destina-se a atender despesas de pronto pagamento.

Art. 3º - A Despesa a que se refere o item anterior, correrá por conta de recursos próprios e terá a seguinte classificação:

2902-339030-RS: 700,00 - Suprimento de Fundos

2902-339036-RS: 300,00 - Suprimento de fundos

2902-339039-RS: 000,00 - Suprimento de Fundos

Art. 4º - O valor referido no item II, vincula-se aos seguintes prazos de acordo com a Lei Federal nº 4.320 de 07 de março de 1964:

Para aplicação, 30 (Trinta) dias a contar da data do recebimento,

Para prestação de contas 15 (Quinze) dias após aplicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Superintendência, 25 de Fevereiro de 2003

Por delegação:

SUELI SANTOS DE AZEVEDO

Ordenadora de Despesas/DETRAN (port. 078/2003)

PORTARIA Nº 334/2003/DS/CF

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, no uso de suas atribuições legais, Te...

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Concessão de suprimento de fundos a servidor(a), FERNANDO INACIO GADELHA DE PAIVA, CPF-05714168291 Lotação: ASSINT.

Art. 2º - O valor do suprimento de fundos correspondente a R\$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais), e destina-se a atender despesas de pronto pagamento.

Art. 3º - A Despesa a que se refere o item anterior, correrá por conta de recursos próprios e terá a seguinte classificação:

2654-339030-RS: 400,00 - Suprimento de Fundos

2654-339033-RS: 250,00 - Suprimento de Fundos

2654-339039-RS: 000,00 - Suprimento de Fundos

Art. 4º - O valor referido no item II, vincula-se aos seguintes prazos de acordo com a Lei Federal nº 4.320 de 07 de março de 1964:

Para aplicação, 30 (Trinta) dias a contar da data do recebimento,

Para prestação de contas 15 (Quinze) dias após aplicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Superintendência, 26 de Fevereiro de 2003

Por delegação:

SUELI SANTOS DE AZEVEDO

Ordenadora de Despesas/DETRAN (port. 078/2003)

PORTARIA Nº 335/2003/DS/CF

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, no uso de suas atribuições legais, Te...

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Concessão de suprimento de fundos a servidor(a), VANESSA ZWICKER MARTINS, CPF-43054609200 Lotação: SETOR DE FISCALIZAÇÃO.

Art. 2º - O valor do suprimento de fundos correspondente a R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), e destina-se a atender despesas de pronto pagamento.

Art. 3º - A Despesa a que se refere o item anterior, correrá por conta de recursos próprios e terá a seguinte classificação:

2654-339030-RS: 500,00 - Suprimento de Fundos

Art. 4º - O valor referido no item II, vincula-se aos seguintes prazos de acordo com a Lei Federal nº 4.320 de 07 de março de 1964:

Para aplicação, 30 (Trinta) dias a contar da data do recebimento,

Para prestação de contas 15 (Quinze) dias após aplicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Superintendência, 26 de Fevereiro de 2003

Por delegação:

SUELI SANTOS DE AZEVEDO

Ordenadora de Despesas/DETRAN (port. 078/2003)

PORTARIA Nº 358/2003/DS/CF

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Concessão de suprimento de fundos a servidor(a), JOAO ELIAS FERREIRA LOPES, CPF-0233034268 Lotação: Cirt. OBIDOS.

Art. 2º - O valor do suprimento de fundos correspondente a R\$ 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais), e destina-se a atender despesas de pronto pagamento.

Art. 3º - A Despesa a que se refere o item anterior, correrá por conta de recursos próprios e terá a seguinte classificação:

2655-339033-RS: 400,00 - Suprimento de Fundos

2655-339036-RS: 800,00 - Suprimento de fundos

Art. 4º - O valor referido no item II, vincula-se aos seguintes prazos de acordo com a Lei Federal nº 4.320 de 07 de março de 1964:

Para aplicação, 30 (Trinta) dias a contar da data do recebimento,

Para prestação de contas 15 (Quinze) dias após aplicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Superintendência, 28 de Fevereiro de 2003

Por delegação:

SUELI SANTOS DE AZEVEDO

Ordenadora de Despesas/DETRAN (port. 078/2003)

PORTARIA Nº 365/2003/DS/CF

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, no uso de suas atribuições legais, Te...

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Concessão de suprimento de fundos a servidor(a), JOSE DAMASO DA SILVA, CPF-18724043249 Lotação: Cirt. BARCARENA.

Art. 2º - O valor do suprimento de fundos correspondente a R\$ 300,00 (Trezentos Reais), e destina-se a atender despesas de pronto pagamento.

Art. 3º - A Despesa a que se refere o item anterior, correrá por conta de recursos próprios e terá a seguinte classificação:

2654-339030-RS: 200,00 - Suprimento de Fundos

2654-339036-RS: 100,00 - Suprimento de fundos

Art. 4º - O valor referido no item II, vincula-se aos seguintes prazos de acordo com a Lei Federal nº 4.320 de 07 de março de 1964:

Para aplicação, 30 (Trinta) dias a contar da data do recebimento,

Para prestação de contas 15 (Quinze) dias após aplicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Superintendência, 05 de Março de 2003

Por delegação:

SUELI SANTOS DE AZEVEDO

Ordenadora de Despesas/DETRAN (port. 078/2003)

PORTARIA Nº 366/2003/DS/CF

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, no uso de suas atribuições legais, Te...

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Concessão de suprimento de fundos a servidor(a), BELONICE RIBEIRO CORREIA, CPF- 05036100204 Lotação: Cirt. PARAGOMINAS.

Art. 2º - O valor do suprimento de fundos correspondente a R\$-600,00 (Seiscentos Reais), e destina-se a atender despesas de pronto pagamento.

Art. 3º - A Despesa a que se refere o item anterior, correrá por conta de recursos próprios e terá a seguinte classificação:

2654-339030-RS: 600,00 - Suprimento de Fundos

Art. 4º - O valor referido no item II, vincula-se aos seguintes prazos de acordo com a Lei Federal nº 4.320 de 07 de março de 1964:

Para aplicação, 30 (Trinta) dias a contar da data do recebimento,

Para prestação de contas 15 (Quinze) dias após aplicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Superintendência, 05 de Março de 2003

Pôr delegação:

SUELI SANTOS DE AZEVEDO

Ordenadora de Despesas/DETRAN (port. 078/2003)

DEFESA

SECRETARIA EXECUTIVA
DE SEGURANÇA PÚBLICASECRETÁRIO: IVANILDO FERREIRA ALVES
RUA ARCIPRESTE MANOEL TEODORO, 305 - ☎ (91) 242-4795

FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

MODALIDADE CONVITE 001/2003-FISP, COM BASE NA LEI Nº 8.666/93.

Nota de Empenho nº 00107

Objeto: - Aquisição de material de permanente (microtrator com roçadeira) para uso da Polícia Militar

Valor: R\$ 13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Reais).

Dotação Orçamentária 06181008724870000

Elemento de Despesa 449052

Data: 07.03.2003

COSMO FERREIRA DE OLIVEIRA - ME

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

MODALIDADE CONVITE 001/2003-FISP, COM BASE NA LEI Nº 8.666/93.

Nota de Empenho nº 00106

Objeto: - Aquisição de material de permanente (roçadeira de arrasto) para uso da Polícia Militar

Valor: R\$ 3.580,00 (Três Mil, Quinhentos e Oitenta Reais).

Dotação Orçamentária 06181008724870000

Elemento de Despesa 449052

Data: 07.03.2003

SERRAMAQ COMÉRCIO LTDA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

MODALIDADE CONVITE 001/2003-FISP, COM BASE NA LEI Nº 8.666/93.

Nota de Empenho nº 00105

Objeto: - Aquisição de material de permanente (Reboque Agrícola) para uso da Polícia Militar

Valor: R\$ 1.192,00 (Um Mil Cento e Noventa e Dois Reais).

Dotação Orçamentária 06181008724870000

Elemento de Despesa 449052

Data: 07.03.2003

RCMI COMERCIAL LTDA.

DEFESA

CORPO DE
BOMBEIROS MILITARCOMANDANTE: CEL. OOBM RAIMUNDO NONATO DA COSTA
RUA JOÃO DIOGO, 236 - ☎ (91) 241-1053

PORTARIA Nº 096 DE 06 DE MARÇO DE 2003

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o Decreto estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e a Portaria de nº 689 de 20 de maio de 1994 - SEAD.

RESOLVE:

Conceder a servidora Neucirene Silva Castro CPF: 356.038.602-06 e 2º Ten BM Alessandra de Fátima Vasconcelos Pinheiro CPF: 575.309.472-49 10 (dez) diárias no valor total de R\$ 2.770,00 (dois mil setecentos e setenta reais), por terem se deslocado no período de 10 a 19/03/2003 do corrente a Brasília-DF a fim de tratar assuntos da Corporação junto ao hospital de base das Forças Armadas.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO DA COSTA

Coordenador Estadual de Defesa Civil e Comandante Geral do CBM/PA

INTEGRAÇÃO REGIONAL

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO
E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOSDIRETORA-GERAL: RONALDO BARATA
RUA DOS TAMOIOS, 1578 - ☎ (91) 241-8773ERRATA DE PORTARIA
PORTARIA Nº 047/2003 DE 10/03/2003

Onde se lê:

Nº Diárias: 02 (duas)

Período: 10/03 a 11/03/2003

Leia-se: Nº Diárias: 01 (uma)

Dia: 11/03/2003,

EXTRATO DE PORTARIA DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 046/2003 DE 10 DE MARÇO DE 2003

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores abaixo relacionado para o período concessivo de 10/03 a 08/04/2003, referente ao período aquisitivo 2002/2003:

NOME	MATRÍCULA
Elizabeth Bezerra Pójo Gabriel	5797721
Gilberto Felipe Barbosa Júnior	2018063
Antonio Wilson E. de Azevedo de Souza	5816653
Geany Cleide Carvalho Martins	5853176
Raimundo Silva Costa	2017360

José Guilherme da Silva

Coordenador Administrativo

PORTARIA Nº 047/2003 DE 10 DE MARÇO DE 2003

Servidores:

Ronald Barata 5699118

Cargo: Diretor Geral

Nº Diárias: 02 (duas)

Período: 10/03 a 11/03/2003

Destino: Brasília/DF

Motivo: participar de reunião para tratar do contingenciamento orçamentário e financeiro na ANEEL.

Coordenadoria Administrativa

PORTARIA Nº 048/2003 DE 10 DE MARÇO DE 2003

Servidores:

Marilena Mácola Marques 5149940

Cargo: Diretor de Normatização e Fiscalização

Nº Diárias: 01 (uma)

Período: 11/03/2003

Destino: Brasília/DF

Motivo: participar de reunião para tratar do contingenciamento orçamentário e financeiro na ANEEL.

Coordenadoria Administrativa

INTEGRAÇÃO REGIONAL

SECRETARIA EXECUTIVA
DE OBRAS PÚBLICASSECRETÁRIO: JOAQUIM PASSARINHO PINTO DE SOUZA PORTO
TRAV. DO CHACO, 2158 - ☎ (91) 246-4022

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

NO DIÁRIO OFICIAL Nº 29.875, DE 31.01.03

2º (SEGUNDO) TA - OS Nº 41/02 - CONVITE Nº 41/02

ONDE SE LÊ: TERMO FINAL: 28.02.03

LEIA-SE: TERMO FINAL: 28.04.03

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1º (PRIMEIRO) T.A. CONTRATO Nº 19/02 - TP Nº 03/02

PARTES: SEOP - CNPJ Nº 05.054.911/0001-15 x CONSTRUTORA HAMAD LTDA.

- CNPJ Nº 04.375.531/0001-10

OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONCLUSÃO DA UNIDADE ESPECIAL DE SAÚDE DE ALTAMIRA.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.429.617,06 (UM MIL, HATO, QUATROCENTOS E VINTE E NOVE MIL, SEISCENTOS E DEZESSETE REAIS E SEIS CENTAVOS).

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, CONFORME O ART. 57, § 1º, II DA LEI 8.666/93.

TERMO INICIAL: 01.03.03

TERMO FINAL: 28.06.03

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQTº OLÍMPIO YUGO OHNISHI.

FORO: BELÉM.

1º (PRIMEIRO) T.A. - CONTRATO Nº 20/02 - CP Nº 06/02

PARTES: SEOP - CNPJ Nº 05.054.911/0001-15 x ARTEPLAN PROJETOS E

CONSTRUÇÕES LTDA. - CNPJ Nº 34.879.932/0001-78

OBJETO: OBRAS DE CONCLUSÃO DO PARQUE AMBIENTAL DO UTINGA, NO MUNICÍPIO DE BELÉM/PA.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.423.469,92 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, CONFORME ART. 57, § 1º, V DA LEI 8.666/93.

TERMO INICIAL: 12.03.03

TERMO FINAL: 08.09.03

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQTº OLÍMPIO YUGO OHNISHI.

FORO: BELÉM.

INTEGRAÇÃO REGIONAL

COMPANHIA DE
SANEAMENTO DO PARÁDIRETOR-PRESIDENTE: HAROLDO COSTA BEZERRA
AV. GOY. MAGALHÃES BARATA, 1201 - ☎ (91) 211-4000

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA

MODALIDADE: Tomada de Preços Nº 01/03

Desclassificação da única licitante: DECOL - Decorações, Engenharia e Comércio Ltda.

PRESIDENTE DA COMISSÃO: Ivo Augusto S. Moreira Filho

Belém, 10 de Março de 2003

Comissão Permanente de Licitação

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO

ATO Nº 08 / 2003.

Nomeia Membros da Comissão de Estudos, criada pelos Requerimentos números 02 e 03/03, destinada a realizar levantamentos específicos sobre as vantagens comparativas do Estado do Pará em relação a implantação do polo siderúrgico, pretendido pela Companhia Vale do Rio Doce, e dá outras providências.

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e as estabelecidas pelo Art. 23, III, "a", combinado com o Art. 28, II, § 3º, da Resolução 02, de 14 de dezembro de 1994.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados para Membros da Comissão de Estudos, criada pelos Requerimentos números 02 e 03/03, destinada a, no prazo de 40 dias, prorrogável por igual período, com formação suprapartidária, realizar estudos específicos, sobre quais as vantagens comparativas do Pará, em relação a implantação do Polo Siderúrgico, pretendido pela Companhia Vale do Rio Doce, composta pelos seguintes Deputados:

TITULARES: Ana Cunha, Elza Miranda, Júnior Ferrari, Faissal Salmen, Cezar Colares, Helder Barbalho, Mário Cardoso, Luiz Afonso Sefer, Sandra Batista, Martinho Carmona, João de Deus, Artur Tourinho, Márcio Miranda e Cipriano Sabino.

SUPLENTE: Araceli Lemus, Tetê, Denimar, Zé Carlos Antunes, Valdir Ganzer e Zecca Araújo.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 10 de março de 2003.

Deputado MÁRIO COUTO

Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2003, DE 26 FEVEREIRO DE 2003.

Autoriza o Poder Executivo Estadual a efetuar a doação das áreas denominadas "Alto Paraíso" e "Morada do Sol", pertencentes ao Estado do Pará, ao Município de Jacundá, em face da necessidade de ampliação dos limites urbanos daquele Município.

A Assembleia Legislativa do Estado do Pará estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Ficam alienadas, por doação, ao Município de Jacundá as áreas denominadas "Alto Paraíso" e "Morada do Sol", a fim de ampliar os limites urbanos daquele Município, em conformidade com o disposto no art. 139, alínea "b", do Decreto-Lei nº 57, de 22 de agosto de 1969.

Art. 2º. A doação de que trata o art. 1º é condicionada à utilização do bem doado, pelo Município de Jacundá, na ampliação dos seus limites urbanos.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado, na forma do art. 91, inciso XIII, da Constituição Estadual, a praticar os atos necessários à execução deste Decreto Legislativo.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Cabanagem, Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 26 de fevereiro de 2003.

Deputado MÁRIO COUTO

Presidente

Deputado HAROLDO MARTINS

1º Secretário

Deputado JÚNIOR FERRARI

2º Secretário



MINISTÉRIO DA FAZENDA BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

Avenida Presidente Vargas 800 - Belém - Pará
Companhia Aberta - DEMEC/RCA - 200 - 76/311 - 08/11/1976

Carta Patente nº 3.369/00001 - CNPJ nº 04.902.979/0001-44 - NIRE 15300005132

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 17 DE DEZEMBRO DE 2002

CONTINUAÇÃO

mora com o BASA ou que lhe tenham causado prejuízo ainda não ressarcido; V. os que tiverem controle ou parcela substancial do capital social de pessoa jurídica em mora com o BASA ou que lhe tenham causado prejuízo ainda não ressarcido, estendendo-se esse impedimento aos que tenham ocupado cargo de administração em pessoa jurídica nessa situação, no exercício social imediatamente anterior à data da eleição ou nomeação; VI. os que estiverem respondendo pessoalmente, ou como controlador ou como administrador de pessoa jurídica, por pendências relativas a protestos de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas; VII. os declarados falidos ou insolventes enquanto perdurar essa situação; VIII. os que tiverem o controle ou participaram de pessoa jurídica concordatária, falida ou insolvente, no período de cinco anos anteriores à data da eleição ou nomeação, salvo na condição de síndico, comissário ou administrador judicial; e IX. os que exercem cargos de administração, direção, fiscalização ou gerência, ou detenham controle ou parcela superior a dez por cento do capital social da instituição, financeira ou não, cujos interesses sejam conflitantes com os do BASA. Subseção IV. Da perda do cargo. Art. 11. Perderá o cargo: I. o membro do Conselho de Administração que deixar de comparecer, sem justificativa por escrito, a três reuniões ordinárias consecutivas ou a quatro reuniões ordinárias alternadas durante o prazo do mandato; e II. o membro da Diretoria que se afastar, sem autorização, por mais de trinta dias. Parágrafo Único. A perda do cargo não elide a responsabilidade civil e penal a que estejam sujeitos os membros do Conselho de Administração e da Diretoria, em virtude do descumprimento de suas obrigações. Subseção V. Da remuneração. Art. 12. A remuneração dos integrantes dos Órgãos de Administração será fixada anualmente pela Assembleia Geral de acionistas mediante proposta do Conselho de Administração, observadas as prescrições legais. Subseção VI. Do dever de informar e outras obrigações. Art. 13. Sem prejuízo dos procedimentos de auto-regulação, os membros do Conselho de Administração e da Diretoria do BASA deverão: I. comunicar ao BASA e à bolsa de valores: a) a quantidade e as características dos valores mobiliários ou derivativos de emissão do BASA de que sejam titulares, direta ou indiretamente, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e dependentes incluídos na declaração anual do Imposto de renda, até o décimo dia após a data da posse; b) os seus planos de negociação periódica dos valores mobiliários e derivativos referidos na alínea "a" deste inciso, inclusive suas subseqüentes alterações, até o décimo dia após a data da posse ou das alterações dos planos; e c) as negociações com os valores mobiliários e derivativos de que trata a alínea "a" deste inciso, inclusive o preço, até o décimo dia do mês seguinte ao que se verificar a negociação; II. abster-se de negociar com os valores mobiliários ou derivativos de que trata a alínea "a" do inciso I deste artigo: a) no período de um mês que antecede o encerramento do exercício social, até a publicação do anúncio que colocar à disposição dos acionistas a respectiva documentação; e b) no período compreendido entre a decisão do órgão social competente de aumentar o capital social do BASA ou distribuir dividendos, bonificação em ações ou seus derivativos e a publicação dos respectivos editais ou anúncios. Seção II. Do Conselho de Administração. Subseção I. Da composição e do prazo de gestão. Art. 14. O Conselho de Administração, órgão de orientação superior do BASA, é composto por seis membros, todos acionistas, sendo cinco eleitos pela Assembleia Geral de acionistas, observados os requisitos previstos no § 1º do art. 22 deste Estatuto. § 1º. Os membros eleitos do Conselho de Administração, à exceção do representante dos acionistas minoritários, serão indicados: um pelo Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão e os demais pelo Ministro de Estado da Fazenda, cabendo a um destes a Presidência do Colegiado. § 2º. Integrará, também, o Conselho de Administração, o Presidente do BASA, que substituirá o Presidente do Conselho em seus afastamentos e impedimentos eventuais. § 3º. Os membros eleitos do Conselho de Administração cumprem mandato coincidente de um ano, permitida a reeleição, estendendo-se o prazo da gestão até a investidura de novos membros. Subseção II. Do funcionamento. Art. 15. O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente ou pela maioria dos seus membros. § 1º. O Conselho somente deliberará com a presença de, no mínimo, quatro de seus membros. § 2º. As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria de votos e registradas em ata, cabendo ao Presidente, além do voto ordinário, o voto de qualidade. Subseção III. Da vacância e das substituições. Art. 16. Em caso de vacância do cargo de Conselheiro, à exceção do Presidente, os membros remanescentes nomearão um acionista para completar o mandato do substituído. Art. 17. Se ocorrer vacância da maioria dos cargos, competirá ao Presidente do Conselho convocar a Assembleia Geral de acionistas, no prazo de trinta dias, para a eleição de novos membros. Art. 18. Se a vacância abranger todos os cargos, competirá à Diretoria convocar a Assembleia Geral de acionistas, no prazo de trinta dias, para a eleição de novos membros. Subseção IV. Das atribuições e das competências. Art. 19. O Conselho de Administração tem, na forma prevista em lei e neste Estatuto, atribuições estratégicas, orientadoras, eletivas e fiscalizadoras, não abrangendo funções operacionais ou executivas. Art. 20. Compete ao Conselho de Administração: I. aprovar as políticas, as estratégias corporativas, o plano geral de negócios, o plano diretor e o orçamento global do BASA, em harmonia com a política econômico-financeira do Governo Federal; II. deliberar, por proposta da Diretoria, sobre: a) a distribuição de dividendos intermediários, inclusive à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral; e b) pagamento de juros sobre o capital próprio; III. eleger e destituir os Diretores e fixar-lhes as atribuições mediante proposta do Presidente do BASA, sendo que um deles responderá pela função de controle, observado sempre o princípio de segregação de funções e evitada qualquer possibilidade de conflito de interesses; IV. fiscalizar a execução da política geral dos negócios e serviços do BASA, acompanhar e fiscalizar a gestão dos membros da Diretoria; V. convocar, nos casos previstos em lei e neste Estatuto, a Assembleia Geral de acionistas, apresentando propostas para sua deliberação; VI. manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria; VII. autorizar a contratação de auditores independentes e a rescisão destes contratos; VIII. autorizar a constituição de ônus reais e a alienação de bens, ressalvado o disposto no art. 6º e inciso VIII do art. 32 deste Estatuto; IX. conceder licença aos seus membros, exclusiva ao seu Presidente, bem como aos membros da Diretoria; X. autorizar a Diretoria a fazer doações, na hipótese prevista no inciso XIII do art. 32 deste Estatuto; XI. autorizar o desempenho de atividades estranhas ao cargo, mas de interesse do BASA, por membros da Diretoria do BASA, salvo quando decorrentes da designação do Presidente da República; XII. deliberar sobre a designação e dispensa do titular da Unidade de Auditoria Interna por proposta da Diretoria; XIII. aprovar as alterações das normas e regulamentos da pessoa; XIV. disciplinar a concessão de férias aos membros da Diretoria, inclusive no que se refere à sua conversão em espécie, observada a legislação vigente; XV. aprovar o seu regimento interno; e XVI. avaliar os relatórios quadrimestrais do Sistema de Controles Internos do BASA. § 1º. A Auditoria Interna é vinculada, tecnicamente, ao Conselho de Administração e, administrativamente, à Presidência do BASA. § 2º. A orientação geral de negócios do BASA será fixada para um período de três anos, devendo ser revista, anualmente, até o mês de setembro de cada ano. § 3º. A fiscalização de que trata o inciso IV deste artigo poderá ser exercida isoladamente por qualquer conselheiro, o qual terá acesso aos livros e papéis do BASA

e às informações sobre os contratos celebrados ou em via de celebração e quaisquer outros atos que considere necessários ao desempenho de suas funções, podendo requisitá-los, diretamente, a qualquer membro da Diretoria. As providências daí decorrentes, inclusive propostas para contratação de profissionais externos, serão submetidas à deliberação do Conselho de Administração. Seção III. Da Diretoria. Subseção I. Da composição e do prazo de gestão. Art. 21. A Diretoria é o órgão de administração integrado pelo Presidente e cinco Diretores, dos quais, pelo menos dois, profissionais da atividade bancária. Art. 22. O Presidente do BASA é nomeado pelo Presidente da República e por ele demissível "ad nutum". Ocorrendo substituição definitiva, poderá o novo titular, até sessenta dias após assumir as funções, solicitar a convocação do Conselho de Administração para decidir sobre o mandato dos Diretores em exercício. § 1º. Além dos requisitos previstos no art. 7º deste Estatuto, devem ser observadas, cumulativamente, as seguintes condições para o exercício de cargos na Diretoria do BASA: I. ser graduado em curso superior; e II. ter exercido, nos últimos cinco anos: a) cargos gerenciais em instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, por pelo menos dois anos; ou b) cargos gerenciais na área financeira de outras entidades detentoras de patrimônio líquido não inferior a um quarto dos limites mínimos de capital realizado e patrimônio líquido exigidos pela regulamentação para o BASA, por pelo menos quatro anos; ou c) cargos relevantes em órgãos ou entidades da administração pública, por pelo menos dois anos. § 2º. Ressalvado-se, em relação às condições previstas nos incisos I e II do § 1º deste artigo, sem prejuízo dos requisitos previstos no art. 7º, os ex-administradores que tenham exercido cargos de direção em outras instituições do Sistema Financeiro Nacional por mais de cinco anos, exceto em cooperativa de crédito. Art. 23. Os Diretores do BASA são eleitos, entre acionistas ou não, e destituíveis, a qualquer tempo, pelo Conselho de Administração. Possuem mandato coincidente de três anos admitida a reeleição, estendendo-se o período de respectiva gestão até a investidura de novos membros. Art. 24. Presente o disposto no art. 10 do Decreto nº 4.187, de 8 de abril de 2002, os membros da Diretoria do Banco poderão ficar, por um período de quatro meses, impedidos de exercer atividades ou de prestar qualquer serviço no setor de sua atuação, contados do afastamento da função, para o que farão jus à remuneração compensatória equivalente à da função que ocupavam, cujas despesas correrão por conta do orçamento de custeio do Banco. § 1º. No período acima mencionado, também ficam os membros da Diretoria impedidos de: a) exercer atividades ou prestar qualquer serviço a sociedades concorrentes do BASA; b) aceitar cargo de administrador ou conselheiro, ou estabelecer vínculo profissional com pessoa física ou jurídica com a qual tenham mantido um relacionamento oficial direto e relevante nos seis meses anteriores à sua saída; c) patrocinar, direta ou indiretamente, interesse de pessoa física ou jurídica perante órgão ou entidade da administração pública federal com que tenham tido relacionamento oficial direto e relevante nos seis meses anteriores à exoneração. § 2º. Incluem-se, no período a que se refere o caput deste artigo, eventuais períodos de férias não gozadas. § 3º. A remuneração compensatória somente será devida se houver o reconhecimento pela Comissão de Ética Pública dos impedimentos de que tratam o caput deste artigo. A consulta será efetuada pelo próprio interessado, na forma do art. 3º e respectivo parágrafo único do Decreto nº 4.187, de 2002, com cópia do expediente à administração do Banco. Art. 25. Não terão direito à remuneração compensatória de que trata o art. 24 os membros da Diretoria não oriundos do quadro de empregados do Banco que optarem pelo retorno, antes do término do período de impedimento, ao desempenho da função ou cargo, efetivo ou superior, que, anteriormente à sua investidura, ocupavam na administração pública ou privada. Art. 26. Finda a gestão, os Diretores oriundos do quadro de empregados do Banco sujeitam-se às normas internas aplicáveis a todos os empregados, observado o disposto no art. 24. Subseção II. Das vedações. Art. 27. A investidura em cargo da Diretoria requer dedicação integral, sendo vedado a qualquer de seus membros, sob pena de perda do cargo, o exercício de atividades em outras sociedades, salvo se por designação do Presidente da República. Subseção III. Da vacância, das substituições e das férias. Art. 28. As substituições eventuais do Presidente não poderão exceder o prazo de trinta dias, sem aprovação do Ministro de Estado da Fazenda. Art. 29. As licenças ao Presidente do BASA serão concedidas pelo Ministro de Estado da Fazenda e aos demais membros da Diretoria, pelo Conselho de Administração. § 1º. O Presidente do BASA será substituído: I. nos afastamentos até trinta dias consecutivos, por um dos Diretores; II. nos afastamentos superiores a trinta dias consecutivos, por quem, na forma da lei, for designado interinamente pelo Presidente da República; e III. no caso de vacância, até a posse do novo Presidente, pelo Diretor indicado pelo Conselho de Administração. § 2º. Nos seus impedimentos e ausências ocasionais, cada Diretor será substituído, de forma cumulativa, por outro Diretor, indicado pelo Presidente do BASA. § 3º. Vagando cargo de Diretor, será esse exercido interinamente, em regime de acumulação de funções, por um dos integrantes da Diretoria, indicado pelo Presidente do BASA, até que o Conselho de Administração eleja o substituto para completar o mandato interrompido. Art. 30. É assegurado aos membros da Diretoria o gozo de férias anuais, vedado o pagamento em dobro da remuneração relativa a férias não gozadas no decorrer do período concessivo. Subseção IV. Das representações e da constituição de mandatários. Art. 31. A representação extrajudicial e a constituição de mandatários do BASA competem ao Presidente ou a qualquer dos demais membros da Diretoria, estes nos limites de suas atribuições e poderes. A representação judicial compete ao Presidente, aos Diretores ou ao Gerente Executivo Jurídico, cabendo a este a outorga de mandato judicial. § 1º. Os instrumentos de mandato devem especificar os atos ou as operações que poderão ser praticados e a duração do mandato, podendo ser outorgados, isoladamente, por qualquer membro da Diretoria, observada a hipótese do Parágrafo Único do art. 32 deste Estatuto. O mandato judicial poderá ser por prazo indeterminado. § 2º. Os instrumentos de mandato serão válidos ainda que o seu signatário deixe de integrar a Diretoria do BASA, salvo se o mandato for expressamente revogado. § 3º. O Banco assegurará, aos seus dirigentes e conselheiros, presentes e passados, nos casos em que não houver incompatibilidade com os interesses da instituição e na forma definida pela Diretoria, por proposta da Gerência Executiva Jurídica, a defesa em processos judiciais e administrativos contra eles instaurados pela prática de atos no exercício do cargo ou função, observadas as disposições da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994. Subseção V. Das atribuições e competências da Diretoria. Art. 32. Compete à Diretoria: I. cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares e as legais aplicáveis ao BASA, bem como as deliberações da Assembleia Geral de acionistas e do Conselho de Administração, nos limites da competência de cada um; II. decidir sobre a organização interna do BASA, a estrutura administrativa das diretorias e a criação, extinção e o funcionamento de comitês no âmbito da Diretoria e de unidades administrativas, observada a legislação vigente; III. estruturar os serviços internos e baixar os respectivos regulamentos, observadas as normas fixadas pelo Conselho de Administração; IV. deliberar sobre a concessão de fiança, aval ou qualquer forma de garantia a ser prestada pelo BASA; V. definir as estratégias e políticas de controle, bem como o nível de exposição a riscos, do BASA; VI. aprovar o Sistema de Controles Internos e suas revisões periódicas, devendo apresentar relatórios da situação quadrimestrais aos Conselhos

CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA



MINISTÉRIO DA FAZENDA BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

Avenida Presidente Vargas 800 - Belém - Pará
Companhia Aberta - DEMEC/RCA - 200 - 76/311 - 08/11/1976

Carta Patente nº 3.369/00001 - CNPJ nº 04.902.979/0001-44 - NIRE 15300005132

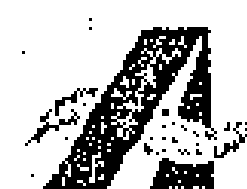
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 17 DE DEZEMBRO DE 2002

CONTINUAÇÃO

de Administração e Fiscal; VII. definir valores, princípios e padrões éticos que nortearão o relacionamento do BASA com seu público interno e externo; VIII. negociar bens e direitos adquiridos pelo BASA em liquidação de empréstimos de difícil ou duvidosa solução e vender bens móveis dispensáveis aos serviços do BASA em razão de obsolescimento ou processo de deterioração; IX. promover o depósito das participações acionárias recebidas em operações de renegociação de créditos, tais como dação em pagamento, arrematação ou adjudicação judicial e conversão de debêntures em ações, na forma estabelecida pelo Decreto nº 1.068, de 1994; X. aprovar os Regimentos Internos dos Comitês do BASA e suas alterações; XI. elaborar e submeter aos Conselhos de Administração e Fiscal o relatório anual de suas atividades; XII. elaborar e submeter aos Conselhos de Administração e Fiscal o balanço e programas por ele operados ou administrados, inclusive os balanços mensais; XIII. estabelecer o regime de alçadas operacionais e administrativas; XIV. fazer doações de bens patrimoniais, mediante autorização do Conselho de Administração, observadas as disposições legais pertinentes; XV. distribuir e aplicar os lucros apurados, na forma da deliberação do Conselho de Administração, observada a legislação vigente; XVI. propor, anualmente, ao Conselho de Administração as políticas, as estratégias corporativas, o plano geral de negócios, o plano diretor e o orçamento global do BASA, cuidando da respectiva execução; XVII. submeter ao Conselho de Administração proposta de designação ou dispensa do titular da Unidade de Auditoria Interna; XVIII. decidir sobre os planos de cargos, salários, vantagens e benefícios, e aprovar o Regulamento de Pessoal do BASA, para submissão ao Conselho de Administração, observada a legislação vigente; XIX. deliberar sobre a instalação e a extinção de agências, escritórios de representação, postos de atendimento bancário, postos avançados de crédito rural; XX. promover, junto às principais instituições do setor econômico e social, a divulgação dos objetivos, programas e resultados da atuação do BASA; XXI. aprovar a designação dos titulares dos cargos de Gerentes Regionais, Gerentes Executivos e demais cargos gerenciais em comissão, diretamente subordinados aos membros da Diretoria, mediante proposta do Diretor a que estiver subordinado diretamente o indicado; XXII. aprovar, em harmonia com a política econômico-financeira do Governo Federal e com as diretrizes do Conselho de Administração: a) as normas disciplinadoras do planejamento, organização e controle dos serviços e operações e sua sistematização; b) os programas de aplicação e captação de recursos e das demais modalidades operacionais; XXIII. resolver os casos omissos e as questões suscitadas com terceiros, "ad referendum" do Conselho de Administração. Parágrafo Único. As outorgas de poderes previstas nos incisos VIII, XII e XXII deste artigo, quando destinadas a produzir efeitos perante terceiros, serão formalizadas por meio de instrumento de mandato assinado pelo Presidente e um Diretor ou por dois Diretores. Art. 33. A Diretoria fará publicar, no Diário Oficial da União, depois de aprovado pelo Ministro de Estado da Fazenda: I. o Regulamento de Pessoal, com os direitos e deveres dos empregados, o regime disciplinar e as normas sobre apuração de responsabilidade; II. o quadro de pessoal, com a indicação, em três colunas, do total de empregos e os números de empregos providos e vagas, discriminados por carreira ou categoria, em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano; e III. o plano de salário, benefícios, vantagens e quaisquer outras parcelas que compoñham retribuição dos empregados do BASA. Art. 34. O Regulamento de Licitação será publicado no Diário Oficial da União. Subseção VI. Das atribuições e das competências individuais dos membros da Diretoria. Art. 35. Compete especificamente ao Presidente do BASA: I. encaminhar aos Conselhos de Administração e Fiscal as matérias sobre as quais devam pronunciar-se; II. coordenar os negócios e as operações do BASA, de acordo com as diretrizes emanadas do Conselho de Administração; III. convocar e presidir as reuniões da Diretoria e prover o cumprimento de suas deliberações e as do Conselho de Administração; IV. indicar a Diretoria, alterando as designações quando julgar conveniente; V. vetar deliberações da Diretoria, mediante registro em ata e, no prazo de trinta dias, submeter as razões do veto à apreciação do Conselho de Administração; VI. submeter à Assembleia Geral Ordinária de acionistas relatório sobre as atividades do BASA e a gestão da Diretoria, acompanhado de pareceres do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e dos auditores independentes; VII. admitir, demitir, premiar, promover, transferir e punir empregados, observadas as disposições legais pertinentes; VIII. designar representantes do BASA para reuniões, comissões ou grupos; IX. designar um dos Diretores para seu substituto eventual; X. supervisionar e coordenar a atuação dos membros da Diretoria e dos responsáveis pelas unidades que estiverem sob sua supervisão direta; XI. nomear e dispensar o titular da unidade de auditoria interna, após aprovação do Conselho de Administração e da Controladoria-Geral da União; e XII. praticar os demais atos que, por lei ou regulamento, lhe sejam atribuídos. Art. 36. Compete a cada Diretor, na forma das atribuições e alçadas fixadas pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, conduzir os negócios de sua área, coordenando, dirigindo e participando da execução das políticas desenvolvidas pelo Banco, em cada campo específico. Subseção VII. Da segregação de funções. Art. 37. O BASA observará o princípio de segregação de funções dentro dos órgãos de administração e nas unidades administrativas, devendo observar as seguintes regras: I. as unidades responsáveis por funções de controle (Controladoria, Controladoria, Controles Internos) e Gestão de Risco não podem ficar sob supervisão direta do Diretor responsável por qualquer outra atividade administrativa; II. a unidade responsável pela proposição de diretrizes para a análise de risco de crédito não pode ficar sob supervisão direta do Diretor responsável pelas atividades de concessão de crédito ou de garantias; e III. Diretor responsável pela administração de recursos próprios do Banco não pode administrar recursos de terceiros. Subseção VIII. Do funcionamento. Art. 38. A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por semana e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente do BASA, tomadas as deliberações por maioria de votos, cabendo ao Presidente do BASA, além do voto pessoal, o voto de qualidade. § 1º. O quórum mínimo de deliberação é formado pela maioria absoluta dos membros, incluindo o Presidente do BASA. § 2º. Uma vez tomada a decisão, cabe aos membros da Diretoria a adoção das providências para sua implementação. § 3º. A Diretoria será assessorada por uma Secretaria Executiva, cabendo ao Presidente do BASA indicar o seu titular. CAPÍTULO VI. Do Conselho Fiscal. Art. 39. O Conselho Fiscal do BASA funciona de modo permanente, integrado por quatro membros efetivos e igual número de suplentes, a saber: I. três eleitos pela União, indicados pelo Ministro de Estado da Fazenda, sendo um deles representante do Tesouro Nacional; e II. um eleito pelos detentores de ações ordinárias minoritárias, na forma da legislação vigente. § 1º. Os membros do Conselho Fiscal têm mandato de um ano, podendo ser reconduzidos. § 2º. No caso de vaga, renúncia ou impedimento do membro efetivo, o Presidente do Conselho Fiscal convocará o respectivo suplente, que completará o mandato do substituído. § 3º. A ausência eventual do membro efetivo será suprida, sempre que possível, pelo respectivo suplente, mediante convocação pelo Presidente. § 4º. O Conselho Fiscal solicitará ao BASA, sempre que necessário, a designação de pessoal qualificado para secretariá-lo e prestar-lhe apoio técnico. § 5º. Além dos casos de morte, renúncia, destituição e outros

previstos em lei, dar-se-á a vacância do cargo quando o membro do Conselho deixar de comparecer, sem justificativa por escrito, a três reuniões ordinárias consecutivas ou a quatro reuniões ordinárias alternadas. § 6º. A remuneração dos conselheiros fiscais será fixada pela assembleia que os eleger. § 7º. Além das pessoas a que se refere o art. 10 deste Estatuto, não podem ser eleitos para o Conselho Fiscal membros dos órgãos de administração e empregados do BASA e o cônjuge ou parente até terceiro grau de administrador do BASA. Art. 40. Ao Conselho Fiscal, sem exclusão de outros casos previstos em lei, compete: I. fiscalizar os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários; II. opinar sobre o relatório anual da administração, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da assembleia geral de acionistas; III. opinar sobre propostas dos órgãos de administração, a serem submetidas à assembleia geral de acionistas, relativas à modificação do capital social, aos planos de investimentos ou orçamentos de capital e distribuição de dividendos; IV. denunciar aos órgãos de administração e, se estes não tomarem as providências necessárias para a proteção dos interesses do BASA, à Assembleia Geral de acionistas, os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, e sugerir providências úteis ao BASA; V. convocar Assembleia Geral Ordinária de acionistas, se os órgãos de administração retardarem mais de um mês essa convocação, e Extraordinária, sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes, incluindo na agenda das assembleias as matérias que considerarem necessárias; VI. analisar, mensalmente, por ocasião das reuniões ordinárias, o balanço e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pelo BASA; VII. examinar as demonstrações financeiras do exercício social e sobre elas opinar; VIII. assistir às reuniões do Conselho de Administração ou da Diretoria em que se deliberar sobre assuntos em que deva opinar; IX. fornecer ao acionista, ou grupo de acionistas que representem, no mínimo, cinco por cento do capital social, sempre que solicitadas, informações sobre matérias de sua competência; X. apreciar os relatórios de situação trimestrais do Sistema de Controles Internos; XI. elaborar e aprovar o seu regimento interno; e XII. exercer as demais atribuições afiançadas ao seu poder de fiscalização, consoante a legislação vigente. Art. 41. Observadas as disposições deste Estatuto, o Conselho Fiscal, por voto favorável de, no mínimo, três de seus membros, elegerá o seu Presidente e aprovará o seu regimento interno. Art. 42. O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente e deliberará por maioria absoluta de votos. Art. 43. O Conselho Fiscal far-se-á representar, por intermédio de pelo menos um de seus membros, às reuniões da Assembleia Geral de acionistas e responderá aos pedidos de informação formulados pelos acionistas. Art. 44. Os membros do Conselho Fiscal acionistas do BASA devem observar, também, os deveres previstos no art. 13 deste Estatuto. CAPÍTULO VII. Das operações de crédito. Art. 45. O deferimento de operações pelo BASA é subordinado às normas específicas aprovadas pela Diretoria. Art. 46. O BASA poderá colaborar com outras instituições congêneres na execução de programas de assistência financeira por meio da concessão de créditos a mutuários selecionados ou de contratos de repasse a instituições financeiras públicas e privadas, inclusive cooperativas e outras associações de produtores. Art. 47. As decisões relativas às operações de crédito serão sempre tomadas em regime de decisão colegiada, conforme estabelecido no Regime de Alçadas. Art. 48. Aos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal e da Diretoria é vedado intervir no estudo, deferimento, controle ou liquidação de qualquer operação em que, direta ou indiretamente, sejam interessadas sociedades da qual detenham o controle ou parcela superior a dez por cento do capital social. Parágrafo Único. A vedação deste artigo subsiste em se tratando de sociedade na qual tenham ocupado cargo de gestão em período imediatamente anterior à investidura no Banco. Art. 49. O BASA contratará, a cada dois anos, empresa de auditoria, para avaliar o processo de gestão de crédito e de análise de mercado e o processo de deferimento de operações da Instituição, submetendo os resultados do trabalho à apreciação da Diretoria e dos Conselhos de Administração e Fiscal. CAPÍTULO VIII. Do regime de pessoal. Art. 50. Os empregados do BASA são admitidos, obrigatoriamente, mediante aprovação em concurso público, de provas ou de provas e títulos, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e legislação complementar. Parágrafo Único. Em casos de caracterizada necessidade do serviço, é permitida, por prazo determinado, a requisição de servidores da ativa ou a contratação de aposentados, de instituições financeiras federais, que tenham nível superior e ocupem ou tenham ocupado no seu órgão de origem função/cargo equivalente, para o exercício de funções comissionadas executivas ou gerenciais de primeiro nível do BASA, constantes do Plano de Cargos e Salários, limitadas às requisições e contratações a vinte por cento do total das referidas funções, observando-se a legislação em vigor e o que dispuser a respeito o Manual de Normas-Pessoal (MN-PESSOAL). Art. 51. O BASA prestará assistência aos seus empregados, na forma em que for determinada pela Diretoria, observada a legislação específica em vigor. CAPÍTULO IX. Do exercício social, das demonstrações financeiras, dos lucros e das reservas. Art. 52. O exercício social do BASA corresponde ao ano civil. Parágrafo Único. Nos dias 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano serão levantados os balanços gerais, com parecer de auditores independentes, e observadas as prescrições legais e contábeis, regulamentadas pelo Banco Central do Brasil. Art. 53. Observada a legislação vigente e de acordo com deliberação do Conselho de Administração, a Diretoria poderá autorizar o pagamento ou crédito aos acionistas de juros, a título de remuneração do capital próprio, bem como a imputação do seu valor à remuneração de que trata o inciso II do art. 54 deste Estatuto. Parágrafo Único. A Diretoria caberá fixar o valor e a data do pagamento ou crédito de cada parcela dos juros, autorizado na forma do caput deste artigo. Art. 54. Do resultado apurado no exercício, após a absorção de eventuais prejuízos acumulados e deduzida a provisão para imposto de renda, o Conselho de Administração proporá à Assembleia Geral de acionistas a seguinte destinação: I. cinco por cento para a constituição da Reserva Legal, até que alcance vinte por cento do Capital Social; II. vinte e cinco por cento, no mínimo, do lucro líquido ajustado, apurado em cada exercício social, para pagamento de remuneração aos acionistas; e III. o restante por cento, no mínimo, do saldo que permanecer, para a constituição da Reserva Estatutária, até que alcance dez por cento do total de recursos aplicados do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte-PNOR, limitado ao que determina o art. 199 da Lei nº 6.404, de 1976. A reserva destinar-se-á a reforço patrimonial para gerir referido Fundo. § 1º. Do lucro apurado no primeiro semestre de cada exercício, o BASA poderá, mediante deliberação do Conselho de Administração, antecipar valores a seus acionistas, a título de dividendos ou juros sobre o capital próprio, sobre os quais incidirão encargos financeiros nos termos da legislação vigente, desde a data do efetivo pagamento até o encerramento do respectivo exercício social. § 2º. A remuneração aos acionistas, composta de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio, será paga, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral de acionistas, no prazo de sessenta dias da data em que for declarada e, em qualquer

CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA



BANCO DA AMAZÔNIA

Ala da Assembleia Geral Extraordinária de 17.12.2002

MINISTÉRIO DA FAZENDA
BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

Avenida Presidente Vargas 800 - Belém - Pará
Companhia Aberta - DEMEC/RCA - 200 - 76/311 - 08/11/1976

Carta Patente nº 3.369/00001 - CNPJ nº 04.902.979/0001-44 - NIRE 15300005132

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 17 DE DEZEMBRO DE 2002

CONTINUA CĂ

CASO, DENTRO DO EXERCÍCIO SOCIAL. § 3º. Os valores dos dividendos e dos juros, a título de remuneração sobre o capital próprio, devidos ao Tesouro Nacional e aos demais acionistas, sofrerão incidência de encargos financeiros, nos termos da legislação vigente, a partir do encerramento do exercício social até a data do efetivo recolhimento ou pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios quando esse recolhimento não se verificar na data fixada em lei ou assembleia de acionistas. § 4º. O prejuízo do exercício eventualmente apurado será absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, em observância ao art. 189 da Lei nº 6.404, de 1976. Art. 55. Do resultado poderá ser deduzida a participação dos empregados e dirigentes mediante proposição do Conselho de Administração § 1º. A participação dos empregados obedecerá às bases e condições autorizadas pela legislação vigente. § 1º. A participação dos empregados obedecerá às bases e condições autorizadas pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. § 2º. A participação total dos dirigentes não poderá ultrapassar a remuneração anual dos administradores nem um décimo dos lucros, prevalecendo o limite que for menor, obedecidas as orientações do Ministério supervisor. § 3º. O saldo remanescente será colocado à disposição da Assembleia Geral de acionistas, acompanhado de plano de aplicação elaborado pela Diretoria e aprovado pelo Conselho de Administração. Art. 56. Os dividendos não reclamados durante três anos são considerados prescritos em benefício do BASA. Art. 57. O BASA poderá destinar recursos para a constituição de fundos específicos, observados os limites de verbas fixados pela Assembleia Geral de acionistas e a regulamentação aprovada pela Diretoria, tendo em vista apoiar o desenvolvimento das iniciativas a seguir indicadas, mantidas pelo BASA ou por outras instituições legalmente constituídas, desde que apresentem relevância para o desenvolvimento sócio-econômico da Região Amazônica: I. promoção de pesquisa de natureza científica, tecnológica, econômica ou social; II. assistência técnica e gerencial aos produtores rurais, à pequena e média empresa industrial e artesanal e às cooperativas de produtores; III. promoção de exportações e investimentos; IV. promoção de estudos e projetos; e V. atividades de capacitação de pessoal, nos campos do desenvolvimento econômico e da formação gerencial. CAPÍTULO X. Das relações com o mercado, investidores e outros interessados, para divulgar informações quanto à sua respectiva situação econômico-financeira, projetos e perspectivas; II, enviará à bolsa de valores, além de outros documentos a que esteja obrigado por força de lei: a) calendário anual de eventos corporativos; e b) programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos de emissão do BASA, destinados aos seus funcionários e administradores, se houver; III. disponibilizará, em sua página na Internet, além de outras, as informações: a) sobre demonstrações financeiras trimestrais, semestrais e anuais e, facultativamente, balanços intermediários em qualquer data, inclusive para pagamento de

dividendos, observadas as prescrições legais; b) divulgadas na reunião pública referida no inciso I deste artigo; e c) prestadas à bolsa de valores na forma do inciso II deste artigo; IV, adotará medidas com vistas à dispersão acionária na distribuição de novas ações, tais como: a) garantia de acesso a todos os investidores interessados; ou b) distribuição, a pessoas físicas ou investidores não institucionais, de no mínimo dez por cento das ações emitidas. CAPÍTULO XI. Das disposições gerais. Art. 59. A partir da investitura no cargo respectivo, os membros da Diretoria residirão, obrigatoriamente, na cidade onde o BASA tiver sua sede, sob pena de perda de mandato. Parágrafo Único. Quando a escolha recair em pessoas que, necessariamente, houverem de transferir residência para atender ao disposto neste artigo, cada uma delas receberá ajuda de custo equivalente a dois meses de remuneração, tanto no início quanto no término da gestão, além de fazer jus ao custeio das despesas de locomoção e auxílio-moradia, nos termos da legislação vigente. Art. 60. A Região Amazônica mencionada neste Estatuto é a área ecológica definida no art. 2º da Lei nº 5.173, de 27 de outubro de 1966, e art. 45 da Lei complementar nº 31, de 11 de outubro de 1977, com as modificações resultantes dos art. 13 e 14 das Disposições Constitucionais Transitórias, de 5 de outubro de 1988. ” 2. Para retificar registro feito na ata da AGE de 18.11.2002, foi aprovada a Inclusão, nesta ata do seguinte texto: “Na ata da AGE de 18.11.2002, onde se lê: ‘Colocada a matéria em votação, foi aprovado pelos demais acionistas presentes o voto da União, com voto contrário do acionista Ivan Ney Passos Lima e seus representantes, acima mencionados’ leia-se ‘Colocada a matéria em votação, foi aprovado pelos demais acionistas presentes o voto da União, com voto contrário do acionista Ivan Ney Passos Lima e seus representantes, acima mencionados, e abstenção dos representantes por Maria de Belém Silva Cotta’.” 2. Foi aprovada, também, a proposição verbal da Presidente da Assembléia para que a publicação desta ata seja feita com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, conforme faculta a legislação em vigor. ENCERRAMENTO: tendo esgotado a pauta da ordem do dia da Assembléia Geral Extraordinária, a Senhora Presidente determinou que os trabalhos fossem suspensos, temporariamente, para lavratura da ata e reiniciados tão logo ocorresse a sua conclusão. REABERTURA DOS TRABALHOS E ENCERRAMENTO DA ASSEMBLÉIA: a Senhora Presidente declarou reabertos os trabalhos, solicitando ao Primeiro Secretário que fizesse a leitura da ata, que foi aprovada por unanimidade e, em seguida, assinada pelos acionistas presentes e pela representante do Conselho Fiscal. Em seguida, a Senhora Presidente declarou encerrados os trabalhos. Belém (PA), 17 de dezembro de 2002. Conforme o original, constante do Livro de Atas das Assembléias Gerais do Banco da Amazônia S. A. Sociedade de capital aberto. Registro na CVM nº 00092-2. a) Eduardo Augusto da Cunha Mendes. OAB/PA 1278 - CPF 004.223.982-68. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ. Certifico o registro em 27.02.2003 sob o número 20000054843, protocolo 03/006080-0. a) Dilermando Guedes Cabral. Secretário Geral.

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 049/2003

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO 10-049/2003

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro LAURO DE BELEM SABIA, notifico o Sr. MANOEL SOARES DA COSTA, Prefeito, de que no dia 18.03.2003, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2002/50837-4, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAQUAIA, em face do Convênio SAGRI nº 222/2001, assinado em 25.07.2001.

Belém, 10 de março de 2003

JOSÉ B. P. GUIMARÃES
Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 050/2003

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 0507/2003
De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBA, notifico o Sr. BENJAMIN TASCA, Prefeito, de que no dia 18.02.2003, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 1999/50633-8, que trata da tomada de contas instaurada na Prefeitura MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, em face do Convênio SEPLAN nº 201/98, assinado em 02.07.98.
Belém, 10 de março de 2003
JOSE B. R. GUIMARÃES
Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 051/2003

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 051/2003
De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro LAURO DE BEIEM SABBÁ, notifico o Sr. ALÍRIO JOSÉ DUARTE GONÇALVES, Presidente, de que no dia 18.03.2003, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2000/51045-5, que trata da tomada de contas instaurada na TUNA LUSO BRASHLEIRA, em face do Convênio SIEL nº 063/99, assinado em 27.12.99.
Belém, 10 de março de 2003.
JOSE B. P. GUIMARAES
Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 052/2003

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 0527/2003

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ, notifico o Sr. JOSÉ SINVAL VILHENA PAIVA, Presidente, de que no dia 18.03.2003, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2000/5031-I-0, que trata da prestação de contas do NÚCLEO DE AÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - POEMAR, em face do Convênio SECTAN s/nº/97, assinado em 15.07.97 e Termo Aditivo.

Belém, 10 de março de 2003

JOSÉ B. P. GUIMARÃES
Secretário

PORTARIAN.º 18.949 DE 10.03.2003.

PORTARIAN.º 18.949 DE 10.03.2003.
Dispensar, a pedido, o servidor temporário Jean de Jesus Nunes, matrícula n.º 0100179, a partir de 24.03.2003, considerando a solicitação do interessado através do documento s/n.º.

FÁBRICA DE CELULOSE
E PAPEL DA AMAZÔNIA S/A
FACEPA

FÁBRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S/A - FACEPA. CNPJ.

FÁBRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S/A – FACEPA. CNPJ Nº 04.909.479/0001-34. AVISO AOS ACIONISTAS. Encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social da sociedade, situ na Passagem 3 de Outubro nº 536, bairro Sacramento, cidade de Belém, Estado do Pará, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2002. Belém-PA, 07 de março de 2003, Antônio Georges Farah, Diretor Presidente.

CIA. PALMARES DA AMAZÔNIA

CUA DAS MARES DA AMAZONIA - CNPJ 03.662.782/0001-12, AVISO: Achamos

CIA PALMARES DA AMAZÔNIA – CNPJ 03.662.782/0001-12, AVISO: Aclam-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, Rodovia PA-150, Km 50-S/N – Acará – PA, os documentos de que trata o artigo 133 da Lei 6.404/76, relativos ao exercício de 2002. Tailândia – PA, 01 de março de 2003. a) Francisco Masami Assano – Diretor. b) José Hilário Rodrigues Freitas – Diretor.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE JACUNDÁ

AVISO DE EDITAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2003

A Prefeitura Municipal de Jacundá, Estado do Pará, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público e para conhecimento dos interessados que fará se realizar no dia 25 de Março de 2003 às 10:00 horas Licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo menor preço com as seguintes características:

OBJETO: 01 PA CARREGADORA de rodas, de fabricação nacional, básico, com motor turboalimentado, diesel, com potência de (110CV) ou acima equipada com câmbio de uso geral. O Edital com maiores especificações encontra-se a disposição na sala da Comissão de Licitação. Jacundá-PA, 07 de Março de 2003. Reine V. Borges

- Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE ALEGRE

FERRATA

ERRATA
O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE – Informa onde se lê:
PRORROGADO; Leia-se ABERTURA;
ONDE SE LÊ: TOMADA DE PREÇOS Nº001/03;
LEIA-SE TOMADA DE PREÇOS Nº004/03 – AQUISIÇÃO
DE COMBUSTÍVEIS – SEC. DE OBRAS. Monte Alegre, 10 de
março de 2003.
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVO REPARTIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO - PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento torna público que o processo licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços n.º 001/2003, publicado no dia 25 de fevereiro de 2003, cujo objeto é a construção de Melhorias Sanitárias Domiciliares – MSD, torna-se sem efeito em virtude do convênio que deu origem, ter sido aferido pelo Decreto do Governo Federal n.º 4.594, de 13 de fevereiro de 2003. Antônio Francisco Dias da Luz – Presidente da C.P.L.

OBRAS SOCIAIS DA PRELAZIA DE
SANTARÉM - LIVRARIA DOS MÁRTIRES

OBRAS SOCIAIS DA PRELACIA DE SANTARÉM - LIVRARIA DOS MÃRTIRES, sito à Rua Floriano Peixoto, nº. 632, bairro Centro, CNPJ: 05.712.401/0007-83, Inscrição Estadual: 15.143491-3 publica o extrato do Bloco nº 12 de Notas Fiscais com a respectiva numeração - 17651 a 17700, conforme Boletim de Ocorrência policial nº 2003.001181, Santarém/PA, 20 de Fevereiro de 2003.



Ano CXI da IOE
113ª da República
Nº 29.900

DIÁRIO OFICIAL

0201

Belém, terça-feira,
11 de março de 2003

Caderno

1

CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

JUSTIÇA FEDERAL

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 03/2003

Objeto: contratação de empresa especializada para a locação de 02 (duas) máquinas copiadoras com material de consumo incluso. Modalidade: Pregão. Tipo: Menor Preço Global. DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA: 21/03/2003, às 14:00 horas, no Auditório do edifício-sede da Justiça Federal de 1ª Instância - Seção Judiciária do Pará, situado na Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, Belém do Pará. O Edital está disponível no Núcleo de Administração, 1º Andar, no endereço acima citado, nos dias úteis, das 12 às 18 horas e no Site www.pa.trf1.gov.br. Informações: Fones (091)242-0055, Ramal 192.

Belém/PA, 10 de março de 2003.

Sebastião Jardim Bitencourt
Pregoeiro

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTARÉM VARA ÚNICA DE SANTARÉM

Juiz Titular: NELSON LOUREIRO DOS SANTOS
Dir. Secret.: ODIVAL QUARESMA FILHO

Atos do Exmo. Juiz Federal NELSON LOUREIRO DOS SANTOS

BOLETIM Nº 022/2003 EXPEDIENTE DO DIA 10 DE MARÇO DE 2003 AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
96.00.17051-7 PROCESSO SUMARIO
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU : AMARILDO FERREIRA RIBEIRO
ADVOGADO : PA00008945 - JOSE ORLANDO SILVA ALENCAR
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
"Ante o exposto, nos termos do art. 61, caput, do CPP, reconheço de ofício a extinção da punibilidade por força da ocorrência da prescrição da pretensão executória, inclusive no tocante à pena de multa imposta (artigos 110, caput, 109, V, 112, I, primeira parte, e 114, II, todos do Código Penal), para o Requerido ELODIR BORGES. Em consequência, torno sem efeito o decreto de prisão do Condenado (fls. 160/161). Comuniquem-se à Autoridade policial com urgência. P.R.I."
94.00.03339-7 EXECUCAO DE SENTENÇA
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
REQDO : ELODIR BORGES
ADVOGADO : PA00007701 - ARLEY MARCIO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
"Ante o exposto, nos termos do art. 61, caput, do CPP, reconheço de ofício a extinção da punibilidade por força da ocorrência da prescrição da pretensão executória, inclusive no tocante à pena de multa imposta (artigos 110, caput, 109, V, 112, I, primeira parte, e 114, II, todos do Código Penal), para o Requerido ELODIR BORGES. Em consequência, torno sem efeito o decreto de prisão do Condenado (fls. 160/161). Comuniquem-se à Autoridade policial com urgência. P.R.I."
2000.39.02.002764-8 CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
PROCUR : CLAUDIO CHEQUER
REQDO : GERALDO CEZAR ANDRE
ADVOGADO : PA00009963 - ELCY NUBIA ALVES PEDREIRO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
"Isto posto, para que produza seus devidos e regulares efeitos, homologo

a transação havida e determino o arquivamento dos autos, com as cautelas de praxe, após as baixas devidas. Sem custas. Registre-se para os fins do § 4º do art. 76 da Lei nº 9.099/95. Atendendo ao pedido de fls. 79/80, arbitro os honorários devidos à ilustre Defensora do Requerido em patamar correspondente à metade do valor mínimo fixado na Tabela IV expedida pelo Conselho da Justiça Federal. Adotem-se as providências devidas para o pagamento. Diga o MPF sobre o destino da madeira apreendida à fl. 15. P.R.I."

Atos do Exmo. Juiz Federal Substituto em exercício FRANCISCO DE ASSIS GARCÊS CASTRO JÚNIOR BOLETIM Nº 021/2003

EXPEDIENTE DO DIA 07 DE MARÇO DE 2003 AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
2001.39.02.000386-7 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROCUR : ELIANE ICHIHARA
EXCDO : COMERCIO E INDUSTRIA RE ESCHER LTDA
EXCDO : ARNILDO ESCHER
EXCDO : OSCAR GILBERTO ESCHER
EXCDO : CARLOS ALBERTO ESCHER
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Defiro o pedido de fl. 30. Intime-se."
2001.39.02.000145-5 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00008474 - LUIZ CARLOS LUGUES
EXCDO : MADEIREIRA INDUSTRIAL MALLMANN LTDA
EXCDO : ELZA DE QUEIROZ MALLMANN
EXCDO : GUILHERME JOSE MALLMANN
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Defiro o pedido de fl. 31. Intime-se."
00.00.32178-8 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
EXCDO : PEDRO DA COSTA RAPOSO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Intime-se a Exequente para o pagamento das custas complementares."
95.00.08223-3 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : GRACIONE DA MOTA COSTA
EXCDO : CLODOALDO DE ABREU ARRUDA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Defiro o pedido de fl. 74. Intime-se."
2001.39.02.001204-6 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : JONNY MAIKEL DOS SANTOS
EXCDO : M J C SANTOS TRANSPORTES E COMERCIO
EXCDO : MARIA JOSE COSTA DOS SANTOS
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Defiro o pedido de fl. 24. Intime-se."
2001.39.02.000632-0 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA0000L178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
EXCDO : COMERCIO E INDUSTRIA RE ESCHER LTDA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Defiro o pedido de fl. 24. Intime-se."

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

Juiz Titular: Dra. HIND GHASSAN KAYATHI
Dir. Secret.: DRª ROSE MAY BRARYMI BORGES RAMOS
Home: <http://www.trf1.gov.br>
Email: 02vara@pa.trf1.gov.br

BOLETIM N. 31/2003 EXPEDIENTE DO DIA 06 DE MARÇO DE 2003 AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
2001.39.00.006987-0 FGTS
AUTOR : ANTONIO DA SILVA CHAGAS E OUTROS
ADVOGADO : PA00003191 - MARIA JOSE CABRAL CAVALLI
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : JOÃO BOSCO DO ROSÁRIO BORGES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
(...) homologo (...) o acordo consubstanciado no Termo de Adesão colacionado à fl. 156 dos presentes autos, relativo ao autor ORLANDO PEIXOTO DE FREITAS. Sem honorários advocatícios (...) Custas ex lege. (...) intime-se a Caixa Econômica Federal a dar cumprimento ao julgado no prazo de 90 (noventa) dias, em relação aos demais autores. Da mesma forma, determino que a Caixa Econômica Federal, no prazo acima estabelecido, comprove o valor transacionado com o autor ORLANDO PEIXOTO DE FREITAS. Publique-se. Intime-se.
2000.39.00.011082-4 FGTS
AUTOR : JOSE TORRES JUNIOR E OUTROS
ADVOGADO : PA00007135 - MARSAL ANTONIO CREMA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
(...) homologo (...) o acordo consubstanciado no Termo de Adesão colacionado à fl. 145 dos presentes autos, relativo ao autor MANOEL PEDRO SOUSA DA SILVA. Sem honorários advocatícios (...) Custas ex lege. (...) Defiro, parcialmente, o pedido formulado pela Caixa Econômica Federal (...) renovando por 30 (trinta) dias o prazo para que seja cumprido o determinado (...). Decorrido o prazo acima determinado, já prorrogado, e permanecendo a inadimplência da CEF, imponho a multa diária de 01 salário mínimo por dia de inadimplimento (...). Da mesma forma, determino que a Caixa Econômica Federal, no prazo acima estabelecido, comprove o valor transacionado com o autor MANOEL PEDRO SOUSA DA SILVA. Publique-se. Intime-se.
1998.39.00.009322-6 FGTS
AUTOR : JAIR HENRIQUE MOREIRA E OUTROS
ADVOGADO : PA00003793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
(...) homologo (...) o acordo consubstanciado no Termo de Adesão colacionado à fl. 181 dos presentes autos, relativo ao autor EDISON ANTONIO RAMOS COSTA. Assinalo que (...) fica ressalvada ao(s) patrono(s) do autor-acordante a possibilidade de execução da verba honorária relativa a estes últimos, nos estritos termos do título executivo judicial. Custas ex lege. (...) Determino que a caixa Econômica Federal cumpra o determinado na parte final da decisão de fls. 177/178; bem como que, no prazo previsto naquela decisão, comprove os valores transacionados com os autores-acordantes. Publique-se. Intime-se.
1998.39.00.007236-8 FGTS
AUTOR : ISABEL MARIA MORAIS E OUTROS

ADVOGADO : PA00007135 - MARSEL ANTONIO CREMA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG. : FÁTIMA DE NAZARÉ PEREIRA GÖBITSCH
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
 (...) homologo (...) o acordo consubstanciado no Termo de Adesão colacionado à fl. 140 dos presentes autos, relativo ao autor JOSÉ CARLOS GOMES DOS SANTOS LIMA. Sem honorários (...) Custas ex lege. (...) cumpra a Caixa Econômica Federal o determinando na parte final da decisão de fls. 136/137. Publique-se. Intime-se.
 2000.39.00.011303-5 FGTS
 AUTOR : ADALGIZA ANDREA DE SOUZA E OUTROS
 ADVOGADO : JACIRENE DE SOUZA MACIEL
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
 (...) homologo (...) o acordo consubstanciado no Termo de Adesão colacionado à fl. 113 dos presentes autos, relativo ao autor WILDEMAR DA COSTA ALMEIDA. Sem honorários advocatícios (...) Custas ex lege. (...) Defiro o pedido formulado pela Caixa Econômica Federal na petição de fl. 115, renovando por 30 (trinta) dias o prazo para que seja cumprido o determinado no despacho de fl. 108. Decorrido o prazo acima determinado, já prorrogado, e permanecendo a inadimplência da CEF, imponho a multa diária de 01 salário mínimo por dia de inadimplemento (...). Considerando o informado pela Caixa Econômica Federal na petição de fl. 118, assino o prazo de 90 (noventa) dias para que a CEF apresente os termos de adesão firmados com os Autores que os firmaram para que os mesmo possam ser homologados. Outrossim, defiro o pedido formulado pela Sra. Advogada subscritora da petição de fl. 116 (...) Por fim (...) reservo-me a apreciar o pedido nela contido tão somente na hipótese de ser noticiado no presente feito de que os Autores celebraram Termo de Adesão com a Caixa Econômica Federal. Publique-se. Intime-se.
 96.00.02582-7 FGTS
 AUTOR : MARIA DAS DORES MIRANDA BARBOSA E OUTROS
 ADVOGADO : PA00008066 - HAROLDO SOUZA SILVA
 REU : UNIAO FEDERAL
 PROCUR. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
 Homologo a transação firmada entre os autores CARLOS ALBERTO TENÓRIO DA SILVA e JEOMEDEKS DE MORAES NEVES e a Caixa Econômica Federal (fl. 212 e 213) Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa (...) ficando, assim, ressalvados os honorários advocatícios que, porventura, tenham sido arbitrados em sentença ou acórdão. Assino o prazo de 10 (dez) dias para que os Autores manifestem-se acerca do cumprimento do julgado pela Caixa Econômica Federal, conforme o noticiado na petição de fls 215/217. Outrossim, considerando o informado pela Caixa Econômica Federal na petição acima mencionada, assino o prazo de 90 (noventa) dias para que a CEF apresente os Termos de adesão firmados com os autores CARLOS ALPHEU MELO RODRIGUES E ADMAR SOUZA para que os mesmos possam ser homologados, bem como para que comprove o valor transacionado com todos Autores que firmaram acordo. I.
 2000.39.00.011598-7 FGTS
 AUTOR : ANTONIO CABRAL DA SILVA E OUTROS
 ADVOGADO : JACIRENE DE SOUZA MACIEL
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
 Homologo a transação firmada entre os autores ANTONIO CABRAL DA SILVA, ARI GUEDES DE FRANÇA, FRANCISCA MACIEL DE SOUZA, IZAIAS MAIA DE JESUS e RAIMUNDA JANETE MONTEIRO MOURA e a Caixa Econômica Federal (...) Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa (...) ficando, assim, ressalvados os honorários advocatícios que, porventura, tenham sido arbitrados em sentença ou acórdão. Assino o prazo de 10 (dez) dias para que os Autores manifestem-se acerca do cumprimento do julgado pela Caixa Econômica Federal, conforme o noticiado na petição de fls 149/151. Outrossim, considerando o informado pela Caixa Econômica Federal na petição acima mencionada, assino o prazo de 90 (noventa) dias para que a CEF apresente o Termo de adesão firmado com o autor JOÃO DOS SANTOS CUNHA, para que o mesmo possa ser homologado. Outrossim, defiro o pedido formulado pela Sra. Advogada subscritora da petição de fl. 139, determinando que a Secretaria providencie as anotações

necessárias. Da mesma forma, defiro o pedido formulado às fls. 144/145 pela Sra. Advogada acima mencionada, determinando que a Caixa Econômica Federal, no prazo acima estabelecido, comprove o valor transacionado com todos os Autores que firmaram acordo. I.

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

ANTÔNIO CARLOS ALMEIDA CAMPELO
 Juiz Federal Substituto, no exercício da titularidade plena da 4ª Vara
 ROBERTO DUARTE DA PAIXÃO JUNIOR
 Diretor de Secretaria, em exercício

EXPEDIENTE DO DIA 10 DE MARÇO DE 2003 AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
 2001.39.00.008449-4 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
 PROCUR. : FELICIO PONTES JR.
 REU : JOAO FRANCÊZ MEDEIROS
 ADVOGADO : PA00003110 - HAMILTON FA GUEDES
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
 "Intime-se o defensor do acusado para que, no prazo de 05 dias, esclareça o pedido constante no item 2 da defesa prévia de fls. 221/223, e indique o nome e endereço das testemunhas que pretende arrolar, sob pena de indeferimento do pedido. Publique-se."
 2001.39.00.004320-5 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
 PROCUR. : UBIRATAN CAZETTA
 REU : RAIMUNDO CORREA DE ALMEIDA
 ADVOGADO : PA00007068 - AMARIEDO DA SILVA LEITE
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
 "Designo o dia 17/06/2003, às 14:00 h. para a realização da audiência de inquirição das testemunhas arroladas pela acusação. Intimem-se. Publique-se."
 2002.39.00.004092-8 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
 PROCUR. : UBIRATAN CAZETTA
 REU : JOSEMAR CARVALHO DIAS
 REU : RAIMUNDO BARBOSA DE MATOS JUNIOR
 REU : TAKEHIKO ITO
 ADVOGADO : MA00003800 - AF ALI ARISTON MOREIRA LIMA DA COSTA
 ADVOGADO : PA000010715 - BRUNO JACKSON DE VASCONCELOS
 ADVOGADO : PA00008183 - NILCEIA SOUSA DA SILVA
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
 "Designo o dia 11/06/2003, às 14:00 h. para a realização da audiência de inquirição da testemunha arrolada pela acusação. Intimem-se. Publique-se."
 2002.39.00.010446-1 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
 PROCUR. : JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR
 REU : FRANCISCO CARLOS OLIVEIRA SABINO
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
 "Acato a manifestação ministerial de fls. 36, e recebo a peça de fls. 05/07 como denúncia. Designo o dia 11/06/2003, às 14:00 h. para o interrogatório do denunciado. Cite-se por Edital. Ciência no Ministério Público Federal. Publique-se."

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
 2003.39.00.000040-7 COMPETENCIA-CONFLITOS
 REQTE : ANA RUTE FERREIRA BARRETO
 ADVOGADO : PA00010210 - WALTER SILVEIRA FRANCO
 REQDO : JUIZO FEDERAL DA SECAO JUDICIARIA DO PARA
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
 "(...) Decido. A pretensão punitiva exercida pelo MPF no processo principal está fundada na conduta da exipiente de ter efetuado junto à Caixa Econômica Federal saque fraudulento em conta de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, acarretando prejuízo àquela empresa pública, que, como gestora do fundo, é responsável pelos valores mantidos em depósito e obrigada a ressarcir a importância objeto do referido delito, confirmando, assim, a competência para julgamento determinada na forma do art. 109, IV, da Constituição Federal, a seguir transcrito: "Art. 109. Aos juizes Federais compete processar e julgar:
 IV - os crimes políticos e as infrações penais praticadas em detrimento de bens, ou interesses da União, ou de suas entidades autárquicas ou empresas públicas, excluídas as contravenções e ressalvada a competência da Justiça Militar e da Justiça Eleitoral;"
 Neste sentido, o Supremo Tribunal Federal já se pronunciou:
 "PROCESSUAL PENAL. TENTATIVA DE ESTELIONATO. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO FALSO. SAQUE DE DEPÓSITOS SOB A GUARDA DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL. COMPETÊNCIA.

JUSTIÇA FEDERAL:

I-Se o nuntiatário a que buscava o paciente sacar, por meio de apresentação de documento falso, estava depositado na Caixa Econômica Federal e, portanto, sob a guarda e responsabilidade de empresa pública da União, exsurge a competência da Justiça Federal, a teor do disposto no art. 109, Inciso IV, da Constituição Federal.
 (HC 200000032719/RJ - Rel. p/ o Acórdão Juiz Fernando Gonçalves - 6a. Turma - Decisão de 27/06/2000, DJU 21.08.2000 pg. 173)."
 Ante o exposto, rejeito a exceção de incompetência. Junte-se cópia desta decisão aos autos principais, arquivando-se, em seguida, os presentes autos. Ciência ao Ministério Público Federal Publique-se."

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
 1999.39.00.008787-8 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
 PROCUR. : UBIRATAN CAZETTA
 REU : WALTER FERREIRA RIBEIRO
 REU : MYRLE NELMA LIMA DA COSTA
 REU : CARLOS DE SOUZA RABELO
 ADVOGADO : PA00006219 - ADALBERTO DE SOUZA SANTOS
 ADVOGADO : PA00006732 - RAIMUNDA DAS GRACASMATOS MARTINS
 ADVOGADO : PA00006428 - VANDA REGINA DE OLIVEIRA FERREIRA
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
 "(...) 3. DISPOSITIVO. Ante o exposto, julgo improcedente a denúncia formulada pelo Ministério Público Federal e absolvo o acusado CARLOS DE SOUZA REBELO, em face da inexistência de provas de que tenha concorrido para a fraude, na forma do art. 386, inciso IV, do CPP, e os acusados MYRLE NELMA LIMA DA COSTA e WALTER FERREIRA RIBEIRO, com base no art. 386, VI, do mesmo diploma legal, dada a insuficiência de provas necessárias à condenação. Sem custas. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."
 1999.39.00.005993-0 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
 PROCUR. : UBIRATAN CAZETTA
 REU : MYRLE NELMA LIMA DA COSTA
 REU : JOAO ELISIO AMADOR SAMPAIO
 REU : JOVELINA LOPES MARANHÃO
 ADVOGADO : PA00005664 - PAULA ANDREA PEIXOTO QUEIROZ
 ADVOGADO : PA00006428 - VANDA REGINA DE OLIVEIRA FERREIRA
 ADVOGADO : PA00003951 - WILTON DE QUEIROZ MOREIRA FILHO
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
 "(...) 3. DISPOSITIVO. Ante o exposto, julgo improcedente a denúncia formulada pelo Ministério Público Federal em relação à acusada JOVELINA LOPES MARANHÃO, que absolvo, em face da inexistência de provas de que tenha concorrido para a fraude, na forma do art. 386, inciso IV, do CPP, e em relação à acusada MYRLE NELMA GONÇALVES DE LIMA, que absolvo, com base na art. 386, VI, do mesmo diploma legal, dada a insuficiência de provas necessárias à condenação. Julgo procedente no que se refere ao acusado JOÃO ELÍSIO AMADOR SAMPAIO, que condeno nas penas do art. 171, § 3º, do Código Penal. Passo à individualização da pena. Tendo em conta os requisitos do art. 59, do Código Penal, considero que sem a concorrência do acusado, a fraude não se teria consumado, sendo, pois, considerável a sua culpabilidade; os antecedentes do réu registram vários inquéritos contra ele instaurados, certamente, por fatos semelhantes aos apurados nestes autos; não consta que tenha má conduta social, nem personalidade voltada ao crime; os motivos, entretanto, foram os de ganho fácil, que as circunstâncias do caso - facilidade de obtenção de aposentadoria e extrema credulidade dos interessados no benefício - proporcionavam; e as consequências não foram danosas ao Instituto concedente do benefício. Dessa forma, estabeleço a pena-base ao acusado em 1(um) ano e 3(três) meses de reclusão e multa de 30(trinta) dias-multa, calculada na proporção de 1/30(um trinta avos) para cada dia-multa. Em face da qualificação do § 3º, art. 171, do CP, acresço a pena aplicada em 1/3(um terço), perfazendo, assim, 1(um) ano e 8(oito) meses de reclusão e multa de 40(quarenta) dias-multa, calculada à razão de 1/30(um trinta avos) para cada dia-multa, a ser atualizada monetariamente na data do efetivo pagamento. Na ausência de majorantes e atenuantes ou de causas especiais de aumento ou de diminuição, torno definitiva a última pena aplicada. Estabeleço o regime aberto para início de cumprimento da pena. Tendo em vista que o acusado reúne as condições previstas no art. 44, do CP, converto a pena privativa de liberdade em restritiva de direitos, consistente em prestação de serviços à comunidade, conforme for estabelecido no Juízo de Execuções. Custas pelo condenado. Após o trânsito em julgado, lance-se o nome do réu no rol dos culpados. P.R.I."
 2001.39.00.009670-7 PROCESSO SUMARIO
 AUTOR : FENELON SEVERINO SILVA DOS SANTOS
 ADVOGADO : PA00008687 - GLAUCÉ MARIA BRABO PINTO
 REU : SEBASTIAO FARCONARA CORREA
 REU : CLEIDEOMAR DA SILVA GEMAQUE
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"Trata-se de queixa-crime intentada por Fenelon Severino Silva dos Santos contra Sebastião Parconara Correa e Cleideomar da Silva Geniaque, acusados pela prática dos crimes previstos nos artigos 138, 139 e 140, todos do Código Penal Brasileiro. A presente queixa-crime foi recebida apenas em relação ao querelado Cleideomar da Silva Geniaque (fls. 68/69), o qual não foi encontrado, conforme certidão de fls. 74-v. Brevemente relatados. Decido. Tendo em vista o não comparecimento das partes em audiência designada para o dia 22.10.2002 (fl. 83), este Juízo determinou a intimação do querelante para que forneça o endereço do querelado, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção do feito, e o mesmo, devidamente intimado, nada requereu até a presente data (f. 85-v). Sendo assim, reconheço perempta a presente ação penal e EXTINGO O FEITO sem julgamento do mérito com base no art. 107, inciso IV, do Código Penal e/c art. 60, I do Código de Processo Penal. Publique-se. Registre-se. Intime-se."

2000.39.00.012630-5 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO

PROCUR : JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR

REU : JOSE LEANDRO BATISTA CABRAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"Vistos, etc. O réu cumpriu integralmente as condições impostas para a concessão do sursis processual, conforme certificado nos autos (fls. 334), e o Ministério Público Federal emitiu parecer favorável à extinção de sua punibilidade à fl. 335-v. Ante o exposto e diante da inexistência de causa de revogação obrigatória ou facultativa do benefício, extingo a punibilidade do acusado JOSÉ LEANDRO BATISTA CABRAL, na forma do art. 89 § 5º da Lei nº 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intime-se."

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

SÍLVIA ELENA PETRY
JUIZA FEDERAL DA 5ª VARA
RODOLFO FARAH GIESEKE
DIRETOR DE SECRETARIA

BOLETIM Nº 56/2003
AUTOS COM DESPACHO

1999.39.00.002314-3 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL EXQTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA SINTUPFA

ADVOGADO : JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

EXCDO : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

ADVOGADO : SANDRA WALESKA MARTINS LEAL

Despacho: 1. O exequente, por várias vezes, foi intimado para complementar a memória de cálculo de fls. 740/742, no entanto, permaneceu inerte. Assim, proceda a Secretaria o arquivamento dos autos. 2. Publique-se.

2002.39.00.009401-1 EMBARGOS A EXECUCAO EMBTE : UNIAO FEDERAL

PROCUR : JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO

EMBDO : ANA CELIA SFAIR ALVARES BARBOSA

ADVOGADO : MIGUEL BRASIL CUNHA

ADVOGADO : RAYMUNDO JOAO O DE MACEDO Despacho: 1. A ação de embargos é autônoma. 2. Regularizem os embargados a sua representação processual, juntando aos autos instrumento procuratório. 3. Necessária se faz a apresentação do termo de transação firmado entre a União e os embargados que fizeram acordos (fl. 04), aceitando-se o documento fornecido pelo SIAPE só em caso de extravio daquele. Assim, traga a União os termos de acordo firmados entre as partes. 4. Ainda, especifiquem as partes, de forma objetiva, precisa e fundamentada as provas que ainda pretendem produzir, a fim de que este Juízo examine sua viabilidade. 5. Prazo: 20 (vinte) dias, primeiro os embargados, depois a União Federal.

2002.39.00.010824-6 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL EXQTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO FEDERAL

ADVOGADO : PA00006246 - NAIR FERREIRA REIS DE CARVALHO

EXCDO : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA AGRICULTURA Despacho: 1. Concedo o prazo de 20 (vinte) dias para que os exequentes Raimundo Duarte de Brito e Abílio Modesto Santana promovam a execução do julgado, nos termos da legislação vigente. 2. Após, cumprida a determinação acima, cite-se nos termos do art. 730 do CPC. 3. Publique-se.

2002.39.00.009720-9 EMBARGOS A EXECUCAO EMBTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

PROCUR : RAIMUNDO CARMO DE MELO

EMBDO : SINDICATO DOS TRABALHADORES DA UNIVERSIDADE

FEDERAL DO PARA - SINTUPFA

ADVOGADO : PA00005206 - JARBAS VASCONCELOS DO CARMO Despacho: Ação de embargos é autônoma, devendo a petição inicial ser instruída com os documentos indispensáveis à sua proposição. Assim, promova a embargante a instrução do feito com as peças pertinentes (cópia da petição inicial, prova da tempestividade dos embargos, título executivo e cálculo impugnado), (...)

2. prazo: 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial. (...)

1999.39.00.008140-6 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL EXQTE :

CONDOMINIO FLORESTAL ARAJA LTDA E OUTRO

ADVOGADO : GILDO CORREA FERRAZ

EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA

AGRARIA - INCRA ADVOGADO : VANILDO XAVIER CORREIA

EXCDO : JAGAREZINHO DISTRIBUIDORA

ADVOGADO : DFI0860 - WELLINGTON DE QUEIROZ

Despacho: (...) Neste sentido, Intime-se o procurador da empresa Jacarezinho Distribuidora de Bebidas Ltda para se manifestar, no prazo de cinco dias, sobre o referido depósito, devendo indicar, caso venha a requerer a expedição de alvará, o nome da pessoa autorizada a vir retirá-lo, bem como sua identidade, CPF e OAB, se for o caso, e, ainda, procuração com poderes para receber valores em Juízo, com firma devidamente reconhecida. (...)

1998.39.00.012296-8 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL EXQTE :

JOSE ALBERTO DO COUTO ROCHA

ADVOGADO : PA00018076 - RAYMUNDO J. OLIVEIRA DE MACEDO

EXCDO : UNIAO FEDERAL Despacho: 1. Considerando a inércia do exequente em cumprir a determinação contida no despacho de fl. 128, arquivem-se os presentes autos. (...)

2000.39.00.003116-4 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL EXQTE :

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : RENATO LOBATO DE MORAES

EXCDO : MANOEL DOS SANTOS COSTA

EXCDO : MARILDA LIMA COSTA Despacho: 1. arquivem-se os autos, uma vez que a CEF foi intimada para dar prosseguimento ao feito, no entanto, deixou transcorrer o prazo outorgado (fl. 91) sem manifestação. (...)

1998.39.00.005194-2 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL EXQTE :

ADELINA ANDRADE DA COSTA E OUTROS

ADVOGADO : PAJ332 - JOSE WANDER LIMA DESOUSA

EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

INSSADVOGADO : ADRIANO YARED OLIVEIRA

Despacho: 1. IntimeM-se os exequentes para apresentarem novas planilhas de acordo com a sentença proferida na ação de embargos a execução. (...)

2002.39.00.009408-7 EMBARGOS A EXECUCAO EMBTE : UNIAO

FEDERAL

PROCUR : JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO

PROCUR : MARIA JOANA PINHEIRO COQUEIRO

EMBDO : RUBENS RODRIGUES LIMA

ADVOGADO : LUIZIANO B PAULA CAVALLEIRO - PA3155B Despacho: 1.

Especifiquem as partes, de forma objetiva, precisa e fundamentada as provas que ainda pretendem produzir, a fim de que este Juízo examine sua viabilidade. 2. Prazo: 15 (quinze) dias.

JUIZO FEDERAL DA 7ª VARA

ADRIANE LUISA VIEIRA TRINDADE
Juíza Federal da 7ª Vara
FABÍOLA BERNARDI
Juíza Federal substituta da 7ª Vara
SOLANGE SILVA SILVESTRE RODRIGUES
Diretora de Secretaria

BOLETIM Nº 034/2003

EXPEDIENTES DOS DIAS 23 AGO 2002, 26 FEV e 05 MAR 2003

ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) acima, foi(foram) lavrada(s) CERTIDÃO(ÕES) pela Diretora de Secretaria, com o teor seguinte: "Em decorrência da determinação contida na Portaria nº 01/99, deste Juízo, nesta data abro vista destes autos as partes para que se manifestem sobre a reavaliação de fls. 79/80".

PROC89.00.02315-2 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa

EXCDO : XELO DO BRASIL EXPORTACOES SA

Adv. : PA7738 - Isadora Octavia F. A. Avertano-Rocha

AUTOS COM DESPACHO

PROC00.00.31349-1 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

(PUBLICADO NO DOE 29.899, DE 10 MAR 03, COM ERRO:

REPUBLICAR.)

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa

EXCDO : MANOEL WALDEMAR DOS SANTOS ALMEIDA

ADVOGADO : PA00007854 - ARMILDO VENDRAMIN e outro

DESPACHO : (...) Outrossim, tendo por norte aquela sentença, retifico, parcialmente, o despacho de fls. 484, para acrescentar a determinação de que os autos sejam remetidos ao E. TRF - 1ª Região também por força da remessa necessária, olvidada quando da prolação da sentença em questão.

PROC89.00.02315-2 E PROC91.00.01585-7 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa

EXCDO : XELO DO BRASIL EXPORTACOES SA

ADVOGADO : PA00007738 - ISADORA OCTAVIA F. A. AVERTANO ROCH

DESPACHO : Tendo em vista o conteúdo na certidão acima, reúnam-se estes autos ao processo 91.1585-7, nos termos do art. 28, da Lei nº 6.830/80, devendo, doravante, todos os atos processuais serem praticados no processo nº 89.2315-2, por tratar-se do mais antigo. Após, prossiga-se com os atos para alienação do bem penhorado.

PROC94.00.05722-9 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-

JUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : PA2449 - Maria Amélia Maia Franco

EXCDO : SILVIA MARIA ALMEIDA FONSECA

DESPACHO : Intime-se o(a) exequente para efetuar o recolhimento das custas processuais finais no valor de R\$ 74,07, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, ao Arquivo.

PROC96.00.07164-0 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : PA2449 - Maria Amélia Maia Franco

EXCDO : AGROPECUARIA PRIMAVERA LTDA e outros

DESPACHO : Em face da ocorrência dos leilões negativos, colha-se manifestação do(a) Exequente.

PROC1999.39.00.006788-0 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa

EXCDO : RAAB GRAFICA LTDA e outro.

Adv. : PAM323 - Manoel José Monteiro Siqueira

DESPACHO : Intime-se o(a) executado(a) para, em 15 (quinze) dias, juntar aos autos ou apresentar em Juízo o original do documento que comprove a propriedade do bem nomeado à penhora, devendo, no mesmo prazo, juntar laudo de avaliação do valor de mercado atualizado.

PROC1998.39.00.006381-4 EXECUCAO FISCAL/INSS (Publicado no DOE 29.899, de 10 MAR 03, com erro: REPUBLICAR.)

EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Proc. : PA9838 - Aldenor de Souza Bohadana Filho

EXCDO : ALAIR BOTELHO e outros

Adv. : PA6158 - Raimundo Kulkamp

DESPACHO : Defiro, em parte. (...) Não vejo, todavia, necessidade de, desde logo, determinar o bloqueio e transferência de eventual ativo financeiro existente em nome dos executados para conta deste Juízo. A uma, porque não se o sabe, sequer, existente. A duas porque, acaso existente, pode ser superior ao valor da dívida. Mais prudente, pois, determinar, apenas, que o Banco Central do Brasil providencie informações, a serem remetidas a este Juízo, acerca de eventual ativo financeiro existente em nome dos executados nas instituições bancárias sob essa supervisão.

Oficie-se.

PROC2000.39.00.001920-7 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBTE : ARCON - ARQUITETURA E CONSTRUACOES LTDA

ADVOGADO : PA00008059 - CLAUDIO AUGUSTO DE AZEVEDO MEIRA

EMBDO : FAZENDA NACIONAL

Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa

DESPACHO : Intime-se as partes para que se manifestem sobre a proposta de honorários periciais de fls. 95/96. Em caso de anuência, efetue a embargante o depósito do valor correspondente aos honorários, no prazo de 50 (cinco) dias.

PROC2001.39.00.002491-1 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBTE : SOBRAL IRMAOS S/A E OUTRO

ADVOGADO : PA00000921 - ADEMAR KATO

EMBDO : FAZENDA NACIONAL

Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa

DESPACHO : Sobre a manifestação da Perita de f. 69/72, digam as partes, no prazo de 05 (cinco) dias.

PROC2001.39.00.003240-8 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBTE : BELMARES BELEM MAQUINAS E REFRIGERACAO LTDA

ADVOGADO : PA00005118 - RAIMUNDO NONATO LEMOS MEDEIROS

e outro

EMBDO : FAZENDA NACIONAL

Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa

DESPACHO : Recebo a apelação em seu efeito devolutivo. Vista ao(a) Embargante para apresentar contra-razões, querendo, no prazo legal. Após, com ou sem contra-razões, remetam-se estes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

PROC2001.39.00.007671-0 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBTE : BELEM RADIO DIFUSAO LTDA

ADVOGADO : PA00002469 - ANGELA SERRA SALES

EMBDO : FAZENDA NACIONAL

Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa

DESPACHO : Suspenda-se o curso da presente execução pelo prazo de 01 (um) ano, conforme requerido à fl. 128. Decorrido o prazo supra, dê-se vista à(o) Exequente.

PROC2001.39.00.007816-1 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv^a. : PA3344 - Liana Cunha Mousinho Coelho
EXCDO : GRAFICA TUPINAMBAS LTDA e outros
Adv. : PA9138 - Andrey de Sá
DESPACHO : Intime-se o(a) executado(a) para, em 15 (quinze) dias, juntar aos autos ou apresentar em juízo o original do documento que comprove a propriedade do bem penhorado, conforme requerido à fl. 32.
PROC2001.39.00.009096-1 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv^a. : PA3344 - Liana Cunha Mousinho Coelho
EXCDO : FLUVIAL PESCA SA - FLUPEL e outro
DESPACHO : Ao cálculo, para apurar o valor das custas processuais intimando-se o executado para efetuar o devido recolhimento. Após, suspenda-se a Execução pelo prazo de 06 (seis) meses, conforme requerido. Decorrido o prazo de suspensão, colha-se novamente e manifestação do(a) Exequente.
PROC2001.39.00.009169-5 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv^a. : PA3344 - Liana Cunha Mousinho Coelho
EXCDO : BOSS INDUSTRIA E COMERCIO S/A e outro
Adv^a. : PA10327 - Lise Vieira da Costa Tupiassu
DESPACHO : Intime-se o(a) executado(a) para, no prazo de 10 (dez) dias, atribuir valor ao bem oferecido. Cumprida a determinação acima, abra-se vista, à exequente, para que se manifeste sobre o prosseguimento do feito.

EDITAL DE CITAÇÃO

Lei nº 6.830 de 1980

Prazo de 30 dias

FINALIDADE: Citação para no prazo de cinco dias o(s) Executado(s) pagar(em) a(s) importância(s) respectiva(s), cobradas nos autos das Execuções Fiscais, Classe 03100, movidas pela FAZENDA NACIONAL, dívida de NATUREZA TRIBUTÁRIA, acrescidas de juros e c. m. até a data do efetivo pagamento.

EXECUTADO : MARIA JOSÉ BATALHA CARDOSO DE SANTANA
CGC/CPF : 098.083.532-15
PROCESSO : 2002.6346-6
CDA : Nº 201 02 000358-84
VALOR : R\$ 5.375,49, em valores de 22.07.2002
Belém-Pa, 26 de fevereiro de 2003.
RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
Juiz Federal da 3ª Vara, no exercício cumulativo da 7ª Vara.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 20 dias

PROCESSO : 99.6762-0
EXEQUENTE : FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO : BIJOBOX COMÉRCIO LTDA. E WILSON CAVALCANTE DA SILVA.
CGC/CPF : 15.291.263/0001-74 e 002.938.812-00, respectivamente.
CDA : 20 2 99 000316-61
VALOR : 15.750,55 DATA: 17.07.2001
BEM ARRESTADO : Veículo IMP/RENAULT TRAFICFCC, PLACA JTV5797, ANO 1998, COR BRANCA, CHASSI 8 AIT31CZZWS001987.
PROCESSO : 2000.11038-1 E 2000.11039-4
EXEQUENTE : FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO : FADO REPRESENTAÇÕES LTDA. E ANTONIO FAVACHO PEREIRA LIMA
CGC/CPF : 83.590.604/0001-62 e 004.560.982-91, respectivamente.
CDA : 20 6 99 003929-57 e 20 6 99 003930-90
VALOR : 4.578,06 DATA: 24.04.2000
BEM ARRESTADO : Veículo VW/GOL 16V POWER, PLACA: JUG6727, COR: VERDE, ANO: 2002, CHASSI: 9BWCA05X62T134261.
PROCESSO : 2000.14142-8
EXEQUENTE : FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO : FASES AGROPECUÁRIA LTDA E GILBERTO SANTOS VAZ
CGC/CPF : 04.735.684/0001-20 e 038.911.272-00, respectivamente.
CDA : 20 2 99 002215-25
VALOR : 4.427,86 DATA: 29.05.2000
BEM ARRESTADO : Veículo FIAT/UNO MILLE EP, PLACA: JTO0056, COR: CINZA, ANO 1996, CHASSI: 9BD14609715741508.
FINALIDADE: Intimar o Executado do arresto efetuado sobre o bem acima descrito, ficando ciente que, decorrido o prazo do edital, será convertido o arresto em penhora e terá o prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, apresentar Embargos à Execução, nos autos do processo em epígrafe, Ação de Execução Fiscal, Classe 3100.
NATUREZA DA DÍVIDA : Tributária.
SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal.
Belém-Pa, 06 de março de 2003.
FABIOLA BERNARDI
Juiz Federal Substituta da 7ª Vara

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 20 dias

PROCESSO : 2000.9462-5 E 2000.9953-0
EXEQUENTE : FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO : GS COELHO DA SILVA E GLORIA STELLA COELHO DA SILVA
CGC/CPF : 83.854.604/0001-22 e 575.931.322-34, respectivamente.
CDA : 20 7 99 000697-20 e 20 6 99 002905-26
VALOR : 9.068,36 DATA: 24.04.2000
BEM ARRESTADO : Veículo MMC/L200 4x4 GL, PLACA JTV9924, COR: PRATA, ANO: 1999, CHASSI: 93XJNK340XCX01297.
PROCESSO : 2002.782-4
EXEQUENTE : FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO : AMAZZON CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. E NILTON CESAR CRUZ ATHAYDE
CGC/CPF : 63.826.408/0001-37 e 228.474.642-04, respectivamente.
CDA : 20 2 01 000750-32
VALOR : 12.788,91 DATA: 24.12.2001
BEM ARRESTADO : Veículo FIAT/UNO MILLE, PLACA: JTG8158, COR: BEGE, ANO: 1992, CHASSI: 9BD146000N3879903.
PROCESSO : 2002.778-3
EXEQUENTE : FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO : COBAIA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. E AMILTON TRINDADE DOS SANTOS
CGC/CPF : 83.905.125/0001-98 e 260.661.905-63, respectivamente.
CDA : 20 2 01 000741-41
VALOR : 2.923,05 DATA: 24.12.2001
BEM ARRESTADO : Veículo FORD/PAMPA L, PLACA: JTC6701, ANO 1989, CHASSI: 9BFZZZ5ZKB001331 E FIAT/FIORINO 1.0, PLACA: JUH6310, COR: VERMELHA, ANO 1994, CHASSI: 9BD146000R8389411.
FINALIDADE: Intimar o Executado do arresto efetuado sobre o bem acima descrito, ficando ciente que, decorrido o prazo do edital, será convertido o arresto em penhora e terá o prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, apresentar Embargos à Execução, nos autos do processo em epígrafe, Ação de Execução Fiscal, Classe 3100.
NATUREZA DA DÍVIDA : Tributária.
SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal.
Belém-Pa, 06 de março de 2003.
FABIOLA BERNARDI
Juiz Federal Substituta da 7ª Vara

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 20 dias

PROCESSO : 2001.6960-8
EXEQUENTE : FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO : GERALDO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. E JOSÉ GERALDO FERRI
CGC/CPF : 05.338.512/0001-86 e 074.112.278-20, respectivamente.
CDA : 20 6 00 001677-40
VALOR : 6.834,54 DATA: 27.11.2000
BEM ARRESTADO : Veículo FIAT/UNO S, PLACA JTF0087, CHASSI: 9BD1460003165435.
PROCESSO : 2000.10258-7
EXEQUENTE : FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO : V M COMERCIO DE VESTUÁRIO LTDA E CARLOS ALBERTO CORREA DE MATTOS
CGC/CPF : 63.822.324/0001-25 e 037.184.767-20, respectivamente.
CDA : 20 6 99 004278-40
VALOR : 3.107,31 DATA: 24.04.2000
BEM ARRESTADO : Veículo REB/FABRICAÇÃO PROPRIA, PLACA JTG5102, ANO 1994, CHASSI: 9E2PA10GCR9990090.
FINALIDADE: Intimar o Executado do arresto efetuado sobre o bem acima descrito, ficando ciente que, decorrido o prazo do edital, será convertido o arresto em penhora e terá o prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, apresentar Embargos à Execução, nos autos do processo em epígrafe, Ação de Execução Fiscal, Classe 3100.
NATUREZA DA DÍVIDA : Tributária.
SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal.
Belém-Pa, 06 de março de 2003.
FABIOLA BERNARDI
Juiz Federal Substituta da 7ª Vara

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 20 dias

PROCESSO : 2001.8782-5
EXEQUENTE : FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO : IRMÃOS SAMPAIO LTDA. E SAMUEL LIMA SAMPAIO
CGC/CPF : 05.030.234/0001-03 e 005.007.982-49, respectivamente.
CDA : 20 2 01 000258-76

VALOR : 9.911,83 DATA: 27.08.2001
BEM ARRESTADO : Veículo FIAT/PALIO ED, PLACA JTCQ426, ANO 1997, COR: VERMELHA, CHASSI: 9BD178016V0300162 E IMP/FIAT TIPO 1.6 IE, PLACA GPW8437, COR AZUL, ANO 1993, CHASSI: 2FA160000P4848851.
PROCESSO : 2000.6004-6
EXEQUENTE : FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO : FRIGOPLAN FRIGORÍFICOS PLANALTO COMÉRCIO EXP LTDA. E JOÃO LEONARDO VILLELA DA SILVEIRA
CGC/CPF : 15.740.384/0001-56 e 325.664.846-00, respectivamente.
CDA : 20 7 99 000407-48
VALOR : 5.226,60 DATA: 27.03.2000
BEM ARRESTADO : Veículo HONDA/CG 125 TODAY, cor vermelha, ano 1993, à gasolina, placa JTA6709, chassi 9C2JC1801PRP22321 e Veículo YAMAHA/RD 135, ano 1987, à gasolina, placa JTM4941, chassi 9C62MW000H0004492.
FINALIDADE: Intimar o Executado do arresto efetuado sobre o bem acima descrito, ficando ciente que, decorrido o prazo do edital, será convertido o arresto em penhora e terá o prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, apresentar Embargos à Execução, nos autos do processo em epígrafe, Ação de Execução Fiscal, Classe 3100.
NATUREZA DA DÍVIDA : Tributária.
SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal.
Belém-Pa, 06 de março de 2003.
FABIOLA BERNARDI
Juiz Federal Substituta da 7ª Vara

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 20 dias

PROCESSO : 99.4994-3
EXEQUENTE : FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO : SÓ CARNES LTDA ME E CHRISTIANO VILLELA DA SILVEIRA
CGC/CPF : 63.871.545/0001-93 e 160.415.186-20, respectivamente.
CDA : 20 6 98 004143-20
VALOR : 12.494,50 DATA: 01.02.1999
BEM ARRESTADO : Veículo HONDA/CG 125 TODAY, cor vermelha, ano 1993, à gasolina, placa JTC5270, chassi 9C2JC1801PRP22321, veículo GM/KADETT LITE, cor vermelha, ano 1993, à gasolina, placa JTA4781, chassi 9BGKY08GRPC325699, veículo VW/PARATI GL 1.8, cor preta, ano 1994, à álcool, placa JTB2493, chassi 9BWZZZ30ZRP201222, veículo GM/D20 CUSTOM DE LUXE, cor azul, ano 1994, à diesel, placa JTA6805, chassi 9BG244RBRC018648, veículo HONDA/CG 125 TODAY, cor vermelha, ano 1994, à gasolina, placa JTD1229, chassi 9C2JC1801RRR43307, veículo IMP/TOYOTA HILUX 4x4 CD, cor cinza, ano 1995, à diesel, placa JTG4634, chassi JTA33LNA6S8001625.
PROCESSO : 96.706-3
EXEQUENTE : FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO : ALVESTECOMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ENILO ESTEVES DA SILVA JUNIOR
CGC/CPF : 22.934.475/0001-98 e 142.642.772-72, respectivamente.
CDA : 20 6 95 000467-92
VALOR : 10.349,02 DATA: 06.11.1995
BEM ARRESTADO : Veículo VW/FUSCA 1600, cor branca, ano 1996, à gasolina, placa JTN6244, chassi 9BWZZZ113TP002851.
FINALIDADE: Intimar o Executado do arresto efetuado sobre o bem acima descrito, ficando ciente que, decorrido o prazo do edital, será convertido o arresto em penhora e terá o prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, apresentar Embargos à Execução, nos autos do processo em epígrafe, Ação de Execução Fiscal, Classe 3100.
NATUREZA DA DÍVIDA : Tributária.
SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal.
Belém-Pa, 06 de março de 2003.
FABIOLA BERNARDI
Juiz Federal Substituta da 7ª Vara

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 20 dias

PROCESSO : 2001.2624-9
EXEQUENTE : FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO : SILVIO SAMUEL MOREIRA AFLALO
CGC/CPF : 000.872.972-72
CDA : 20 1 99 000315-08
VALOR : 2.830,66 DATA: 28.08.2000
BEM ARRESTADO : Veículo IMP/GM TIGRA, cor preta, ano 1998, à gasolina, placa JTA0021, chassi W6L0SAF07W444649 e veículo FIAT/PALIO ELX, cor verde, ano 1999, à gasolina, placa JUB5625, chassi 9BD178236X0883184.
PROCESSO : 2001.3460-3, 2001.3557-1 E 2001.3558-4
EXEQUENTE : FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO : ELETROVAZ MATERIAL ELÉTRICO LTDA E ANTONIO ALEXANDRE RODRIGUES VAZ
CGC/CPF : 15.320.070/0001-02 E 087.000.792-00, respectivamente.
CDA : 20 6 00 000209-95, 20 2 00 000120-04 e 20 2 00 000121-95
VALOR : 82.810,73 DATA: 28.08.2000

TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2003

CADERNO DO JUDICIÁRIO

CADERNO 1 - PÁGINA 5

BEM ARRESTADO : 01 (um) veículo FIAT/PALIO EX, cor cinza, ano 2000, à gasolina, placa JUC4455, chassi 9BD178296Y2144279.

PROCESSO : 2001.1414-5

EXEQUENTE : FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO : ANTONIO BILORIO CARRETEIRO

SANCHES

CGC/CPF : 1.967.632-34

CDA : 20 100 000772-30

VALOR : 1.967,53 DATA: 26.12.2000

BEM ARRESTADO : 01 (um) Veículo IMP/RENAULT 19 RT, cor prata, ano 1994, à gasolina, placa J7J76, chassi 8 A1453SZRS001574.

FINALIDADE: Intimar o Executado do arresto efetuado sobre o bem acima descrito, ficando ciente que, decorrido o prazo do edital, será convertido o arresto em penhora e terá o prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, apresentar Embargos à Execução, nos autos do processo em epígrafe, Ação de Execução Fiscal, Classe 3100.

NATUREZA DA DÍVIDA : Tributária.

SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal.

Belém-Pa, 06 de março de 2003.

FABIOLA BERNARDI

Juíza Federal Substituta da 7ª Vara

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 20 dias

PROCESSO : 2000.11122-4 E 2000.11138-2

EXEQUENTE : FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO : EUGÊNIO S MAIA E EUGENIO DOS

SANTOS MAIA

CGC/CPF : 83.273.730/0001-93 e 244.761.882-49, respectivamente.

CDA : 20 2 99 001851-11 e 20 6 99 004035-84

VALOR : 4.243,22 DATA: 24.04.2000

BEM ARRESTADO : 01 (um) veículo VW/FUSCA 1300 L, ano 1979, à gasolina, placa JTP6308, chassi BJ9747-4.

PROCESSO : 97.117-20

EXEQUENTE : FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO : MARCOS AURÉLIO DE ALBUQUERQUE

VINAGRE

CGC/CPF : 069.46.702-53

CDA : 20 1 97 001008-83

VALOR : 22.581,69 DATA: 16.05.2001

BEM ARRESTADO : 01 (um) Veículo IMP/TOYOTA COROLLA LE, cor verde, ano 1997, à gasolina, placa JTY1328, chassi JTA53AEA2V0117466.

FINALIDADE: Intimar o Executado do arresto efetuado sobre o bem acima descrito, ficando ciente que, decorrido o prazo do edital, será convertido o arresto em penhora e terá o prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, apresentar Embargos à Execução, nos autos do processo em epígrafe, Ação de Execução Fiscal, Classe 3100.

NATUREZA DA DÍVIDA : Tributária.

SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal.

Belém-Pa, 06 de março de 2003.

FABIOLA BERNARDI

Juíza Federal Substituta da 7ª Vara

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 20 dias

PROCESSO : 2000.1850-1

EXEQUENTE : FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO : ARAÚJO CORREA E CIA LTA E JOSÉ

ANTONIO ARAÚJO CORREA

CGC/CPF : 34.662.098/0001-64 e 236.306.982-04, respectivamente.

CDA : 20 2 99 000950-40

VALOR : 9.919,40 DATA: 28.06.1999

BEM ARRESTADO : 01 (um) Veículo FORD F 4000, cor dourada, ano 1995, à diesel, placa JTH9617/PA, chassi 9BPKTNT325DB6379 e Veículo FIAT/PALIO WEEKEND STILE, cor cinza, ano 1999, à gasolina, placa JTS-3612/PA, chassi 9BD178858X0797425.

PROCESSO : 2000.12150-4

EXEQUENTE : FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO : J B M G EIRAS E JOÃO DE BRITO MARTINS

DA COSTA EIRAS

CGC/CPF : 83.906.305/0001-94 e 244.886.407-10, respectivamente.

CDA : 20 6 99 004989-41

VALOR : 18.477,50 DATA: 29.05.2000

BEM ARRESTADO : IMÓVEL - Apartamento localizado na Tv. Três de Maio, 865, apt 203, São Braz, Belém-Pará.

FINALIDADE: Intimar o Executado do arresto efetuado sobre o bem acima descrito, ficando ciente que, decorrido o prazo do edital, será convertido o arresto em penhora e terá o prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, apresentar Embargos à Execução, nos autos do processo em epígrafe, Ação de Execução Fiscal, Classe 3100.

NATUREZA DA DÍVIDA : Tributária.

SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal.

Belém-Pa, 06 de março de 2003.

FABIOLA BERNARDI

Juíza Federal Substituta da 7ª Vara

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 20 dias

PROCESSO : 2001.2016-7 E 2001.2477-4

EXEQUENTE : FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO : C SANTOS COMÉRCIO E

COMUNICAÇÕES LTDA E AGAZIL RIBEIRO BAIA

CGC/CPF : 14.112.965/0001-80 e 049.426.472-15, respectivamente.

CDA : 20 2 00 000270-36 e 20 6 000520-99

VALOR : 354.914,35 DATA: 28.08.2000

BEM ARRESTADO : 01 (um) Veículo MERCEDES BENZ/L 608 D, ano/mod. 1984, à diesel, placa JTI-3344/PA, chassi 30830212643549 e 01 (um) Veículo IMP/RENAULT TWINGO, cor azul, ano/mod. 1994, à gasolina, placa DNX-2121/PA, chassi VFIC06305RF090100.

PROCESSO : 2002.1400-0

EXEQUENTE : FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO : JOSÉ CARLOS DOS ANJOS MOREIRA

CGC/CPF : 211.956.682-87

CDA : 20 1 01 000483-21

VALOR : 3.652,09 DATA: 28.01.2002

BEM ARRESTADO : Veículo VOLKSWAGEN/PARATI GL 1.8, cor bege, nacional, ano/mod. 1994, à gasolina, placa JTB-7766/PA, chassi 9BWZZ30ZRP231128.

FINALIDADE: Intimar o Executado do arresto efetuado sobre o bem acima descrito, ficando ciente que, decorrido o prazo do edital, será convertido o arresto em penhora e terá o prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, apresentar Embargos à Execução, nos autos do processo em epígrafe, Ação de Execução Fiscal, Classe 3100.

NATUREZA DA DÍVIDA : Tributária.

SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal.

Belém-Pa, 06 de março de 2003.

FABIOLA BERNARDI

Juíza Federal Substituta da 7ª Vara

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 20 dias

PROCESSO : 2000.9904-4 E 2000.10414-0

EXEQUENTE : FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO : CAMILO CELIO DE LIMA PEREIRA E

CAMILLO CELIO DE LIMA PEREIRA

CGC/CPF : 83.773.598/0001-89 e 190.459.211-20, respectivamente.

CDA : 20 2 99 001932-11 e 20 6 99 004194-05

VALOR : 6.204,11 DATA: 24.04.2000

BEM ARRESTADO : Veículo FIAT/TEMPRA, cor cinza, nacional, ano/mod. 1992, à gasolina, placa BIO-8580/PA, chassi 9BD159000N9008247.

PROCESSO : 2000.11962-9, 2000.11963-1 E 2000.11964-4

EXEQUENTE : FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO : MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE

FÁTIMA S/C LTDA E ANTONIO SARAIVA RABELO

CGC/CPF : 83.366.856/0001-02 e 030.973.583-15, respectivamente.

CDA : 20 6 99 005364-60, 20 6 99 005365-41 e 20 6 99 005366-22

VALOR : 4.176,57 DATA: 29.05.2000

BEM ARRESTADO : Veículo FIAT/SIENA ELX, cor cinza, ano/mod. 2002, à gasolina, placa JWA-4246/PA, chassi 9BD17202433030672.

FINALIDADE: Intimar o Executado do arresto efetuado sobre o bem acima descrito, ficando ciente que, decorrido o prazo do edital, será convertido o arresto em penhora e terá o prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, apresentar Embargos à Execução, nos autos do processo em epígrafe, Ação de Execução Fiscal, Classe 3100.

NATUREZA DA DÍVIDA : Tributária.

SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal.

Belém-Pa, 06 de março de 2003.

FABIOLA BERNARDI

Juíza Federal Substituta da 7ª Vara

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 20 dias

PROCESSO : 96.1422-1

EXEQUENTE : FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO : INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A

CGC/CPF : 04.990.958/0001-28

CDA : 20 5 96 000020-13

VALOR : 3.056,68 DATA: 21.02.2002

BEM ARRESTADO : 01 (um) Veículo MERCEDES BENZ L 1318, cor azul, ano 1988, à diesel, placa JTF-3056/PA, chassi 9BM145303JB829079; 01 Veículo VOLKSWAGEN/GOL, CL, cor bege, ano 1988, à álcool, placa JTC-8690/PA, chassi

9BWZZ30ZJT115032; 01 Veículo VOLKSWAGEN/PARATI CL, cor branca, ano 1989, à álcool, placa JTD-5032/PA, chassi 9BWZZ30ZKP204436 e 01 Veículo VOLKSWAGEN/SANTANA CL 2000, cor branca, ano 1990, à gasolina, placa JTA-3734/PA, chassi 9BZZ32ZLP032628.

PROCESSO : 94.2766-4

EXEQUENTE : FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO : EXPORTADORA E IMPORTADORA SÃO

MIGUEL LTDA E EDIVALDO MARQUES PARAGUASSU

CGC/CPF : 14.068.027/0001-20 e 004.141.582-53, respectivamente.

CDA : 20 2 93 000252-02

VALOR : 3.194,63 DATA: 29.03.1999

BEM ARRESTADO : 01 (um) Veículo IMP/HYUNDAI ELANTRA GLSR, cor branca, à gasolina, ano 1995, placa JVV-7000/PA, chassi KMHJF31RPSU880260.

FINALIDADE: Intimar o Executado do arresto efetuado sobre o bem acima descrito, ficando ciente que, decorrido o prazo do edital, será convertido o arresto em penhora e terá o prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, apresentar Embargos à Execução, nos autos do processo em epígrafe, Ação de Execução Fiscal, Classe 3100.

NATUREZA DA DÍVIDA : Tributária.

SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal.

Belém-Pa, 06 de março de 2003.

FABIOLA BERNARDI

Juíza Federal Substituta da 7ª Vara

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 20 dias

PROCESSO : 2000.7448-8

EXEQUENTE : FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO : ALFREDO CHOPERIA E PIZZARIA LTDA E

RAJA PAULY ALFREDO GANTUSS

CGC/CPF : 00.708.798/0001-20 e 088.071.402-68, respectivamente.

CDA : 20 5 98 001634-01

VALOR : 4.266,14 DATA: 08.03.2000

BEM ARRESTADO : 01 (um) veículo HONDA/CG 125 CARGO, cor branca, chassi 9CJJA010VTR000036, placa JUL-3600, à gasolina.

PROCESSO : 2001.7432-3

EXEQUENTE : FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO : C & R CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA.

E MARINALDO MENDES PINON

CGC/CPF : 34.597.435/0001-87 E 263.793.682-72, respectivamente.

CDA : 20 7 00 000050-71

VALOR : 4.736,52 DATA: 29.06.2001

BEM ARRESTADO : Veículo FORD/F4000 G, cor prata, ano 1999, à diesel, placa JTZ6748, chassi 9BFLF47G7XD011298.

FINALIDADE: Intimar o Executado do arresto efetuado sobre o bem acima descrito, ficando ciente que, decorrido o prazo do edital, será convertido o arresto em penhora e terá o prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, apresentar Embargos à Execução, nos autos do processo em epígrafe, Ação de Execução Fiscal, Classe 3100.

NATUREZA DA DÍVIDA : Tributária.

SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal.

Belém-Pa, 06 de março de 2003.

FABIOLA BERNARDI

Juíza Federal Substituta da 7ª Vara

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 20 dias

PROCESSO : 2001.4578-8, 2001.4580-8 E 2001.4581-0

EXEQUENTE : FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO : SOCIEDADE CIVIL NÓBREGA LTDA. E

FRANCISCO CÂNDIDO SILVA

CGC/CPF : 04.959.904/0001-08 e 007.941.982-87, respectivamente.

CDA : 20 5 00 000817-09, 20 5 00 000819-62 e 20 5 00 000820-04

VALOR : 82.556,32 DATA: 25.09.2000

BEM ARRESTADO : Veículo VW/KOMBI, placa JTV8650, ano 1985, chassi 9BWZZZ3ZFP002510, e Veículo GM/D20 CUSTOM DE LUXE, placa JTH3843, cor azul, ano 1994, chassi 9BG244RARRC030155.

PROCESSO : 2001.4584-9 E 2001.6652-9

EXEQUENTE : FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO : SOCIEDADE CIVIL NÓBREGA POR COTA

DE RESP LTDA. E FRANCISCO CÂNDIDO SILVA

CGC/CPF : 04.959.904/0004-42 e 007.941.982-87, respectivamente.

CDA : 20 5 00 000838-25 e 20 5 01 000178-08

VALOR : 25.905,60 DATA: 25.09.2000

BEM ARRESTADO : Veículo VW/KOMBI, ano 1985, à álcool, placa JTV8650, chassi 9BWZZZ3ZFP002510 e Veículo GM/D20 CUSTOM DE LUXE, cor azul, ano 1994, à diesel, placa JTH3843, chassi 9BG244RARRC030155.

FINALIDADE: Intimar o Executado do arresto efetuado sobre o bem acima descrito, ficando ciente que, decorrido o prazo do edital, será convertido o arresto em penhora e terá o prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, apresentar Embargos

à Execução, nos autos do processo em epígrafe, Ação de Execução Fiscal, Classe 3100.

NATUREZA DA DÍVIDA : Tributária.
SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal.
Belém-Pa, 06 de março de 2003.
FABIOLA BERNARDI
Juíza Federal Substituta da 7ª Vara

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 20 dias

PROCESSO : 2001.4650-3 E 2001.6654-4
EXEQUENTE : FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO : MOGNO ENGENHARIA LTDA E
DIOCELINO DE JESUS CARDOSO DA CUNHA
CGC/CPF : 00.914.799/0001-21 e 063.438.992-00, respectivamente.
CDA : 20 5 00 000703-32 e 20 5 01 000217-40
VALOR : 14.097,59 DATA: 25.09.2000

BEM ARRESTADO : Veículo FIAT/PREMIO CSL, cor verde, ano 1988, à álcool, placa JTP0680, chassi 9BD146000J3395336.
PROCESSO : 2001.4598-1

EXEQUENTE : FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO : F H SERVIÇOS GERAIS LTDA. E FRANCISCO

MACHADO MOURA
CGC/CPF : 83.890.244/0001-14 e 013.294.483-91
CDA : 20 2 99 004014-26
VALOR : 2.743,34 DATA: 25.09.2000

BEM ARRESTADO : Veículo FORD/ESCORT 1.0 HOBBY, cor prata, ano 1996, à gasolina, placa JTP0495, chassi 9BFZZZ542TB831596.

FINALIDADE: Intimar o Executado do arresto efetuado sobre o bem acima descrito, ficando ciente que, decorrido o prazo do edital, será convertido o arresto em penhora e terá o prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, apresentar Embargos à Execução, nos autos do processo em epígrafe, Ação de Execução Fiscal, Classe 3100.

NATUREZA DA DÍVIDA : Tributária.
SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal.
Belém-Pa, 06 de março de 2003.
FABIOLA BERNARDI
Juíza Federal Substituta da 7ª Vara

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 20 dias

PROCESSO : 2001.7392-3
EXEQUENTE : FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO : S B INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEF DE
MADEIRA LTDA ME E REINILDO DA COSTA BOTELHO
CGC/CPF : 83.776.179/0001-09 e 392.172.212-87, respectivamente.
CDA : 20 6 99 005481-24
VALOR : 2.741,46 DATA: 29.06.2001

BEM ARRESTADO : Veículo VW/KOMBI, cor branca, ano 1999, à gasolina, placa JUA6445, chassi 9BWZZZ237XP003941.
PROCESSO : 2000.15260-7

EXEQUENTE : FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO : F H SERVIÇOS GERAIS LTDA. E FRANCISCO

MACHADO MOURA
CGC/CPF : 83.890.244/0001-14 e 013.294.483-91, respectivamente.
CDA : 20 5 99 000725-56
VALOR : 2.891,66 DATA: 31.07.2000

BEM ARRESTADO : Veículo FORD/ESCORT 1.0 HOBBY, cor prata, ano 1996, à gasolina, placa JTP0495, chassi 9BFZZZ542TB831596.

FINALIDADE: Intimar o Executado do arresto efetuado sobre o bem acima descrito, ficando ciente que, decorrido o prazo do edital, será convertido o arresto em penhora e terá o prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, apresentar Embargos à Execução, nos autos do processo em epígrafe, Ação de Execução Fiscal, Classe 3100.

NATUREZA DA DÍVIDA : Tributária.
SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal.
Belém-Pa, 06 de março de 2003.
FABIOLA BERNARDI
Juíza Federal Substituta da 7ª Vara

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 20 dias

PROCESSO : 2000.10456-3, 2000.10457-4 E 2000.11110-7
EXEQUENTE : FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO : M N COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. E
MIRADIL ASSUNÇÃO PEREIRA JUNIOR
CGC/CPF : 83.585.919/0001-11 e 248.726.872-72, respectivamente.
CDA : 20 6 99 003999-60, 20 6 99 004000-54 e 20 2 99 001833-30
VALOR : 11.624,26 DATA: 24.04.2000

BEM ARRESTADO : Veículo GM/CHEVETTE SL, ano 1985, à álcool, placa JTG4147, chassi 9BG5TE11UFC152554.
PROCESSO : 2001.2120-3, 2001.2124-4, 2001.4188-6 E 2001.4189-9
EXEQUENTE : FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO : POTYPARÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
E RAIMUNDO RIBEIRO FILHO
CGC/CPF : 07.911.191/0001-92 e 046.780.361-72, respectivamente.
CDA : 20 2 00 000272-06, 20 2 00 000276-21, 20 6 00 000436-93 e 20 6 00 000437-74
VALOR : 230.753,03 DATA: 28.08.2000

BEM ARRESTADO : Veículo FORD/F1000S, cor prata, ano 1994, à diesel, placa JTD1587, chassi 9BFETNM32RDB91291.
FINALIDADE: Intimar o Executado do arresto efetuado sobre o bem acima descrito, ficando ciente que, decorrido o prazo do edital, será convertido o arresto em penhora e terá o prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, apresentar Embargos à Execução, nos autos do processo em epígrafe, Ação de Execução Fiscal, Classe 3100.

NATUREZA DA DÍVIDA : Tributária.
SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal.
Belém-Pa, 06 de março de 2003.
FABIOLA BERNARDI
Juíza Federal Substituta da 7ª Vara

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 20 dias

PROCESSO : 2000.11866-9, 2000.13568-1, 2000.14349-9 E 2000.15210-8
EXEQUENTE : FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO : AÇAI COMÉRCIO E LOCADORA DE
VEÍCULOS LTDA E CELSO DA SILVA
CGC/CPF : 83.383.232/0001-01 e 065.850.432-00, respectivamente.
CDA : 20 2 99 00211139, 20 6 99 004601-11, 20 7 99 001313-87 e 20 2 99 003022-95
VALOR : 274.575,01 DATA: 13.02.2002

BEM ARRESTADO : 01 (um) Veículo IMP/PEUGEOT 504 D, cor azul, ano 1993, à diesel, placa JTB-5934/PA, chassi 8A4D37C00P5054052 e 01 (um) Veículo IMP/PEUGEOT 605 SRI 2.0, cor cinza, ano 1995, à gasolina, placa JTH-9224/PA, chassi VJ36BRFV25S013808.

FINALIDADE: Intimar o Executado do arresto efetuado sobre o bem acima descrito, ficando ciente que, decorrido o prazo do edital, será convertido o arresto em penhora e terá o prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, apresentar Embargos à Execução, nos autos do processo em epígrafe, Ação de Execução Fiscal, Classe 3100.

NATUREZA DA DÍVIDA : Tributária.
SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal.
Belém-Pa, 06 de março de 2003.
FABIOLA BERNARDI
Juíza Federal Substituta da 7ª Vara

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 20 dias

PROCESSO : 90.790-9 E 95.1811-0
EXEQUENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
SOCIAL
EXECUTADO : C B A COMÉRCIO DE BEBIDAS E
ALIMENTOS LTDA. E PAULO SÉRGIO DE AZEVEDO DA SILVA
CGC/CPF : 04.140.554/0001-45 E 116.559.172-34
CDA : 30.791.229-9 E 31.108.575-0
VALOR : 14.604,83 DATA: 19.09.2002

BEM ARRESTADO : Imóvel localizado na Av. Conselheiro Furtado, nº 2905, apto. 101, Ed. Leonardo da Vinci, São Braz, registrado no Cartório de Imóveis do 2º Ofício da Comarca de Belém.

PROCESSO : 98.2956-8
EXEQUENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
SOCIAL
EXECUTADO : PARALAR TRANSPORTE DE MUDANÇAS
LTDA, HELIANA NERY MONTEIRO TORRESE JAIME MOURA TORRES
CGC/CPF : 04.572.897/0001-89, 087.858.482-04 e 010.740.672-15, respectivamente.

CDA : 55.640.727-0
VALOR : 25.650,89 DATA: 26.02.1998

BEM ARRESTADO : 01 (um) veículo marca/modelo GM/S10 DE LUXE, placa JUY-4000, ano/mod. 1996, cor verde, à gasolina, chassi 9BG124CRTTC937023, 01 (um) Veículo MERCEDES BENZ/ 1111, nacional, ano 1970, placa JTP-1762/PA, chassi 34403314007438 e 01 (um) Veículo MERCEDES BENZ, ano 1978, placa JTI-9268/PA, chassi 34403312064595.

FINALIDADE: Intimar o Executado do arresto efetuado sobre o bem acima descrito, ficando ciente que, decorrido o prazo do edital, será convertido o arresto em penhora e terá o prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, apresentar Embargos à

Execução, nos autos do processo em epígrafe, Ação de Execução Fiscal, Classe 3200.
NATUREZA DA DÍVIDA : Tributária.

SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal.
Belém-Pa, 06 de março de 2003.
FABIOLA BERNARDI
Juíza Federal Substituta da 7ª Vara

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 20 dias

PROCESSO : 98.6372-5
EXEQUENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
SOCIAL - I
EXECUTADO : LACERDA ABREU & CIA LTDA E RENATO
PIRES DE LACERDA ABREU.

CGC/CPF : 83.778.118/0001-72 E 334.469.201-10
CDA : 55.669.810-0
VALOR : 31.025,07 DATA: 18.01.2002

BEM PENHORADO : Imóvel situado na Av. Gentil Bittencourt, nº 1206, antigo nº 608, apartamento nº 1301, Edifício Turquesa, nesta cidade, registrado sob a matrícula nº 031, fls. 031, do livro 2H.I no Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício da Comarca de Belém.

FINALIDADE: Intimar o(s) Executado(s) da penhora efetuado sobre o bem acima descrito, ficando ciente que, decorrido o prazo do edital, terá o prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, apresentar Embargos à Execução, nos autos do processo em epígrafe, Ação de Execução Fiscal, Classe 3200.

NATUREZA DA DÍVIDA : Tributária.
SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal.
Belém-Pa, 06 de março de 2003.
FABIOLA BERNARDI
Juíza Federal Substituta da 7ª Vara

TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO - 8ª REGIÃO

VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA

TEL/FAX: 91 3751-1148

E-mail:

vt1abaetetuba.sec@trt8.gov.br

JUIZ TITULAR

JONAS SOARES VALENTE JUNIOR

JUIZ SUBSTITUTO

MAURO VOLPINI FERREIRA

DIRETOR DE SECRETARIA

MARTINHO LUTERO PINHEIRO

DESPACHOS

PROCESSO Nº 101-0060/2003-8

Re.: ADILENE ARAÚJO DO REGO

Adv.: VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA

Rda.: YAMADA S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Adv.: JOSÉ FIGUEIREDO DE SOUSA

DESPACHO: AS PARTES PARA TOMAREM CONHECIMENTO DE QUE NOS TERMOS DO ART 833 DA CLT, FICA RETIFICADO O DISPOSITIVO DA SENTENÇA DE FLS. 71, PARA CONDENAR A RECLAMADA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS NO IMPORTE DE R\$6,11, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENÇÃO DE R\$305,58.

PROCESSO Nº 101-1204/1999-9

Exqte.: ANTONIO GONÇALVES AGUIAR

Adv.: VILMA APARECIDA DE SOUSA CHAVAGLIA

Exeda.: EMPREITEIRA NACIONAL ENG. COM E REP LTDA

Adv.:

DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE FOI DETERMINADO O AQUIVAMENTO DOS AUTOS, NOS TERMOS DO ART. 40, § 2º, DA LEI 6830/80.

PROCESSO Nº 101-1587/1998-0

Exqte.: ANDRÉ LUIS ALVES MATIAS

Adv.: ANTONIO OLÍVIO RORIGUES SERRANO

Exeda.: O A M LTDA E SÓCIOS

Adv.:

DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE NO DIA 11.03.2003 ÀS 11:30HS, SERÃO LEVADOS À PRAÇA OS BENS PENHORADOS, PELA MM. 12ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM/PA.

PROCESSO Nº 101-2149/2002-5

Re.: ROSIVÁ LDO MESQUITA PANTOJA

Adv.: CLAYVO CAMARA DE OLIVEIRA JUNIOR

Rdo.: ALBRAS

Adv.: JOSÉ RONEY ALENCAR MEDEIROS

DESPACHO: AO RECLAMADO PARA TOMAR CONHECIMENTO DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE.

PROCESSO Nº 101-199/2002-6

Re.: LIBERATO TAVARES

Adv.: VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA

Rdo.: MADEIREIRA G PASSOS LTDA

Adv.: ANTONIO OLÍVIO RODRIGUES SERRANO

DESPACHO: AO RECLAMADO PARA TOMAR CONHECIMENTO DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE.

PROCESSO Nº 101-2735/1996-2

Exqte.: LEIDE DO SOCORRO ALMEIDA CORRÊA

Adv.: JOSÉ HEINÁ DO CARMO MAUÉS

Exeda.: MARINA QUEIROZ FARINHA

Adv.:

DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE FOI DETERMINADO O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, NOS TERMOS DO ART. 40, § 2º, DA LEI 6830/80.

PROCESSO Nº 101-1134/2000-6

Exqte.: ALARINO DA SILVA GOMES

Adv.: ANTONIO OLÍVIO RODRIGUES SERRANO

Exeda.: PARANAENSE INDUSTRIA E COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA

Adv.:

DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DO CONTEÚDO DA INFORMAÇÃO DE FLS. 118 DOS AUTOS.

PROCESSO Nº 101-1293/2002-4

Exqte.: EDSON VIEGAS FAGUNDES

Adv.: VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA

Exeda.: ALBRÁS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S.A.

Adv.:

DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE NO PRAZO LEGAL ACERCA DA INDICAÇÃO DE BENS À PENHORA FEITA PELA EXECUTADA ÀS FLS. 194/197 DOS AUTOS.

PROCESSO Nº 101-425/2002-4

Exqte.: PEDRO COUTINHO DE MORAES LIMA

Adv.: VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA

Exeda.: ARAPARI NAVEGAÇÃO LTDA.

Adv.: JOELSON DOS SANTOS MONTEIRO

DESPACHO: À EXECUTADA PARA CIÊNCIA DE QUE O SALDO REMANESCENTE NESTE PROCESSO, NO IMPORTE DE R\$ 2.549,52, FOI TRANSFERIDO AO PROCESSO Nº 101-720/2002-6..

PROCESSO Nº 101-0138/1996-7

Exqte.: MANUEL DE VILHENA PINHEIRO

Adv.: DR. ODIVAL QUARESMA

Exeda.: RODOMAR LTDA

Adv.:

DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE O BEM PENHORADO NESTES AUTOS FOI VENDIDO EM PRAÇA, REALIZADA NO DIA 19/02/2003, PELO VALOR DE R\$ 80.000,00.

SENTENÇAS

PROCESSO Nº 101-109/2000-2

Emble.: ALUNORTE S/A

Adv.: JOSÉ RONEY ALENCAR MEDEIROS

Emble.: JOSÉ EDILSON DE BRITO

Adv.: CLÁUDIO ALÁDIO DE SOUSA FERREIRA

CONCLUSÃO: ACOLHO INTEGRALMENTE OS EMBARGOS À EXECUÇÃO PROPOSTOS PELA EMBARGANTE ALUNORTE S/A, EM FACE DO EMBARGADO JOSÉ EDILSON DE BRITO, DETERMINANDO AO SETOR DE CÁLCULOS, A APURAÇÃO DO VALOR DEVIDO POR ESTE A TÍTULO DE IMPOSTO DE RENDA.

PROCESSO Nº 101-2066/2002-1

Emble.: CÍCERO WELLINGTON CARLOS DE MENEZES

Adv.: JOÃO JOSÉ SOARES GERALDO

Emble.: COSNAL COZINHA NACIONAL LTDA

Adv.:

CONCLUSÃO: CONHEÇO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS PELO EMBARGANTE CÍCERO WELLINGTON CARLOS DE MENEZES, NO PROCESSO MOVIDO EM FACE DA EMBARGADA COSNAL COZINHA NACIONAL LTDA, ACOLHENDO-O, EM PARTE E, POR ISSO, SANO OMISSÃO CONDENANDO A EMBARGADA NO PAGAMENTO DE ABONO PREVISTO EM CONVENÇÃO COLETIVA (R\$20,42), TENDO EM VISTA A MODIFICAÇÃO DA CONDENAÇÃO, TODOS OS CÁLCULOS FORAM NOVAMENTE REFEITOS.

PROCESSO Nº 101-1439/2002-9

Re.: FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA PINTO

Adv.: ANTONIO OLÍVIO RODRIGUES SERRANO

Rdo.: TOMÉ ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA

Adv.: SIDNEY GARCIA DIAZ

CONCLUSÃO: ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS PELO RECLAMANTE FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA PINTO, CONDENANDO A RECLAMADA TOMÉ ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA A PAGAR: ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÁXIMO (R\$219,87), BEM COMO JUROS A CONTAR DO AJUIZAMENTO (R\$13,93). COM O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVERÁ A RECLAMADA, ATÉ O DIA 03 DO MÊS SUBSEQUENTE, COMPROVAR O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (R\$80,14), FICANDO DESDE LOGO, AUTORIZADA A RETER AO RECLAMANTE, A PARTE QUE LHE INCUMBE ÀQUELE TÍTULO (R\$16,82). CUSTAS PELA RECLAMADA NO VALOR DE R\$4,68, CALCULADA SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO - R\$233,80. VALOR TOTAL DEVIDO PELA RECLAMADA R\$238,48.

PROCESSO Nº 101-1245/2002-7

Re.: JOSÉ TAVARES GOUVEA

Adv.: MÁRIO ROBERTO RAIOL FAGUNDES

Rdo.: MUNICÍPIO DE PONTA DE PEDRAS - PREF. MUNICIPAL

Adv.: CLÁUDIO RONALDO BARROS BORDALO

CONCLUSÃO: ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS PELO RECLAMANTE JOSÉ TAVARES GOUVEA, CONDENANDO O RECLAMADO PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS - SECRETARIA DE TRANSPORTES A REALIZAR OS DEPÓSITOS DOS VALORES RELATIVOS AO FGTS DO PERÍODO DE 19.11.1980 A 29.04.1993, NA CONTA VINCULADA DAQUELE, ACRESCIDO DE CORREÇÃO MONETÁRIA, BEM COMO JUROS A CONTAR DO AJUIZAMENTO. CUSTAS PELO RECLAMADO NO VALOR DE R\$161,21, CALCULADA SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, ARBITRADO EM R\$16.121,65.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 140/2003

PROCESSO Nº 101-537/2002-4

RECLAMANTE: DIOMA FERNANDES NEVES

RECLAMADA: JOSÉ FERNANDES BARRA

FAZ SABER QUE, PELO PRESENTE EDITAL, FICA NOTIFICADO JOSÉ FERNANDES BARRA, RECLAMADO NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRA, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE DEVERÁ COMPROVAR O RECOLHIMENTO DA IMPORTÂNCIA DE R\$280,00, DEVIDOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL, NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE COMUNICAÇÃO AO INSS, VISANDO O BLOQUEIO DE EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - CND.

E, PARA CHEGAR AO CONHECIMENTO DO(S) INTERESSADO(S) É PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ E AFIIXADO NO LUGAR DE COSTUME, NA SEDE DESTA VARA DO TRABALHO, AV. DOM PEDRO II, 668, CENTRO - ABAETETUBA - PA, 68440-000.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA-PA, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E TRÊS (10.03.2003)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 139/2003

PROCESSO Nº 101-392/2003-0

RECLAMANTE: MANOEL DOS REIS DA SILVA

RECLAMADA: CONSTÂNCIA A MACHADO

DATA DA AUDIÊNCIA: 01/ABRIL/2003 ÀS 12:00 HORAS.

FAZ SABER QUE, PELO PRESENTE EDITAL, FICA NOTIFICADA CONSTÂNCIA A MACHADO, RECLAMADA NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRA, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA TOMAR CIÊNCIA DA SEGUINTE DETERMINAÇÃO: FICA NOTIFICADO O RECLAMADO ACIMA MENCIONADO, A FIM DE COMPARECER A AUDIÊNCIA A SER REALIZADA NESTA VARA TRABALHISTA, NODIA, HORA E LOCAL ACIMA INFORMADOS, PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL.

NESSA AUDIÊNCIA V. SA. DEVERÁ OFERECER AS PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS, CONSTANTES DE DOCUMENTOS E/OU TESTEMUNHAS.

O NÃO COMPARECIMENTO DE V. SA. A REFERIDA AUDIÊNCIA, IMPORTARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO A SUA REVELIA E NA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO.

E, PARA CHEGAR AO CONHECIMENTO DO(S) INTERESSADO(S) É PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ E AFIIXADO NO LUGAR DE COSTUME, NA SEDE DESTA VARA DO TRABALHO, AV. DOM PEDRO II, 668, CENTRO - ABAETETUBA - PA, 68440-000.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA-PA, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E TRÊS (10.03.2003)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 138/2003

PROCESSO Nº 101-92/2003-X

RECLAMANTE: GILVANDRO DAMASCENA BELEM

RECLAMADA: MACEDO IND COM MET LTDA MICROM

FAZ SABER QUE, PELO PRESENTE EDITAL, FICA NOTIFICADO MACEDO IND COM MET LTDA MICROM, RECLAMADO NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRA, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE MÉRITO PROLATADA NOS AUTOS, EM SUA PARTE DISPOSITIVA: "...ACOLHO OS PEDIDOS FORMULADOS PELO RECLAMANTE GILVANDRO DAMASCENA BELEM, EM FACE DE MACEDO IND. E COM. MET. LTDA MICROM, DETERMINANDO A SECRETARIA, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO SEJA EXPEDIDO ALVARÁ JUDICIAL PARA LIBERAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE NA CONTA VINCULADA DO RECLAMANTE, DECORRENTE DO CONTRATO COM A RECLAMADA. TENDO EM VISTA A AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO À RECLAMADA EM PARCELAS PECUNIÁRIAS DEIXO DE CONDENÁ-LA AO PAGAMENTO DE CUSTAS."

E, PARA CHEGAR AO CONHECIMENTO DO(S) INTERESSADO(S) É PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ E AFIIXADO NO LUGAR DE COSTUME, NA SEDE DESTA VARA DO TRABALHO, AV. DOM PEDRO II, 668, CENTRO - ABAETETUBA - PA, 68440-000.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA-PA, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E TRÊS (10.03.2003)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 141/2003

PROCESSO Nº 101-245/2003-9

RECLAMANTE: JOSÉ SANTANA DE OLIVEIRA CARDOSO

RECLAMADA: CIA AGRÍCOLA DO ACARÁ LTDA

FAZ SABER QUE, PELO PRESENTE EDITAL, FICA NOTIFICADO CIA AGRÍCOLA DO ACARÁ LTDA, RECLAMADO NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRA, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE MÉRITO PROLATADA NOS AUTOS, EM SUA PARTE DISPOSITIVA: "...REJEITO O PEDIDO FORMULADO PELO RECLAMANTE JOSÉ SANTANA DE OLIVEIRA CARDOSO EM FACE DE CIA AGRÍCOLA DO ACARÁ, ISENTANDO-A DE QUALQUER CONDENAÇÃO NA PRESENTE AÇÃO. CUSTAS PELO AUTOR, NO IMPORTE DE R\$1,37, CALCULADA SOBRE O VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA, QUE ISENTA NA FORMA DA LEI."

E, PARA CHEGAR AO CONHECIMENTO DO(S) INTERESSADO(S) É PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ E AFIIXADO NO LUGAR DE COSTUME, NA SEDE DESTA VARA DO TRABALHO, AV. DOM PEDRO II, 668, CENTRO - ABAETETUBA - PA, 68440-000.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA-PA, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E TRÊS (10.03.2003).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 135/2003

PROCESSO Nº 101-2669/2001-2

RECLAMANTE: ANTONIO LUIS CARVALHO GONÇALVES

RECLAMADA: EVANDRO MENEZES

FAZ SABER QUE, PELO PRESENTE EDITAL, FICA NOTIFICADO ANTONIO LUIS CARVALHO GONÇALVES, RECLAMADO NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRA, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA TOMAR CIÊNCIA DA SEGUINTE DETERMINAÇÃO:

"TOMAR CIÊNCIA DE QUE O SEU PEDIDO DE NOVA DILIGÊNCIA NO ENDEREÇO DO RECLAMADO FOI INDEFERIDO POR ESTE JUÍZO, UMA VEZ QUE A PROVIDÊNCIA JA FOI REALIZADA SEM SUCESSO". E, PARA CHEGAR AO CONHECIMENTO DO(S) INTERESSADO(S) É PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ E AFIIXADO NO LUGAR DE COSTUME, NA SEDE DESTA VARA DO TRABALHO, AV. DOM PEDRO II, 668, CENTRO - ABAETETUBA - PA, 68440-000.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA-PA, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E TRÊS (10.03.2003). (DBM).

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 133/2003

PROCESSO Nº 101-1487/2002-9

RECLAMANTE: RAIMUNDO DA SILVA CARVALHO

RECLAMADA: COMSERG COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA

FAZ SABER QUE, PELO PRESENTE EDITAL, FICA NOTIFICADO COMSERG COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA, EXECUTADO NOS

AUTOS DO PROCESSO SUPRA, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA PAGAR EM 48 (QUARENTA E OITO) HORAS OU GARANTIR A EXECUÇÃO, SOB PENA DE PENHORA, A QUANTIA DE R\$ 1.700,00 (HUM MIL E SETECENTOS REAIS), ATUALIZADO EM 19/11/2002, CORRESPONDENTE AO PRINCIPAL, MULTA E INSS DEVIDOS NOS TERMOS DA DECISÃO PROFERIDA AO REFERIDO PROCESSO.

RESUMO:

PRINCIPAL CORRIGIDO R\$ 1.000,00
VALOR DE MULTA R\$ 500,00
INSS R\$ 200,00
TOTAL DEVIDO R\$ 1.700,00

CASO NÃO PAGUE, NEM GARANTA A EXECUÇÃO NO PRAZO SUPRA, PROCEDER-SE-A A PENHORA EM TANTOS BENS QUANTO BASTEM PARA O INTEGRAL PAGAMENTO DA DÍVIDA.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, PARA CHEGAR AO CONHECIMENTO DO(S) INTERESSADO(S) É PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ E AFIIXADO NO LUGAR DE COSTUME, NA SEDE DESTA VARA DO TRABALHO, AV. DOM PEDRO II, 668, CENTRO - ABAETETUBA - PA, 68440-000.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA-PA, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E TRÊS (10.03.2003). (DBM)

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 134/2003

PROCESSO Nº 101 - 1487/2002-9

RECLAMANTE: RAIMUNDO DA SILVA CARVALHO

RECLAMADA: CAMENGE LTDA

FAZ SABER QUE, PELO PRESENTE EDITAL, FICA NOTIFICADO CAMENGE LTDA, EXECUTADO NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRA, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA PAGAR EM 48 (QUARENTA E OITO) HORAS OU GARANTIR A EXECUÇÃO, SOB PENA DE PENHORA, A QUANTIA DE R\$ 1.700,00 (HUM MIL E SETECENTOS REAIS), ATUALIZADO EM 19/11/2002, CORRESPONDENTE AO PRINCIPAL, MULTA E INSS DEVIDOS NOS TERMOS DA DECISÃO PROFERIDA AO REFERIDO PROCESSO.

RESUMO:

PRINCIPAL CORRIGIDO R\$ 1.000,00
VALOR DE MULTA R\$ 500,00
INSS R\$ 200,00
TOTAL DEVIDO R\$ 1.700,00

CASO NÃO PAGUE, NEM GARANTA A EXECUÇÃO NO PRAZO SUPRA, PROCEDER-SE-A A PENHORA EM TANTOS BENS QUANTO BASTEM PARA O INTEGRAL PAGAMENTO DA DÍVIDA.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, PARA CHEGAR AO CONHECIMENTO DO(S) INTERESSADO(S) É PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ E AFIIXADO NO LUGAR DE COSTUME, NA SEDE DESTA VARA DO TRABALHO, AV. DOM PEDRO II, 668, CENTRO - ABAETETUBA - PA, 68440-000.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA-PA, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E TRÊS (10.03.2003). (DBM)

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 137/2003

PROCESSO Nº 101 - 046/2003-3

RECLAMANTE: DEJACI BISPO BARBOSA

RECLAMADA: ALVORADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
FAZ SABER QUE, PELO PRESENTE EDITAL, FICA NOTIFICADO ALVORADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, EXECUTADO NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRA, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA PAGAR EM 48 (QUARENTA E OITO) HORAS OU GARANTIR A EXECUÇÃO, SOB PENA DE PENHORA, A QUANTIA DE R\$ 2.434,39 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS), ATUALIZADO EM 28/02/2003, CORRESPONDENTE AO PRINCIPAL E JUROS DEVIDOS NOS TERMOS DA DECISÃO PROFERIDA AO REFERIDO PROCESSO.

RESUMO:

PRINCIPAL CORRIGIDO R\$ 1.933,12
JUROS DE MORA R\$ 327,4
VALOR DO FGTS R\$ 111,75
MULTA 40% DO FGTS R\$ 44,70
VALOR DAS CUSTAS R\$ 42,45
INSS R\$ 269,63
TOTAL DEVIDO R\$ 2.434,39

CASO NÃO PAGUE, NEM GARANTA A EXECUÇÃO NO PRAZO

SUPRA, PROCEDER-SE-A A PENHORA EM TANTOS BENS QUANTO BASTEM PARA O INTEGRAL PAGAMENTO DA DÍVIDA.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, PARA CHEGAR AO CONHECIMENTO DO(S) INTERESSADO(S) É PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ E AFIIXADO NO LUGAR DE COSTUME, NA SEDE DESTA VARA DO TRABALHO, AV. DOM PEDRO II, 668, CENTRO - ABAETETUBA - PA, 68440-000.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA-PA, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E TRÊS (10.03.2003). (DBM)

VARA DO TRABALHO DE SANTA IZABEL

AV. 7 DE JANEIRO Nº. 1962 - JUAZEIRO - SANTA IZABEL - PA

RESENHA Nº 115 - 41/2003

PROCESSO Nº: 01393-2002-115-08-00-2 REFERÊNCIA 115 - 1393/2002-1

Reclamante: JACIR GONCALVES DE TOLEDO

Advogado(a): WILSON CARLOS PINTO BENTES

Reclamado: SUINASA S/A

Advogado(a): ANTONIO FLAVIO PEREIRA AMERICO

Assunto:

APRESENTAR A CTPS DO RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

RESENHA Nº 115 - 42/2003

PROCESSO Nº: 00035-2003-115-08-00-3 REFERÊNCIA 115 - 35/2003-X

Reclamante: MANOEL LISBOA DA SILVA

Advogado(a): JOAO BATISTA PEREIRA GASPAR

Reclamado: JOSE RODRIGUES DA SILVA

Advogado(a): ADMIR SOARES DA SILVA

Assunto:

AO RECLAMADO PARA TOMAR CIENCIA, DA PARTE CONCLUSIVA DA R.SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, CUJO O INTEIRO TEOR E O SEQUINTE: ANTE O EXPOSTO, CONHEÇO DOS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR MANOEL LISBOA DA SILVA, NOS AUTOS DA PRESENTE RECLAMAÇÃO EM QUE CONTEDE COM JOSE RODRIGUES DA SILVA, PARA REJEITA-LOS, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFICAR AS PARTES. NADA MAIS.

PAUTA DE JULGAMENTO DA 406ª SESSÃO DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

DO DIA 13.03.2003, QUINTA-FEIRA, A PARTIR DAS 10H.

01. PROCESSO 00540-2002-000-08-00-X (SE/A REG/MS 6216/2002). AGRAVANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA (Dr. Odise Cristina Picango Benjamim e outros). AGRAVADOS: JEAN COELHO MATNI E WALDINOR SOUZA RODRIGUES. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. Impedidos: Juízes Luiz Albano Lima, Suzy Koury e Pastora Leal.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

SEÇÃO ESPECIALIZADA
RELAÇÃO DE ACÓRDÃOS Nº 017/2003
(JULGADO EM 06.03.2003)

01. ACÓRDÃO 00211-2002-000-08-00-9 (TRT-8ª/SE/AA 2637/2002). EMBARGANTE: TECSA TELECOM NORTE LTDA (Dr. Marlise de Oliveira Laranjeira e outros). EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. (Procurador: Dr. Hederlido Luiz de Sousa Machado) RELATOR: Juiz Sérgio Rocha. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AUSÊNCIA DE OMISSÃO. A omissão que justifica a oposição de embargos declaratórios diz respeito apenas à matéria que necessita de decisão por parte do órgão jurisdicional. Não constitui omissão, nem é obrigação jurídica ou técnica do julgador, referir-se expressa e especificamente, a todos os aspectos, ângulos e incisos legais, sendo suficiente a motivação ampla do convencimento, o que afasta, por si só, tudo em contrário. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR NADA HAVER A

ESCLARECER OU AGRESCENTAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO. 02. ACÓRDÃO 00532-2002-000-08-00-3 (SE A REG/MS 6048/2002). AGRAVANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. (Dr. Cezar Escócio de Faria Júnior e outros). AGRAVADOS: EXMº SR. JUIZ TITULAR DA MM. 10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM e AGOSTINHO VIANA PERDIGÃO, ALDENOR ROBERTO DE ARAÚJO, CORINTO RANIERI NETO, MARILDA DAS GRAÇAS CHAVES DE LEMOS, MARLY CHAVES DE LEMOS, SEVERA GONÇALVES FERNANDES. RELATOR: Juiz Sérgio Rocha. EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL. DECISÃO QUE INDEFERE INICIAL DE MANDADO DE SEGURANÇA QUE ATACA CONCESSÃO DE TUTELA ANTECIPATÓRIA. Incabível Mandado de Segurança contra ato judicial passível de modificação pelo uso de recurso previsto na lei processual, nos termos da Súmula 267 do Excelso STF. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO REGIMENTAL, E, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, A FIM DE MANTER INTEGRALMENTE A R. DECISÃO AGRAVADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. PROLATOU O ACÓRDÃO O EXMº JUIZ FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA.

03. ACÓRDÃO 00487-2002-000-08-00-79 (TRT/SE/MS 5414/2002). IMPETRANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A (BASA). (Dr. Erika Guimarães Gonçalves e outros). IMPETRADO: EXMº DO JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO, NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA MM. 11ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM. LITISCONSORTES: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF, Dr. Maria da Graça Meira Abnader e outros. EUNICE TAVARES DA SILVA, HERMÍNIO DE BRAGA DIAS, JEANNE JOSÉ FARIAS, LUIZ EVILÁSIO DE SOUZA, MANOEL ANTÔNIO MARINHO DA SILVA, MANOEL DO CARMO PINTO COSTA, MARIA DE NAZARETH MESQUITA, SÔNIA DAS GRAÇAS LIBDY MAGALHÃES, YOLETE RAYMUNDA PASSARINHO PAUXIS ABEN-ATHAR. Dr. Miguel de Oliveira Carneiro e outros RELATOR: Juiz Sérgio Rocha. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA QUE ATACA CONCESSÃO DE TUTELA ANTECIPATÓRIA. Incabível Mandado de Segurança contra ato judicial passível de modificação pelo uso de recurso previsto na lei processual, nos termos da Súmula 267 do Excelso STF. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, JULGAR IMPROCEDENTE O MANDADO DE SEGURANÇA. CUSTAS PELO IMPETRANTE DE R\$246,00, CALCULADAS SOBRE R\$12.300,00.

04. ACÓRDÃO 00283-2002-000-08-00-6 (TRT-8ª/SE/AR 5140/2002). AUTOR: PARQUES DE LAZER EMPREENDIMENTOS LTDA. (Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos e outros). RÉU: GRACIANO PIMENTEL (Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos e outros) RELATOR: Juiz Sérgio Rocha. EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA. DESCABIMENTO. A ação rescisória não se presta à rediscussão de matéria amplamente debatida no processo principal. Também não se admite o manejo de ação rescisória como sucedâneo de recurso à disposição da parte ou por ela já utilizado, visto que sua natureza jurídica não é recursal, mas extraordinária, com hipóteses de cabimento limitadas, em razão do princípio da imutabilidade da coisa julgada material. Apenas um motivo ponderável pode servir de fundamento para a desconstituição da decisão. A valoração da prova ou a injustiça da sentença não ensejam a ação rescisória. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM JULGAR IMPROCEDENTE A AÇÃO RESCISÓRIA, CONSIDERANDO O AUTOR LITIGANTE DE MÁ-FÉ, NOS TERMOS DO ARTIGO 17, II DO CPC, CONDENANDO-LHE AO PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO A PARTE CONTRÁRIA, NO IMPORTE DE 20% SOBRE O VALOR DA CAUSA, NO TOTAL DE R\$200,00, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

Belém, 07 de março de 2003

MILENE CASTELO BRANCO DA FONSECA

Secretária do Pleno

SEÇÃO ESPECIALIZADA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 009/2003

PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRA-RAZÕES

Pelo presente EDITAL, ficam notificados, para apresentarem CONTRA-RAZÕES, no prazo legal, os RECORRIDOS nos seguintes processos: 01. PROCESSO 00189-2002-000-08-00-7 (TRT/SE/AR 2533/2002. RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A. (Dr. Susana Pignatari de Barros Coimbra e outros). RECORRIDO: OSVALDO JOSÉ PINTO. (Dr. Marcelo Silva Freitas e outros). 02. PROCESSO 00355-2002-000-08-00-5 (TRT/SE/AR 4024/2002). RECORRENTE: KAZUNORI YOSHIOKA (Dr. Luis Carlos Silva Mendonça). RECORRIDO: JOSÉ JAIME BARROSO DOS ANJOS (Dr. Enilda de Freitas F. Rodrigues e outros). 03. PROCESSO 00363-2002-000-08-00-1 (TRT/SE/AA 4159/2002). RECORRENTE: COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS - CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DIRETA - FILIAM BELÉM. (Dr. José Rubens Barreiros de Leão e Outros). RECORRIDOS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. (Procurador: Dr.

José Cláudio Monteiro de Brito Filho) E SINDICATO DOS EMPREGADOS, VENDEDORES E VIAJANTES DO COMÉRCIO NO ESTADO DO PARÁ - SINDEVEV. Dr. Miguel Portuário Gomes dos Santos Júnior
Belém, 10 de março de 2003.

MILENE CASTELO BRANCO DA FONSECA
Secretária do Tribunal

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO
Telefone: 210-1023
e-mail: turma3@trt8.gov.br/

TERCEIRA TURMA
SESSÃO DO DIA 7-3-2003 - RESENHA
RITO SUMARÍSSIMO:

PROCESSO 02125-2002-014-08-00-3 (3ª T./RO 1011/2003. RECORRENTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A. Doutor Alfredo Augusto Casanova Nelson Ribeiro e outra. RECORRIDO: JACOB ARNALDO CAMPOS PARACHE. Doutor Edilson Araújo dos Santos e outro. RELATOR: Juiz Raimundo Itamar. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, À UNANIMIDADE, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER INTEGRALMENTE A RESPEITÁVEL DECISÃO RECORRIDA PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

PROCESSO 01275-2002-107-08-00-X (3ª T./RO 0917/2003. RECORRENTE: TECSA - TELECOM NORTE LTDA. Doutora Marileuda Costa Bezerra. RECORRIDOS: ARTHUR ROCHA DA SILVA. Doutora Marli Fronchetti Amaral. TELEMAR NORTE LESTE S/A. Doutor Marileuda Costa Bezerra. RELATOR: Juiz Raimundo Itamar. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, À UNANIMIDADE, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER INTEGRALMENTE A RESPEITÁVEL DECISÃO RECORRIDA PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

PROCESSO 00782-2002-009-08-40-5 (3ª T./RO 916/2003. RECORRENTES: ALITA BASTOS BRAGA DOS SANTOS. ANTÔNIO VIDINHA DAMASCENO. BENEDITA DIAS DA COSTA. ETELVINA SILVA DE SOUZA. IDÁLIA LOPES DA SILVA. MARIA ANGÉLICA GOMES COSTA. OSMERINA AMORIM BARRETO. RAYMUNDA ORLANDA GOMES GUMARÃES. Doutor Miguel Oliveira. RECORRIDOS: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Doutora Danielle de Jesus Oliveira dos Santos e outros. E. CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA - CAPAF. Doutora Vladimir Lobo Koenig e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Itamar. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A RESPEITÁVEL DECISÃO RECORRIDA, E CONSIDERANDO QUE AS RECORRIDAS PRETENDEM NÃO CONCEDER AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS O ABONO EM QUESTÃO QUE O BASA CONCEDEU AOS EMPREGADOS DA ATIVA, VIOLANDO, DESTA FORMA, A NORMA DISPOSTA NO ARTIGO 67 E PARÁGRAFOS, DO NOVO ESTATUTO DA RECLAMADA CAPAF, O QUE, DATA VENIA, NÃO PODE SER CONCEBIDO, INCLUSIVE PORQUE O ABONO EM QUESTÃO SUBSTITUIU O REAJUSTE DA CATEGORIA DOS BANCÁRIOS, RESTANDO CLARO, PORTANTO, AO CONTRÁRIO DO ALEGADO PELAS RECORRENTES, QUE O ABONO ACIMA, TEM,

SIM, NATUREZA SALARIAL E, EM CONSEQUÊNCIA, DEVE SER ESTENDIDO AO RECLAMANTE JÁ QUE A CAPAF É INTEGRANTE DO CONTRATO DE TRABALHO HAVIDO ENTRE AS PARTES E FOI CRIADA PELO RECLAMADO BASA PARA CONFERIR, DENTRE OUTRAS VANTAGENS, A DE COMPLEMENTAÇÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA, CONCEDIDA PELO INSS EM QUALQUER TEMPO AOS SEUS ASSOCIADOS INATIVOS, PARA MANTER A PARIDADE DE REMUNERAÇÕES, DAR PROVIMENTO AO RECURSO, CONDENANDO AS RECLAMADAS BASA E CAPAF A PAGAREM ÀS AUTORAS O ABONO SALARIAL DEFERIDO PELA CLÁUSULA 1ª DO ACORDO COLETIVO 2001/2002, DE ACORDO AOS TERMOS DA EXORDIAL, MONTANTE QUE DEVERÁ SER APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, TENDO EM VISTA O ENTENDIMENTO DESTA COLEGIADO EM CASOS ANÁLOGOS, IMPONDO-SE, CONSEQUENTEMENTE, INVERSÃO DOS ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA, DEFERINDO-SE, AINDA, O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA, DETERMINANDO-SE, AINDA, A EXPEDIÇÃO DE MANDADO PARA O CUMPRIMENTO DESTA DECISÃO, QUANTO AO DEFERIMENTO DA ANTECIPAÇÃO DE TUTELA; A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

PROCESSO 01149-2002-106-08-00-9 (3ª T./RO 920/2003. RECORRENTE: VEGA CONSTRUÇÕES LTDA. Doutor Valdeir Hesketh Júnior e outros. RECORRIDOS: MANOEL DA SILVA LIMA. Doutora Sílvia de Nazaré Bastos Pereira e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Itamar. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, À UNANIMIDADE, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER INTEGRALMENTE A RESPEITÁVEL DECISÃO RECORRIDA PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

ACÓRDÃO 01596-2002-002-08-00-4 (3ª T./RO 01007/2003. RECORRENTE: TRANS-AIRES TRANSPORTES E TURISMO LTDA. Dr. Jorge Wilson Souza da Silva. RECORRIDO: ERNESTO KAUFFMAN DA PAIXÃO. Dra. Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos e outros. RELATORA: Juíza Pastora Leal. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, UNANIMEMENTE, NÃO CONHECER DO RECURSO INTERPOSTO PELA RECLAMADA, PORQUE DESERTO; COM EFEITO, O DEPOSITO RECURSAL FOI EFETUADO A MENOR, PORQUE A CONDENAÇÃO EXPOSTA NA R. SENTENÇA ALCANÇOU O IMPORTE DE R\$7.787,28 (FL. 37), E A RECLAMADA DEVERIA DEPOSITAR A IMPORTÂNCIA DE R\$3.485,03, LIMITE VÁLIDO DESDE JULHO/2002, PORÉM SOMENTE DEPOSITOU SOMENTE R\$3.200,00 (FL. 44) NO ÚLTIMO DIA PARA INTERPOR O APELO; DESTACO QUE EM 05/11/2002, COMPROVOU QUE FEZ NOVO DEPOSITO DE R\$300,00 (FL. 47), PORÉM O FEZ EXTEMPORANEAMENTE, PORQUANTO JÁ ESTAVA PRECLUSO SEU DIREITO A ESSA COMPLEMENTAÇÃO, BEM COMO A COMPROVAÇÃO RESPECTIVA DEVERIA SER EFETUADA NO PRAZO RECURSAL DE OITO DIAS (QUAL SEJA, ATÉ 29/10/2002), CONSOANTE INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 899, § 1º, DA CLT. A REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

PROCESSO 01294-2002-110-08-00-9 (3ª T./RO 0754/2003. RECORRENTE: SORVETERIA BEIJO FRIO. Dr.ª Bianca Lana Cortes e outros. RECORRIDO: ANTONIO DE OLIVEIRA FERRO. Dr. Rubens José de Lima e outros. PROLATORA: Juíza Pastora Leal. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM: (1) SEM

DIVERGÊNCIA, CONHECER DO RECURSO INTERPOSTO PELA RECLAMADA; (2) POR MAIORIA, NEGAR PROVIMENTO AO APELO E MANTER A DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS - ARTIGO 895, § 1º, SEGUNDA PARTE, DA CLT - VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO RELATOR, JUIZ WALTER ROBERTO PARO, QUE ACOLHIA A PREJUDICIAL DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE EMPREGO E DECIDIA PELA IMPROCEDÊNCIA DE TODOS OS PEDIDOS DA INICIAL; (3) DE OFÍCIO, SEM DIVERGÊNCIA, IMPOR À RECLAMADA AS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS A QUE ALUDE A LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001; (4) SEM DIVERGÊNCIA, CONFIRMAR AS CUSTAS COMINADAS PELO ÓRGÃO DE PRIMEIRO GRAU. A REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93. PROLATOU A DECISÃO A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA PASTORA LEAL.

PROCESSO 00458-2002-002-08-00-8 (3ª T./RO 01006/2003. RECORRENTE: PALMA ENGENHARIA LTDA. Dra. Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos e outros. RECORRIDO: IRISMAR REGO SERRA. Dra. Mary Machado Scalécio e outros. RELATORA: Juíza Pastora Leal. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, UNANIMEMENTE, (1) conhecer do recurso INTERPOSTO PELA RECLAMADA; (2) REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA, HAJA VISTA QUE AS ALEGAÇÕES DE ERRO NA sentença REMETEM AO EXAME DO MÉRITO, como também porque POSSÍVEL nulidade A SER DECRETADA em nada prejudicaria a reclamada (PRINCÍPIO DA TRANSCENDÊNCIA), como ver-se-á a seguir; (3) REJEITAR a preliminar de inépcia da inicial, PORQUANTO A ALEGAÇÃO DE DEFEITO NA PEÇA DE INGRESSO REVELA-SE INOVAÇÃO EM FASE RECURSAL, UMA VEZ QUE ESSA PRELIMINAR NÃO CONSTOU DA PEÇA DE DEFESA (FLS. 16/18); DE MAIS DISSO, NÃO SE VISLUMBRA A HIPÓTESE DO ARTIGO 852-B, I, DA CLT; (4) NO MÉRITO, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO DA RECLAMADA PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. SENTENÇA, RECONHECER QUE O CONTRATO DE TRABALHO SOMENTE VIGOROU NO PERÍODO DE 05/10/2000 A 23/11/2000, E CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE DIFERENÇA DE FGTS MAIS 40% DESSE PERÍODO, EM R\$32,96, MAIS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, PELOS SEGUINTES FUNDAMENTOS: 4.1) O RECLAMANTE NOTICIOU NA PEÇA DE INGRESSO QUE LABOROU PARA A RECLAMADA NO PERÍODO DE 06/09/2000 A 23/11/2000, NÃO TENDO A INFORMAÇÃO FEITA NA SESSÃO INAUGURAL (FL. 31) O CONDÃO DE ALTERAR OS LIMITES DA LIDE DEDUZIDA EM JUÍZO, AINDA MAIS PORQUE NÃO HOUE O EXPRESSO ADITAMENTO À INICIAL E, NÃO TENDO SIDO INSTADA A PARTE CONTRÁRIA, NÃO LHE FOI DEVOLVIDO O PRAZO PARA APRESENTAR DEFESA, NÃO PODENDO SER AFRONTADO O PRINCÍPIO DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA; 4.2) O RECLAMANTE FOI CONSIDERADO CONFESSO QUANTO À MATÉRIA DE FATO, FL. 34; porém, AO DEPOR O PREPOSTO DA EMPRESA ADMITIU, FL. 34, QUE HOUE O LABOR DO OBREIRO NO INTERSTÍCIO DE OUTUBRO A NOVEMBRO/2000, EM CONSONÂNCIA AO QUE CONSTOU DA PEÇA CONTESTATORIA, NA QUAL FOI NARRADO QUE O RECLAMANTE FOI ADMITIDO EM 05/10/2000, COMO BEM MOSTRAM OS DOCUMENTOS DE FLS. 23/24 E 28/30; 4.3) O TRCT À FL. 29 COMPROVA O PAGAMENTO DAS PARCELAS RESCISÓRIAS POSTULADAS NA INICIAL, EXCETO PARTE DO FGTS MAIS 40%, POIS O GRPF À FL. 30 NÃO DEMONSTRA O INTEGRAL RECOLHIMENTO DO FGTS DEVIDO; 4.4) A TOTALIDADE DO FGTS A SER RECOLHIDO DEVERIA SER A SEGUINTE: R\$295,55 (DE 27 DIAS DE MÊS DE OUTUBRO/2000) X 8% = R\$23,64; R\$251,76 (DE 23 DIAS DE NOVEMBRO/2000) X 8% = R\$20,14 E R\$54,73 (DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO PROPORCIONAL) X 8% = R\$4,38; R\$23,64 R\$20,14 R\$4,38 = R\$48,16 E 40% DESTA IMPORTAÇÃO É R\$19,26; OS IMPORTES DE R\$48,16 E R\$19,26, SOMADOS, PERFAZEM R\$67,42, PORÉM O GRPF À FL. 30 MOSTRA APENAS O RECOLHIMENTO DE

RS34,46, PELO QUE A RECLAMADA DEVE AO RECLAMANTE A DIFERENÇA DE R\$32,96; 4.5) A REMUNERAÇÃO MENSAL DO OBREIRO UTILIZADA COMO BASE PARA O CÁLCULO DA DIFERENÇA FOI OBTIDA DO TRCT QUE VEIO COM A DEFESA, FL. 29; 4.6) MANTER A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS; 4.7) NÃO HÁ INCIDÊNCIA DAS IMPOSIÇÕES FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS, PORQUE A PARCELA DEFERIDA TEM NATUREZA INDENIZATÓRIA; (5) COMINAR CUSTAS DE R\$10,67 PELA RECLAMADA, VALOR MÍNIMO LEGAL, DE ACORDO COM OS DITAMES DA LEI N.º 10.537/2002, QUE ALTEROU O ARTIGO 789, DA CLT. A REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

PROCESSO 01624-2002-101-08-00-5 (3ª T./RO 0896/2003. RECORRENTE: CARLOS ROBERTO RIBEIRO ALMEIDA. Doutores Tatiana de Paula Maués da Silva e outros. RECORRIDA: CHICAGO ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. Doutora Mirlene Bairral França. RELATOR: Juiz Walter Paro. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A RESPEITÁVEL SENTENÇA RECORRIDA, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS; A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

PROCESSO 01136-2002-106-08-00-X (3ª T./RO 0923/2003. RECORRENTE: VEGA CONSTRUÇÕES LTDA. Doutores Valdenir Hesketh Junior e outros. RECORRIDO: JOSÉ BENEDITO MARINHO DA SILVA. Doutores Sílvia de Nazaré Bastos Pereira e outros. RELATOR: Juiz Walter Paro. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A RESPEITÁVEL SENTENÇA RECORRIDA, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS; A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

PROCESSO 01123-2002-003-08-00-3 (3ª T./RO 0699/2003. RECORRENTES: LÁZARO MANGABEIRA DA SILVA. BANCO DA AMAZÔNIA S/A. Dr. Eric Quintela Smith e Outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dra. Erika Moreira Bechara e outros. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS RECURSOS; SEM DIVERGÊNCIA, DAR PROVIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE, PARA REFORMAR A R. SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, DETERMINANDO A BAIXA DOS AUTOS AO MM. JUÍZO DE ORIGEM PARA QUE DECIDA A LIDE, COMO ENTENDER CONVENIENTE, NA FORMA LEGAL; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR, CONSEQUENTEMENTE, AS ALEGAÇÕES APRESENTADAS NO RECURSO ADESIVO DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A.; TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. RESUMO DA FUNDAMENTAÇÃO: 2.2 QUESTÕES PRELIMINARES: O INCONFORMISMO DO RECLAMANTE SE ASSENTA NO FATO DO MM. JUÍZO DE PRIMEIRO TER ACOlhido A OBJEÇÃO SUSCITADA NA DEFESA E JULGADO EXTINTO O PROCESSO SEM EXAME DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, INCISO IV, DO CPC, COMBINADO COM O ART. 769 DA CLT. O RECLAMADO BANCO DA AMAZÔNIA S.A., UM DOS RECLAMADOS, QUE RECORRE ADESIVAMENTE, NÃO SE CONFORMOU COM A

EXTINÇÃO DO FEITO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, SOLICITANDO A REMESSA DOS AUTOS À JUSTIÇA ESTADUAL, TENDO EM VISTA A ESTREITA RELAÇÃO ENTRE TAIS MATÉRIAS RECURSAIS, EFETUEI OS SEUS EXAMES DE FORMA CONJUNTA. 2.2.1 DA COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. O RECORRENTE ARGUMENTA QUE A JUSTIÇA DO TRABALHO É COMPETENTE PARA APRECIAR E JULGAR A PRESENTE DEMANDA, UMA VEZ QUE A MATÉRIA TRATADA DIZ RESPEITO COM BENEFÍCIOS CONTRATUALMENTE ASSEGURADOS, COMO TAMBÉM NO QUE CON CERNE A DIREITO ADQUIRIDO E IRRETROATIVIDADE DA LEI. A TESE DOS RECLAMADOS É NO SENTIDO DE QUE A MATÉRIA É DE CARÁTER PREVIDENCIÁRIO, OBSTACULIZANDO A POSSIBILIDADE DE EXAME POR ESTA JUSTIÇA ESPECIALIZADA, FAZENDO REFERÊNCIA, EM SUA DEFESA, AO DISPOSTO NO § 2º DO ART. 202 DA CF/88, INTRODUZIDO PELA EC Nº 20/98. A QUESTÃO É BASTANTE CONHECIDA DESTA EGRÉGIA TURMA. O RECLAMANTE SE INSURGE CONTRA O NÃO PAGAMENTO DE ABONO CONCEDIDO AOS EMPREGADOS DA ATIVA, ESTABELECIDO EM NORMA COLETIVA 2001/2002, OU SEJA, QUESTIONA A EXISTÊNCIA DE REDUÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO PAGA PELA CAPAF, O QUE NECESSARIAMENTE ATRAI A COMPETÊNCIA DESTA JUSTIÇA, PORQUE SE TRATA DE DISCUSSÃO RELACIONADA, NA ORIGEM, COM O CONTRATO DE TRABALHO EXISTENTE ENTRE ELE E O BASA. NA REALIDADE, COM A CRIAÇÃO DE NORMA INTERNA QUE ESTIPULE A COMPLEMENTAÇÃO DOS PROVENTOS PAGOS PELA ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA ESTATAL, ATRAVÉS DE ÓRGÃO MANTIDO PELO EMPREGADOR, DÚVIDAS INEXISTEM QUE HAJA ADEQUÊNCIA DE TAL NORMA AO CONTRATO LABORAL, NÃO SE PODENDO NEGAR QUE A COMPETÊNCIA É DESTA JUSTIÇA ESPECIALIZADA PARA SOBRE ELA SE SE PRONUNCIAR. O JULGADO SEGUINTE É BASTANTE ELUCIDATIVO E MERECE TRANSCRIÇÃO. EILLO: "COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. É COMPETENTE A JUSTIÇA DO TRABALHO PARA DIRIMIR CONTROVÉRSIAS RELATIVAS À COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA, DESDE QUE O DIREITO AO BENEFÍCIO FIQUE ESTABELECIDO COMO DECORRÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO. AC. (UNÂNIME) TST 2ª T (RR 3.990/90.1), REL. MIN. HYLO GURGEL, DJU 5/8/91". A COLENDIA 2A. TURMA DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO, NO RECURSO ORDINÁRIO Nº 5054/2002, EM QUE ERA RECORRENTE O BANCO DA AMAZÔNIA S/A E RECORRIDOS ALVENIRA MONTEIRO UCHOA E OUTROS E CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF, SENDO RELATOR SUA EXCELENCIA O JUÍZ MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, EM JULGAMENTO DO DIA 22/01/2002, DECIDIU REJEITAR A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. HÁ DE SER VISTO QUE O RECLAMANTE ERA EMPREGADO DO BASA E O NÃO PAGAMENTO DO ABONO IMPLICOU EM REDUÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA, CONFORME DEFENDIDO NA INICIAL, AFASTANDO-SE NESSE PASSO AS ALEGAÇÕES DOS RECLAMADOS NO TANGENTE À INCOMPETÊNCIA. A REGRA TRAZIDA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20 NÃO PODE SE CONTRAPOR À COMPETÊNCIA DESTA JUSTIÇA, POIS EDITADA EM DATA POSTERIOR À AQUISIÇÃO DO DIREITO, NO CASO A INTEGRAÇÃO DAS REGRAS DE COMPLEMENTAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO DO RECLAMANTE. NO RO 0158/2002, JULGADO POR ESTA EGRÉGIA TURMA NO DIA 26/02/2002, EM QUE FOI RELATOR SUA EXCELENCIA O JUÍZ WALTER ROBERTO PARO, ASSIM, ESTÁ CONSIGNADO: "EM VOTO VENCEDOR DA LAVRA DO EMINENTE JUÍZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA, AO PRONUNCIAR QUE O § 2º DO ART. 202 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, COM A REDAÇÃO ADVINDA DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20, AO DISPOR QUE AS CONDIÇÕES PREVISTAS NOS ESTATUTOS E REGULAMENTOS DE PLANO DE BENEFÍCIO DE ENTIDADE PRIVADA NÃO INTEGRAM O CONTRATO DE TRABALHO DOS PARTICIPANTES, NÃO

MODIFICOU A COMPETÊNCIA MATERIAL DESTA ÓRGÃO JURISDICCIONAL CONSUBSTANCIADA NO ART. 114 DA MESMA "LEX FUNDAMENTALIS". O ENTENDIMENTO ALI PROCLAMADO FOI EXPOSTO NOS SEGUINTE TERMOS: "EQUIVOCAM-SE, CONTUDO, OS RECORRENTES, UMA VEZ QUE O ART. 202, § 2º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM A REDAÇÃO DADA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20/98, NÃO TRATA DE QUESTÃO RELATIVA À COMPETÊNCIA MATERIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO, MAS DISPÕE EXCLUSIVAMENTE SOBRE REGRAS DE DIREITO MATERIAL APLICÁVEIS AO REGIME DE PREVIDÊNCIA PRIVADA DE CARÁTER COMPLEMENTAR, TENDO EFICÁCIA SOMENTE A PARTIR DE 16/12/98, DATA EM QUE A EC 20 FOI PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, PELO QUE SEUS EFEITOS NÃO PODEM RETROAGIR PARA ATINGIR SITUAÇÕES JURÍDICAS JÁ DEFINITIVAMENTE CONSTITUÍDAS. DE MODO QUE A ALTERAÇÃO CONSTITUCIONAL INVOCADA PELOS RECORRENTES NÃO TEVE O CONDÃO DE ALTERAR O ENTENDIMENTO DOUTRINÁRIO E JURISPRUDENCIAL, SEGUNDO O QUAL, ÀS CHAMADAS JUSTIÇAS ESPECIALIZADAS A CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 114) ATRIBUI COMPETÊNCIA PARA PROCESSOS QUE TENHAM POR CONTEÚDO LIDES DE DETERMINADA NATUREZA, COMO SÃO AS ORIUNDAS DA RELAÇÃO DE TRABALHO OU TENHAM ORIGEM NO CONTRATO DE TRABALHO, SENDO EMINENTEMENTE RESIDUAL A COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL COMUM. ASSIM, É, EM REGRA, PELA NATUREZA DA RELAÇÃO JURÍDICA SUBSTANCIAL LITIGIOSA QUE SE FAZ A DISTINÇÃO DE COMPETÊNCIA ENTRE AS VÁRIAS JUSTIÇAS DO SISTEMA JUDICIÁRIO NACIONAL, SENDO ATRIBUÍDO CONSTITUCIONALMENTE À JUSTIÇA DO TRABALHO A COMPETÊNCIA PARA JULGAR OS DISSÍDIOS INDIVIDUAIS E COLETIVOS QUE TENHAM ORIGEM NO CONTRATO DE TRABALHO, AINDA QUE EXTINTO, COMO É O CASO DESTES AUTOS. POSTA A QUESTÃO NESSES TERMOS, É DADO CONCLUIR QUE, ESTANDO O CONTEÚDO DO PEDIDO DEDUZIDO NA INICIAL RELACIONADO COM O VÍNCULO EMPREGATÍCIO (VIS ATRACTIVA) QUE, NO PASSADO, EXISTIU ENTRE O RECLAMANTE E O BASA E POR FORÇA DO QUAL A CAPAF COMPLEMENTA OS PROVENTOS DE APOSENTADORIA PREVIDENCIÁRIA OFICIAL, AFIGURA-SE FORA DE PROPÓSITO SUBTRAIR À JUSTIÇA DO TRABALHO A COMPETÊNCIA PARA SOLUCIONAR ESSE TIPO DE CONFLITO, CONFORME A ITERATIVA E PACÍFICA JURISPRUDÊNCIA DE NOSSOS PRETÓRIOS, DIZENDO RESPEITO AO MÉRITO A QUESTÃO RELACIONADA À INTEGRAÇÃO OU NÃO DAS NORMAS ESTATUTÁRIAS DE ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA AO CONTRATO DE TRABALHO." ASSIM, ENTENDO QUE A COMPETÊNCIA É DESTA JUSTIÇA ESPECIALIZADA, O QUE IMPEDE SEJAM OS AUTOS REMETIDOS À JUSTIÇA ESTADUAL, COMO POSTULADO EM RECURSO ADESIVO PELO RECLAMADO BASA. 2.2.2 DA ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM. NÃO HÁ A MENOR POSSIBILIDADE DE SER EXAMINADA, NESTE MOMENTO PROCESSUAL, A ILEGITIMIDADE PASSIVA ARGUÍDA, PORQUE HAVERIA SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA, O QUE É VEDADO PELO ORDENAMENTO JURÍDICO VIGENTE E, COM ABSOLUTA CERTEZA FARÁ, O DOUTO JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU, NO MOMENTO OPORTUNO. A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

PROCESSO 01430-2002-011-08-00-9 (3ª T./RO 0988/2003. RECORRENTE: REAL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. Dr. Valter Silva Santos e outros. RECORRIDO: JOÃO CLIMACO SILVA. Dr. Antônio Carlos do Nascimento. RELATOR: Juiz Lúcio Castiglioni. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, À UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO, PORQUE DESERTO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. RESUMO DA FUNDAMENTAÇÃO: NÃO CONHEÇO DO RECURSO, PORQUE NÃO ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS DE

ADMISSIBILIDADE. CONFORME SE VÊ DA FOLHA 115, A RECLAMADA, ATRAVÉS DE SUA DOUTA ADVOGADA, FOI INTIMADA - FOLHA 89, DA R. SENTENÇA EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - FOLHAS 85-86, NO DIA 19.11.2002. NO DIA 25.11.2002 EFETUOU O DEPÓSITO, ATRAVÉS DA GUIA DE DEPÓSITO QUE SE ENCONTRA NA FOLHA 90, DAS CUSTAS PROCESSUAIS QUE LHE FORAM COMINADAS, APRESENTANDO, NAQUELE MESMO DIA, O RECURSO ORDINÁRIO JUNTADO NAS FOLHAS 91-97. EM 06.02.2003, EXATAMENTE 73 DIAS APÓS O DEPÓSITO, FOI EXPEDIDA A GUIA DE RETIRADA QUE SE ENCONTRA NA FOLHA 117, TENDO A SERVIDORA DESIGNADA EFETUADO O LEVANTAMENTO DAQUELE MONTANTE DEPOSITADO E, NO DIA 11.02.2003, REALIZADO O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, COMO INSERTO NA FOLHA 118, ATRAVÉS DA GUIA DARF (DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS). ASSIM, DECORRERAM 78 (SETENTA E OITO) DIAS ENTRE AQUELE EM QUE HOUVE O DEPÓSITO NA GUIA IMPRÓPRIA E O EFETUADO NA GUIA DARF. É CERTO QUE O ART. 789 DA CLT, EM SEU § 1º PRESCREVE QUE "AS CUSTAS SERÃO PAGAS PELO VENCIDO, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO. NO CASO DE RECURSO, AS CUSTAS SERÃO PAGAS E COMPROVADO O RECOLHIMENTO DENTRO DO PRAZO RECURSAL." PORTANTO, O PAGAMENTO DAS CUSTAS HÁ DE SER CONSIDERADO COMO EFETUADO FORA DO PRAZO LEGAL, O QUE CONDUZ À DESERÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO APRESENTADO. SE NÃO BASTASSEM TAIS FUNDAMENTOS, HÁ DE SER VISTO, AINDA, QUE A DESERÇÃO TAMBÉM SE OPERA PORQUE O "DOCUMENTO" QUE PRETENDE COMPROVAR O DEPÓSITO RECURSAL NÃO SE PRESTA AO FIM DESEJADO. É QUE O "DOCUMENTO" DE FOLHA 100 ENCONTRA-SE EM CÓPIA SEM AUTENTICAÇÃO, VIOLANDO, ASSIM, O DISPOSTO NO ART. 830 DA CLT. ALÉM DISSO TUDO, AINDA OBSERVO QUE NO DIA 10.9.2002 - FL. 51, FOI DEFERIDO PRAZO DE 10 DIAS, QUE TRANSCORREU "IN ALBIS", PARA A JUNTADA, POR PARTE DA RECLAMADA, DO ORIGINAL DA PROCURAÇÃO, PORQUE APRESENTADA EM CÓPIA SIMPLES. COM A PEÇA RECURSAL - FLS. 91-97, JUNTOU A RECLAMADA NOVA PROCURAÇÃO, TAMBÉM EM CÓPIA SIMPLES, COMO SE VÊ DA FOLHA 98, QUE, DIGA-SE DE PASSAGEM, É CÓPIA DA CÓPIA DE FOLHA 26. VALE REGISTRAR, POR OUTRO LADO, QUE NÃO SE TRATA DE MANDATO TÁCITO, EIS QUE O ADVOGADO SUBSCRITOR DA PEÇA RECURSAL NÃO PARTICIPOU DE NENHUM ATO PROCESSUAL DURANTE A FASE INSTRUTÓRIA. ASSIM, NÃO HÁ A MENOR POSSIBILIDADE DE CONHECIMENTO DO RECURSO ORDINÁRIO APRESENTADO PELA RECLAMADA, PORQUE TOTALMENTE DESERTO. A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93..

RITO ORDINÁRIO:

ACÓRDÃO 00594-2002-005-08-40-1 (3ª T./RO 6218/2002). RECORRENTE: CENTRO EDUCACIONAL PAULA FRASSINETTI S/C LTDA. Dr. José Roberto Pinheiro Maia Bezerra. RECORRIDA: GIANE GUIMARÃES DA CUNHA. Dra. Paula Frassinetti Matos e outro. RELATOR: Juiz Lúcio Castiglioni. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO - CONTRATO DE ESTÁGIO NÃO CONFIGURADO. Não provando o reclamado o fato impeditivo do direito da reclamante (artigo 818 da CLT e/c o 302, II, do CPC), no caso, a efetiva existência do contrato de estágio, deve ser mantida a sentença que reconheceu o vínculo empregatício alegado, deferindo-se as parcelas daí decorrentes. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. ACÓRDÃO 1597-2002-006-08-40-7 (3ª T./RO 6054/2002). RECORRENTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A. Dr. Alfredo Augusto Casanova Nelson Ribeiro e outros. RECORRIDO: IZALTINO DE SOUZA BARBOSA. Dra. Maria Lúcia da Silva Pimentel e outra.

RELATOR: Juiz Lúcio Castiglioni. EMENTA: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - CARACTERIZAÇÃO - PROVA PERICIAL. A não realização de prova pericial para apuração da existência ou não do adicional de periculosidade inviabiliza, por si só, o seu deferimento, a teor do art. 195 da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENÇÃO A PARCELA DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE E REFLEXOS, JULGANDO, EM CONSEQUÊNCIA, TOTALMENTE IMPROCEDENTE A RECLAMATÓRIA TRABALHISTA; SEM DIVERGÊNCIA, INVERTER O ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA, PARA CONDENAR O RECLAMANTE AO PAGAMENTO DAS CUSTAS, NO MONTANTE DE R\$900,00, SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$45.000,00, COM ISENÇÃO DO PAGAMENTO, POR EQUIDADE, CONFORME FUNDAMENTOS.

PROCESSO 01889-2002-010-08-00-6 (3ª T./RO 355/2003). RECORRENTE: SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO - S/A. Dr. Luis Galeno Araújo Brasil. RECORRIDO: REGINA CELE DO CARMO SILVA. Dr. Adalberto de Souza Santos e outro. RELATOR: Juiz Lúcio Castiglioni. EMENTA: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - RISCO ACENTUADO - Evidenciando a prova nos autos de que a reclamante, regularmente, atravessava o pátio de manobras onde ficam estacionadas as aeronaves no aeroporto internacional da cidade (Belém-Pa), bem como, adentrava nas aeronaves para realização de limpeza, ocasião em que estas estavam sendo reabastecidas, resta evidente que a prestação de trabalho ocorria em atividade considerada de risco acentuado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, CONFORME FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 00927-2002-116-08-00-X (3ª T./RO 368/2003). RECORRENTE: JOSÉ PEDRO FERREIRA. Dr. Selma Clara Rodrigues e outra. RECORRIDA: SENOR S/A. Dr. José Willian Silva Freire. RELATOR: Juiz Lúcio Castiglioni. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO - ÔNUS DA PROVA - Alegando o reclamante vínculo de emprego com o reclamado, com a negativa do segundo de qualquer relação de trabalho com o autor da ação, é do primeiro o ônus de fazer a prova dos fatos constitutivos do seu direito, a teor do art. 818 da CLT e do art. 333, I, do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 01243-2002-003-08-00-0 (3ª T./RO 321/2003). RECORRENTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A. Dr. Alfredo Augusto Casanova Nelson Ribeiro e outros. RECORRIDO: PEDRO DO NASCIMENTO FARO. Dr. Edilson Araújo dos Santos e outro. RELATOR: Juiz Lúcio Castiglioni. EMENTA: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - EXPOSIÇÃO INTERMITENTE AO RISCO - A lei 7.369, de 20.09.85, ao instituir o adicional de periculosidade para os empregados no setor de energia elétrica, no percentual fixo de 30%, não prevê a possibilidade de pagamento proporcional ao tempo de exposição ao risco durante a jornada de trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 01266-2002-115-08-00-3 (3ª T./REX OFF 499/2003). RECLAMANTE: LUIZ OLIVEIRA. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. José Octávio Ferreira França e outros. RELATOR: Juiz Lúcio Castiglioni. EMENTA: REMESSA DE OFÍCIO - CONDENÇÃO EM VALOR INFERIOR A SESENTA SALÁRIOS MÍNIMOS - NÃO CABIMENTO. "A teor da nova redação dada ao art. 475 do Código de Processo Civil, não está sujeita ao duplo grau de jurisdição a sentença condenatória de valor não excedente a 60 salários mínimos (art. 475, § 2º), bem como a sentença que estiver fundamentada em "jurisprudência

do plenário do Supremo Tribunal Federal ou em súmula deste Tribunal ou de tribunal superior competente" (art. 475, § 3º). In casu, existem dois óbices ao conhecimento do recurso ex officio: a condenação não alcança o valor de R\$12.000,00 e a responsabilização subsidiária do Município de Belém está fundamentada no Enunciado nº 331, IV, da Súmula do Tribunal Superior do Trabalho. Remessa não conhecida." (Acórdão: 3T-REXRO-4177/2002 - 27/09/2002 REMESSA DE OFÍCIO E RECURSO ORDINÁRIO). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, NÃO CONHECER DA REMESSA EX OFFICIO, PORQUE INCABÍVEL NA ESPÉCIE, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 01232-2002-115-08-00-9 (3ª T./REX OFF 544/2003). RECLAMANTE: FRANCISCA EDNAI RIBEIRO OLIVEIRA. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. José Octávio Ferreira França e outros. RELATOR: Juiz Lúcio Castiglioni. EMENTA: REMESSA DE OFÍCIO - CONDENÇÃO EM VALOR INFERIOR A SESENTA SALÁRIOS MÍNIMOS - NÃO CABIMENTO. "A teor da nova redação dada ao art. 475 do Código de Processo Civil, não está sujeita ao duplo grau de jurisdição a sentença condenatória de valor não excedente a 60 salários mínimos (art. 475, § 2º), bem como a sentença que estiver fundamentada em "jurisprudência do plenário do Supremo Tribunal Federal ou em súmula deste Tribunal ou de tribunal superior competente" (art. 475, § 3º). In casu, existem dois óbices ao conhecimento do recurso ex officio: a condenação não alcança o valor de R\$12.000,00 e a responsabilização subsidiária do Município de Belém está fundamentada no Enunciado nº 331, IV, da Súmula do Tribunal Superior do Trabalho. Remessa não conhecida." (Acórdão: 3T-REXRO-4177/2002 - 27/09/2002 REMESSA DE OFÍCIO E RECURSO ORDINÁRIO). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, NÃO CONHECER DA REMESSA EX OFFICIO, PORQUE INCABÍVEL NA ESPÉCIE, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 01191-2002-115-08-00-0 (3ª T./REX OFF 672/2003). RECLAMANTE: RAIMUNDA ALVES DE OLIVEIRA. Dr. Enilda de Freitas F. Rodrigues e outros. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. José Octávio Ferreira França e outros. RELATOR: Juiz Lúcio Castiglioni. EMENTA: REMESSA DE OFÍCIO - CONDENÇÃO EM VALOR INFERIOR A SESENTA SALÁRIOS MÍNIMOS - NÃO CABIMENTO. "A teor da nova redação dada ao art. 475 do Código de Processo Civil, não está sujeita ao duplo grau de jurisdição a sentença condenatória de valor não excedente a 60 salários mínimos (art. 475, § 2º), bem como a sentença que estiver fundamentada em "jurisprudência do plenário do Supremo Tribunal Federal ou em súmula deste Tribunal ou de tribunal superior competente" (art. 475, § 3º). In casu, existem dois óbices ao conhecimento do recurso ex officio: a condenação não alcança o valor de R\$12.000,00 e a responsabilização subsidiária do Município de Belém está fundamentada no Enunciado nº 331, IV, da Súmula do Tribunal Superior do Trabalho. Remessa não conhecida." (Acórdão: 3T-REXRO-4177/2002 - 27/09/2002 REMESSA DE OFÍCIO E RECURSO ORDINÁRIO). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, NÃO CONHECER DA REMESSA EX OFFICIO, PORQUE INCABÍVEL NA ESPÉCIE, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 01149-2002-115-08-00-X (3ª T./REX OFF 647/2003). RECLAMANTE: JOANA DARQUE BAIA PIMENTEL. Dr. Laércio Salustiano Bezerra e outros. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. José Octávio Ferreira França e outros. RELATOR: Juiz Lúcio Castiglioni. EMENTA: REMESSA DE OFÍCIO - CONDENÇÃO EM VALOR INFERIOR A SESENTA SALÁRIOS MÍNIMOS - NÃO CABIMENTO. "A teor da nova redação dada ao art. 475 do Código de Processo Civil, não está sujeita ao duplo grau de jurisdição a sentença condenatória de valor não excedente a 60 salários mínimos (art. 475, § 2º), bem como a sentença que estiver fundamentada em "jurisprudência do plenário do Supremo Tribunal Federal ou em súmula deste Tribunal ou de tribunal superior competente" (art. 475, § 3º). In casu, existem dois óbices ao conhecimento do recurso ex officio: a condenação não alcança o valor de R\$12.000,00 e a responsabilização subsidiária do Município de Belém está fundamentada no Enunciado nº 331, IV, da Súmula do Tribunal Superior do Trabalho. Remessa não conhecida." (Acórdão: 3T-REXRO-4177/2002 - 27/09/

2002 REMESSA DE OFÍCIO E RECURSO ORDINÁRIO). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, NÃO CONHECER DA REMESSA EX OFFICIO, PORQUE INCABÍVEL NA ESPÉCIE, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 01297-2002-115-08-00-4 (3ª T./REX OFF 0518/2003). RECLAMANTE: MARIA RUTHNEIDE DOS SANTOS PINTO. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. José Otávio Ferreira França e outros. RELATOR: Juiz Lúcio Castiglioni. EMENTA: REMESSA DE OFÍCIO - CONDENAÇÃO EM VALOR INFERIOR A SESENTA SALÁRIOS MÍNIMOS - NÃO CABIMENTO. "A teor da nova redação dada ao art. 475 do Código de Processo Civil, não está sujeita ao duplo grau de jurisdição a sentença condenatória de valor não excedente a 60 salários mínimos (art. 475, § 2º), bem como a sentença que estiver fundamentada em "jurisprudência do plenário do Supremo Tribunal Federal ou em súmula deste Tribunal ou de tribunal superior competente" (art. 475, § 3º). In casu, existem dois óbices ao conhecimento do recurso ex officio: a condenação não alcança o valor de R\$12.000,00 e a responsabilização subsidiária do Município de Belém está fundamentada no Enunciado nº 331, IV, da Súmula do Tribunal Superior do Trabalho. Remessa não conhecida." (Acórdão: 3T-REXRO-4177/2002 - 27/09/2002 REMESSA DE OFÍCIO E RECURSO ORDINÁRIO). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, NÃO CONHECER DA REMESSA EX OFFICIO, PORQUE INCABÍVEL NA ESPÉCIE, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 01193-2002-115-08-00-X (3ª T./REX OFF 630/2003). RECLAMANTE: JOELMA DOS SANTOS MIRANDA. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. José Otávio Ferreira França e outros. RELATOR: Juiz Lúcio Castiglioni. EMENTA: REMESSA DE OFÍCIO - CONDENAÇÃO EM VALOR INFERIOR A SESENTA SALÁRIOS MÍNIMOS - NÃO CABIMENTO. "A teor da nova redação dada ao art. 475 do Código de Processo Civil, não está sujeita ao duplo grau de jurisdição a sentença condenatória de valor não excedente a 60 salários mínimos (art. 475, § 2º), bem como a sentença que estiver fundamentada em "jurisprudência do plenário do Supremo Tribunal Federal ou em súmula deste Tribunal ou de tribunal superior competente" (art. 475, § 3º). In casu, existem dois óbices ao conhecimento do recurso ex officio: a condenação não alcança o valor de R\$12.000,00 e a responsabilização subsidiária do Município de Belém está fundamentada no Enunciado nº 331, IV, da Súmula do Tribunal Superior do Trabalho. Remessa não conhecida." (Acórdão: 3T-REXRO-4177/2002 - 27/09/2002 REMESSA DE OFÍCIO E RECURSO ORDINÁRIO). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, NÃO CONHECER DA REMESSA EX OFFICIO, PORQUE INCABÍVEL NA ESPÉCIE, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 02229-2001-003-08-40-8 (3ª T./AP 886/2003). AGRAVANTE: BELCONAV S/A. Dra. Ana Cristina Ferro Martins e outros. AGRAVADO: GILBERTO DA SERRA SEABRA. RELATOR: Juiz Lúcio Castiglioni. EMENTA: AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO - VALOR DO BEM PENHORADO SUPERIOR AO DÉBITO - Não constitui excesso de penhora o só fato de o valor do bem ser superior ao da dívida, porque o que sobejar da execução será devolvido ao executado, conforme dicção do art. 710 do CPC, subsidiariamente aplicado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, POR FORÇA DA R. CERTIDÃO DE JULGAMENTO DE FOLHAS 68-69, RELATIVAMENTE AO V. ACÓRDÃO 3ª T. AI 337/2003; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO, EM PARTE, A R. SENTENÇA RECORRIDA, DESCONSIDERAR A EXECUTADA COMO LITIGANTE DE MÁ-FÉ E, CONSEQUENTEMENTE, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A IMPOSIÇÃO DA INDENIZAÇÃO PREVISTA NO ART. 18, §2º, PARTE FINAL, DO CPC; SEM DIVERGÊNCIA, MANter A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS; TUDO CONFORME FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 02712-2001-111-08-00-0 (3ª T./AI 0613/2003). AGRAVANTE: AUTO POSTO NOGUEIRA LTDA. Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos e outros. AGRAVADO: RONILDO PINTO.

Dr. Paulo David Correa Raiol e outros. RELATOR: Juiz Lúcio Castiglioni. EMENTA: PREPARO DO RECURSO - EXIGÊNCIA LEGAL - O regular preparo do recurso constitui pressuposto objetivo indispensável para se ter acesso à instância recursal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE PROCESSUAL, ANTE A FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER O R. DESPACHO AGRAVADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 02929-2001-111-08-00-0 (3ª T./RO 0584/2003). RECORRENTE: ANDREA ROSEANE PEREIRA BEM-BOM. Doutorras Cristina de Sousa Noronha e outra. RECORRIDA: BIO MUDAS TECNOLOGIA VEGETAL LTDA. Doutores Helder Wanderley Oliveira e outros. RELATOR: Juiz Walter Paro. EMENTA: RESCISÃO INDIRETA. O conhecimento da rescisão indireta exige prova do cometimento pelo empregador de falta grave, não sendo suficiente as meras alegações da autora, que, por si só, não justifica a aplicação do art. 483, d, da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 01274-2002-005-08-00-4 (3ª T./RO 0080/2003). RECORRENTE: BELÉM RIO TRANSPORTES LTDA. Doutora: Maria do Socorro Miralha de Paiva Neves e outros. RECORRIDO: JOSÉ DA COSTA LOPES. Doutora Mary Lúcia Xavier Cohen e outras. RELATOR: Juiz Walter Paro. EMENTA: GARANTIA DE EMPREGO. BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO CONCEDIDO APÓS O TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO. O ARTIGO 118 DA LEI Nº 8.213/91 ESTABELECE QUE A ESTABILIDADE É ASSEGURADA AO EMPREGADO SOMENTE APÓS A CESSAÇÃO DO AUXÍLIO DOENÇA ACIDENTÁRIO, E TENDO O BENEFÍCIO SIDO CONCEDIDO APÓS O TÉRMINO DO PACTO LABORAL, NÃO TEM O OBREIRO A PRETENDIDA ESTABILIDADE NO EMPREGO. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A OBRIGAÇÃO DA RECLAMADA DE REINTEGRAR O RECLAMANTE AO EMPREGO, APÓS A CESSAÇÃO DO BENEFÍCIO ACIDENTÁRIO COM A ESTABILIDADE PREVISTA NO ARTIGO 118 DA LEI 8.213/91; JULGANDO TOTALMENTE IMPROCEDENTE A RECLAMATÓRIA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. INVERTER O ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA, DE MODO QUE AS CUSTAS PASSEM A CORRER POR CONTA DO RECLAMANTE, NO IMPORTE DE R\$100,00 (CEM REAIS), CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$5.000,00 (CINCO MIL REAIS), DE CUJO PAGAMENTO FICA ISENTA, POR EQUIDADE.

ACÓRDÃO 00718-1995-003-08-40-6 (3ª T./AP 0324/2003). AGRAVANTES: MARIA JOSÉ VELOSO HERMES, E. AMÉLIA LAGOIA CORRÊA. Doutora Márcia Nogueira Bentes e outros. AGRAVADOS: ESTADO DO PARÁ - HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR. Doutor Angelo Demetrius de Albuquerque Carrasqueira, E. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (Litiscorrente). Doutor Hideraldo Luiz de Souza Machado. RELATOR: Juiz Walter Paro. EMENTA: REGIME JURÍDICO ÚNICO. RELAÇÃO JURÍDICA DIFERENTE. A IMPLANTAÇÃO, NO ESTADO, DO REGIME JURÍDICO ÚNICO ESTATUTÁRIO, EM JANEIRO DE 1994, POR FORÇA DA LEI ESTATUAL Nº 5.810, IMPLICOU NA MODIFICAÇÃO DO STATUS FUNCIONAL DOS SERVIDORES CELETISTAS ESTADUAIS, QUE PASSARAM À CONDIÇÃO DE ESTATUTÁRIOS, DEIXANDO DE FAZER JUS, OBIAMENTE, A VANTAGENS DEVIDAS SOMENTE ÀQUELES REGIDOS PELA CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO PORQUE INCABÍVEL NA

ESPÉCIE, SUSCITADA NAS CONTRA-RAZÕES; REJEITAR, AINDA, O PEDIDO, TAMBÉM FORMULADO NA CONTRAMINUTA, RELATIVO À APLICAÇÃO DAS PENALIDADES POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO AGRAVADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 1004-1991-005-08-00-X (3ª T./AP 0431/2003). AGRAVANTE: UNIÃO (FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA - LBA). Doutor Denis Gleyce Pinto Moreira. AGRAVADO: AGENOR GARCIA. Doutor Antonio dos Reis Pereira e outras. RELATOR: Juiz Walter Paro. EMENTA: PRECATÓRIO - DISPENSABILIDADE DE EXPEDIÇÃO DE PRECATÓRIO DE PEQUENO VALOR - SE É DISPENSADA A EXPEDIÇÃO DE PRECATÓRIO REQUISITÓRIO, ESTÁ CLARO QUE NÃO SE APLICA O PROCEDIMENTO PREVISTO NA REGRA DO ART. 100, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, NEM TAMPOLCO AS NORMAS PROCEDIMENTAIS PREVISTAS NOS ART. 730 E 731, DO CPC, NO QUE TOCA À UTILIZAÇÃO DESSE MECANISMO TRADICIONAL, CONFORME PRETENDE FAZER CRER A AGRAVANTE. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 00692-2002-112-08-00-0 (3ª T./RO 0310/2003). RECORRENTE: QUIXADÁ FAZENDA BOVINA DO PARÁ S/A. Dr. Roseval Rodrigues da Cunha Filho e outros. RECORRIDO: LUCIMAR PEREIRA LISBOA. Dr. Antônio Pinto de Sousa. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: HORAS EXTRAS. JULGAMENTO ULTRA PETITA. Reforma-se parcialmente a sentença, a fim de enquadrá-la aos horários anunciados na petição inicial, no que se refere ao intervalo para o almoço. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO EM PARTE A DECISÃO RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO 01 (UMA) HORA EXTRA POR SEMANA, MANTIDAS AS HORAS EXTRAS TRABALHADAS NOS PERÍODOS DE VACINAÇÃO; SEM DIVERGÊNCIA, EM MANTER OS DEMAIS TERMOS DA R. SENTENÇA E AS CUSTAS COMINADAS NO PRIMEIRO GRAU, TUDO NOS TERMOS DOS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 1761-2002-101-08-00-X (3ª T./RO 0398/2003). RECORRENTE: LÁZARO BISPO NOGUEIRA ABREU. Dr. José Heiná do Carmo Maués e outros. RECORRIDA: EXECUTIVA RECURSOS HUMANOS LTDA. Dr. José Célio Santos Lima e outros. ABB LTDA. Dra. Mariza Silva Lobato e outros. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: ESTABILIDADE ACIDENTÁRIA. IMPROCEDÊNCIA. Tratando-se de contrato de trabalho temporário cuja validade não foi questionada e que se extinguiu normalmente no prazo de 90 (noventa) dias, é improcedente o pedido de estabilidade provisória no emprego. Porém, ainda que se tratasse de contrato por prazo indeterminado, não haveria respaldo legal para o pedido de estabilidade, porquanto não cumpridos os requisitos do art. 118 da Lei n. 8.212/91. Recurso improvido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE INEXISTÊNCIA DE INÉPCIA NO PEDIDO DE ANOTAÇÃO DA CTPS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO APELO PARA CONFIRMAR A SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, DAS QUAIS JÁ ESTÁ ISENTA O RECLAMANTE, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 0947-2002-109-08-00-2 (3ª T./RO 0467/2003). RECORRENTE: MARIA ASSUNÇÃO SILVA BENTES. Dr. Klinger da Silva Santos e outros. RECORRIDA: ELIELCIO NAVEGAÇÃO (B/M ESTRELA GUIA II). Dr. Cleber Parente de Macedo. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO. NÃO CONFIGURADA. TRABALHO EVENTUAL. Diante da análise dos

elementos probatórios constante nos autos, restaram caracterizados todos os elementos constitutivos do trabalho eventual que, embora reúna certas características da relação empregatícia, não apresenta o elemento permanência, ou seja, não-eventualidade. Assim sendo, não conseguindo a reclamante desincumbir-se do ônus da prova de fato constitutivo de seu direito, uma vez não comprovados os requisitos do artigo 3º da Consolidação das Leis do Trabalho, mantém-se a d. decisão recorrida. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DA RECLAMANTE; SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE PROCESSUAL; NO MÉRITO, AINDA À UNANIMIDADE, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A D. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 01398-2001-002-08-00-X (3ª T./RO 0367/2003). RECORRENTE: FORMOSA SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA. Dr. Gustavo Vaz Salgado e outros. RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Dr. Hideraldo Luiz de Sousa Machado. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: AÇÃO CIVIL PÚBLICA. LEGITIMIDADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. DEFESA DE DIREITOS INDIVIDUAIS HOMOGÊNEOS. A legitimidade do Ministério Público do Trabalho para propor ação civil pública em defesa de interesses individuais homogêneos está assegurada em lei, e deve ser entendida como defesa coletiva de direitos individuais de um grupo, e não simples interesse individualizado, de uma só pessoa. Destarte, quando o Ministério Público promove ação civil pública não age como representante da parte ou substituto processual mas sim em nome próprio no exercício de sua função institucional, em "defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉZIA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE CARÊNCIA DE AÇÃO POR ILEGITIMIDADE ATIVA E FALTA DE INTERESSE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A D. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 0799-2002-115-08-00-8 (3ª T./RO 5666/2002). RECORRENTE: LOJAS MARILAR LTDA. Dr. Marcos Valério Gomes de Almeida e outros. RECORRIDO: JOEL DE LIMA TAVARES. Dr. Raimundo José de Paulo Moraes Athayde e outros. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: I - DIFERENÇAS DE COMISSÃO. Cumpria à ex-empregadora acautelar-se quanto ao correto pagamento das repercussões de comissões postuladas pelo autor. Porém, ao contrário do que alegou, não há qualquer resqúcio de autenticidade no pagamento, feito no TRCT, sem a necessária assistência da entidade profissional, uma vez que o obreiro tinha mais de um ano de casa. II - HORAS EXTRAS. REPERCUSSÕES. A testemunha indicada pela reclamada comprovou em parte o labor extraordinário noticiado pelo reclamante, elemento probatório suficiente para acolher parcialmente a tese da inicial. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉZIA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, EM DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, PARA, REFORMANDO EM PARTE A DECISÃO, MINORAR A CONDENAÇÃO RELATIVA ÀS HORAS EXTRAS (MÉDIA DE 21H45 POR MÊS NO CURSO DO PACTO LABORAL) E REPERCUSSÕES; SEM DIVERGÊNCIA, EM MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS; À UNANIMIDADE, DE OFÍCIO, EM DETERMINAR A INCIDÊNCIA DOS DESCONTOS DE IMPOSTO DE RENDA NO CRÉDITO DO RECLAMANTE, AO SEU ENCARGO, E A INCIDÊNCIA DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR N. 110/2001; SEM DIVERGÊNCIA, EM AJUSTAR AS CUSTAS, PELA RECLAMADA, PARA R\$160,00, CALCULADAS SOBRE R\$8.000,00, VALOR DE CONDENAÇÃO QUE ORA SE ARBITRA, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 0834-2000-010-08-41-4 (3ª T./AP 0181/2003). AGRAVANTE: EDUARDO AUGUSTO PINHEIRO DE MELO. Dra. Rosa Ester da Silva e outros. AGRAVADA: C. C. E. CONSTRUÇÃO,

COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA. Dr. Alacy Viana Nahun. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: RESPONSABILIDADE DE ARCAR COM OS IMPORTES DEVIDOS AO IMPOSTO DE RENDA. COISA JULGADA. Se, em sede de conhecimento, foi determinado que a inteira responsabilidade de arcar com os ônus relativos ao imposto de renda e à previdência social era da reclamada e se tal decisão transitou em julgado, é impositivo curvar-se aos efeitos da coisa julgada e reformar a decisão agravada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉZIA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, EM REFORMAR A DECISÃO AGRAVADA E DAR PROVIMENTO AO APELO DO RECLAMANTE, A FIM DE QUE LHE SEJA PAGO O VALOR LIQUIDADO SEM AS DEDUÇÕES DE IMPOSTO DE RENDA E DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, ORIGINARIAMENTE DEVIDAS POR ELE, EM TUDO OBSERVANDO QUE A QUANDO DO RECOLHIMENTO DEVE SER FEITA MENÇÃO AO FATO DE QUE ESTE ESTÁ SENDO FEITO EM NOME DO RECLAMANTE E POR CONTA DA RECLAMADA, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 01608-2002-005-08-00-X (3ª T./RO 0407/2003). RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Doutor Luiz Guilherme Andrade Lopes e outros. RECORRIDO: EDIR SILVA DA COSTA. Doutor Mauro Augusto Rios Brito. RELATOR: Juiz Raimundo Itamar. EMENTA: HORAS EXTRAORDINÁRIAS DECORRENTES DE PLANTÕES. Provido nos autos que a reclamada não remunerava corretamente as horas extraordinárias decorrentes de plantões aos fins-de-semana domingos e feriados, deve ser mantida a respeitável sentença que, assim reconhecendo, deferiu o pedido de diferenças. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR INTEGRALMENTE A RESPEITÁVEL DECISÃO RECORRIDA, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 02366-1991-008-08-00-7 (3ª T./AP 0087/2003). AGRAVANTE: ALIN SILVIO AFLALO GARCIA. AGRAVADO: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO DNER - PA - SINDNER. Doutora Andréa Carla da Silva Marques e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Itamar. EMENTA: DIREITO PROCESSUAL. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO. ININTERRUPÇÃO DO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO REGULAR. NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO, POR INTEMPESTIVIDADE. O pedido de reconsideração não interrompe nem suspende o prazo para interposição do recurso regular, in casu, o ordinário, do que decorre, como corolário, o não conhecimento do apelo, ante a sua manifesta intempestividade. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM ACOLHER A QUESTÃO PRELIMINAR SUSCITADA EX OFFICIO PELO EXCELENTÍSSIMO JUIZ RELATOR, E NÃO CONHECER DO RECURSO SUB EXAMEN, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 00920-2001-009-08-00-0 (3ª T./AI 884/2003). AGRAVANTE: BELCONAVS/A. Doutora Ana Cristina Ferro Martins e outros. AGRAVADO: GILMAR GOMES LIMA. Doutor Ademir Donizetti Fernandes. RELATOR: Juiz Raimundo Itamar. EMENTA: DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO - AGRAVO DE PETIÇÃO. JUÍZO GARANTIDO COM PENHORA DE BEM CUJO VALOR É SUPERIOR AO ENCONTRADO EM LIQUIDAÇÃO. INOCORRÊNCIA DE DESERÇÃO. Estando o juízo garantido com a penhora de bens, cujo valor da avaliação procedida à época da constrição do bem é superior ao crédito do exequente em liquidação, não deve ser trancado o agravo do executado com o fundamento de deserção, face a sua inócência. Recurso provido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO, PARA, REFORMANDO O RESPEITÁVEL DESPACHO AGRAVADO, DETERMINAR O DESTRANCAMENTO DO RECURSO DE AGRAVO DE PETIÇÃO; SEM DIVERGÊNCIA, DETERMINAR,

QUE O SERVIÇO PROCESSUAL PROCEDA A AUTUAÇÃO DO APELO E DEMAIS ATOS PERTINENTES. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

ACÓRDÃO 1202-2002-012-08-00-5 (3ª T./ED/RO 5539/2002). EMBARGANTE: RAIMUNDO JORGE NUNES DA CRUZ. Dr. Cláudio César Nunes Batista e outros. EMBARGADA: DISTRIBUIDORA BIG BENN LTDA. Dr. Alberio Indequi e outros. ACÓRDÃO EMBARGADO: 01202-2002-012-08-00-5 (TRT RO Nº 5539/2002). RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONTRADIÇÃO CONFIGURADA. Restando as alegações do embargante enquadradas na hipótese do artigo 897-A, da CLT, porque páente a contradição inserta no julgado hostilizado, acolhem-se os embargos declaratórios interpostos, imprimindo-se efeito modificativo à decisão primitiva. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉZIA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM ACOLHÊ-LOS, IMPRIMINDO EFEITO MODIFICATIVO AO V. ACÓRDÃO DE FLS. 95/109, A FIM DE QUE, SANANDO A CONTRADIÇÃO APONTADA, RECONHEÇA-SE COMO SALÁRIO MENSAL DO PRIMEIRO CONTRATO DE TRABALHO O IMPORTE DE R\$471,42, FICANDO ALTERADA A CONTA, QUE SEGUE ANEXA, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 00624-1995-013-08-41-7 (3ª T./AG 110/2003). AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL - SETEPS. Doutor Victor André Teixeira Lima. AGRAVADOS: MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS MACHADO. REGINA ELIZABETH CARVALHO DOS SANTOS. DEUSOMAR CABRAL DE MELO. JURACINA AMARAL DE ARAÚJO. MARIA DO CÉU DE SOUSA. CLAUDOMIRA SANTOS DOS SANTOS. JORGE GONÇALVES DE MOURA. Doutor Waldir Moura Brelaz e outros. PROLATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE PETIÇÃO. AUSÊNCIA DE DELIMITAÇÃO DE VALORES IMPUGNADOS. Confirma-se a decisão monocrática agravada que negou seguimento a agravo de petição, uma vez que o Estado agravante não cumpriu o requisito da delimitação justificada de valores impugnados em suas razões do agravo de petição, conforme dispõe o artigo 879, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho e artigo 557 do Código de Processo Civil. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO O DESPACHO AGRAVADO EM TODOS OS SEUS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. PROLTOU O ACÓRDÃO A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL.

ACÓRDÃO 00901-2002-005-08-00-X (3ª T./ED/RO 48/2003). EMBARGANTE: SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S/A. Doutor Luís Galeno Araújo Brasil e outros. EMBARGADO: LUIZ ALBERTO FREITAS DA ROCHA. Doutor Adalberto de Souza Santos e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Itamar. EMENTA: PROCESSO CIVIL - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Os Embargos de Declaração não servem para rever questão de mérito, mas tão somente para sanar omissão, contradição e/ou obscuridade, quando existente na decisão embargada, o que não é o caso dos autos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, CONDENANDO-SE A EMBARGANTE A PAGAR AO EMBARGADO MULTA POR PROCRASTINAR O FEITO, NO PERCENTUAL DE 1%, CALCULADA SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

SESSÃO DO DIA 26-2-2003

ACÓRDÃO 00940-2002-112-08-00-3 (3ª T./RO 0549/2003). RECORRENTE: RENATA HENDGES - POSTO COMAXIN. Doutora Cristiane Cade Santos Coelho. RECORRIDO: EDIMAR PEREIRA DE FREITAS. Doutores João Alberto Dantas e outra. RELATOR: Juiz Walter Paro. EMENTA: REVELIA. JUNTADA DE DOCUMENTO NA FASE RECURSAL. IMPOSSIBILIDADE. É VEDADO À REVEL, NA FASE RECURSAL, JUNTAR DOCUMENTOS PRETENDENDO

PROVAR A IMPOSSIBILIDADE DE COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, NÃO CONHECER DOS DOCUMENTOS DE FOLHAS 30/31, PORQUE JUNTADOS A DESTEMPO; DETERMINAR, DE OFÍCIO, A REMESSA DE CÓPIAS DESTA ACÓRDÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, À DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO, À SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL E À SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, PARA AS PROVIDÊNCIAS QUE ENTENDEREM CABÍVEIS; NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, DEVENDO INCIDIR AS IMPOSIÇÕES FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS, DE ACORDO COM A REGULAR LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA.

ACÓRDÃO 01034-2002-013-08-00-4 (3ª T./RO 0115/2003). RECORRENTE: FORMOSA SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA. Doutor Bernardino Lobato Greco e outros. RECORRIDO: ROBSON BECKENBAUER MONTEIRO DE SOUZA. Doutor Luiz Roberto Duarte de Melo. RELATOR: Juiz Walter Paro. EMENTA: HORAS EXTRAS - GERENTE - Conforme doutrina de ARNALDO SÜSSEKIND, "Os gerentes e diretores-empregados, de que cogita o art. 62 da CLT, tal como definido no seu parágrafo único, são os investidos em cargos de gestão pertinentes à administração superior da empresa, enquanto que os chefes de departamento e filiais são os que, no exercício desses cargos de alta confiança, têm delegação do comando superior da empresa para dirigir e disciplinar os respectivos setores." (in Instituições de Direito do Trabalho, vol. 2, p. 783). Não era, contudo, a situação do recorrido, tendo a instrução processual comprovado que sequer recebia a gratificação de função de que trata o verbete legal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO E REJEITAR A PRELIMINAR DE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO APELO E RECONHECER O DIREITO DO RECORRENTE EM REQUERER PERANTE A RECEITA FEDERAL A QUANTIA DE R\$ 100,00 (CEM REAIS) REFERENTE AO VALOR DE CUSTAS PAGAS A MAIOR; SEM DIVERGÊNCIA, MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS; SEM DIVERGÊNCIA; RETIFICAR A CONDENACÃO DAS CUSTAS NO IMPORTE DE R\$ 100,00 (CEM REAIS), TUDO NOS TERMOS DOS FUNDAMENTOS.

Fábio Simão Luiz Oliveira
Secretário da Egrégia Terceira Turma

**TERCEIRA TURMA
GABINETE DO JUIZ WALTER PARO**

DECISÃO MONOCRÁTICA

PROCESSO 01345-2002-115-08-00-4 (3ª T./REX OFF 0811/2003). RECLAMANTE: EDILENE MARIA SAMPAIO SIMOES. Doutor Nonato Alves da Costa. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor José Octávio Ferreira França e outros. DECISÃO: Ante todo o exposto, nega-se seguimento à remessa de ofício, porque inadequada e manifestamente inadmissível, determinando a intimação do reclamado e a notificação da reclamante desta decisão, através de publicação no Diário Oficial do Estado, remetendo-se-lhes a íntegra desta decisão via correio eletrônico, se disponíveis os endereços, tudo conforme os fundamentos. Belém, 05 de março de 2003.

PROCESSO 1347-2002-115-08-00-3 (3ª T./REX OFF 0813/2003). RECLAMANTE: JOSE ROSEMIRO DE OLIVEIRA CAMPOS. Doutor Nonato Alves da Costa. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor José Octávio Ferreira França e outros. DECISÃO: Ante todo o exposto, nega-se seguimento à remessa de ofício, porque inadequada e manifestamente inadmissível, determinando a intimação do reclamado e a notificação da reclamante desta decisão, através de publicação no Diário Oficial do Estado, remetendo-se-lhes a íntegra desta decisão via correio eletrônico, se disponíveis os endereços, tudo conforme os fundamentos. Belém, 05 de março de 2003.

INTERNET: www.ioepa.com.br

PROCESSO 0502-1991-007-08-40-2. (3ª T./AP 0618/2003). AGRAVANTE: BRADESCOR S/A CORRETORA DE SEGUROS. Doutor Milane Rodrigues Mendonça e outros. AGRAVADO: AMADEU FADUL TEIXEIRA, Doutor Mário Sérgio Pinto Tostes e outros. DECISÃO: Ante todo o exposto e em conclusão, com apoio no artigo 557 do Código de Processo Civil, não conheço do agravo de petição interposto, porque desatendido o pressuposto recursal relativo à delimitação justificada dos valores impugnados, determinando-se a intimação do agravante e a notificação do agravado desta decisão, por publicação no Diário Oficial do Estado, tudo conforme os fundamentos. Belém, 27 de fevereiro de 2003. WALTER ROBERTO PARO. Juiz Relator.

PROCESSO 01401-2002-115-08-00-0 (3ª T./REX OFF 0831/2003). RECLAMANTE: MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA PAIXÃO. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor José Octávio Ferreira França e outros. DECISÃO: Ante todo o exposto, nega-se seguimento à remessa de ofício, porque inadequada e manifestamente inadmissível, determinando a intimação do reclamado e a notificação da reclamante desta decisão, através de publicação no Diário Oficial do Estado, remetendo-se-lhes a íntegra desta decisão via correio eletrônico, se disponíveis os endereços, tudo conforme os fundamentos. Belém, 10 de março de 2003.

PROCESSO 01331-2002-115-08-00-0 (3ª T./REX OFF 0953/2003). RECLAMANTE: LAURA FRANCISCA FERREIRA. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. DECISÃO: Ante todo o exposto, nega-se seguimento à remessa de ofício, porque inadequada e manifestamente inadmissível, determinando a intimação do reclamado e a notificação da reclamante desta decisão, através de publicação no Diário Oficial do Estado, remetendo-se-lhes a íntegra desta decisão via correio eletrônico, se disponíveis os endereços, tudo conforme os fundamentos. Belém, 10 de março de 2003.

WALTER ROBERTO PARO
Juiz Relator

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
GABINETE DA JUÍZA
SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO TRT/GJ 13/nº 015/2003**

Pelo presente Edital, notifico ADALBERTO AGUIAR NUNES (DOUTOR JARBAS VASCONCELOS DO CARMO, autor nos autos do Processo TRT/SE/AR nº 0437/2003, em que é ré CENTARIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA, para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar razões finais. Belém, 10 de março de 2003. PAULO SANDRO L GAMA ALVES, Analista Judiciário.

**8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
RUA DOM PEDRO I, 746 - UMARIZAL - BELEM - PA**

RESENHA NO 008_348/2003
PROCESSO NO : 00051-2003-008-08-00-X REFERENCIA 008_51/2003_5

Reclamante: CINTHIA GABRIELA DE SOUZA MENDES
Advogado(a): GILBERTO DE OLIVEIRA MENDES
Reclamado: ESTETICA CARMEN BASTOS S C LTDA
Advogado(a):

Assunto:
AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA CIENCIA DA R. SENTENÇA: "...ANTE O EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE A MM. 8ª VTB, NA RECLAMATORIA TRABALHISTA EM QUE E RECLAMANTE CINTHIA GABRIELA DE SOUZA MENDES, E E RECLAMADA ESTETICA CARMEN BASTOS SC LTDA, JULGA-LA EM PARTE PROCEDENTE PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR A RECLAMANTE AS PARCELAS DE: MULTA DO ART. 477, DA CLT, NO VALOR DE R\$-1.286,74 (UM MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS); SALARIO RETIDO, NO VALOR DE R\$-1.286,74 (UM MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS); AVISO PREVIO, NO VALOR DE R\$-1.086,74 (UM MIL, OITENTA E SEIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS); FERIAS PROPORCIONAIS (10/ 12) COM 1/3, NO VALOR DE R\$-1.184,78 (UM MIL, CENTO E OITENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS);

DIFERENCAS DE 13º SALARIO PROPORCIONAL, NO VALOR DE R\$-888,58 (OITOCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS); FGTS 40% NO VALOR DE R\$1.865,49 (UM MIL, OITO CENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS); INDENIZACAO DE 01 (UM) SALARIO MINIMO PELO NAO FORNECIMENTO CORRETO DAS GUIAS DE SEGURO DESEMPREGO, NO VALOR DE R\$-200,00 (DUZENTOS REAIS); JUROS E CORRECAO MONETARIA NA FORMA DE LEI. DETERMINA-SE QUE A RECLAMADA PROCEDA A RETIFICACAO NA CTPS DA RECLAMANTE, PARA QUE PASSE A CONSTAR A REMUNERACAO NO VALOR DE R\$-1.286,74 (UM MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS). DEVE A SECRETARIA, APOS O TRANSITO EM JULGADO, OFICIAR AO INTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL E A DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO, INFORMANDO SOBRE AS IRREGULARIDADES DO CONTRATO DE TRABALHO DA RECLAMANTE. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTACAO. CUSTAS PELA RECLAMADA DE R\$-155,97 (CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENACAO FIXADA EM R\$-7.798,67 (SETE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS), EM FACE DA ANTEC. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES. nss

RESENHA NO 008_349/2003

PROCESSO NO : 00298-2003-008-08-00-6 REFERENCIA 008_298/2003_6

Reclamante: CLINICA DAMAZIA POZZI S/C

Advogado(a): FRANCISCO DAS CHAGAS FIDELIS

Reclamado: JORGE FRANCISCO ALVES

Advogado(a):

Assunto:

AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA CIENCIA DA R. SENTENÇA: "...ANTE O EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTAM, DECIDE A MM.8ª VTB, NA AÇÃO CAUTELAR EM QUE E REQUERENTE CLINICA DAMAZIA POZZI LTDA. S/C, SAO REQUERIDOS JORGE FRANCISCO ALVES E GSJ PARTICIPACAO LTDA, EM ACOLHER, DE OFICIO, A PRELIMINAR DE INCOMPETENCIA ABSOLUTA, E DESTEMODO EXTINGUE-SE O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERITO, A TEOR DO ART. 267, INCISO IV, CODIGO DE PROCESSO CIVIL. DEVE A SECRETARIA TRANSLADAR COPIA DA PRESENTE DECI SAO PARA O PROCESSO N.008-319/2000-0. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTACAO CUSTAS PELO REQUERENTE DE R\$-202,70 (DUZENTOS E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS), CALCULADAS SOBRE O VALOR DE ALCADA FIXADA EM R\$-10.135,25 (DEZ MIL, CENTO E TRINTA E CINCO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) DAR CIENCIA.

RESENHA NO 008_350/2003

PROCESSO NO : 01717-2002-008-08-00-6 REFERENCIA 008_1717/2002_9

Exequente: DORIVAL FERREIRA CORREA

Advogado(a): EURICO DE ALMEIDA CAVALCANTE JR.

Executado: ENGETEL - ENGENHARIA CIVIL ELETR TELECOM LTDA

Advogado(a):

Assunto:

AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA PETICAO DE FL.97 DA EXECUTADA. (TELEMAR) RESENHA NO 008_351/2003

PROCESSO NO : 01930-1999-008-08-00-1 REFERENCIA 008_1930/1999_3

Exequente: MARCIAL TAVARES MORAES

Advogado(a):

Executado: PANIFICADORA DELICIA LTDA

Advogado(a): MARIO HENRIQUES BRITO

Assunto:

AO PATRONO DA EXECUTADA PARA RECEBER A GUIA DE RETIRADA NR. 1832/02 NO BANCO DO BRASIL SA. RESENHA NO 008_352/2003

PROCESSO NO : 00596-1991-008-08-00-1 REFERENCIA 008_596/1991_0

Reclamante: CLAUDIO MARQUES DO NASCIMENTO FILHO

Advogado(a): ANTONIO DOS REIS PEREIRA

Reclamado: INSTITUTO NACIONAL DE ASSIST MED PREV

SOCIAL

Advogado(a): DAVID CRUZ ARAUJO

Assunto:

AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA JUNTAR CORRETAMENTE OS PODERES PARA QUE POSSA RECEBER QUANTIAS EM NOME DE SEUS CONSTITUINTES.

RESENHA NO 008_353/2003

PROCESSO NO: 00157-1996-008-08-00-3 REFERENCIA 008_

157/1996_9

Exequente: JORGE ELIAS DE OLIVEIRA

Advogado(a): NILSON PAIXAO GOMES

Executado: CONSTRUTORA GUIMARAES CASTRO LTDA

Advogado(a): LUIZ CARLOS DOS ANJOS CEREJA

Assunto:

AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA PETICAO DA EXECUTADA DE FL. 763.

RESENHA NO 008_354/2003

PROCESSO NO: 01095-2001-008-08-00-5 REFERENCIA 008_

1095/2001_5

Exequente: LUIS CARLOS CUNHA CARNEIRO DOS SANTOS

Advogado(a): ADRIANA DE OLIVEIRA SILVA CASTRO

Executado: COSMOS SERVICOS TECNICOS DE SEGUROS LTDA

Advogado(a):

Assunto:

A PATRONA DO EXEQUENTE PARA INDICAR, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, BENS DA EXECUTADA A PENHORA, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUCAO.

RESENHA NO 008_355/2003

PROCESSO NO: 01313-2001-008-08-00-1 REFERENCIA 008_

1313/2001_0

Exequente: MARIA CECILIA SILVA MAGALHAES

Advogado(a): HELENA CLAUDIA MIRALHA PINGARILHO

Executado: JORNAL DO DIA S C LTDA

Advogado(a): EURICO DE ALMEIDA CAVALCANTE JR.

Assunto:

AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DO OFICIO DA JUCEPA JUNTADO AOS AUTOS AS FLS. 81.

RESENHA NO 008_356/2003

PROCESSO NO: 01369-2002-008-08-00-8 REFERENCIA 008_

1369/2002_7

Exequente: MARCELO DAMIAO DE SOUZA FONTES

Advogado(a): MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL

Executado: ENGTEL - ENGENHARIA CIVIL ELETRICA TELEC LTDA

Advogado(a): LUCIANA CHAVES MATTOS

Assunto:

A PATRONA DO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE NO PRAZO DE 10 DIAS, ACERCA DA PETICAO DA EXECUTADA DE FL. 180.

RESENHA NO 008_357/2003

PROCESSO NO: 01364-1990-008-08-00-X REFERENCIA 008_

1364/1990_X

Exequente: SANDRA ELAINE MOURA DA SILVA

Advogado(a): HELDER WANDERLEY OLIVEIRA

Executado: FUNDACAO LEGIAO BRASILEIRA DE ASSISTENCIA LBA

Advogado(a):

Assunto:

A EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE CALCULOS PREVIDENCIARIOS E FISCAIS DE FLS.335 DOS AUTOS, NO PRAZO SUCESSIVO DE 10 (DEZ) DIAS, PRI MEIRO A EXEQUENTE E APOS AO EXECUTADO, NOS TERMOS DO ART.879, PARAGRAFO 2o DA CLT.

RESENHA NO 008_358/2003

PROCESSO NO: 00975-1993-008-08-00-5 REFERENCIA 008_

975/1993_3

Exequente: FLORACINA SOARES DA SILVA

Advogado(a): SIMAO ISAAC BENZECRY

Executado: JOSE FREDERICO DE GOUVEIA DO VALE

Advogado(a): RAIMUNDO BENEDITO DE SOUZA CONTE

Assunto:

As partes para ciencia de que foi designado o dia 07/04/2003, as 12:45 horas para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) executado manifestar o seu interesse na remicao da divida. jbsn//

RESENHA NO 008_359/2003

PROCESSO NO: 00921-2002-008-08-00-X REFERENCIA 008_

921/2002_3

Exequente: JOAO SERRAO CARNEIRO

Advogado(a): SILAS SANTOS ANTONIO

Executado: COMPAT - COOPERATIVA MIST MARIT PROF TEC PA AP

Advogado(a): ANTONIO SABOIA DE MELO NETO

Assunto:

A RECLAMADA, POR SEU PATRONO: COMPARECER A SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO PARA REALIZACAO DAS ANOTACOES, DETERMINADAS PELO JUIZO, NA CTPS DO AUTOR.

RESENHA NO 008_360/2003

PROCESSO NO: 01500-1991-008-08-00-2 REFERENCIA 008_

1500/1991_X

Exequente: PEDRO CAETANO DE OLIVEIRA

Advogado(a): EDILEA RODRIGUES VALERIO DOS SANTOS

Executado: UNIAO FEDERAL MIN AERON PARQUE MATER AERON BEL

Advogado(a):

Assunto:

A PATRONA DO RECLAMANTE PARA JUNTAR CORRETAMENTE OS PODERES PARA QUE POSSA RECEBER QUANTIAS EM NOME DE SEUS CONSTITUINTES.

RESENHA NO 008_361/2003

PROCESSO NO: 02150-1992-008-08-00-2 REFERENCIA 008_

2150/1992_X

Exequente: DARCY CESARIO FRANCA

Advogado(a): PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO

Executado: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

Advogado(a): JOSE DE JESUS MENDES

Assunto:

AO EXEQUENTE, POR SEU PATRONO, PARA FICAR CIENTE DO AGRAVO DE PETICAO DA EXECUTADA, CONTRAMINUTANDO-O NO PRAZO LEGAL.

RESENHA NO 008_362/2003

PROCESSO NO: 00471-1999-008-08-00-9 REFERENCIA 008_

471/1999_3

Exequente: MANOEL RODRIGUES DA SILVA

Advogado(a): SALATIEL JOSE BARBOSA

Executado: A J G MODESTO

Advogado(a):

Assunto:

AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR NO PRAZO DE 10(DEZ)DIAS, SOBRE A PETICAO DE FL. 97 DA EXECUTADA.

RESENHA NO 008_363/2003

PROCESSO NO: 00471-1999-008-08-00-9 REFERENCIA 008_

1987/2002_5

Exequente: ANTONIO DE LISBOA DE SOUSA ROCHA

Advogado(a): MARIA DE FATIMA BRITO DE MELO

Executado: EDITORA DE NOTICIAS E PUB. DA AMAZONIA LTDA

Advogado(a):

Assunto:

AO EXEQUENTE, POR SUA PATRONA, PARA FICAR CIENTE DOS EMBARGOS A EXECUCAO DA EXECUTADA, CONTESTANDO-OS NO PRAZO LEGAL.

RESENHA NO 008_364/2003

PROCESSO NO: 01271-2002-008-08-00-X REFERENCIA 008_

1271/2002_6

Reclamante: RAIMUNDO DA SILVA SOUZA

Advogado(a): MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL

Reclamado: TELE REDES E TELECOMUNICACOES LTDA

Advogado(a): ARNALDO FURTADO DE MENDONCA NETO

Assunto:

A RECLAMADA, POR SEU PATRONO, PARA FICAR CIENTE DO RECURSO ORDINARIO DO RECLAMANTE, CONTRAMINUTANDO-O NO PRAZO LEGAL.

RESENHA NO 008_365/2003

PROCESSO NO: 01271-2002-008-08-00-X REFERENCIA 008_

1271/2002_6

Reclamante: RAIMUNDO DA SILVA SOUZA

Advogado(a): MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL

Reclamado: TELECOMUNICACOES DO PARA S/A - TELEMAR

Advogado(a): ALFREDO AUGUSTO CASANOVA N.RIBEIRO

Assunto:

A RECLAMADA, POR SEU PATRONO, PARA FICAR CIENTE DO RECURSO ORDINARIO DO RECLAMANTE, CONTRAMINUTANDO-O NO PRAZO LEGAL.

RESENHA NO 008_366/2003

PROCESSO NO: 01937-2002-008-08-00-X REFERENCIA 008_

1937/2002_1

Reclamante: MARIA DE FATIMA BARBOSA

Advogado(a): TANIA CRISTINA ALVES REIS DIAS

Reclamado: CNA COMPANHIA DE NAVEGACAO DA AMAZONIA

Advogado(a): ERIKA MOREIRA BECHARA

Assunto:

A RECLAMADA, POR SUA PATRONA, PARA FICAR CIENTE DO RECURSO ORDINARIO DA RECLAMANTE, CONTRAMINUTANDO-O NO PRAZO LEGAL.

RESENHA NO 008_367/2003

PROCESSO NO: 01372-1992-008-08-00-8 REFERENCIA 008_

1372/1992_1

Exequente: ALIETE VILLACORTA DE BARROS

Advogado(a): LILIAN CLEIDE ALFAIA MENDES

Executado: FACULDADE DE CIENCIAS AGRARIAS DO PARA

Advogado(a):

Assunto:

A EXEQUENTE, POR SUA PATRONA, PARA FICAR CIENTE DOS EMBARGOS A EXECUCAO DA EXECUTADA, CONTESTANDO-OS NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

RESENHA NO 008_368/2003

PROCESSO NO: 01358-1997-008-08-00-9 REFERENCIA 008_

1358/1997_9

Exequente: EVGUENI NIKOLAEV RATCHEV

Advogado(a): MARCIA ANDREA CELSO DA SILVA

Executado: FUNDACAO CARLOS GOMES

Advogado(a): ANTONIO CLAUDIO MONTEIRO DE BRITO

Assunto:

A EXECUTADA, POR SEU PATRONO: FICAR CIENTE DO AGRAVO DE PETICAO INTERPOSTO PELO EXEQUENTE, CONTRAMINUTANDO-O NO PRAZO LEGAL, QUERENDO. AO EXEQUENTE, POR SUA PATRONA: FICAR CIENTE DO AGRAVO DE PETICAO INTERPOSTO PELA EXECUTADA, CONTRAMINUTANDO-O NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

RESENHA NO 008_369/2003

PROCESSO NO: 02327-2002-008-08-00-3 REFERENCIA 008_

2327/2002_1

Reclamante: MICHELLE DE FREITAS AZEVEDO

Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOS SANTOS

Reclamado: SINETEL ENGENHARIA E COMERCIO LTDA

Advogado(a): ARNALDO FURTADO DE MENDONCA NETO

Assunto:

A RECLAMANTE E RECLAMADA SUPRA PARA FICAREM CIENTES DO RECURSO ORDINARIO DA RECLAMADA TELEMAR NORTE LESTE S/A, PARA APRESENTACAO DE CONTRAMINUTA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.

RESENHA NO 008_370/2003

PROCESSO NO: 01908-2002-008-08-00-8 REFERENCIA 008_

1908/2002_5

Reclamante: JOSE HENRIQUE HAGE ALVES

Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO

Reclamado: TECSA TELECOM NORTE LTDA

Advogado(a): MICHELLE CONDE VIEIRA

Assunto:

AOS PATRONOS DAS PARTES PARA CIENCIA DA R. SENTENCA: "...ANTE O EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE A MM. 8VTB, EM QUE E RECTE. JOSE HENRIQUE HAGE ALVES, E RECDAS. TECSA E TELEMAR S.A, REJEITAR A PRELIMINAR DE SUSPENSAO DO PROCESSO; NO MERITO, JULGAR EM PARTE PROCEDENTE, PARA CONDENAR AS RECDAS, SENDO A SEGUNDA DE FORMA SUBSIDIARIA, A PAGAR AO RECTE. AS PARCELAS DE: AVISO PREVIO, NO VALOR DE R\$-281,31 (DUZENTOS E OITENTE E UM REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS); 13o. SALARIO PROPORCIONAL (7/12 E 3/12), NO VALOR DE R\$-234,43 (DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS); FERIAS PROPORCIONAIS (10/12) C/ 1/3, NO VALOR DE R\$-312,57 (TREZENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS); SALARIO RETIDO (22 DIAS), NO VALOR DE R\$-206,30 (DUZENTOS E SEI REAIS E TRINTA

CENTAVOS); MULTA DO AT. 477, DA CLT, NO VALOR DE R\$-281,31 (DUZENTOS E OITENTA E UM REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS); FGTS 40%, NO VALOR DE R\$-389,83; DIFER. DE SALARIO, NO VALOR DE R\$-79,24; MULTA CONVENCIONAL, NO VALOR TOAL DE R\$-22,91; JUROS E CORRECAO MONETARIA NA FORMA DA LEI. O MM. JUIZO DECALRA NULO O ACORDO FIRMADO ENTRE O RECTE. E A 1a. RECD. NA COMISSAO MISTA DE CONCILIAAO. PARA SE EVITAR O ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA, DEVE-SE OFICIAR A CEF PARA QUE A MESMA INFORME O VALOR DE FGTS SACADO PLEO RECTE PARA QUE SEJA PROCEDIDA A DEVI DA DEDUCAO. DEVE SER PROCEDIDA A COMPENSACAO DO VALOR DE R\$-554,68 QUE CONSTA NO TRCT, A FL. 154. DEVEM AS RECDAS. COMPROVAREM O RECOLHIMENTO DA CONT. PREVIDENCIARIA SOB SUA RESPONSABILIDADE. AS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS E FISCAIS A CARGO DO RECTE DEVEM FICAR RETIDAS NOS AUTOS. DEVE A SECRETARIA, APOS O TRANSITO OFICIAR AO INSS, A DRT E AO MINISTE RIO PUBLICO DO TRABALHO, REMETENDO COPIA DO PRESENTE DECISUM. A MM VTB ACOLHE O PEDIDO DO RECTE DE JUSTICA GRATUITA. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTACAO. CUSTAS P/RECDAS. R\$-36,12, SOBRE R\$-1.807,90. FACE A ANTEGIPACAO NA PUBLICACAO DA SENTENCA. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

RESENHA NO 008 _ 371/2003

PROCESSO NO : 01145-2002-008-08-00-5 REFERENCIA 008 _ 1145/2002 _ 1

Reclamante: MARIA IRANILDE DE SOUSA PEREIRA

Advogado(a) : RAIMUNDO NONATO LAREDO DA PONTE

Reclamado : AUGUSTO MEIRA FILHO

Advogado(a) :

Assunto:

AO PATRONO DA RECLAMANTE, PARA RECEBIMENTO DA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL DE SUA CLIENTE.

RESENHA NO 008 _ 372/2003

PROCESSO NO : 01416-1989-008-08-00-4 REFERENCIA 008 _ 1416/1989 _ 3

Exequente : SELMA MARIA MACHADO FARIAS

Advogado(a) : DEUSEDITH FREIRE BRASIL

Executado : INST. NAC. DE COL. E REF. AGRARIA - INCRA

Assunto:

A EXEQUENTE, POR SEU PATRONO, PARA FICAR CIENTE DOS EMBARGOS A EXECUCAO DO EXECUTADO, CONTESTANDO-OS NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

RESENHA NO 008 _ 373/2003

PROCESSO NO : 01416-1989-008-08-00-4 REFERENCIA 008 _ 1726/2002 _ X

Reclamante: ASHEL DE SOUZA

Advogado(a) : ALEXANDRE MENA CAVALCANTE

Reclamado : FRANCISCO PEREIRA DA SILVA

Advogado(a) : SELMA LUCIA LOPES LEAO

Assunto:

AO EMBARGADO, POR SUA PATRONA, PARA FICAR CIENTE DOS EMBARGOS DE DECLARACAO DOS RECLAMANTES, CONTESTANDO-OS NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

RESENHA NO 008 _ 374/2003

PROCESSO NO : 01908-2002-008-08-00-8 REFERENCIA 008 _ 1908/2002 _ 5

Reclamante: JOSE HENRIQUE HAGE ALVES

Advogado(a) : TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO

Reclamado : TELEMAR NORTE LESTE S A

Advogado(a) : ELIANA SATOMI NOGUCHI

Assunto:

A PATRONA DA RECLAMA P/CIENCIA DA R. SENTENCA: "...ANTE O EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE A MM.8a.VTB, EM QUE E RECTE. JOSE HENRIQUE HAGE ALVES, E SAO RECD. TECSA E TELEMAR, REJEITAR A PRELIMINAR DE SUSPENSAO DO PROCESSO, NO MERITO, JULGAR EM PARTE PROCEDENTE, P/CONDENAR AS RECDAS, SENDO A 2a. DE FORMA SUBSIDIARIA, A PAGAR AO RECLAMANTE AS PARCELAS DE: AVISO PREVIO, NO VALOR DE R\$-281,31; 13a. SALARIO PROPORCIONAL (7/12) E 3/12), NO VALOR DE R\$-234,43; FERIAS PROPORCIONAIS (10/12) COM 1/3, NO VALOR DE R\$-312,57; SALARIOS RETIDO (22 DIAS), NO VALOR DE R\$-206,30; MULTA DO ART. 477, DA CLT, NO VALOR DE R\$-281,31; FGTS 40%; NO VALOR DE R\$-389,83; DIFERENCA DE SALARIO, NO VALOR DE R\$-79,24; MULTA CONVENCIONAL, NO VALOR TOTAL DE R\$-22,91; JUROS E CORRECAO MONETARIA NA FORMA DA LEI. O MM. JUIZO DECLARA NULO O ACORDO FIRMADO ENTRE O

RECLAMANTE E A PRIMEIRA RECLAMADA NA COMISSAO MISTA DE CONCILIAAO. PARA SE EVITAR O ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA, DEVESE OFICIAR A CAIXA ECONOMICA FEDERAL PARA QUE A MESMA INFORME O VALOR DO FGTS SACADO PELO RECLAMANTE PARA QUE SEJA PROCEDIDA A DEVIDA DEDUCAO. DEVE SER PROCEDIDA A COMPENSACAO DO VALOR DE R\$-554,68 QUE CONSTA NO TRCT, A FL. 154. DEVEM AS RECLAMADAS COMPROVAREM O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA SOB SUA RESPONSABILIDADE. AS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS E FISCAIS A CARGO DO RECLATE. DEVEM FICAR RETIDAS NOS AUTOS. DEVE A SECRETARIA, APOS O TRANSITO EM JULGADO, OFICIAR AO INSS, A DRT E AO MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO, REMETENDO COPIA DO PRESENTE DECISUM. A MM. VARA DO TRABALHO ACOLHE O PEDIDO DO RECLAMANTE DE JUSTICA GRATUITA. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTACAO. CUSTAS PELAS RECLAMADAS DE R\$-36,12, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA COND. FIXADA EM R\$-1.807,90. FACE A ANTEGIPACAO NA PUBLICACAO DA SENTENCA. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

RESENHA NO 008 _ 375/2003

PROCESSO NO : 02315-2002-008-08-00-9 REFERENCIA 008 _ 2315/2002 _ 5

Reclamante: NELDERSON MARCOS SILVA CASSIANO

Advogado(a) : ELSON SANTOS DE ARRUDA

Reclamado : Y YAMADA S A COMERCIO E INDUSTRIA

Advogado(a) : JOSE FIGUEIREDO DE SOUSA

Assunto:

AOS PATRONOS DAS PARTES PARA CIENCIA DA R. SENTENCA: "...ANTE O EXPOSTO E TUDO O MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE O JUIZO DA MM. 8a VTB, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A RECLAMACAO TRABALHISTA PROPOSTA POR NELDERSON MARCOS SILVA CASSIANO, EM 16.12.00, CONTRA Y.YAMADA COMERCIO E INDUSTRIA, PARA: I-RECONHECER QUE O PACTO LABORAL ENTRE AS PARTES VI GOROU NO PERIODO DE 16.02.1999 A 22.08.2002, O AUTOR NA FUNCAO DE VENDEADOR, E DISPENSA PELA EMPRESA, POR JUSTA CAUSA, DEVENDO A EMPRESA PROVIDENCIAR A BAIXA NA CTPS DO EX-EMPREGADO, COM DATA DE 22.08.2002; II-CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE O MONTANTE DE R\$-570,00, A TITULO DOS SALARIOS DOS MESES DE JUNHO E JULHO/02, ALEM DE JUROS E CORRECAO MONETARIA, NA FORMA DA LEI; III-DETERMINAR A RECLAMADA: A) QUE PROCEDA A BAIXA NA CTPS DO AUTOR, COM DATA DE 22.08.2002; B) A COMPROVACAO DO RECOLHIMENTO DO FGTS RELATIVO A TODO O PACTO LABORAL, INCLUSI VE SOBRE AS VERBAS DESTA CONDENACAO; C) A SECRETARIA QUE CUMpra AS DETERMINACOES CONSTANTES DO ITEM 2.6 DOS FUNDAMENTOS; D) A CONDENADA QUE COMPROVE OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIARIOS SOBRE AS VERBAS DA CONDENACAO, NO PRAZO LEGAL; IV - DEIXAR DE RECONHECER OS DEMAIS PEDIDOS. TUDO NOS TERMOS E LIMITES DOS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELA RECLAMADA NA QUANTIA DE R\$-11,40 SOBRE O VALOR DE CONDENACAO. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES. NADA MAIS.

RESENHA NO 008 _ 376/2003

PROCESSO NO : 02332-2002-008-08-00-6 REFERENCIA 008 _ 2332/2002 _ 5

Reclamante: PAULO DA SILVA MACDOVEL

Advogado(a) : ANTONIO DOS REIS PEREIRA

Reclamado : SATA - SERV AUXILIARES DE TRANSP AEREOS S A

Advogado(a) : LUIS GALENO ARAUJO BRASIL

Assunto:

AOS PATRONOS DAS PARTES PARA CIENCIA DA R. SENTENCA: "...ANTE O EXPOSTO E TUDO O MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE O JUIZO DA MM. 8a VARA DO TRABALHO DE BELEM-PA JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A RECLAMACAO TRABALHISTA PROPOSTA POR PAULO DA SILVA MACDOVEL, EM 18.12.2002, CONTRA SATA- SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO S/A, PARA: I - ACOLHER A PREJUDICIAL DE MERITO DA PRESCRICAO ARGUIDA PELA EMPRESA, DECRETANDO-A PARA O PERIODO ANTERIOR A 18.12.1997; II - DEIXAR DE RECONHECER OS DEMAIS PLEITOS. TUDO NOS TERMOS E LIMITES DOS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELO AUTOR, NA QUANTIA DE R\$-146,00, SOBRE O VALOR EM QUE FOI VENCIDO, ESTIMADO EM R\$-7.300,00, DE QUE FICA ISENTO DE RECOLHIMENTO, NA FORMA DA LEI. NOTIFICAR AS PARTES. NADA MAIS.

RESENHA NO 008 _ 377/2003

PROCESSO NO : 00055-2003-008-08-00-8 REFERENCIA 008 _ 55/2003 _ 2

Reclamante: PAULO SERGIO CAVALCANTE FERREIRA

Advogado(a) : ANA BARBARA NUNES DE SOUZA

Reclamado : S C COLEGIO MODERNO

Advogado(a) : WILSON DAHAS JORGE FILHO

Assunto:

AOS PATRONOS DAS PARTES PARA CIENCIA DA R. SENTENCA: "...ANTE O EXPOSTO E TUDO O MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE O JUIZO DA MM. 8a VARA DO TRABALHO DE BELEM-PA, JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A RECLAMACAO TRABALHISTA PROPOSTA POR PAULO SERGIO CAVALCANTE FERREIRA, EM 14.01.03 CONTRA S/C COLEGIO MODERNO: I - REJEITAR A PRELIMINAR DE IMPOSSIBILIDADE JURIDICA DO PEDIDO, ARGUIDA PELO RECLAMADO; II - DEIXAR DE RECONHECER OS DEMAIS PLEITOS. TUDO NOS TERMOS E LIMITES DOS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELO RECLAMANTE, EM R\$-1.240,00, SOBRE A QUANTIA EM QUE FOI VENCIDO, AVALIADA EM R\$-62.000,00, DE QUE FICA ISENTO, DE ACORDO COM A LEI. NOTIFICAR AS PARTES. NADA MAIS.

RESENHA NO 008 _ 378/2003

PROCESSO NO : 00059-2003-008-08-00-6 REFERENCIA 008 _ 59/2003 _ X

Reclamante: ARMINDO JOEL CABRAL DAS NEVES

Advogado(a) :

Reclamado : J B LOTERIAS LTDA

Advogado(a) : ROBERTO MENDES FERREIRA

Assunto:

AO PATRONO DA RECLAMADA PARA CIENCIA DA R. SENTENCA: "...ANTE O EXPOSTO E TUDO O MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE O JUIZO DA MM. 8a VARA DO TRABALHO DE BELEM, A RESPEITO DA RECLAMACAO TRABALHISTA PROPOSTA POR ARMINDO JOEL CABRAL DAS NEVES, EM 15.01.2003, CONTRA J.B. LOTERIAS LTDA., ACOLHER A PRELIMINAR DE COISA JULGADA, EXTINGUINDO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MERITO, CONSOANTE PREVISAO DO INCISO V DO ART. 267 DO CODIGO DE PROCESSO CIVIL, APLICADO SUBSIDIARIAMENTE AO PROCESSO TRABALHISTA, POR REMESSA DO ART. 769 DA CLT. TUDO NOS TERMOS E LIMITES DOS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELO RECLAMANTE NA QUANTIA DE R\$-73.000,00, DE QUE FICA DISPENSADO DE RECOLHIMENTO, POR EQUIDADE. NOTIFICAR AS PARTES NADA MAIS.

RESENHA NO 008 _ 379/2003

PROCESSO NO : 01896-1997-008-08-00-3 REFERENCIA 008 _ 1896/1997 _ 4

Exequente : ANTONIO DOS SANTOS PEREIRA

Advogado(a) : BRUNO MOTA VASCONCELOS

Executado : MADESTELO INDUSTRIA COMERCIO E EXPORTACAO LTDA

Advogado(a) : MANOEL BARROS MOREIRA

Assunto:

As partes para ciencia de que foi designado o dia 24/04/2003, as 12:30 horas para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(a), na remicao da divida. jbr

RESENHA NO 008 _ 380/2003

PROCESSO NO : 02224-2002-008-08-00-3 REFERENCIA 008 _ 2224/2002 _ 2

Reclamante: IRACI NASCIMENTO COSTA

Advogado(a) : LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO

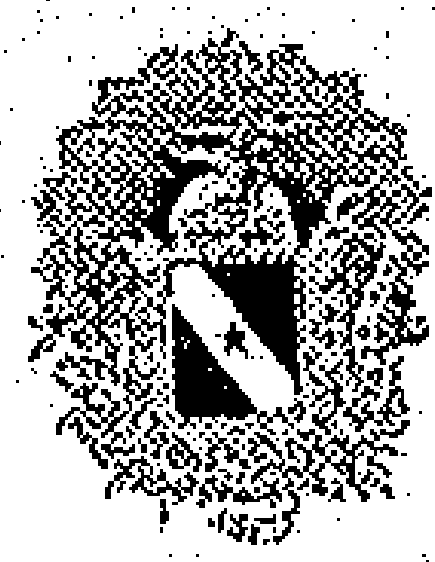
Reclamado : ZACARIAS PEREIRA DE MORAES

Advogado(a) : FRANCISCO CLEANS ALMEIDA BOMFIM

Assunto:

AOS PATRONOS DAS PARTES PARA CIENCIA DA R. SENTENCA: "...ANTE O EXPOSTO E TUDO O MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE O JUIZO DA MM. 8a VARA DO TRABALHO DE BELEM JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A RECLAMACAO TRABALHISTA PROPOSTA POR IRACI NASCIMENTO COSTA, EM 28.11.2002, CONTRA ZACARIAS PEREIRA DE MORAES, ALEM DE: I - REJEITAR AS PRELIMINARES DE INEPICIA DA INICIAL E DE CARENCIA DE Acao, ARGUIDAS PELO RECLAMADO; II - DEIXAR DE RECONHECER A EXISTENCIA DE PACTO LABORAL ENTRE AS PARTES, NO PERIODO DE 28.08.2001 A 30.09.2002, BEM COMO OS DEMAIS PEDIDOS. TUDO NOS TERMOS E LIMITES DOS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELA RECLAMANTE NA QUANTIA DE R\$-24,00, SOBRE O VALOR EM QUE FOI VENCIDA, ESTIMADO EM R\$-1.200,00. NOTIFICAR AS PARTES. NADA MAIS.

CONTINUA NO CADERNO 2



Ano CXI da IOE
113ª da República
Nº 29.900

DIÁRIO OFICIAL

Belém, terça-feira,
11 de março de 2003

Caderno

2

CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

RESENHA NO 008_381/2003

PROCESSO NO: 00068-2003-008-08-00-7 REFERENCIA 008_68/2003_0

Reclamante: REGINA SUELI PEREIRA ALVES

Advogado(a): UBIRATAN DE AGUIAR

Reclamado: SIMONE GORAYEB SARMENTO - SALAO ANTONIO BARRET

Advogado(a):

Assunto:

AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA CIENCIA DA R. SENTENÇA: "...ANTE O EXPOSTO E TUDO O MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE O JUÍZO DA MM. 8ª VARA DO TRABALHO DE BELEM-PA JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A RECLAMACAO TRABALHISTA PROPOSTA POR REGINA SUELI PEREIRA ALVES, EM 16.01.03, CONTRA SIMONE GORAYEB SARMENTO (SALAO ANTONIO BARRETO), PARA: I - REJEITAR A PRELIMINAR DE CARENÇA DE AÇÃO, ARGUIDA PELA RECLAMADA; II - DEIXAR DE RECONHECER A EXISTÊNCIA DE PACTO LABORAL ENTRE O RECLAMANTE E A RECLAMADA, NO PERÍODO DE 11.01.01 A 17.01.2001, BEM COMO OS DEMAIS PLEITOS DA INICIAL. TUDO NOS TERMOS E LIMITES DOS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELA AUTORA NA QUANTIA DE R\$ 54,00, SOBRE O VALOR EM QUE FOI VENCIDA, ESTIMADO EM R\$ 2.700,00 DE QUE FICA DISPENSADO DE RECOLHIMENTO, POR EQUIVALENCIA DE NOTIFICAR AS PARTES. NADA MAIS.

RESENHA NO 008_382/2003

PROCESSO NO: 01740-1991-008-08-00-7 REFERENCIA 008_1740/1991_8

Exequente: BENEDITO MAURICIO DOS SANTOS

Advogado(a): ANTONIO CANDIDO BARRA M DE BRITTO

Executado: UNIAO FEDERAL SUP DO DESENV. DA AMAZONIA-SUDAM

Advogado(a): JORGE ARISTEU GONCALVES PAMPLONA

Assunto:

AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIENCIA DO CALCULO DE FL 438, CONFORME COPIA ANEXA, PARA MANIFESTACAO NO PRAZO SUCESSIVO DE 10 (DEZ) DIAS, PRIMEIRO AO EXEQUENTE E APOS AO EXECUTADO, NOS TERMOS DO ART. 879 PARAGRAFO 2º, DA CLT.

RESENHA NO 008_383/2003

PROCESSO NO: 00644-2001-008-08-00-4 REFERENCIA 008_644/2001_7

Exequente: DEJANETE DE ABREU SILVA

Advogado(a): WALTER TAVARES DE MORAES

Executado: J PEREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Advogado(a):

Assunto:

FICAR CIENTE DO DESPACHO DE FL 269 DOS AUTOS. jbr

RESENHA NO 008_384/2003

PROCESSO NO: 01560-2002-008-08-00-9 REFERENCIA 008_1560/2002_2

Exequente: RAIMUNDO NONATO DA COSTA PENHA

Advogado(a): SERGIO GUIMARAES MARTINS

Executado: EXPRESSO BEIRA DA O LTDA

Advogado(a): RAIMUNDO JORGES SANTOS DE MATOS

Assunto:

AO RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE S/ CALCULOS DE FLS. 161/164, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

RESENHA NO 008_385/2003

PROCESSO NO: 02313-2002-008-08-00-X REFERENCIA 008_2313/2002_1

Reclamante: HILARIO COLINO BERMEJO NETO

Advogado(a): JOSE MARINHO GEMAQUE JUNIOR

Reclamado: COMPANHIA DE TRANSPORTE DO MUNICIPIO DE BELEM

Advogado(a): BRUNO TRINDADE BATISTA

Assunto:

AS PARTES PARA CIENCIA DO DESPACHO A FL. 810 DOS AUTOS, QUE DETERMINOU A REABERTURA DA INSTRUCAO PROCESSUAL, PELO

QUE FOI DESIGNADA AUDIENCIA PARA APRESENTACAO DE RAZOES FINAIS PELOS LITIGANTES: DIA 02/04/2003, AS 10:40 HORAS.

RESENHA NO 008_386/2003

PROCESSO NO: 01981-2002-008-08-00-X REFERENCIA 008_1981/2002_4

Reclamante: EZEQUIAS VALE DA SILVA

Advogado(a): MAURO AUGUSTO RIOS BRITO

Reclamado: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA S A

Advogado(a): GILBERTO JULIO ROCHA SOARES VASCO

Assunto:

AOS PATRONOS DAS PARTES PARA CIENCIA DA R. SENTENÇA: "...ANTE O EXPOSTO E TUDO O MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE O JUÍZO DA MM. 8ª VTB, PROPOSTA POR EZEQUIAS VALE DA SILVA, EM 23.10.02, CONTRA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA S/A; PARA: I - ACOLHER A PRESCRIÇÃO ARGUIDA PELA EMPRESA, DECRETANDO-AS AO PERÍODO ANTERIOR A 23.10.97; II - RECONHECER QUE O RECLAMANTE DESENVOLVE ATIVIDADES PARA A RECLAMADA DESDE 23.03.02 NA FUNÇÃO DE "MOTORISTA OPERADOR", COM EVOLUÇÃO SALARIAL CONSTANTE DOS CONTRACHEQUES JUNTADOS (FLS. 13/14); III - CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE O MONTANTE QUE FOR APURADO EM LIQUIDACAO DE SENTENÇA POR CALCULOS DO CONTADOR DO JUÍZO, CONSIDERANDO A IMPOSSIBILIDADE TÉCNICA DE LIQUIDACAO NESTE MOMENTO, OBSERVADOS OS LIMITES DOS PLEITOS E A EVOLUÇÃO SALARIAL CONSTANTE DOS CONTRACHEQUES JUNTADOS (FLS. 13/14), OU A OU QUE VENHA JUNTAR, A TÍTULO DAS SEGUINTE PARCELAS: A) ADICIONAL DE INSALUBRIDADE NA ORDEM DE 10% DO SALÁRIO MÍNIMO, PARCELAS VENCIDAS; B) REFLEXOS DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, PARCELAS VENCIDAS, SOBRE AS SE GUINTE VERBAS: FGTS; 13º. SALÁRIOS DO PERÍODO DE 1997 A 2001; FÉRIAS DOS PERÍODOS 1997/1998, 1998/1999, 1999/2000 E 2000/2001; C) ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, PARCELAS VINCENDAS; D) REPERCUSSOES DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, PARCELAS VINCENDAS, SOBRE 13º. SALÁRIOS, FÉRIAS E FGTS, ENQUANTO PERDURAREM AS MESMAS CONDIÇÕES DE TRABALHO; E) MAIS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, NA FORMA DA LEI. IV - DETERMINAR A RECLAMADA O ONUS DE COMPROVAÇÃO DE RECOLHIMENTO DOS TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE AS VERBAS DA CONDENAÇÃO; V - DEIXAR DE RECONHECER OS DEMAIS PEDIDOS. TUDO NOS TERMOS E LIMITES DOS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELA RECLAMADA NA QUANTIA DE R\$ 160,00, SOBRE O VALOR ARBITRADO DA CONDENAÇÃO, EM R\$ 8.000,00. NOTIFICAR AS PARTES. NADA MAIS.

RESENHA NO 008_387/2003

PROCESSO NO: 01881-2002-008-08-00-3 REFERENCIA 008_1881/2002_0

Reclamante: JACILENE PIMENTEL DE OLIVEIRA COSTA

Advogado(a): JANIO SOUZA NASCIMENTO

Reclamado: SORRISO SAUDES CLTDA

Advogado(a): CLAUDIO HOLLES DE SOUZA

Assunto:

AOS PATRONOS DAS PARTES PARA CIENCIA DA R. SENTENÇA: "...ANTE O EXPOSTO E TUDO O MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE O JUÍZO DA MM. 8ª VTB, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A RECLAMACAO TRABALHISTA PROPOSTA POR JACILENE PIMENTEL DE OLIVEIRA COSTA, EM 7.10.02, CONTRA SORRISO SAUDES/CLTDA., PARA: I - REJEITAR A PRELIMINAR DE CARENÇA DE AÇÃO; II - RECONHECER O VINCULO DE EMPREGO ENTRE AS PARTES, NO PERÍODO DE 26.05.00 A 30.11.01, A AUTORA NA FUNÇÃO DE "VENDEDORA", PERCEBENDO A MÉDIA SALARIAL DE R\$ 1.000,00 POR MÊS E RESCISÃO CONTRATUAL POR INICIATIVA DA TRABALHADORA; III - CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE O MONTANTE QUE FOR APURADO EM LIQUIDACAO DE SENTENÇA POR CALCULOS DO CONTADOR DO JUÍZO, CONSIDERANDO A IMPOSSIBILIDADE TÉCNICA DE LIQUIDACAO NESTE MOMENTO, OBSERVADOS OS LIMITES DOS PLEITOS, A TÍTULO DAS SEGUINTE PARCELAS A) FÉRIAS DO PERÍODO 2000/2001 E PROPORCIONAIS (8/12), AMBAS COM MAIS 1/3; B) 13º. SALÁRIO S

INTEGRAL DE 2001 E PROPORCIONAL DE 2000 (8/12); C) MULTA RESCISÓRIA; D) ALEM DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, NA FORMA DA LEI; IV - DETERMINAR: A) A CONDENAÇÃO QUE PROCEDA AS ANOTAÇÕES NA CTPS DO AUTOR, DE ACORDO COM O RECONHECIMENTO DO ITEM II ACIMA; B) A RECLAMADA O ONUS DA COMPROVAÇÃO DOS RECOLHIMENTOS DOS TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE AS VERBAS DA CONDENAÇÃO; C) A SECRETARIA DA MM. VARA QUE EFE TIVE AS COMPETENTES COMUNICAÇÕES AO INSS E DRT; D) A CONDENAÇÃO A COMPROVAÇÃO DO RECOLHIMENTO DO FGTS DA VIGÊNCIA DO PACTO LABORAL E INCIDENTE SOBRE AS VERBAS COMPATIVÉIS DESTA CONDENAÇÃO; V - DEIXAR DE RECONHECER OS DEMAIS PEDIDOS. TUDO NOS TERMOS E LIMITES DOS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELA RECLAMADA NA QUANTIA DE R\$ 160,00, SOBRE O VALOR ARBITRADO DA CONDENAÇÃO, ESTIMADO EM R\$ 8.000,00. NOTIFICAR AS PARTES. NADA MAIS.

RESENHA NO 008_388/2003

PROCESSO NO: 00890-2002-008-08-00-7 REFERENCIA 008_890/2002_7

Exequente: LUIZ DAMASCENO

Advogado(a): MEIRE COSTA VASCONCELOS

Executado: P A CONSTRUÇÕES LTDA

Advogado(a): JORGE LUIZ REGO TAVARES

Assunto:

As partes para ciência de que foi designado o dia 24/04/2003, as 12:30 horas para realização da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicação e o(a) executado(a), na remissão da dívida. jbr

RESENHA NO 008_389/2003

PROCESSO NO: 00088-2003-008-08-00-8 REFERENCIA 008_88/2003_6

Reclamante: MARIA DE JESUS DA COSTA ALARCON

Advogado(a): SILVIA MARINA RIBEIRO DE M. MOURAO

Reclamado: BANCO DO ESTADO DO PARA

Advogado(a):

Assunto:

A PATRONA DA RECLAMANTE PARA CIENCIA DA R. SENTENÇA: "...ANTE O EXPOSTO E TUDO O MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE O JUÍZO DA MM. 8ª VARA DO TRABALHO DE BELEM, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A RECLAMACAO TRABALHISTA PORPOSTA POR MARIA DE JESUS DA COSTA ALARCON, EM 20.1.03, CONTRA BANCO DO ESTADO DO PARA S/A E CAIXA DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA AOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO ESTADO DO PARA, PARA: I - REJEITAR AS PRE LIMINARES, LEVANTADAS PELO PRIMEIRO RECLAMADO, DE INCOMPETENCIA MATERIAL, DE ILEGITIMIDADE DE PARTE E DE IMPOSSIBILIDADE JURIDICA DO PEDIDO; II - ACOLHER A PREJUDICIAL DE MERITO DA PRESCRIÇÃO, LEVANTADA PELO BANPARA, DECRETANDO-A PARA OS CREDITOS REQUERIDOS, ANTERIORES A 20.01.2001; III - CONDENAR A CAIXA DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA AOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO ESTADO DO PARA, E SUBSIDIARIAMENTE, O BANCO DO ESTADO DO PARA S/A, A PAGAR A AUTORA O MONTANTE DE R\$ 2.300,00 (DOIS MIL E TREZENTOS REAIS), REPRESENTANDO OS ABONOS DE QUE TRATAM AS NORMAS COLETIVAS VIGENTES NOS PERÍODOS DE 10.9.01 A 31.8.02 (FLS. 129/147), NO VALOR DE R\$ 1.100,00, E DE 01.9.02 A 31.8.03 (FLS. 152/166), NO VALOR DE R\$ 1.200,00, MAIS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, NA FORMA DA LEI; IV - DETERMINAR AOS CONDENADOS O ONUS DE COMPROVAÇÃO EM JUÍZO DO RECOLHIMENTO DOS TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE AS VERBAS DA CONDENAÇÃO; V - DEIXAR DE RECONHECER OS DEMAIS PEDIDOS. TUDO NOS TERMOS E LIMITES DOS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELOS CONDENADOS, NA QUANTIA DE R\$ 46,00 SOBRE O VALOR DE CONDENACAO. NOTIFICAR AS PARTES. NADA MAIS.

RESENHA NO 008_390/2003

PROCESSO NO: 01271-1989-008-08-00-1 REFERENCIA 008_1271/1989_3

Exequente: EDGAR VITA DE PINA

Advogado(a): PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO

Executado: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
Advogado(a): NORMA SILVIA QUEIROZ DE PAULA
Assunto:
AS PARTES PARA CIENCIA DO DESPACHO EXARADO AS FLS. 645/647 DOS AUTOS (RESULTADO DA EXCECAO DE PRE-EXECUTIVIDADE).
RESENHA NO 008_391/2003
PROCESSO NO: 00907-2002-008-08-00-4 REFERENCIA 008_907/2002_9
Exequente: GISELE RITA GOMES SIQUEIRA
Advogado(a): KATIA REGINA PEREIRA AMERICO
Executado: VIDA E SAUDE ODONTOLOGICA SCLTDA
Assunto:
A PATRONA DO EXEQUENTE PARA, NO PRAZO DE 20(VINTE) DIAS, INDICAR BENS DA EXECUTADA PASSIVEIS DE PENHORA, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DA LEI 6850/80.
RESENHA NO 008_392/2003
PROCESSO NO: 00403-1992-008-08-00-3 REFERENCIA 008_403/1992_3
Exequente: ELIAS FREIRE MONTEIRO
Advogado(a): MARIA JOSE CABRAL CAVALLI
Executado: ESTADO DO PARA SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA
Assunto:
A PATRONA DO RECLAMANTE PARA CIENCIA DA PETICA DO RECLAMADO AS FLS. 272/274.
RESENHA NO 008_393/2003
PROCESSO NO: 01293-1998-008-08-00-2 REFERENCIA 008_1293/1998_3
Reclamante: ANTONIO SERGIO OLIVEIRA SOARES
Advogado(a): NAPOLIS MORAES DA SILVA
Reclamado: EMPREZA CONSULTORIA ASS RECURSOS HUMANOS LTDA
Advogado(a): SEBASTIAO HALIM SOARES HABR
Assunto:
AO PATRONO DA EXECUTADA PARA CUMPRIR A RETIFICACAO NA CTPS DO AUTOR
RESENHA NO 008_394/2003
PROCESSO NO: 00491-2000-008-08-00-4 REFERENCIA 008_491/2000_1
Exequente: BENEDITO AGEMILDO ALCANTARA VINENTE
Advogado(a): JOSE MARINHO GEMAQUE JUNIOR
Executado: ESTACON ENGENHARIA S A
Advogado(a): ANDREA MILENNE MACEDO ALVES
Assunto:
AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA QUE JUNTE OS PODERES CORRETAMENTE PARA QUE POSSA RECEBER QUANTIAS EM NOME DE SEUS CONSTITUINTES, BEM COMO A PATRONA DA EXECUTADA PARA QUE JUNTE OS PODERES CORRETAMENTE PARA QUE POSSA TAMBEM RECEBER SEUS CREDITOS. nss
RESENHA NO 008_395/2003
PROCESSO NO: 00549-2002-008-08-00-1 REFERENCIA 008_549/2002_9
Exequente: MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA MELO
Advogado(a): ADRIANA CARLA MAGNO BARBOSA
Executado: ONEIDE SOUZA COSTA
Advogado(a): RAIMUNDO NONATO LAREDO DA PONTE
Assunto:
A PATRONA DA EXEQUENTE PARA QUE JUNTE OS PODERES CORRETAMENTE PARA QUE A MESMO POSSA RECEBER QUANTIAS EM NOME DE SEUS CONSTITUINTES. nss
RESENHA NO 008_396/2003
PROCESSO NO: 00945-2001-008-08-00-8 REFERENCIA 008_945/2001_X
Reclamante: EVANDRO LUIZ XAVIER SILVA
Advogado(a): WALACE MARIA DE ARAUJO CORREA
Reclamado: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S A
Assunto:
A PATRONA DO RECLAMANTE: CUMpra O RECLAMANTE O ACORDO HOMOLOGADO, DE IMEDIATO. jbr
RESENHA NO 008_397/2003
PROCESSO NO: 02094-2002-008-08-00-9 REFERENCIA 008_2094/2002_4
Reclamante: MIGUEL EMILIO DOS SANTOS
Advogado(a): VICTOR TADEU DE SOUZA DIAS
Reclamado: TRANSPORTES AEREOS BELEM AMAZONIA S/A
Advogado(a): SALATIEL JOSE BARBOSA
Assunto:
AO PATRONO DA RECLAMADA PARA CIENCIA DA R. SENTENÇA: "... ANTE O EXPOSTO TUDO O MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE O JUÍZO DA MM.8ª.VTB, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A RECLAMACAO PROPOSTA P/MIGUEL EMILIO DOS SANTOS, EM 7.11.02, CONTRA TRANSPORTES AEREOS BELEM AMAZONIA S/A, PARA I-RECONHECER O VINCULO DE EMPREGO ENTRE O RECLAMANTE E A RECLAMADA, NO PERIODO DE 01.03.00 A 16.09.02, COM RESCISAO INDIRETA DO CONTRATO DE TRABALHO, N FUNCAO DE "CONTADOR", E SALARIO DE R\$2.101,56 POR MES, II-CONDENAR A RECD. A PAGAR AO RECTE. O MONTANTE QUE FOR APURADO EM LIQUIDACAO DE SENTENÇA POR CALCULOS DO CONTADOR DO JUÍZO, CONSIDERANDO A IMPOSSIBILIDADE TECNICA DE LIQUIDACAO NESTE MOMENTO, OBSERVADOS OS LIMITES DOS PLEITOS, A TITULO DAS SEGUINTE PARCELAS: A) AVISO

PREVIO, B) FERIAS EM DOBRO DOS PERIODOS DE 2000/2001 E 2002/2002, MAIS AS PRO PORCIONAIS (7/12), TODAS COM MAIS 1/3; C) 13º, SALARIOS INTEGRAL DE 2001 E PROPORCIONAIS DE 2000 (9/12) E DE 2002 (9/12); D) 15 DIAS DE SA LARIOS RETIDOS; E) FGTS MAIS 40% ATINENTE A TODO O PACTO LABORAL E INCIDENTE SOBRE AS VERBAS COMPATIVAS DESTA CONDENAÇÃO; F) INDENIZACAO DO SEGURO DESEMPREGO, EM R\$1.000,00; G) ALEM DE JUROS E CORRECAO MONE TARIA, NA FORMA DA LEI; III - DETERMINAR: A) A CONDENAÇÃO QUE PROCEDA A BAIXA NA CTPS DO AUTOR, DE ACORDO COM O RECONHECIMENTO DO ITEM I ACIMA B) A RECLAMADA O ONUS DA COMPROVACAO DOS RECOLHIMENTOS DOS TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE A VERBA DA CONDENAÇÃO; C) A SECRETARIA DA MM. VARA QUE EFETIVE AS COMPETENTES COMUNICACOES AO INSS E DRT; IV- DEIXAR DE RECONHECER OS DEMAIS PEDIDOS. TUDO NOS TERMOS E LIMITES DOS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELA RECLAMADA NA QUANTIA DE R\$400,00, SOBRE O VALOR ARBITRADO DA CONDENAÇÃO, EM R\$20.000,00. NOTIFICAR AS PARTES. NADA MAIS.
RESENHA NO 008_398/2003
PROCESSO NO: 00320-2001-008-08-00-6 REFERENCIA 008_320/2001_3
Exequente: RAIMUNDO JOAO GAIA
Advogado(a): JADER KAHWAGE DA VID
Executado: RJJ PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
Advogado(a):
Assunto:
AO EXEQUENTE PARA INDICAR BENS A PENHORA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS SOB PENA DE SUSPENSÃO DO CURSO DA EXECUÇÃO.
RESENHA NO 008_399/2003
PROCESSO NO: 00345-2000-008-08-00-9 REFERENCIA 008_345/2000_1
Exequente: JANUARIO FERREIRA DA CRUZ
Advogado(a): NERCILO ALVES DA SILVA
Executado: ORLANDO NAHUM ROSA
Advogado(a):
Assunto:
A PATRONA DO EXEQUENTE PARA CIENCIA DE QUE A VENDA DOS BENS DO REFERIDO PROCESSO FOI DESIGNADA PARA O DIA 07/04/2003 AS 12:30 HORAS.
RESENHA NO 008_400/2003
PROCESSO NO: 01029-2002-008-08-00-6 REFERENCIA 008_1029/2002_X
Reclamante: CRISTINA DIAS SILVA
Advogado(a): ARINOS NORONHA DO NASCIMENTO
Reclamado: FAST FOOD BELEM ALIMENTOS LTDA
Advogado(a): ROBERTO TAMER XERFAN JUNIOR
Assunto:
A RECLAMANTE, POR SEU PATRONO, PARA CIENCIA DO RECURSO ORDINARIO INTER POSTO PELA RECLAMADA (FLS. 91/96) E, QUERENDO, CONTRAMINUTA-LO NO PRAZO LEGAL.
RESENHA NO 008_401/2003
PROCESSO NO: 01681-2002-008-08-00-0 REFERENCIA 008_1681/2002_3
Exequente: ANTONIO JOAQUIM DA COSTA
Advogado(a): DANIELLE MARANHÃO JESUS
Executado: ANTONIO ERNESTO E PEREIRA
Advogado(a):
Assunto:
AO EXEQUENTE PARA CIENCIA DE QUE FOI DEFERIDO O PARCELAMENTO DO TOTAL DO DEBITO EM CINCO PARCELAS, VENCENDO A PRIMEIRA 48 (QUARENTA E OITO) HORAS DO RECEBIMENTO DA NOTIFICACAO EXPEDIDA AO EXECUTADO, E AS DEMAIS DE 30 EM 30 DIAS, SOB PENA DE PROSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.
RESENHA NO 008_402/2003
PROCESSO NO: 00494-1999-008-08-00-3 REFERENCIA 008_494/1999_4
Exequente: HAMILTON GOES DA SILVA
Advogado(a): ANA PAULA DA SILVA SOUSA
Executado: EMPRESA DE NAVEGACAO DA AMAZONIA S A
Advogado(a): NAIR FERREIRA REIS DE CARVALHO
Assunto:
AS PARTES, POR SEU PATRONOS, PARA CIENCIA DO SEGUINTE DESPACHO: "CONVOLO EM PENHORA OS VALORES DE FLS. 350 E 358. INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 370/371, UMA VEZ QUE A EXECUTADA POSSUI PATRIMONIO E PERSONALIDADE JURIDICA PROPRIA. DAR CIENCIA AS PARTES. AO EXEQUENTE, POR SEU PATRONO, PARA CONTESTAR OS EMBARGOS A EXECUCAO OPOSTOS PELA EXECUTADA QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.

EDITAL DE NOTIFICACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 008_72/2003

PROCESSO NO 02067-2002-008-08-00-6 REFERENCIA 008_2067/2002_1
Reclamante: NAZARE BRITO DE SOUZA

Reclamado: CODEB COOPERATIVA DOS EVANGELICOS DE BELEM
O(a) doutor(a) FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 008 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) CODEB COOPERATIVA DOS EVANGELICOS DE BELEM, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:
"TOMAR CIENCIA DA SEGUINTE SENTENÇA: "... ANTE O EXPOSTO E MAIS DO QUE DOS AUTOS GONSTE DECIDE A MM. 8ª.VTB, JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE A RE CLAMACAO TRABALHISTA EM QUE NAZARE B. DE SOUZA MOVE EM FACE DE CODEB PARA I-RECONHECER A RELACAO DE EMPREGO ENTRE AS PARTES NO PERIODO DE DE 04.04.2002 ATE 20.09.2002 II- DETERMINAR QUE A RECD. PROCEDA A ANOTACAO E BAIXA NA CTPS DO OBRERO, CONFORME FUNDAMENTACAO, EM 10 DIAS A A CONTAR DO MOMENTO EM QUE FOR NOTIFICADA, SOB PENA DE ARCAR C/A MULTA DE 1(UM) SALARIO MINIMO A REVERTER EM FAVOR DO RECTE. FACE O INADIMPLE MENTO DA OBRIGACAO DE FAZER, NOS TERMOS DO ART. 159 DO CGB. III-CONDENAR A RECD. A PAGAR A RECTE. AS SEGUINTE PARCELAS: AVISO PREVIO R\$385,05; FERIAS/3 2002, PROPORC.(6/12), NO VALOR DE R\$258,00; 13ª.SA LARIO/02, PROPORC.(6/12) NO IMPORTE DE R\$193,50, MULTA DO ART. 477 DA CLT (R\$387,05); FGTS 40% DE TODO O PACTO LABORAL E RESCISAO (R\$325,08) SALARIO RETIDO MES DE AGOSTO/02, NO IMPORTE DE R\$387,05; SALDO DE SALARIO DE 20(VINTE) DIAS DO MES DE SET/02, NO IMPORTE DE R\$258,00. DESCONTOS PREV. E FISCAIS... JUROS E CORRECAO..CUSTAS/R\$44,48, RECD. nss
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZALBELEM PA, 66050_100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM PA, 28 de fevereiro de 2003. Eu, JOSE CARLOS TAVARES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 008_73/2003

PROCESSO NO 02555-2001-008-08-00-2 REFERENCIA 008_2555/2001_7
Exequente: ANA CRISTINA MARQUES BARROS
Executado: REGINALDO CORREA LOPES
O(a) doutor(a) FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 008 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) ANA CRISTINA MARQUES BARROS, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:
"INDICAR NESTA SECRETARIA BENS DA EXECUTADA A PENHORA, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO."
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZALBELEM PA, 66050_100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM PA, 28 de fevereiro de 2003. Eu, JOSE CARLOS TAVARES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 008_74/2003

PROCESSO NO 01798-2002-008-08-00-4 REFERENCIA 008_1798/2002_2
Reclamante: ANA CLEIA FERREIRA SANTOS
Reclamado: SHIRLEI DE FATIMA MOURA QUEIROZ
O(a) doutor(a) FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 008 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) SHIRLEI DE FATIMA MOURA QUEIROZ, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:
TOMAR CIENCIA DA SEGUINTE SENTENÇA: "... ANTE O EXPOSTO E O QUE MAIS DOS AUTOS RESOLVE O MM. JUÍZO DA 8ª.VTB, DECLARAR A RELACAO DE EMPREGO ENTRE A RECLAMANTE ANA CLEIA FERREIRA SANTOS E A RECLAMADA SHIRLEI DE FATIMA MOURA QUEIROZ E CONDENAR A RECLAMADA A EFETUAR AS ANOTACOES NA CTPS DA RECLAMANTE REGISTRANDO A DATA DE INICIO (15/07/2002) E TERMINO (04/08/2002) DO PACTO LABORAL N FUNCAO DE EMPREGADA DOMESTICA COM SALA RIO EQUIVALENTE AO MINIMO LEGAL (R\$200,00) POR MES E A PAGAR AS

PARCELAS DESALARIO RETIDOR\$140,21, AVISO PREVIO - R\$200,50, FERIAS PROPORCIONAIS - R\$16,71, 1/3 SOBRE AS FERIAS PROPORCIONAIS - R\$5,57, 1/3 SALARIO PROPORCIONAL - R\$16,71, ALEM DE JUROS E CORRECAO MONETARIA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTACAO SUPRA. CUSTAS PELA RECLAMADA NO MONTANTE DE R\$10,64, MINIMO LEGAL PREVISTO. APOS O TRANSITO EM JULGADO DEVERA A SECRETARIA OFICIAR AO INSS E DRT PARA AS MEDIDAS LEGAIS CABIVEIS E DE SUAS COMPETENCIAS. CIENTE OS PRESENTES. NOTIFICAR A RECLAMADA REVEL NADA MAIS.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZALBELEM PA, 66050-100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM PA, 28 de fevereiro de 2003. Eu, JOSE CARLOS TAVARES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 008_75/2003

PROCESSO NO 01473-2002-008-08-00-1 REFERENCIA 008_1473/2002_7

Reclamante: ADRIANA PINHEIRO BANDEIRA

Reclamado: JR MATIC DIVERSOES ELETRONICAS LTDA

O(a) doutor(a) FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 008 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pela presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) JR MATIC DIVERSOES ELETRONICAS LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:

"TOMAR CIENCIA DA SENTENCA: "... ANTE O EXPOSTO, DECIDE O JUIZ DO 8a VTB, REJEITAR POR ILEGITIMIDADE AD PROCESSUM OS EMBARGOS DE DECLARACAO PROPOSTOS EM 23.09.02; JR MATIC DIVERSOES ELETRONICAS LTDA, RECLAMADA NESTE PROCESSO, EM QUE CONTEDE COM ADRIANA PINHEIRO BANDEIRA, RECLAMANTE, CONTUDO, NO MERITO, COM BASE NO ART. 833 DA CLT, IMPRIMINDO EFEITO MODIFICATIVO A DECISAO, FACO INCLUIR NA CONCLUSAO DO DECISUM, NO ITEM III- DETERMINAR O SEGUINTE D) A COMPENSAACAO DE R\$534,00, DEVENDO OS AUTOS RETORNAREM AO SETOR DE CALCULOS, APOS O TRANSITO EM JULGADO DESTA SENTENCA DE EMBARGOS, PARA A COMPETENTE RETIFICACAO, TUDO NOS TERMOS E LIMITES DOS FUNDAMENTOS. O TEOR DESTA DECISAO INTEGRA A SENTENCA PROFERIDA EM 30.08.02 (FLS. 28/32). NOTIFIQUEM-SE AS PARTES. NADA MAIS.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZALBELEM PA, 66050-100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM PA, 28 de fevereiro de 2003. Eu, JOSE CARLOS TAVARES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 008_76/2003

PROCESSO NO 00122-2003-008-08-00-4 REFERENCIA 008_122/2003_2

Reclamante: MIZABEL DA SILVA DUARTE

Reclamado: CHAMA LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA

O(a) doutor(a) FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 008 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) CHAMA LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:

"TOMAR CIENCIA DA SEGUINTE SENTENCA: "... ANTE O EXPOSTO E MAIS DO QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE A MM.8a VTB NA RECLAMAT. TRABALHISTA EM QUE E RECLAMANTE MIZABEL DA SILVA DUARTE E RECLAMADA CHAMA LOGISTICA DE TRANSPORTE LTDA, JULGAR EM PARTE PROCEDENTE, PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR A RECLAMANTE AS PARCELAS: AVISO PREVIO (R\$1384,49), FERIAS SIMPLES E EM DO BRO (R\$1.137,96), FERIAS PROPORCIONAIS 09/12 (R\$213,36), 1/3 FERIAS (R\$-379,32), 1/3 SALARIO PROPORC. 9/12 (R\$213,46), FGTS 40% (R\$2.548,00), MULTA ART. 477 CLT (R\$284,49), INDENIZACAO GUARAS GUARAS DESEMPREGO (R\$200,00), SALARIO RETIDO (AGOSTO E SETEMBRO), COM MULTA DE 50% ESTABEC. ART. 467 DA CLT (R\$596,37), OS MESES VALE

TRANSPORTE (R\$612,00), JUROS E CORRECAO MONETARIA NA FORMA DA LEI DEVE A SECRETARIA PROCEDER A DEVIDA RETIFICACAO E BAIXA NA CTPS DO RECLAMANTE, CONSIDERANDO O PACTO LABORAL NO PERIODO DE 08.01.1999 A 18.09.2002, NA FUNCAO DE AJUDANTE DE DEPOSITO E O SALARIO R\$248,49). DEVE A SECRETARIA PROCEDER AS DEVIDAS COMUNICACOES AO INSS E DRT AS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS E FISCAIS INCIDEM NOS TERMOS DA FUNDAMENTACAO. CUSTAS PELA RECLAMADA NO VALOR DE R\$129,38.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZALBELEM PA, 66050-100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM PA, 28 de fevereiro de 2003. Eu, JOSE CARLOS TAVARES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
No 008_77/2003

PROCESSO NO: 00975-1995-008-08-00-5 REFERENCIA 008_975/1995_3

Exequente: FLORACINA SOARES DA SILVA

Executado: JOSE FREDERICO DE GOUVEIA DO VALE

O(a) doutor(a) FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 008 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 07/04/2003, as 12:45 h., na(o) 8a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM PA, sera levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)

TERRENO C/ EDIFICACAO TV DO CRUZEIRO 582 450.000,00

MAURICIO ROBERTO GOUVEIA DO VALE

TERRENO EDIFICADO UM TERRENO MEDINDO 24 M POR APROXIMADAMENTE 140 M, SITO A TV DO CRUZEIRO, 582, ATUAL FUNDO DE QUINTAL RESTAURANTE - RES TAURANTE, COM AS SEGUINTE BENEFITORIAS: UM BARRACAO COBERTO COM TELHAS COM TELHAS DE BARRO COM PARTE EM ALVENARIA E PAR

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal. jbr/

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM PA, em 05 de marco de 2003. Eu, JOSE CARLOS TAVARES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 008_78/2003

PROCESSO NO 00975-1995-008-08-00-5 REFERENCIA 008_362/2002_4

Exequente: INSS

Executado: CENTRO DE ESTUDOS PIMPOLHO

O(a) doutor(a) FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 008 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) CENTRO DE ESTUDOS PIMPOLHO, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao: TOMAR CIENCIA DE QUE FOI LIBERADA A PENHORA DO SEGUINTE BEM: - 10(DEZ) CARTEIRAS ESCOLARES...

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZALBELEM PA, 66050-100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM PA, 05 de marco de 2003. Eu, JOSE CARLOS TAVARES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
No 008_79/2003

PROCESSO NO: 01896-1997-008-08-00-3 REFERENCIA 008_1896/1997_4

Exequente: ANTONIO DOS SANTOS PEREIRA

Executado: MADESTELO INDUSTRIA COMERCIO E EXPORTACAO LTDA

O(a) doutor(a) FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 008 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 24/04/2003, as 12:30 h., na(o) 8a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM PA, sera levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)

AERONAVE AEROP. JULIO CESAR HANGAR MARTA 250.000,00

ANTONIO ROSILE DA LUZ

UMA AERONAVE, BI-MOTOR, PREFIXO PT-LUV, MODELO BEECH, NUMERO DE SERIE TO-2209, COR BEGE-CLARO, COM LISTRAS AZUL E VERMELHO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, FUNCIONANDO, EM CONDICOES NORMAIS DE VOO.

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal. jbr

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM PA, em 05 de marco de 2003. Eu, JOSE CARLOS TAVARES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

MM. 8a. Vara do Trabalho de BELEM Pg: 1

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
No 008_80/2003

PROCESSO NO: 00890-2002-008-08-00-7 REFERENCIA: 008_890/2002-7

Exequente: LUIZ DAMASCENO

Executado: P A CONSTRUCOES LTDA

O(a) doutor(a) FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 008 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 24/04/2003, as 12:30 h., na(o) 8a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM PA, sera levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecero maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor

Fiel Depositario(a)

MICROCOMPUTADOR TRAV VILETA 2400-ALTOS MARCO 1.000,00

OCIVALDO QUINTAIROS SEABRA

UM MICROCOMPUTADOR EPSON 386X, COM CPU TOP TIPO

COLUMA, MONITOR DE VIDEO DE 14", PRETO/BRANCO, MARCA

FIVESTAR, MODELO

FS-4993 (ENERGY), SERIE 45AFKFUS, TECLADO TAICHE MODELO

2200SERIE 80420, MOUSE FIVE STAR, ESTABILIZADOR SMS, MODELO

AVR1000, IMPRESSORA EPSON MODELO LX810, SERIE 44B0019388, NO

ESTADO

RACK P/COMPUTADOR TRAV VILETA 2400-ALTOS MARCO 300,00

OCIVALDO QUINTAIROS SEABRA

UM MOVEL TIPO RACK PARA COMPUTADOR MARCA POZZA, COR

BRANCO GELO, EM BOM ESTADO

APARELHO DE FAX TRAV VILETA 2400-ALTOS MARCO 300,00

OCIVALDO QUINTAIROS SEABRA

UM APARELHO DE FAX MARCA PANASONIC MODELO KX-F130, COR

PRETA SERIE 3JCHD178524, NO ESTADO

MESA P/ESCRITORIO TRAV VILETA 2400-ALTOS MARCO 300,00

OCIVALDO QUINTAIROS SEABRA

UMA MESA P/ESCRITORIO, REVESTIDA, COR AZUL, ESTRUTURA

TUBULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,60 X 1,50M, SEM

GAVETAS.

ARMARIO P/ESCRITORIO TRAV VILETA 2400-ALTOS MARCO 300,00

OCIVALDO QUINTAIROS SEABRA

ARMARIO P/ESCRITORIO, REVESTIDO, COR AZUL, COM DUAS

PORTAS E PRATELEIRA CENTRAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE

0,50 ALTURA X 1,50

LARGURA X 0,40 FUNDOS, EM BOM ESTADO

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de

Praca, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s)

ben(n)s) pela melhor oferta podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta

pelo interessado, nos termos do Provimento CR-Nº. 15/96.

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal. DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM-PA, em 06 de março de 2003. Eu JOSE CARLOS TAVARES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 008 _ 81/2003

PROCESSO NO: 00890-2002-008-08-00-7 REFERENCIA 008 _ 890/2002_7

Exequente : LUIZ DAMASCENO

Executado : P A CONSTRUÇÕES LTDA

O(a) doutor(a) FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 008 Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 24/04/2003, às 12:30 h., na(o) 8a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM -PA, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localização do Bem Valor Fiel Depositário(a)

MICROCOMPUTADOR TRAV VILETA 2400-ALTOS MARCO 1.000,00

OCIVALDO QUINTAIROS SEABRA

UM MICROCOMPUTADOR EPSON 386X, COM CPU TOP TIPO

COLUMA, MONITOR DE VIDEO DE 14", PRETO/BRANCO, MARCA

FIVE STAR, MODELO FS-4993 (ENERGY), SERIE 45AFKFUS, TECLADO

TAICHE MODELO 2200 SERIE 80420, MOUSE FIVE STAR,

ESTABILIZADOR SMS, MODELO AVR1000, IMPRESSORA EPSON

MODELO LX810, SERIE 44B0019388, NO ES

RACK P/COMPUTADOR TRAV VILETA 2400-ALTOS MARCO 300,00

OCIVALDO QUINTAIROS SEABRA

UM MOVEL TIPO RACK PARA COMPUTADOR MARCA POZZA, COR

BRANCOGELO, EM BOM ESTADO.

APARELHO DE FAX TRAV VILETA 2400-ALTOS MARCO 300,00

OCIVALDO QUINTAIROS SEABRA

UM APARELHO DE FAX MARCA PANASONIC MODELO KX-F130, COR

PRETA SERIE 3JCHD178524, NO ESTADO.

MESA P/ESCRITORIO TRAV VILETA 2400-ALTOS MARCO 300,00

OCIVALDO QUINTAIROS SEABRA

UMA MESA P/ESCRITORIO, REVESTIDA, COR AZUL, ESTRUTURA

TUBO LAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,60 X 1,50M, SEM

GAVETAS.////

ARMARIO P/ESCRITORIO TRAV VILETA 2400-ALTOS MARCO 300,00

OCIVALDO QUINTAIROS SEABRA

ARMARIO P/ESCRITORIO, REVESTIDO, COR AZUL, COM DUAS

PORTAS E PRATELEIRA CENTRAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE

0,50 ALTURA X 1,50 LARGURA X 0,40 FUNDOS, EM BOM ESTADO.

POLTRONA ESTOFADA TRAV VILETA 2400-ALTOS MARCO 200,00

OCIVALDO QUINTAIROS SEABRA

UMA POLTRONA ESTOFADA FIRATORIA COM ENCOSTO ALTO,

BRACOS, TIPO EXECUTIVA, MARCA MOVELAR, COR AZUL, EM BOM

ESTADO.////

CADEIRA ESTOFADA TRAV VILETA 2400-ALTOS MARCO 80,00

OCIVALDO QUINTAIROS SEABRA

UMA CADEIRA ESTOFADA, ESTRUTURA TUBULAR, MARCA

MOVELAR, COR AZUL, EM BOM ESTADO./

ESTANTE DE ACO TRAV VILETA 2400-ALTOS MARCO 200,00

OCIVALDO QUINTAIROS SEABRA

UMA ESTANTE DE ACO COM CINCO PRATELEIRAS, COR PRETA, EM

BOM ESTADO.

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de

Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s)

bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta

pelo interessado, nos termos do Provimento CR-Nº. 15/96. Quem pretender

arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima

mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20%

(Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados,

e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do

Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde

ja o(s) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não

recebimento ou devolução da notificação por via postal. Jbr

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM -PA, em 06 de março de 2003. Eu

..... JOSE CARLOS TAVARES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR

JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO

PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

No 008 _ 82/2003

PROCESSO NO 01901-2002-008-08-00-6 REFERENCIA 008 _ 1901/2002_2

Reclamante: DEMERSON MACEDO ALVES

Reclamado: AVANTE CONSTRUTORA LTDA

O(a) doutor(a) FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR, JUIZ(a) DO

TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 008 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) AVANTE

CONSTRUTORA LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se

encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:

"TOMAR CIENCIA DOS EMBARGOS DE DECLARCAO INTERPOSTOS

PELAS RECLAMADAS LUNA EMPREENDIMENTOS E AMAZONIA

CONSTRUTORA LTDA E, QUERENDO, CONTESTAR NO PRAZO

LEGAL.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente

EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no

lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746,

UMARIZAL BELEM -PA, 66050-100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM -PA, 07 de março de 2003. Eu, JOSE

CARLOS TAVARES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR

JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE CITACAO

PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

No 008 _ 83/2003

PROCESSO NO 01653-2002-008-08-00-3 REFERENCIA 008 _ 1653/2002_9

Exequente: EUCLIDES MANOEL REIS DA SILVA

Executado: AMAZONIA SERVICOS NAVAIS E INDUSTRIAIS LTDA

O(a) doutor(a) FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR, JUIZ(a) DO

TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 008 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) AMAZONIA SERVICOS

NAVAIS E INDUSTRIAIS LTDA, Executado: nos autos do processo supra, que

se encontra em lugar incerto e nao sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E

OITO > horas ou garantir a execucao, sob pena de penhora, a quantia de R\$

1.984,87 (UM MIL E NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E

OITENTA E SETE CENTAVOS) atualizado em 08/10/2002, correspondente

ao Principal e Juros devidos nos termos da decisao proferida no referido Processo.

RESUMO:

Principal Corrigido 1.653,23

Juros de Mora 7,16

INSS 324,48

Total devido 1.984,87

Caso nao pague, nem garantia a execucao no prazo supra, proceder-se-a a Penhora

em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da divida.

REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA

EFETIVACAO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL,

que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na

sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM -PA, em 07 de março de 2003. Eu

..... JOSE CARLOS TAVARES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR

JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 008 _ 84/2003

PROCESSO NO: 01653-2002-008-08-00-3 REFERENCIA 008 _ 773/2002_3

Exequente: INSS

Executado: VERA LUCIA SANTOS CORREA

O(a) doutor(a) FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR, JUIZ(a) DO

TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 008 Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no

dia 24/04/2003, às 12:30 h., na(o) 8a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D.

PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM -PA, será levado a público o pregão de

venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos

autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localização do Bem Valor Fiel Depositário(a)

TELEVISAO AV. CONSELHEIRO FURTADO, 1663 300,00

VERA LUCIA SANTOS CORREA

UMA TELEVISAO PHILIPS DE 20 POLEGADAS, C/CONTROLE

REMOVO, TIPO 20GL, 1644/782, 110/220 VOLTS, 50/60 Hz, EM FUNCIO

NAMENTO NORMAL.

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de

Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s)

bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta

pelo interessado, nos termos do Provimento CR-Nº. 15/96. Quem pretender

arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima

mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20%

(Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados,

e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do

Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde

ja o(s) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não

recebimento ou devolução da notificação por via postal. Jbr

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM -PA, em 07 de março de 2003. Eu

..... JOSE CARLOS TAVARES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR

JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE CITACAO

PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

No 010 - 60/2003

PROCESSO NO 01664-2002-010-08-00-X REFERENCIA 010 - 1664/2002-4

Exequente: MARIO AUGUSTO DOS SANTOS

Executado: LCM COMERCIO E SERVICOS LTDA

O(a) doutor(a) CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JUNIOR, JUIZ(a)

TITULAR da 010ª Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) LCM COMERCIO E

SERVICOS LTDA, Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em

lugar incerto e nao sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas

ou garantir a execucao, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 540,07

(QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E SETE CENTAVOS) atualizado

em 10/10/2002, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisao

proferida no referido Processo.

RESUMO:

Principal Corrigido 400,00

Valor de Multa 80,00

INSS 60,07

Total devido 540,07

Caso nao pague, nem garantia a execucao no prazo supra, proceder-se-a a Penhora

em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da divida.

REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA

EFETIVACAO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL,

que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na

sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM -PA, em 28 de fevereiro de 2003. Eu

..... FRANCISCO JOSE FIGUEIREDO CARDOSO, DIRETOR(a) DE

SECRETARIA, subscrevi

O(a) Juiz(a): CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JUNIOR

JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 010 - 61/2003

PROCESSO NO: 01454-2002-010-08-00-1 REFERENCIA 010 - 1454/2002-4

Exequente: MARIA DEUSALINA GOMES FERREIRA

Executado: ANA MARIA FERREIRA CORREA

O(a) doutor(a) CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JUNIOR, JUIZ(a)

TITULAR, da 010ª Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no

dia 28/03/2003, às 09:15 h., na(o) 10a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D.

PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM -PA, será levado a público o pregão de venda

e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos

supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localização do Bem Valor Fiel Depositário(a)

ELETRODOMESTICOS APINAGES 630 APTO 1201 2.600,00

ANA NELLY FERREIRA CORREA

TELEVISOR SONY MODELO KV3459T SERIE 3010186 COM CONTROLE

REMOTO 33 POLEGADAS

ELETRODOMESTICOS APINAGES 630 APTO 1201 1.500,00

ANA NELLY FERREIRA CORREA

TRES APARELHOS CONDICIONADORES DE AR SENDO

ELECTROLUX, SPRINGER E PROSDOCIMO. TODOS DE 1000 BTUENA

COR GRAFITE. 500,00 CADA UM

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de

Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s)

bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta

pelo interessado, nos termos do Provimento CR-Nº. 15/96. Quem pretender

arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima

mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20%

(Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados,

e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado

TITULAR, da 010 Vara do Trabalho de BELEM.
Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 28/03/2003, as 09:20 h., na(o) 10a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM-PA, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):
Tipo do Bem Localização do Bem Valor Fiel Depositário(a)
IMÓVEL ALMIRANTE BARROSO 2.300.000,00
AMÉRICO IANNINO SOARES
TERRENO EDIFICADO COM DIVERSAS CONSTRUÇÕES, SITUADO A AV. ALMIRANTE BARROSO, ANTES AV. TITO FRANCO, 4833, ENTRE TAVARES BAS TOS E PASSAGEM NOVA, NESTA CIDADE, CONSTITUÍDO DE DOIS TERRENO CONTÍNUOS, ANTES DISTINTOS, MEDINDO O PRIMEIRO 49,00 M POR 440,00 M, E O SEGUNDO 21,20 M POR 440,00, TENDO R 11M614-FLS.
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adjência de Praca, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM-PA, em 05 de março de 2003. Eu FRANCISCO JOSE FIGUEIREDO CARDOSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi
O(a) Juiz(a): CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JUNIOR
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
No 010 - 64/2003

PROCESSO NO 00561-2002-010-08-00-2 REFERENCIA 010 - 561/2002-0
Exequente: FERNANDO MAURO SANTOS DA PAZ
Executado: L S DE SA
O(a) doutor(a) MAURO VOLTINI FERREIRA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 010 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(a)s L S DE SA, Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:
"TOMAR CIENCIA DE QUE FOI EXARADO O SEGUINTE DESPACHO ABAIXO "A RECLAMADA: PELOS DOCUMENTOS VERIFICADO QUE A EMPRESA INICIOU SUAS ATIVIDADES EM JUNHO/2002. II-COMPROU OS BENS DO ANTIGO PROPRIETARIO EM MAIO/2002. III-AS INFORMACOES CONTIDAS NA WEB ESTAO INCORRETAS. IV ASSIM, RECONSIDERO A DECISAO ANTERIOR, POSTO QUE INEXISTE SUCESSAO. V LIBERAR O BLOQUEIO. VI-DAR CIENCIA AS PARTES".
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TRAV. D. PEDRO I 750, UMARIZAL BELEM-PA, 66050-100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM-PA, 06 de março de 2003. Eu, FRANCISCO JOSE FIGUEIREDO CARDOSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): MAURO VOLTINI FERREIRA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

RESENHA NO 010 - 361/2003
PROCESSO NO: 01397-2000-010-08-00-9 REFERENCIA 010 - 1397/2000-4
Exequente: JONES RAMOS DE MELO
Advogado(a): GILBERTO DE OLIVEIRA MENDES
Executado: FIEL VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA
Advogado(a): ANA CAROLINA DOS SANTOS FERREIRA
Assunto:
A EXECUTADA PARA CIENCIA DO VALOR BLOQUEADO AS FLS. 295.
RESENHA NO 010 - 362/2003
PROCESSO NO: 00206-2001-010-08-00-2 REFERENCIA 010 - 206/2001-6
Exequente: ANTONIO MARCOS COSTA DA SILVA
Advogado(a): WACIM TORRES BALLOUT
Executado: FORMOSA SUPERMERCADO E MAGAZINE LTDA
Advogado(a): BERNARDINO LOBATO GRECO
Assunto:
AO EXEQUENTE: "HA PENHORA NOS AUTOS, PELO QUE O BLOQUEIO CARACTERIZA EX CESSO. AGUARDAR A BAIXA DOS AUTOS PARA Apreciação DOS EMBARGOS".
RESENHA NO 010 - 363/2003
PROCESSO NO: 01358-2002-010-08-00-3 REFERENCIA 010 - 1358/2002-8
Reclamante: EDSON FERREIRA ARAUJO
Advogado(a): KRYSTIMA KAREM OLIVEIRA CHAVES
Reclamado: EMPRESA DE TRANSPORTES MONTE CRISTO LTDA
Advogado(a): REYNALDO VASCONCELOS MOREIRA DE CAS
Assunto:
AS PARTES: A CONCILIAÇÃO PREVIO APENAS A REALIZAÇÃO DO EXAME, NAO SOBRE A APTIDAO AO TRABALHO. AS CONCLUSOES REFERENTES AO EXAME ESTAO CLARAS E NAO PODEM MAIS SER REVESTIDOS, POIS A OBRIGACAO DE FAZER FOI CUMPRIDA INDEFINIDAMENTE. DAR CIENCIA.
RESENHA NO 010 - 364/2003
PROCESSO NO: 00125-2003-010-08-00-4 REFERENCIA 010 - 125/2003-9
Reclamante: RICARDO AMARAL DOSSANTOS

Advogado(a): JERRY WILSON SILVA DE SOUSA
Reclamado: LOTUS ADMINISTRACAO LTDA
Advogado(a):
Assunto:
AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA CIENCIA DA PETICAO DE FLS. 52/53.
RESENHA NO 010 - 365/2003
PROCESSO NO: 00155-2002-010-08-00-X REFERENCIA 010 - 155/2002-0
Exequente: RENATO GOMES JARDIM
Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA
Executado: PLADISBEL PLATORES DISCOS EBREAGEM BELEM LTDA
Advogado(a):
Assunto:
AO RECLAMANTE PARA INDICAR BENS A PENHORA E ATUAL ENDEREÇO DA EXECUTADA, NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS NA FORMADA LEI 6.830/80.
RESENHA NO 010 - 366/2003
PROCESSO NO: 00807-2002-010-08-00-6 REFERENCIA 010 - 807/2002-6
Exequente: JOSE LIMA DA SILVA
Advogado(a):
Executado: MADEIRASSANGALLI LTDA
Advogado(a): ANA MARGARIDA SILVA L GODINHO
Assunto:
A EXECUTADA PARA CIENCIA DO VALOR BLOQUEADO E LEVANTADO AS FLS. 49.
RESENHA NO 010 - 367/2003
PROCESSO NO: 00521-2002-010-08-00-0 REFERENCIA 010 - 521/2002-X
Exequente: PAULO RAIMUNDO DO ESPIRITO SANTO PAIVA
Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO
Executado: ALVES & MELO LTDA
Advogado(a):
Assunto:
AO RECLAMANTE PARA CIENCIA DA CERTIDAO DE FLS. 57, DEVENDO INDICAR OUTROS BENS A PENHORA.
RESENHA NO 010 - 368/2003
PROCESSO NO: 00946-2001-010-08-00-9 REFERENCIA 010 - 946/2001-2
Reclamante: SILVANEY ERASMO DE ALMEIDA
Advogado(a): ALBERTO RUY DIAS DA SILVA
Reclamado: METODOS REPAROS NAVAIS
Advogado(a): ADALBERTO GUIMARAES NETO
Assunto:
AO RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDAO DE FLS. 105, NO PRAZO DE 15 DIAS.
RESENHA NO 010 - 369/2003
PROCESSO NO: 01158-1995-010-08-00-0 REFERENCIA 010 - 1158/1995-X
Reclamante: ALDEIDA PEREIRA PENA
Advogado(a): JOAO JOSE DA SILVA MAROJA
Reclamado: SECRET. DO ESTADO DO TRABALHO E PROMOCAO SOCIAL
Advogado(a): ZUNILDE LIRA DE OLIVEIRA
Assunto:
A RECLAMADA PARA APRESENTAR OS COMPROVANTES DE PAGAMENTOS: ALDEIDA PEREIRA PENA: JUL./87, SET./87, NOV./87, JAN./88, FEV./88, ABRIL/88, OUT./88, JAN./89, SET./89 A NOV./89. JURACINA AMARAL DE ARAUJO: JULHO/87. MARIA DO CÉU SOUZA: MAIO/87 A DEZ./87, INCLUSIVE 13o SAL./87 A 89 E FERIAS 1/3 GOZADAS NESSE PERÍODO. MA. AUXILIADORA DILVA DA PAIXAO: DEZ./87, MARCO/91 e MAIO/91, INCLUSIVE 13o SALARIO/87. SEBASTIAO ROSARIO DE MIRANDA: JUL./87 A SET./87, DEZ./87, JAN./88, SET./88, ABRIL/89, JUN./89, SET./89, NOV./89 E DEZ./89, INCLUSIVE 13o SAL./87 E 89. WALDOMIRA ALAMAR DE SOUZA: MAIO/87 A DEZ./91, INCLUSIVE 13o SAL./87 A 91 E, FERIAS 1/3 GOZADAS NESSE PERÍODO. ANTONIO SOARES GUIMARAES: JUL./87, OUT./87, JAN./88, FEV./88, JAN./92, JUL./92, AGOSTO/92 e NOV./92. HA NECESSIDADE AINDA, DA APRESENTACAO DOS PARAMETROS UTILIZADOS PARA CALCULO DAS PARCELAS DE HORAS EXTRAS, SOBRE AVISO, REPOUSO REMUNERADO E TRIENIOS.
RESENHA NO 010 - 370/2003
PROCESSO NO: 01664-2002-010-08-00-X REFERENCIA 010 - 1664/2002-4
Exequente: MARIO AUGUSTO DOS SANTOS
Advogado(a): CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RAMALHO
Executado: L C M COMERCIO E SERVICOS LTDA
Advogado(a):
Assunto:
AO RECLAMANTE PARA INDICAR BENS A PENHORA.
RESENHA NO 010 - 371/2003
PROCESSO NO: 00386-2000-010-08-00-1 REFERENCIA 010 - 386/2000-5
Exequente: SANDRA NAZARE DE CARVALHO TEIXEIRA
Advogado(a): LILIA RENATA ALVES DE CARVALHO
Executado: SERRUYA & NUNES LTDA CLINICA DO SORRISO
Advogado(a): OSCARINA DE MIRANDA BRUNO
Assunto:
A EXEQUENTE PARA CIENCIA DA CERTIDAO DE FLS. 222, PARA QUE REQUEIRA O QUE ENTENDER DE DIREITO.
RESENHA NO 010 - 372/2003
PROCESSO NO: 01174-1999-010-08-00-7 REFERENCIA 010 - 1174/1999-3
Exequente: ANA MARIA LOPES MEDEIROS
Advogado(a): JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
Executado: MAXILIANO COSTA OLIVEIRA
Advogado(a): IVAN DA SILVA COUTINHO
Assunto:
A EXEQUENTE PARA CIENCIA DA CERTIDAO DE FLS. 165, DEVENDO

INDICAR BENS A PENHORA, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO NA FORMA DA LEI 6830/80.
RESENHA NO 010 - 373/2003
PROCESSO NO: 01336-2002-010-08-00-3 REFERENCIA 010 - 1336/2002-9
Exequente: DAVID RIBEIRO DA CRUZ
Advogado(a): MARIA DO PERPETUO SOCORRO L. ROSSI
Executado: A B CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA.
Advogado(a):
Assunto:
A EXEQUENTE PARA CIENCIA DA CERTIDAO DE FLS. 57, DEVENDO INDICAR BENS A PENHORA.
RESENHA NO 010 - 374/2003
PROCESSO NO: 01874-2001-010-08-00-7 REFERENCIA 010 - 1874/2001-8
Exequente: HERIVELTON ANTONIO DE SOUZA
Advogado(a): ORLANDO MACIEL RODRIGUES
Executado: CARAJAS AGROFLORESTALS A
Advogado(a): HELANE ROSSE ARAUJO TAVARES
Assunto:
AS PARTES: "HOMOLOGO. CUSTAS, INSS E IR PELA EXECUTADA E SOBRE O TOTAL POIS NAO DISCRIMINADAS AS VERBAS".
RESENHA NO 010 - 375/2003
PROCESSO NO: 00297-2000-010-08-00-5 REFERENCIA 010 - 297/2000-6
Reclamante: MARCELUS VICTOR MARTINS MACEIO
Advogado(a): ROBERTO AFONSO DA SILVA CARVALHO
Reclamado: COLEGIO GONCALVES DIAS
Advogado(a):
Assunto:
A EXEQUENTE PARA CIENCIA DA CERTIDAO DE FLS. 122, PARA QUE REQUEIRA O QUE ENTENDER DE DIREITO.
RESENHA NO 010 - 376/2003
PROCESSO NO: 00356-1997-010-08-00-9 REFERENCIA 010 - 356/1997-1
Exequente: ANA LUCIA CARDOSO LOBATO
Advogado(a): RICARDO RABELLO SORIANO DE MELLO
Executado: BANCO BRASILEIRO COMERCIAL S A
Advogado(a): LUIS CARLOS SILVA MENDONCA
Assunto:
A EXEQUENTE DEVE CUMPRIR O DETERMINADO NO ITEM B DO DESPACHO DE FLS. 649-VERSO, ISTO E, INDICAR EM 10 (DEZ) DIAS BENS A PENHORA DO EXECUTADO.
RESENHA NO 010 - 377/2003
PROCESSO NO: 01949-2000-010-08-00-9 REFERENCIA 010 - 1949/2000-6
Reclamante: RAIMUNDO NONATO DA SILVA JUNIOR
Advogado(a): MARIA DE FATIMA BRITO DE MELO
Reclamado: TATICA SERVICOS ESPECIALIZADOS SEGURANCA LTDA
Advogado(a): SILVIO SERGIO SILVA BARROSO
Assunto:
AO RECLAMANTE: "INDEFIRO, POIS A EMPRESA REQUERIDA NAO E EXECUTADA".
RESENHA NO 010 - 378/2003
PROCESSO NO: 01662-2001-010-08-00-X REFERENCIA 010 - 1662/2001-4
Reclamante: JOSUE DA PURIFICACAO AZARIAS
Advogado(a): SILVIA CRISTINA RABELO MENDES
Reclamado: TATICA SERVICOS ESPECIALIZADOS SEGURANCA LTDA
Advogado(a):
Assunto:
AO RECLAMANTE: "INDEFIRO, POIS NAO PROVADA A SUCESSAO, ALEM DO QUE A EM PRESA ALPHA CONSTA DA LIDE".
RESENHA NO 010 - 379/2003
PROCESSO NO: 00035-2003-010-08-00-3 REFERENCIA 010 - 35/2003-8
Reclamante: SEBASTIAO DA SILVA MEDEIROS
Advogado(a): ANTONIO DOS REIS PEREIRA
Reclamado: FAZENDA TRES IRMAOS
Advogado(a):
Assunto:
AO RECLAMANTE PARA COMPARECER NA SECRETARIA PARA RECEBER OS ALVARAS PARA LEVANTAMENTO DO SEU FGTS.
RESENHA NO 010 - 380/2003
PROCESSO NO: 01454-2002-010-08-00-1 REFERENCIA 010 - 1454/2002-4
Exequente: MARIA DEUSALINA GOMES FERREIRA
Advogado(a): CLAUDIO MANOEL DA SILVA RAIOL
Executado: ANA MARIA FERREIRA CORREA
Advogado(a): JANIO SOUZA NASCIMENTO
Assunto:
As partes para ciencia de que foi designado o dia 28/03/2003, as 09:15 horas para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(a), na remicao da divida.
RESENHA NO 010 - 381/2003
PROCESSO NO: 01728-2001-010-08-00-1 REFERENCIA 010 - 1728/2001-8
Exequente: NILO ANTONIO DE OLIVEIRA
Advogado(a): RENNEED VILMONT NONATO CONDE MATA
Executado: J S MOVEIS S A
Advogado(a): JUNE JUDITE A SOARES
Assunto:
As partes para ciencia de que foi designado o dia 28/03/2003, as 09:20 horas para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(a), na remicao da divida.
RESENHA NO 010 - 382/2003
PROCESSO NO: 01197-1996-010-08-00-9 REFERENCIA 010 - 1197/1996-5
Exequente: RAIMUNDO EVERALDO ALHO DE SOUZA
Advogado(a): MIGUEL ANGELO SILVA DE C. PEREIRA

Executado: BANCO PONTUAL SA

Advogado(a):

Assunto:

AO RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA DA DEVOLUCAO DA CPE N. 1703/02 DA 11ª VARA DE SAO PAULO/SP PARA MANIFESTACAO DO RECLAMANTE DOS EMBARGOS DE TERCEIROS N. 02453/2002-011-02-00-3 INTERPOSTO PELO RECLAMADO NA MM.VA RA DEPRECADA APENSO AOS AUTOS.

RESENHA NO 010-383/2003

PROCESSO NO: 02155-2002-010-08-00-4 REFERENCIA 010-2155/2002-X

Reclamante: JACKSON DOS SANTOS SOUZA JUNIOR

Advogado(a): RENATO MENDES CARNEIRO TEIXEIRA

Reclamado: TELEMAR NORTE LESTE SA

Advogado(a): MICHELLE CONDE VIEIRA

Assunto:

A RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE AS FLS. 83/87.

RESENHA NO 010-384/2003

PROCESSO NO: 00048-2003-010-08-00-2 REFERENCIA 010-48/2003-6

Reclamante: ESPOLIO DE GILBERTO PEREIRA DO NASCIMENTO

Advogado(a): ERIKA ASSIS DE ALBUQUERQUE

Reclamado: SERVINOITE ADMINISTRADORA DE SERVICOS VIG LTDA

Advogado(a): ANGELICA PATRICIA SOUZA DE ALMEIDA

Assunto:

A RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO.

RESENHA NO 010-385/2003

PROCESSO NO: 00561-2002-010-08-00-2 REFERENCIA 010-561/2002-0

Exequente: FERNANDO MAURO SANTOS DA PAZ

Advogado(a): SAMUEL TEIXEIRA DA SILVA

Executado: L S DE SA

Advogado(a):

Assunto:

AO RECLAMANTE: I-PELOS DOCUMENTOS VERIFICO QUE A EMPRESA INICIOU SUAS ATIVIDADES EM JUNHO/2002, II-COMPROMOU OS BENS DO OUTRO PROPRIETARIO EM MAIO/2002, III-AS INFORMACOES CONTIDAS NA WEB ESTAO INCORRETAS, IV-ASSIM, RECONSIDERO A DECISAO ANTERIOR, POSTO QUE INEXISTE SUCESSAO, V-LIBERAR O BLOQUEIO, VI-DAR CIENCIA AS PARTES.

RESENHA NO 010-386/2003

PROCESSO NO: 00683-2000-010-08-00-7 REFERENCIA 010-683/2000-0

Exequente: PAULO SAMPAIO REIS

Advogado(a): OSCARINA DE MIRANDA BRUNO

Executado: SAGA SERVICOS DE VIG TRANSPORTES VALORES LTDA

Advogado(a): CORINA DE MARIA CARVALHO FRADE

Assunto:

AS PARTES: OS LITIGANTES NECESSITAM DISCRIMINAR AS PARCELAS REMUNERATORIAS E AS INDENIZATORIAS, NAO BASTANDO APENAS ATRIBUIR VALOR, CASO CONTRARIO O IMPORTE DO INSS FICARA A CRITERIO DA EXECUTADA E A TOTALIDADE INCIDIRA IRREDEIXO DE HOMOLOGAR A CONCILIAÇÃO NOS TERMOS PROPOSTOS, ALEM DO QUE NAO FIXADAS AS CUSTAS E A MULTA.

RESENHA NO 010-387/2003

PROCESSO NO: 01715-2002-010-08-00-3 REFERENCIA 010-1715/2002-6

Reclamante: AGRICIO ARAUJO MONTEIRO

Advogado(a): MEIRE COSTA VASCONCELOS

Reclamado: CONSTRUTORA ANDRADE CORREIA SANEAM LIMPEZ LTDA

Advogado(a): RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES

Assunto:

A RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO.

RESENHA NO 010-388/2003

PROCESSO NO: 01715-2002-010-08-00-3 REFERENCIA 010-1715/2002-6

Reclamante: AGRICIO ARAUJO MONTEIRO

Advogado(a): MEIRE COSTA VASCONCELOS

Reclamado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL SA

Advogado(a): HENRIQUE CORREA BAKER

Assunto:

A RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO.

5ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICACAO

PRazo DE 5(CINCO) DIAS

No 005_64/2003

PROCESSO NO 01396-1995-005-08-00-0 REFERENCIA 005_1396/1995_3

Reclamante: NELMA DO SOCORRO AMORAS DA CONCEICAO

Reclamado: ROSANTONIO RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA

O(a) doutor(a) MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO, JUIZ(a)

TITULAR da 035 Vara do Trabalho de BELÉM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) ROSANTONIO RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:

"TOMAR CIENCIA DE QUE FICA V.SA NOTIFICADO A RETIRAR O BEM DO DEPOSITO PUBLICO, NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE DOACAO A INSTITUICAO DE CARIDADE", etc.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL BELEM, PA, 66050-100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, 05 de marco de 2003. Eu, ROSELENE MARIA VASCONCELOS BARROS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a) MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICACAO DE AUDIENCIA

PRazo DE 5(CINCO) DIAS

No 005_69/2003

PROCESSO NO 00261-2003-005-08-00-9 REFERENCIA 005_261/2003_5

Reclamante: MARIA JOSE DE AMORIM FERNANDES

Reclamado: TATICA SERVICOS ESPECIALIZADOS SEGURANCA LTDA

Data da Proxima Audiencia: 24/03/2003 as 11:00 Horas

O(a) doutor(a) MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO, JUIZ(a)

TITULAR da 005 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) TATICA SERVICOS ESPECIALIZADOS SEGURANCA LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:

fica notificada a reclamada ALPHA SERVICOS ESPECIALIZADO DE SEGURANCA LTDA, comparecer a audiencia a ser realizada nesta Vara Trabalhista de Belem, no dia, hora e local acima informados, para audiencia inaugural Nessa audiencia V. Sa. de vera oferecer as provas que julgar necessarias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O nao comparecimento de V. Sa. a referida audiencia, importara o julgamento da questao a sua revelia e na aplicacao da pena de confissao quanto a materia de fato, fr.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL BELEM, PA, 66050-100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, 07 de marco de 2003. Eu, ROSELENE MARIA VASCONCELOS BARROS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a) MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO
JUIZ(a) TITULAR

RESENHA NO 005_343/2003

PROCESSO NO: 01519-2001-005-08-00-2 REFERENCIA 005_1519/2001_9

Exequente: HELIO TOBIAS DE AZEVEDO

Advogado(a): MAURO AUGUSTO RIOS BRITO

Executado: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA SA

Advogado(a): SALIM BRITO ZAHLUTH JUNIOR

Assunto:

TOMAR CIENCIA DO R. DESPACHO: 1.O ACORDO FOI HOMOLOGADO DANDO COMO QUITADAS ATE A NONA PARCELA. 2. FICA RESSALVADO SE A RECLAMADA EFETUAR O PAGAMENTO DIRETAMENTE AO RECLAMANTE, OBSTANDO A RETENCAO DOS ENCARGOS SOCIAIS, FICA RESPONSVEL PELO RECOLHIMENTO DOS MESMOS; 3. O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA QUE CABE A RECLAMADA DEVERA SER EFETUADA NO PRAZO DE DEZ DIAS DA DATA DE VENCIMENTO DA PARCELA DO ACORDO, SOB PENA DE EXECUCAO FISCAL; 4. AS CUSTAS SOBRE O VALOR ACORDADO, NO IMPORTE DE R\$ 238,47 SAO DEVIDAS PELO RECLAMANTE, DAS QUAIS FICA ISENTO; 5. O DEPOSITO RECURSAL DEVERA SER DEVOLVIDO A RECLAMADA APOS A COMPROVACAO DO PAGAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS; 6. APOS O CUMPRIMENTO DO TOTAL DO ACORDO E DA COMPROVACAO DAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS, ARQUIVESE, DO CONTRARIO EXECUTE-SE 7. DAR CIENCIA, ED.

RESENHA NO 005_366/2003

PROCESSO NO: 00907-2001-005-08-00-6 REFERENCIA 005_907/2001_2

Exequente: ROSIVALDO DE SOUZA VALE

Advogado(a): EURICO DE ALMEIDA CAVALCANTE JR.

Executado: LSP DE OLIVEIRA COMERCIO

Advogado(a):

Assunto:

TOMAR CIENCIA DE QUE OS AUTOS SERAO ARQUIVADOS PROVISORIAMENTE. //pc

RESENHA NO 005_368/2003

PROCESSO NO: 01341-2002-005-08-00-0 REFERENCIA 005_1341/2002_1

Reclamante: S. DOS EMPREGADOS COM HOTEL SIM ESTADO DO PARA

Advogado(a):

Reclamado: RESTAURANTE HATOBA LTDA

Advogado(a): ISOMAR FERREIRA DE SOUZA

Assunto:

TOMAR CIENCIA DO DESPACHO DESTE JUZO: NEGOCIO SEGUIMENTO AO RECURSO POR QUE DESERTO. //pc

RESENHA NO 005_370/2003

PROCESSO NO: 00330-2001-005-08-00-2 REFERENCIA 005_330/2001_6

Exequente: DURVALINO FERREIRA DOS SANTOS

Advogado(a): PAULO GALHARDO GOMES

Executado: TRANSBRASIL LINHAS AEREAS SA

Advogado(a):

Assunto:

TOMAR CIENCIA DE QUE OS AUTOS SERAO ARQUIVADOS PROVISORIAMENTE. //pc

RESENHA NO 005_371/2003

PROCESSO NO: 01681-2001-005-08-00-0 REFERENCIA 005_1681/2001_7

Exequente: INSS

Advogado(a):

Executado: EMPRESA DE TRANSPORTES TRANSBEL RIO LTDA

Advogado(a): FREDERICO COELHO DE SOUZA

Assunto:

TOMAR CIENCIA DE QUE O VALOR BLOQUEADO (R\$ 296,09) FOI CONVOLADO EM PENHORA PELO JUZO. //pc

RESENHA NO 005_374/2003

PROCESSO NO: 00742-1995-005-08-00-3 REFERENCIA 005_742/1995_2

Exequente: ADEMIR ALMEIDA CAMPOS

Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOS SANTOS

Executado: TELECOMUNICACOES DO PARA SA

Advogado(a): ALFREDO AUGUSTO CASANOVA RIBEIRO.

Assunto:

EXECUTADA: TOMAR CIENCIA DE QUE OS DEPOSITOS DE FLS. 261/263/264 (R\$ 1.389,71, R\$ 17.802,32 E R\$ 2.141,48, RESPECTIVAMENTE) FORAM CONVOLADOS EM PENHORA. //pc

RESENHA NO 005_375/2003

PROCESSO NO: 02083-2000-005-08-00-8 REFERENCIA 005_2083/2000_7

Exequente: WANDER OLIVEIRA DE ANDRADE

Advogado(a): JOSE LEITE CAVALCANTE

Executado: TREVUS PIZZARIA LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA

Advogado(a):

Assunto:

TOMAR CIENCIA DE QUE OS AUTOS SERAO ARQUIVADOS PROVISORIAMENTE. //pc

RESENHA NO 005_376/2003

PROCESSO NO: 00915-2001-005-08-00-2 REFERENCIA 005_915/2001_1

Exequente: ANA CLAUDIA NEGRAO ALVES

Advogado(a): PAULO ANDRE ALMEIDA CAMPBELL

Executado: COOPERATIVA MISTA DE TAXISTAS AUTONOMOS

Advogado(a):

Assunto:

TOMAR CIENCIA DE QUE OS AUTOS SERAO ARQUIVADOS. //pc

RESENHA NO 005_377/2003

PROCESSO NO: 00292-2002-005-08-00-9 REFERENCIA 005_292/2002_9

Exequente: FABIO NEY ROSA VERDEROSA

Advogado(a): JOAO AUGUSTO DE JESUS CORREA JUNIOR

Executado: L S GUIMARAES E CIA LTDA

Advogado(a):

Assunto:

TOMAR CIENCIA DE QUE OS AUTOS SERAO ARQUIVADOS. //pc

RESENHA NO 005_378/2003

PROCESSO NO: 01424-1999-005-08-00-3 REFERENCIA 005_1424/1999_X

Exequente: LINDOMAR MALCHER POJO

Advogado(a): MARIO ROBERTO RAIOL FAGUNDES

Executado: BELA COMERCIAL LTDA

Advogado(a):

Assunto:

TOMAR CIENCIA DE QUE OS AUTOS SERAO ARQUIVADOS. //pc

RESENHA NO 005_379/2003

PROCESSO NO: 01921-2000-005-08-00-6 REFERENCIA 005_1921/2000_5

Exequente: NAZARE DA SILVA SOUZA

Advogado(a): UBIRATAN DE AGUIAR

Executado: KLEBER MAGNO

Advogado(a):

Assunto:

TOMAR CIENCIA DE QUE OS AUTOS SERAO ARQUIVADOS PROVISORIAMENTE. //pc

RESENHA NO 005_380/2003

PROCESSO NO: 01293-2002-005-08-00-0 REFERENCIA 005_1293/2002_5

Reclamante: MARIA ENITA DE CASTRO

Advogado(a): ANTONIO DA CONCEICAO DO NASCIMENTO

Reclamado: CHAMPAGNE BUFFET SERVICOS LTDA

Advogado(a):

Assunto:

DEVE V. SA. MANIFESTAR-SE SOBRE A PROPOSTA DE ACORDO APRESENTADA PELA EXECUTADA, SENDO ESTA DE R\$ 1.500,00 A SER PAGAS EM 10 PARCELAS DE R\$ 150,00 A COMECAR O DEPOSITO EM 28.03.2003. CASO NAO ACEITE A PROPOSTA DEVE MANIFESTAR-SE SOBRE OS BENS NOMEADOS A PENHORA. fr.

RESENHA NO 005_381/2003

PROCESSO NO: 00993-2001-005-08-00-7 REFERENCIA 005_993/2001_X

Exequente: NEY OLIVEIRA FONTEL

Advogado(a): JOSE MARIA DE LIMA COSTA

Executado: FRANCISCO EXPEDITO PORTELA CAVALCANTE

Advogado(a):

Assunto:

TOMAR CIENCIA DE QUE OS AUTOS SERAO ARQUIVADOS PROVISORIAMENTE. //pc

RESENHA NO 005_382/2003

PROCESSO NO: 00196-2001-005-08-00-X REFERENCIA 005_196/2001_6

Exequente: JOSE ERALDO FERREIRA

Advogado(a): PAULO FLAVIO MARCAL

Executado: MADEIREIRA BENFICA LTDA

Advogado(a):

Assunto:

TOMAR CIENCIA DE QUE OS AUTOS SERAO ARQUIVADOS PROVISORIAMENTE. //pc

RESENHA NO 005_384/2003

PROCESSO NO: 01155-2002-005-08-00-1 REFERENCIA 005_1155/2002_4

Reclamante: CARLOS SERGIO COSTA DA SILVA

Advogado(a): RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES

Reclamado: IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DE MEIO AMBIENTE E

TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2003

CADERNO DO JUDICIÁRIO

CADERNO 2 - PÁGINA 7

Advogado(a):
Assunto:
FICAR CIENTE DE QUE OS EMBARGOS DE DECLARACAO NAO FORAM CONHECIDOS PELO JUIZO PORQUE INTERPOSTOS EM JUIZO DIVERSO DO PROLATOR DA SENTENCA. //pc
RESENHA NO 005_385/2003
PROCESSO NO: 01827-2001-005-08-00-8 REFERENCIA 005_1827/2001_9
Reclamante: GILBERTO JUNIOR GAMA DE QUEIROZ
Advogado(a): PAULO FLAVIO MARCAL
Reclamado: TATICA SERVICOS ESPECIALIZADOS SEGURANCA LTDA
Advogado(a):
Assunto:
FICA V.S.A. NOTIFICADO QUE OS CALCULOS DE LIQUIDACAO APRESENTADOS PELO RECLAMANTE NAO ESTAO DE ACORDO COM A SENTENCA DE FLS. 09/10. OUTROS SIM, PARA CONFECCAO DO MESMO E NECESSARIO QUE O AUTOR APRESENTE O COM PROVANTE DESAQUE DO FGTS, jc.
RESENHA NO 005_386/2003
PROCESSO NO: 00458-1998-005-08-00-X REFERENCIA 005_458/1998_4
Exequente: JOELCIO ALMEIDA DE CARVALHO
Advogado(a): RAIMUNDO NONATO LAREDO DA PONTE
Executado: PRO VIDEO PRODUCOES
Advogado(a): FRANCISCO HOSAMAN DE OLIVEIRA
Assunto:
ASPARTES: PARA CIENCIA, TRANSCREVO TEOR DO DESPACHO DA PRESIDENCIA CONSTANTE AS FLS. 160 DOS AUTOS: "DISPENSO O RCDO. DO RECOLHIMENTO DE CUSTAS (REMANESCENTE) NOS TERMOS DA PORTARIA NR. 248/00 DO MF. QUANTO A CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA APLIQUE-SE O ART. 232 DO PROVIMENTO 02/702 DO COLENDO REGIONAL, jc.
RESENHA NO 005_387/2003
PROCESSO NO: 00647-2002-005-08-00-X REFERENCIA 005_647/2002_9
Reclamante: JORGE BARBOSA DA SILVA
Advogado(a):
Reclamado: NEIMAR MARTINS MUNIZ
Advogado(a): ANDRE BENDELACK SANTOS
Assunto:
AO RECLAMADO: COMPROVAR PAGAMENTO DE CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE EXECUCAO, jc.
RESENHA NO 005_391/2003
PROCESSO NO: 01561-2001-005-08-00-3 REFERENCIA 005_1561/2001_8
Exequente: BENEDITO AFONSO NEVES DOS SANTOS
Advogado(a): MARIA DA GRACA SEQUEIRA MELO
Executado: EMPRESA DE TRANSPORTES ESPERANCA LTDA
Advogado(a):
Assunto:
DESPACHO: "I - PRESUME-SE O RECEBIMENTO PELO EXEQUENTE; II - NOTIFIQUE-SE O EXEQUENTE; III - ARQUIVE-SE." RESENHA NO 005_392/2003
PROCESSO NO: 01434-2002-005-08-00-5 REFERENCIA 005_1434/2002_8
Reclamante: MILTON JOSE DOS SANTOS
Advogado(a):
Reclamado: LOTUS ADMINISTRACAO LTDA
Advogado(a): CRISTIANE ELIASQUEVICI
Assunto:
COMPROVAR RECOLHIMENTO DO INSS, NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE EXECUCAO. rb
RESENHA NO 005_393/2003
PROCESSO NO: 03776-2002-005-08-00-8 REFERENCIA 005_776/2002_9
Exequente: PEDRO ALCANTARA P DOS SANTOS
Advogado(a):
Executado: ENGEPLAN ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA
Advogado(a): MARIO SERGIO PINTO TOSTES
Assunto:
AO EXECUTADO: TOMAR CIENCIA DO DESPACHO EXARADO AS FLS. 42 DOS AUTOS, POR ESTA PRESIDENCIA: "CONVOLO EM PENHORA. NOTIFICAR EXECUTADA", jc.
RESENHA NO 005_395/2003
PROCESSO NO: 00766-1994-005-08-00-1 REFERENCIA 005_766/1994_9
Exequente: FRANCIMAR NAZARE FONTENELE FERREIRA
Advogado(a): PAULA FRASSINETTI MATTOS
Executado: CR CARTAO REFEICAO S CLTDA
Advogado(a):
Assunto:
INDICAR BENS A PENHORA, TENDO EM VISTA INSUCESSO DO BOLQUEIO DE CONTAS rb.
RESENHA NO 005_397/2003
PROCESSO NO: 00373-2002-005-08-00-9 REFERENCIA 005_373/2002_9
Reclamante: RAIMUNDO NONATO GACEMA DE ANDRADE
Advogado(a): ELIZABETH CRISTINA DA S. FEITOSA
Reclamado: ELIEL CARVALHO
Advogado(a):
Assunto:
INDICAR BENS A PENHORA, NO PRAZO DE 90 DIAS, SOB PENA DE

ARQUIVAMENTO PROVISORIO, TENDO EM VISTA INSUCESSO NO BOLQUEIO DE CONTAS.
RESENHA NO 005_398/2003
PROCESSO NO: 00163-2003-005-08-00-1 REFERENCIA 005_163/2003_5
Reclamante: ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado: COOPIPEPA
Advogado(a):
Assunto:
TOMAR CIENCIA DE QUE O PROCESSO SERA ARQUIVADO, TENDO EM VISTA QUE O MESMO E ENQUADRADO NO RITO SUMARISSIMO E QUE NO ART. 852, II, DA CLT, ESTA PREVISTO QUE O NAO ATENDIMENTO DO RECLAMANTE, DA CORRETA INDICACAO DE ENDEREÇO DA RECLAMADA ENSEJA O ARQUIVAMENTO DA RECLAMATORIA. ASSIM, V. SA. INDICOU TRES ENDEREÇOS ONDE AS RECLAMADAS NAO FORAM ENCONTRADAS ESTANDO DESSE MODO ENQUADRADA NA HIPOTESE ANTES CITADA, POR ESTA RAZAO DETERMINA-SE O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. fr.
RESENHA NO 005_399/2003
PROCESSO NO: 00394-2002-005-08-00-4 REFERENCIA 005_394/2002_6
Reclamante: PAULO SOUZA MACEDO
Advogado(a):
Reclamado: MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(a): AFONSO BRAGA ELIAS CHRISTO
Assunto:
A RECLAMADA PARA COMPROVAR RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO, NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO. rb
RESENHA NO 005_400/2003
PROCESSO NO: 01212-2000-005-08-00-0 REFERENCIA 005_1212/2000_9
Exequente: GILVANDRO GOUVEIA DA SILVA
Advogado(a): VERA LUCIA FARACO MAGIEL
Executado: SEL SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
Advogado(a):
Assunto:
INFORMO QUE O PROCESSO SERA ARQUIVADO PROVISORIAMENTE, POR FALTA DE INDICACAO DE BENS A PENHORA. rb
RESENHA NO 005_401/2003
PROCESSO NO: 01144-2002-005-08-00-1 REFERENCIA 005_1144/2002_X
Reclamante: GLEISSON RIBEIRO CAVALCANTE
Advogado(a):
Reclamado: ADECON - ASSESSORAMENTO ADM FINANC CONTAB LTDA
Advogado(a): MARIA DE NAZARE NORONHA DE PINHO
Assunto:
A RECLAMADA PARA COMPROVAR RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO, NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE EXECUCAO. rb
RESENHA NO 005_402/2003
PROCESSO NO: 01572-2001-005-08-00-3 REFERENCIA 005_1572/2001_2
Exequente: ALEXANDRA DAS CHAGAS OLIVEIRA PIMENTEL
Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO
Executado: SERVICOS E ASSOCIACAO POSTUMA LTDA
Advogado(a):
Assunto:
INDICAR BENS A PENHORA, NO PRAZO DE 90 DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISORIO DOS AUTOS. rb.
RESENHA NO 005_403/2003
PROCESSO NO: 00366-1994-005-08-00-6 REFERENCIA 005_366/1994_4
Exequente: ELIZABETE MAIA DE MEDEIROS
Advogado(a): BRUNO MOTA VASCONCELOS
Executado: SOTERRA CONSTRUTORA E IMOBILIARIA LTDA
Advogado(a):
Assunto:
INFORMO-LHE QUE OS AUTOS SERAO ARQUIVADOS PROVISORIAMENTE, POR FALTA DE INDICACAO DE BENS A PENHORA. rb
RESENHA NO 005_404/2003
PROCESSO NO: 01216-2001-005-08-00-X REFERENCIA 005_1216/2001_2
Exequente: JERRE LIDUINO DE OLIVEIRA PANTOJA
Advogado(a): ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI
Executado: IATE CLUBE DO PARA
Advogado(a): JACI MONTEIRO COLARES
Assunto:
FICAR CIENTE QUE O BEM SERA LEVADO A LEILAO NO DIA 27/03/2003 AS 08:00 HORAS, NO DEPOSITO PUBLICO, SITUADO NA RUA MANOEL EVARISTO, 224-TELEGRAFO.
RESENHA NO 005_406/2003
PROCESSO NO: 01113-2002-005-08-00-0 REFERENCIA 005_1113/2002_X
Exequente: ANA PAULA NUNES GOMES
Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO
Executado: JOAO BATISTA CORVINO
Advogado(a):
Assunto:

TOMAR CIENCIA DA CERTIDAO DO SR. OFICIAL DE JUSTICA: "CERTIFICO E DOU FE QUE, POR DUAS VEZES, ESTIVE NO ENDEREÇO INDICADO ONDE NAO ENCONTREI NINGUEM NO IMOVEL. OS VIZINHOS INFORMARAM QUE O SR. JOAO BATISTA CORVELO NAO RESIDE MAIS NO IMOVEL, DESDE O ANO PASSADO. NAO SOUBERAM INFORMAR SEU ATUAL ENDEREÇO. HOJE CEDO (03.02.2003) ESTIVE NO IMOVEL, ONDE O MORA DOR MAURO INFORMOU QUE ESTA NO MESMO HA SEIS MESES E QUE COMPROU O IMO VEL DO EXECUTADO. COMO ELE NAO SABE O ATUAL ENDEREÇO DO SR. JOAO BATISTA CORVELO, DEVOLVO O MANDADO PARA OS DEVIDOS FINS." //pc
RESENHA NO 005_407/2003
PROCESSO NO: 00941-2001-005-08-00-0 REFERENCIA 005_941/2001_2
Exequente: LUIZ ANTONIO RIBEIRO DA COSTA
Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO
Executado: EXPRESSO ACAILANDIA LTDA
Advogado(a):
Assunto:
COMPARECER A SECRETARIA DA VARA PARA RECEBER ALVARA JUDICIAL DE LEVANTAMENTO DE FGTS. ///pc
RESENHA NO 005_408/2003
PROCESSO NO: 01615-1992-005-08-00-9 REFERENCIA 005_1615/1992_1
Reclamante: ODORICO RIBEIRO LOPES
Advogado(a): NILTES NEVES RIBEIRO
Reclamado: DELTA PUBLICIDADE SA
Advogado(a): DEUDEDITH FREIRE BRASIL
Assunto:
TOMAR CIENCIA DE QUE OS CALCULOS DE FLS. 651 FORAM HOMOLOGADOS PELO JUIZO. //pc
RESENHA NO 005_409/2003
PROCESSO NO: 01886-2002-005-08-00-7 REFERENCIA 005_1886/2002_X
Reclamante: JOSIEL DA ROCHA GIROUX
Advogado(a):
Reclamado: EMPRESA VIACAO FORTE LTDA
Advogado(a): RUBENS BRAGA CORDEIRO
Assunto:
CONTRAMINUTAR R.O DO RECLAMANTE. ///pc
RESENHA NO 005_410/2003
PROCESSO NO: 00991-2001-025-08-00-8 REFERENCIA 005_991/2001_6
Exequente: JOSE MARIA VIEIRA DOS SANTOS
Advogado(a): ALBERTO PEREIRA DOS SANTOS
Executado: ALPHA SERVICOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANCA LTDA
Advogado(a):
Assunto:
TOMAR CIENCIA DA INTERPOSICAO DE Acao DECLARATORIA INCIDENTAL, COM PEDI DO DE TUTELA ANTECIPADA PELA EXECUTADA ALPHA SERVICOS. //pc
RESENHA NO 005_411/2003
PROCESSO NO: 01281-2001-005-08-00-5 REFERENCIA 005_1281/2001_2
Exequente: RAIMUNDO PEREIRA FLEXA
Advogado(a):
Executado: EMPRESA TECNICA NACIONAL
Advogado(a): MARIA DE NAZARE BAIMA COTA
Assunto:
TOMAR CIENCIA DE QUE O JUIZO HOMOLOGOU O ACORDO PROPOSTO. //pc
RESENHA NO 005_412/2003
PROCESSO NO: 01111-2001-005-08-00-0 REFERENCIA 005_1111/2001_X
Reclamante: IRACI CUNHA DA SILVA
Advogado(a):
Reclamado: CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL SA
Advogado(a): PATRICIA DE NAZARE SOUZA AZEVEDO
Assunto:
ESCLARECER SOBRE O QUE CORRESPONDE OS CODIGOS DAS RUBRICAS CONSTANTES NAS FICHAS FINANCEIRAS DO RECLAMANTE. //pc
RESENHA NO 005_415/2003
PROCESSO NO: 00147-2003-005-08-00-9 REFERENCIA 005_147/2003_7
Reclamante: MANUEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
Advogado(a): MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO
Reclamado: CAPAF
Advogado(a): VLADIMIR KOENIG
Assunto:
A CAPAF, CIENCIA DO DESPACHO EXARADO NOS AUTOS: ESTA MAGISTRADA NUNCA EM SEUS QUASE NOVE ANOS DE MAGISTRATURA PUBLICOU QUALQUER SENTENCA FORA DO PRAZO, DESTA FORMA, INDEFIRO O PEDIDO DE CERTIDAO DE QUE A SENTENCA FOI PUBLICADA FORA DO PRAZO, POIS TAL FATO NAO CONDIZ COM A VERDADE. RESSALTO QUE TAL DECISAO ENCONTRA-SE DISPONIVEL DESDE SUA PUBLICACAO NO SITE WWW.TKTS.gov.br/first-bases-fgrau.htm. DAR CIENCIA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2003
A Juíza do Trabalho Titular da MM. Quinta Vara do Trabalho de Belém, no uso de

INTERNET: www.ioepa.com.br

suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a elevada quantidade de bens aguardando a venda em Leilão, alguns ocupando o Depósito Público deste Judiciário Trabalhista ou nos depósitos dos leiloeiros designados pelo Juízo da Execução, outros em poder dos executados, que, embora sujeitos às penas da lei, muitas vezes descuidam de suas obrigações como depositários.

CONSIDERANDO a necessidade de imprimir celeridade aos processos em face do caráter alimentar do crédito e as dificuldades com a venda, decorrente da economia de mercado.

RESOLVE:
Determinar que todos os bens penhorados, que estejam aguardando venda, sejam objetos de um só leilão, a ser realizado no dia 27 de março de 2003, às 08h30, nas dependências do Depósito Público desta Justiça, situado na Rua Manoel Evaristo, 224, Umarizal, com a presença da Juíza Titular da Vara, ou outro magistrado designado pelo Egrégio TRT da 8ª Região, do Diretor de Secretaria, das Supervisores das Seções de Execução e Processos, do Analista Judiciário (Executante de Mandados) e de dois funcionários do Serviço de Segurança do E. TRT, observando-se o seguinte:

a) as vendas serão realizadas pelo Leiloeiro ALDENOR DE SOUZA BOHADANA, com auxílio do Analista Judiciário (Executante de Mandados) ou outro servidor nomeado pelo Juízo da Execução;
b) o preço para venda será a melhor oferta, desde que não seja considerado preço vil, decisão que incubirá ao Juízo da Execução.

c) o arrematante pagará a comissão, no percentual arbitrado pelo Juízo da execução, de 1 a 5%, não podendo exceder este último.

d) o edital de venda, acompanhado da relação de bens a serem vendidos, devidamente discriminados, inclusive mencionando a localização desses bens, nome do fiel depositário, a indicação das partes e o número de cada processo, será afixado na ante-sala de audiência desta Vara do Trabalho, no Depósito Público, na Home Page deste Regional, e em locais de ampla visibilidade neste Tribunal, devendo o Sr. leiloeiro incumbir-se de fazer ampla divulgação na imprensa falada e escrita, resumindo as informações em texto único. Será solicitada a colaboração de entidades sindicais e de centros comunitários, a fim de que a divulgação abranja maior número de jurisdicionados.

f) A relação dos processos incluídos na pauta do referido leilão, com discriminação do número do processo, bem como os nomes do(s) reclamante(s) e do(s) reclamado(s) será publicada no Diário Oficial do Estado.

g) os referidos bens, objetos do leilão e/ou praça, deverão ser removidos ao Depósito Público, se for o caso, fazendo constar no Mandado de Remoção autorização ao Oficial de Justiça para intimar o fiel depositário, em caso de evasão da executada ou não localização dos bens penhorados, para apresentá-los, no prazo de cinco dias, perante este Juízo, sob pena de prisão.

h) tratando-se de bem imóvel, o arrematante poderá fazer o pagamento do preço da alienação a prazo, pagando no ato a comissão do leiloeiro e encaminhando a proposta ao Juiz Titular da Vara para parcelamento, sendo obrigatório o sinal de 20% (vinte por cento) do valor da alienação, salvo se outro percentual for convenicionado pelas partes, sempre a critério do Juiz Titular. Nesse caso, permanecerá a penhora sobre o bem, que só será liberada após o pagamento total, quando também será expedida a Carta de Arrematação.

i) tratando-se de bem imóvel, e desde que haja concordância das partes, a venda também poderá ser a prazo, porém com o pagamento de 20% (vinte por cento) do valor da alienação e da comissão do leiloeiro, no ato da compra, parcelando o saldo restante, a critério do Juiz Titular.

j) nas duas hipóteses antecedentes, o arrematante será o depositário, permanecendo a penhora sobre o bem, que só será liberada após o pagamento total, quando também será expedida a Carta de Arrematação, se for o caso.

l) No caso de bens móveis será determinada a entrega imediata dos bens ao arrematante, o qual ficará como fiel depositário dos bens até a expiração dos prazos legais.

m) em todos os procedimentos, deverão ser observadas as normas processuais e os provimentos da Corregedoria Regional deste Tribunal, especialmente os de nºs 02 e 15, publicados no Diário Oficial deste Estado, e que serão afixados, para conhecimento geral, juntamente com a presente Ordem de Serviço.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Belém, 21 de fevereiro de 2003.

MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO
Juíza do Trabalho

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

PORTARIA Nº 443/2003-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, os termos do art. 27, da Lei Estadual nº 5.810, de 24.1.1994,

RESOLVE:
AUTORIZAR o afastamento da servidora IRACEMA JANDIRA OLIVEIRA DA SILVA, Técnico MP-ATC-401-A-III, nos períodos 06.03 a 30.06.2003, 05.08 a 30.11.2003 e 01.03 a 30.06.2004, para cursar o programa de Doutorado em Psicologia Clínica, na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PUC/SP.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Belém, 06 de março de 2003.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 374/2003-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 14, de 17 de novembro de 1993, modificou o Código Judiciário do Estado, criando Varas Privativas na área de Direito Agrário, Mineral e Ambiental,

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça do Estado, através da Resolução nº 21/2001, definiu as regiões agrárias do Estado do Pará, CONSIDERANDO a inexistência, no quadro do Ministério Público do Estado, de Promotores de Justiça com atribuições específicas perante as novas Varas Agrárias recentemente instaladas,

CONSIDERANDO as necessidades "de continuidade do serviço" (Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, art. 10, IX, "f"), bem como a competência do Procurador-Geral de Justiça para "resolver sobre a distribuição de serviços entre os representantes do Ministério Público em comarcas com mais de uma Promotoria (...)" tendo em vista os interesses da Justiça e as disposições das Leis de Organização Judiciária" (Lei Complementar nº 01, de 10 de novembro de 1982),

RESOLVE:
DESIGNAR o Promotor de Justiça Substituto de 1ª Entrância JÚLIO CESAR SOUSA COSTA para exercer as atribuições do Ministério Público, na área criminal, perante a Vara Agrária com sede na Comarca de Marabá, neste Estado, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 17 de fevereiro de 2003.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Procurador-Geral de Justiça

RETIFICAÇÃO

Retificação da publicação do Aviso do Edital de Licitação, publicado no D.O.E do dia 28.02.2003, pag 15 do Caderno do Judiciário-2.

Onde se lê: Abertura: 19.03.2003

Leia-se: Abertura: 20.03.2003

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PORTARIA Nº 4.619

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item XVIII, do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido na 8ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada em 27.02.2003, **RESOLVE:** DESIGNAR os Magistrados abaixo relacionados, para responderem pela 1ª Zona Eleitoral - Monte Alegre, com a convalidação dos atos praticados - Dr. CHARLES MENEZES DE BARROS, Juiz Eleitoral da 20ª Zona, cumulativamente, no período de 03 a 13.02.2003; Dra. SHERIDA KEILA PACHECO TEIXEIRA, a partir de 14.02.2003, até o retorno da titular.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência, 27 de fevereiro de 2003.

@Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY

Presidente

PORTARIA Nº 4.620

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item XVIII, do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido na 8ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada em 27.02.2003, **RESOLVE:** DISPENSAR o Sr. RAIMUNDO TITO DA SILVA da função de Escrivão Eleitoral da 34ª Zona - Itaituba, com efeitos a partir de 01.01.2003; H-DESIGNAR o Sr. ORNANDO FERREIRA DA SILVA para exercer a função de Escrivão Eleitoral da 34ª Zona - Itaituba, a partir de 01.01.2003, com a convalidação dos atos praticados.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência, 27 de fevereiro de 2003.

@Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY

Presidente

PORTARIA Nº 4.623

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista da decisão exarada no Processo Administrativo protocolado sob o nº 3.173, de 19.02.2003, **RESOLVE:** ALTERAR o 2º período de férias regulamentares referente ao exercício de 2003, da servidora MARIA LÚCIA CARREIRA LOBATO, Técnico Judiciário da Área Administrativa, do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal, inicialmente fixado para fruição no interregião de 05 a 19.12.2003, conforme Portaria nº 4.301/2002, para usufruto no interstício de 17 a 31.03.2003, com fulcro no § 2º, inciso II, § 4º e caput do art. 6º, da Resolução TRE/PA nº 2.087/1998.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência, em 28 de fevereiro de 2003.

@Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY

Presidente

PORTARIA Nº 4.624

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista das decisões exaradas no expediente protocolado sob o nº 3369, de 21.02.2003 e expedientes datados de 20 e 25.02.2003, **RESOLVE:** DESIGNAR os servidores, abaixo relacionados, para responderem pelas Funções Comissionadas e Cargo em Comissão indicados, em virtude de usufruto de folgas pelos respectivos titulares: I- LETÍCIA MOURA ALVES, Assistente da Seção de Análise e Conferência, pela Chefia da referida Seção, cumulativamente, em substituição ao servidor RENATO DE ALBUQUERQUE NEVES, nos dias 27.02, 28.02, 06.03 e 07.03.2003, convalidando os atos praticados pela mesma; II- ROBEZAN FERNANDO SANTOS DOS REIS, Assistente da Seção de Pagamento, pela Chefia da referida Seção, cumulativamente, em substituição ao servidor JOSÉ HENRIQUE MODESTO DE LIMA, nos dias 06 e 07.03.2003, III- ANA ORCÉLIA LIMA GUIMARÃES, servidora requisitada, pela Chefia de Cartório da 1ª Zona Eleitoral, em substituição à servidora ELISABETE PACHECO PEREIRA, nos dias 06 e 07.03.2003.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência, em 28 de fevereiro de 2003.

@Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY

Presidente

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29ª ZONA

EDITAL Nº 001/2003

A Excelentíssima Senhora Drª. BRIGIDA GONÇALVES DOS SANTOS, Juíza Eleitoral da 29ª Zona de Belém, Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz Saber, a todos quantos o presente edital virem ou dele tiveram ciência, a anexa relação de eleitores que deixaram de votar em três eleições consecutivas, para conhecimento dos interessados de que, por força dos dispostos dos artigos 7º, § 3º e 71º, V, do código eleitoral, deverão ter as respectivas inscrições canceladas.

Pelo presente, ficam os referidos eleitores identificados de que o não comparecimento ao Cartório Eleitoral para comprovação do exercício do voto, do pagamento da(s) multa(s) correspondente(s) ou de justificação de ausência, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do dia 10/03/2003, implicará o cancelamento automático das mesmas, nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 78 da Res./TSE nº 20.132, de 19/03/98, com as alterações posteriores.

E para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa, mandou a Senhora Juíza Eleitoral publicar o presente Edital, que vai afixado no local de costume.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e três. Eu MÔNICA RAIOL DE MORAES, Escrivã Eleitoral, preparei e conferi o presente edital, que é subscrito pela MMª. Juíza Eleitoral, Drª. BRIGIDA GONÇALVES DOS SANTOS.

@Drª. BRIGIDA GONÇALVES DOS SANTOS

Juíza da 29ª Zona Eleitoral

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1ª ZONA

EDITAL Nº 011/03

A Excelentíssima Senhora Dra. Maria Rita Lima Xavier, MMª. Juíza Eleitoral da 1ª ZE/PA, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICA, a todos quantos o presente edital virem ou dele tiveram ciência, relação contendo os nomes e os números de inscrição de eleitores que deixaram de votar em três eleições consecutivas, que ficará disponível em Cartório, para conhecimento dos interessados de que, por força do disposto nos arts. 7º, § 3º, e 71, V, do Código Eleitoral, deverão ter as respectivas inscrições canceladas.

Pelo presente, ficam os referidos eleitores identificados de que o não comparecimento ao Cartório Eleitoral, para comprovação do exercício do voto, do pagamento da(s) multa(s) correspondente(s) ou de justificação de ausência, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do dia 10.3.2003, implicará o cancelamento automático das inscrições, nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 78 da Res./TSE nº 20.132, de 19.3.98, com as alterações posteriores.

E para que se lhe dê ampla divulgação, inclusive nos meios de comunicação existentes nas localidades abrangidas pela Zona Eleitoral, determinou a Excelentíssima Senhora Juíza Eleitoral fosse afixado o presente edital no local de costume.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 10 dias do mês de março do ano de dois mil e três. Eu, (José Maria de Freitas Torres), Escrivão Eleitoral, em exercício, preparei e conferi o presente edital, que é subscrito pela MMª. Juíza Eleitoral, Dra. Maria Rita de Lima Xavier.

@Dra. Maria Rita de Lima Xavier

Juíza Eleitoral da 01ª ZE/PA

CARTÓRIO ELEITORAL DA 28ª ZONA

EDITAL Nº 001/2003

A Excelentíssima Senhora Drª. YVETTE LÚCIA PINHEIRO, Juíza Eleitoral da 28ª Zona de Belém, Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz Saber, a todos quantos o presente edital virem ou dele tiveram ciência, a anexa relação de eleitores que deixaram de votar em três eleições consecutivas, para conhecimento dos interessados de que, por força dos dispostos dos artigos 7º, § 3º e 71º, V, do código eleitoral, deverão ter as respectivas inscrições canceladas.

Pelo presente, ficam os referidos eleitores identificados de que o não comparecimento ao Cartório Eleitoral para comprovação do exercício do voto, do pagamento da(s) multa(s) correspondente(s) ou de justificação de ausência, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do dia 10/03/2003, implicará o cancelamento automático das mesmas, nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 78 da Res./TSE nº 20.132, de 19/03/98, com as alterações posteriores.

E para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa, mandou a Senhora Juíza Eleitoral publicar o presente Edital, que vai afixado no local de costume.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e três. Eu KÁTIA MARIA FRANCO BASTOS, Escrivã Eleitoral, preparei e conferi o presente edital, que é subscrito pela MMª. Juíza Eleitoral, Drª. Yvette Lúcia Pinheiro.

@Drª. Yvette Lúcia Pinheiro

Juíza da 28ª Zona Eleitoral

CARTÓRIO DA 76ª ZONA ELEITORAL

EDITAL Nº 001/2003

Ao Dr. RAIMUNDO HOLANDA REIS, Juiz Eleitoral da 76ª Zona de Belém, Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz saber, a quem interessar possa, que se encontra disponível no Cartório da 76ª Zona Eleitoral, sito a Trav. São Francisco, 318, 2º andar, a relação dos Eleitores Faltosos nos três últimos pleitos.

E, para que não se alegue ignorância, mandei expedir o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado, e afixado no Cartório da 76ª Zona Eleitoral. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e três. Eu, SWAMI ASSIS SANTAGIO ALVES, escrivão, o subscrevi.

@RAIMUNDO HOLANDA REIS

Juiz da 76ª Zona Eleitoral Belém - Pará